



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 635

Recife - Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 032/2020.

Recife, 4 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das Eleições municipais de 15 de novembro de 2020, e em eventual segundo turno, no dia 29 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Promotores de Justiça auxiliares para atuar, excepcionalmente, nas Comarcas e Termos que não dispõem de membros ministeriais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 61/2020/PRE/PE, oriundo da Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco que destaca a necessidade de designação de Membros auxiliares do MPPE para o exercício eleitoral, além de ter informado sobre a inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/PE) e da PRE, para custeio de diárias;

CONSIDERANDO a previsão de Convênio entre esta Procuradoria Geral de Justiça e a Procuradoria Regional Eleitoral, a fim de permitir a designação e o pagamento de diárias aos membros auxiliares designados para atuar nas eleições, em conformidade com a Resolução PGJ nº 003/2017, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias aos Membros do MPPE;

CONSIDERANDO os municípios abaixo indicados, onde também foram designados juízes auxiliares dos Juízos eleitorais e que não houve membros habilitados no Aviso PGJ nº 029/2020, em número suficiente para atuar nos respectivos Termos eleitorais, nas eleições municipais/2020;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Abrir novamente o prazo de cinco (dias) corridos, até o dia 09/11/2020 (segunda-feira), para que os Membros do MPPE encaminhem solicitação para habilitação, a fim de serem indicados pela Procurador Geral de Justiça e posteriormente designados pela Procurador Regional Eleitoral, para o exercício eleitoral nos Termos eleitorais, abaixo especificados, nos dias 13, 14 e 15/10/2020 (sexta-feira, sábado e domingo), com o respectivo pagamento das diárias correspondentes. email para habilitação: publicacaopgj@mppe.mp.br

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.073/2020

Recife, 28 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a

impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 13/11/2020 a 02/12/2020, em razão das férias da Bela Áurea Rosane Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.104/2020

Recife, 4 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a extrema necessidade do serviço excepcional, e da designação de Promotores de Justiça auxiliares do MPPE para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância nas eleições municipais de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 021/2020 celebrado entre o Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Regional Eleitoral, e o Ministério Público de Pernambuco, através da Procuradoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as habilitações para atuação nos termos eleitorais, em atenção ao Aviso PGJ nº 029/2020;

CONSIDERANDO o número insuficiente de Membros habilitados no Aviso PGJ nº 029/2020, para indicação para atuar nas eleições municipais de 2020, e a solicitação feita pelo Procurador Regional Eleitoral para que todas as cidades e termos tenham Membros atuando na justiça eleitoral, conforme estabelecido no Convênio supra.

CONSIDERANDO a conveniência e necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Indicar, excepcionalmente, os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, nas eleições municipais de 2020, nos dias 13, 14 e 15/11/2020, conforme Tabela abaixo:

III – Encaminhar relação com os Promotores indicados à Secretaria Geral do MPPE, para que sejam providenciadas a implantação de 03 (três) diárias referentes ao período de 13/11/2020 a 15/11/2020, nos termos do Convênio PGJ/PRE nº 021/2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV – Os Promotores designados deverão manter contato com os Promotores eleitorais da Sede da Zona eleitoral, para receber informações e outras medidas julgadas necessárias, no âmbito das eleições municipais 2020.

III – Nas cidades elencadas no Aviso PGJ nº 029/2020, em que não houve habilitados para atuação nas eleições municipais/2020, caberá aos Promotores eleitorais titulares atenderem todas as cidades que estiverem relacionadas à respectiva Zona Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.105/2020
Recife, 4 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a extrema necessidade do serviço excepcional, e da designação de Promotores de Justiça auxiliares do MPPE para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, nas eleições municipais de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 021/2020 celebrado entre o Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Regional Eleitoral, e o Ministério Público de Pernambuco, através da Procuradoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Procurador Regional Eleitoral através do Ofício 61/2020/PRE/PE, para que sejam designados Promotores de Justiça nas cidades e termos eleitorais do Estado de Pernambuco, nas Eleições municipais 2020, conforme estabelecido no Convênio supra.

RESOLVE:

I - Indicar, excepcionalmente, os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, nas eleições municipais, nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2020 (sexta-feira, sábado e domingo), conforme Tabela abaixo:

II – Suspender, por necessidade do serviço, as férias nos dias 13, 14 e 15/11/2020 dos Promotores de Justiça:

- 1.Kamila Renata Bezerra Guerra
- 2.Daniel José Mesquita Monteiro
- 3.Soraya Cristina dos Anjos Dutra Macedo
- 4.Wanessa Kelly Almeida Silva
- 5.Eryne Ávila dos Anjos Luna

III – Encaminhar relação com os Promotores indicados à Secretaria Geral do MPPE, para que seja providenciada a implantação de 03 (três) diárias, referentes ao período de 13/11/2020 a 15/11/2020, nos termos do Convênio PGJ/PRE nº 021/2020.

IV – Os Promotores designados deverão manter contato com os Promotores eleitorais da Sede da Zona eleitoral, para receber informações e outras medidas julgadas necessárias no âmbito das eleições municipais 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.106/2020
Recife, 4 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio das Portarias PGJ Nº 2.009/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.009/2020, do dia 26.10.2020, publicada no DOE do dia 27.10.2020, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.107/2020
Recife, 4 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, em razão das férias do Bel. Valdecy Vieira da Silva.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.108/2020
Recife, 4 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 307929/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT, 51ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, em razão da licença médica do Bel. João Maria Rodrigues Filho.

II – Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, em razão das férias da Bela. Ana Joêmia Marques da Rocha.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.109/2020

Recife, 4 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/11/2020 a 02/12/2020, em razão das férias da Bela. Ana Clézia Ferreira Nunes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.110/2020

Recife, 4 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/11/2020 a 22/11/2020, em razão das férias do Bel. Josenildo da Costa Santos.

II – Revogar a Portaria PGJ nº 2.072/2020, publicada no Diário Oficial de 29/10/2020.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.111/2020

Recife, 4 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SHIRLEY PATRIOTA LEITE, 21ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 9º e 10º Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/11/2020 a 30/11/2020, em razão das férias do Bel. Ulisses de Araújo e Sá Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.112/2020

Recife, 4 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância, conforme teor do Ofício nº 446/2020 - PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, conforme expediente encaminhado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALEN DE SOUZA PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, em razão do afastamento da Bela. Cristiane de Gusmão Medeiros.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

IV – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.113/2020**Recife, 4 de novembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, 27ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, em razão das férias do Bel. Fernando Cavalcanti Mattos.

II – Revogar a Portaria PGJ nº 2.043/2020, publicada no Diário Oficial de 29/10/2020.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.114/2020**Recife, 4 de novembro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO, 1º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, no período de 03/11/2020 à 22/11/2020, em razão das férias do Bel. Cícero Barbosa Monteiro Júnior.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.115/2020**Recife, 4 de novembro de 2020**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Remoção SGMP nº 001/2019,

possibilitando a movimentação de pessoal, mediante requerimento eletrônico;

CONSIDERANDO a vaga aberta pela VACÂNCIA do Analista Ministerial – Área Jurídica FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO, matrícula nº 189.581-8;

CONSIDERANDO, ainda, o PARECER AJM nº 152/2020, relativo aos impactos da Lei Complementar nº 173/2020 no âmbito do Ministério Público Pernambuco, no que tange a reposição de pessoal, conforme SEI MPPE NUP: 19.20.0080.0007757/2020-81;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR a candidata relacionada no anexo desta Portaria, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.116/2020**Recife, 4 de novembro de 2020**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Remoção SGMP nº 001/2019, possibilitando a movimentação de pessoal, mediante requerimento eletrônico;

CONSIDERANDO a vaga aberta pela VACÂNCIA do Técnico Ministerial – Área Administrativa RATI FINIZOLA, matrícula 189.329-7;

CONSIDERANDO, ainda, o PARECER AJM nº 152/2020, relativo aos impactos da Lei Complementar nº 173/2020 no âmbito do Ministério Público Pernambuco, no que tange a reposição de pessoal, conforme SEI MPPE NUP: 19.20.0080.0007757/2020-81;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR a candidata relacionada no anexo desta Portaria, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 04/11/2020 - COORD**Recife, 4 de novembro de 2020**

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 12836305
 Requerente: TJPE / DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 12836237
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO - MPRJ
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em assuntos jurídicos.

Documento nº: 12666332
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Arcoverde para distribuição

Documento nº: 12836314
 Requerente: TJPE / DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 12809613
 Requerente: 21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 12849039
 Requerente: RICARDO JOSÉ CORREIA SANTA RITTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.

Documento nº: 12816998
 Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO - CREMEPE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 12868556
 Requerente: VARA ÚNICA DE SAIRÉ
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Sairé.

Documento nº: 12883908
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital em atenção ao Expediente Arquimedes nº 12043609 anteriormente encaminhado.

Documento nº: 12908651
 Requerente: MINISTÉRIO DA ECONOMIA / RECEITA FEDERAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se a Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Pesqueira para distribuição.

Documento nº: 12922515
 Requerente: TJPE / GABINETE DESEMBARGADOR ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminha-se à Coordenação das Procuradorias Cíveis.

Documento nº: 12922464
 Requerente: TJPE / GABINETE DESEMBARGADOR ERIK DE

SOUSA DANTAS SIMÕES

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminha-se à Coordenação das Procuradorias Cíveis.

Documento nº: 12906263
 Requerente: 21ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE - PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 12760325
 Requerente: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA / SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO / 13ª VARA CRIMINAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao CAOP Criminal.

Documento nº: 12901826
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao CAOP Saúde para as providências cabíveis

Documento nº: 12852135
 Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA – GOVERNO DO ESTADO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Itapissuma.

Documento nº: 12844773
 Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO FORMOSO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Documento nº: 12839980
 Requerente: SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.

Documento nº: 12892959
 Requerente: HUMBERTO COSTA,- SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 12892970
 Requerente: HUMBERTO COSTA,- SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 12892992
 Requerente: HUMBERTO COSTA,- SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 12836043
 Requerente: MINISTÉRIO DA ECONOMIA / DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO RECIFE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça de Gravatá para análise e distribuição.

Documento nº: 12910027
 Requerente: LUÍS GALLINDO ADVOCACIA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em assuntos jurídicos.

Documento nº: 12856868
 Requerente: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA E JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA BARRETO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

assuntos jurídicos.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Coordenador de Gabinete

DESPACHOS Nº 113/2020 CG

Recife, 4 de novembro de 2020

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0239.0011313/2020-42

Requerente: Dalva Cabral

Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à AMSI para providências.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0011402/2020-64

Requerente: 32ª e 33ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à ATMA C para análise e providências.

Processo SEI nº: 19.20.0137.0011411/2020-90

Requerente: Sindsempe

Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à SGMP para análise e providências.

Processo SEI nº: 19.20.0371.0006848/2020-83

Requerente: Tiago Sales Boulhosa Gonzalez

Assunto: Ressarcimento de Mudança

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à CGMP para informar quanto à residência do requerente, e, em seguida, retorne ao Gabinete da PGJ.

Processo SEI nº: 19.20.0137.0010011/2020-60

Requerente: Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à SubProcuradoria em Assunto Institucional para verificar junto ao Tribunal de Justiça o andamento desse processo.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0011526/2020-14

Requerente: Marcus Brener Gualberto de Aragão

Assunto: Comunicação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à ATMA C para análise e pronunciamiento.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0011404/2020-10

Requerente: Promotoria de Justiça de Bom Jardim

Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior para pronunciamiento.

Processo SEI nº: 19.20.0263.011530/2020-31

Requerente: Rinaldo Jorge da Silva

Assunto: Solicitação de diária

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos dos incisos I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, Assessor da CGMP, para Realização de inspeção na 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, em Caruaru-PE, com saída no dia 05/11/2020, e retorno 05/11/2020. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 197/2020

Recife, 4 de novembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 308809/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 04/11/2020

Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 303469/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 04/11/2020

Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 308630/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2020

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308551/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2020

Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308489/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2020

Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308469/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2020

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308389/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2020

Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308371/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/11/2020

Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 308333/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307990/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307972/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307911/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308009/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308290/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
Despacho: 1. Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 60 (sessenta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 31/10/2020, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. 2. Encaminhe-se à CMGP para providências quanto ao contido no art. 4º, § 1º, b, da IN nº 005/2018.

Número protocolo: 308289/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308274/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308273/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 29/10/2020, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308272/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308269/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308229/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308214/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: ADRIANA GONCALVES FONTES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308189/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308129/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: ROS NGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307929/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 03/11/2020, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 308010/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307970/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307969/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 306214/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 307349/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 307930/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 304054/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2020 (RE 254072/2020), na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307880/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 304350/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2020. /Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 307876/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 294753/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de fevereiro/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de janeiro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307737/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 304672/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republicado)

Número protocolo: 307649/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 305149/2020

Número protocolo: 305309/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 04/11/2020

Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republicado)

Número protocolo: 304130/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republicado)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÕES Nº 2020/292222 e 2020/287854 Recife, 3 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativo-Constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou as seguintes decisões:

Auto nº 2020/292222
Doc. no 12971294
Interessado: Corregedoria do MPPE
Assunto: plantões Ministeriais

Acolho a manifestação da ATMA e determino o arquivamento do presente procedimento, uma vez que a Secretaria Geral já restou cientificada da decisão emanada da Corregedoria Geral. Publique-se. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2020/287854
SEI no 19.20.0415.0001364/2018-57
Doc. no 12960008
Interessado: Coordenação das Promotorias de Justiça de Caruaru
Assunto: projeto de criação e regulamentação da Unidade Forense de Contabilidade no Interior do Estado

Acolho a manifestação da ATMA e determino o arquivamento do presente procedimento, ante sua perda de objeto, porquanto a Secretaria Geral já determinara a implementação de núcleo de analistas para atendimento a todo o Estado. Publique-se.
Comunique-se à Coordenação das Promotorias de Justiça de Caruaru, com cópia do parecer da Assessoria. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 113/2020-CSMP

Recife, 4 de novembro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 33ª Sessão Virtual Ordinária, no período de 16 a 20 de novembro de 2020. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 11/11/20, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 13/11/20).

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

ATA Nº 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 - CSMP

Recife, 16 de setembro de 2020

EXTRATO DA ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 16 de setembro de 2020

Horário: 13h30min

L o c a l :
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>
Presidência: Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA.

Presidente da AMPPE: Dr.ª. Deluse Florentino
Secretário: Dr. Petrúcio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente justificou as ausências à sessão do CSMP e agradeceu a substituição pela Drª. Laís Coelho. Continuando, parabenizou os Conselheiros pela mega produtividade, com julgamento de 5.778 processos, até a semana anterior. Registrou a preocupação com a tramitação de projetos de lei e ações que envolvem o MP, considerando, ainda, as dificuldades impostas pelo distanciamento social, pela Covid-19. Por fim, registrou que foi informado no CNPG que o PGR entrou com uma ação contra o subsídio dos Procuradores de Santa Catarina, levantando uma inconstitucionalidade. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: "Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Eu abro, aqui, para comunicação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos Conselheiros. Depois, para a nossa Presidente. Algum Conselheiro quer usar a palavra? Dr. Salomão Abdo: Eu gostaria, excelência. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Doutor Salomão com a palavra. Dr. Salomão Abdo: Senhor Procurador-Geral de Justiça, senhor Corregedor, senhores Conselheiros, senhores servidores, aqui presentes, colegas que estejam assistindo, senhoras e senhores. Excelência, eu gostaria só de trazer um comunicado, que, na verdade, até por falha minha, eu deveria ter levado isso na reunião administrativa que houve do Conselho, mas, aí aproveitando a presença de Vossa Excelência aqui, eu considero importante trazer esse assunto. É um tema interessante. Quem conversou comigo foi o Promotor de Justiça Bruno Bento, que está em Bodocó, sobre o acordo de não persecução cível. Ele, que, inclusive, é importante destacar, celebrou um importante acordo de não persecução cível, nos autos de um inquérito civil, muito interessante a atuação dele, junto com vereadores da cidade que estavam sendo investigados, pontualmente, sobre uma situação, e eles celebraram acordo de não persecução cível. O que ele lembrou, foi o seguinte, aí eu concordei com ele: na necessidade de nós, aqui do Conselho, darmos uma prioridade de tramitação quando chegarem altos com o acordo de não persecução cível. Porque veja: esses autos vieram para mim e, realmente, não tinha nenhuma, vamos dizer assim, nenhuma indicação que havia um acordo de não persecução penal/cível. Quem até me lembrou a respeito disso foi o Doutor Rinaldo, que entrou em contato comigo. Então, eu consideraria importante que a gente pudesse dar, quando tivesse acordo de não persecução penal/cível, a gente pudesse dar tratamento igual, por exemplo, a quando é um procedimento da Corregedoria. Que a gente não recebe a parte? Aí a gente já receberia com destaque: de acordo de não persecução penal/civil. Porque, o Doutor Bruno, ele lembrou uma coisa importante, realmente. Porque existe aí um vácuo entre a celebração desse acordo e a homologação pelo Conselho. Nesse período de tempo, como é que o Promotor deve proceder? Porque, às vezes, a parte quer cumprir logo o acordo. Aí, ele colocou o seguinte: certo, mas se ele cumprir e o Conselho não homologar? Pode acontecer, em tese. Então, ele fica com um certo receio, os Promotores estão com algum receio, entre o período da assinatura, da celebração do acordo, e da homologação pelo Conselho. Então, o ideal é que isso pudesse ser apreciado o mais rápido possível para que a parte pudesse já cumprir o acordo. Eu não sei se os senhores entenderam, se concordam. O que eu proporia é uma prioridade de tramitação, quando a secretaria já destacasse, colocasse um adesivo, alguma coisa assim: acordo de não persecução cível. Porque, aí, a gente já procuraria apreciar o mais rápido possível. Dr. Rinaldo Jorge: Doutor Salomão, para esclarecer. Como eu fui o relator do acordo de não persecução, já consta lá na nossa instrução que ele terá prioridade de distribuição sobre qualquer outro procedimento. Já está lá, constante na norma. Então, a prioridade é do acordo de não persecução. Então, a secretaria é que tem que observar isso, para dar prioridade, conforme foi a instrução normativa aqui aprovada. Já contempla essa urgência. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: É muito interessante, Doutor Salomão, a sua observação. Então, é só Petrócio, nosso secretário, pedir que seja colocada, essa matéria, na prática, ou seja, quando chegar, distribuir de forma urgente e, até, comunicar ao Conselheiro que se trata de acordo não persecução cível. Porque tem um outro detalhe, Doutor Salomão. Nós fizemos uma recomendação aos Promotores, evidentemente sem caráter vinculante, produzida pela Doutora Lucila, que os Promotores analisassem a possibilidade que, quando for fazer o acordo de não persecução penal, envolver, também, o acordo não persecução cível. Porque a questão é a seguinte: nós temos a teoria, que eu estudo há mais de 8 anos, direito consensual, que eu tenho trabalhado muito nessa área, mas a prática sempre nos surpreende. Quando a gente foi fazer o acordo de não persecução penal com os lixões, com os prefeitos, apareceu um problema. Os prefeitos perguntavam, os advogados dos prefeitos perguntavam: e a questão da improbidade? Porque nós estamos entrando na competência originária do PGJ, pelo crime ambiental, que é comigo, eu faço

acordo de não persecução penal, mas o advogado perguntava: mas tem a questão da omissão da arrecadação de ICMS, que é improbidade por omissão, o senhor pode fazer isso? Eu digo: eu não posso. Aí, ou seja, ficou aquele impasse, porque o acordo de não persecução penal, formalmente, taxativamente, exige que a pessoa confesse formalmente. Então, como é que eu vou confessar o ilícito criminal, se ele, em algumas hipóteses, tem um reflexível cível? Ou seja, aí não é interessante para o acordante fazer um acordo parcial, enquanto o acordo de não persecução cível não seja feito. Isso vai dar um imbróglio, também, se não houver agilidade, até para se firmar o acordo de não persecução penal. Porque, se o Conselho não homologar, fica realmente uma coisa muito complicada. O Conselho não é obrigado a homologar, mas eu concordo com o Doutor Salomão, nós temos que efetivar uma questão mais célere, na prática, Petrócio. Dr. Petrócio Aquino: Está registrado. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Então, monitora aí para, quando chegar, distribuir para o Conselheiro, para fazer da forma mais rápida possível. Dr. Rinaldo Jorge: É o parágrafo 7º, do artigo 5º, da nossa resolução. Eu coloquei aqui, para os senhores verem, no chat. O Conselho Superior do Ministério Público dará com prioridade sobre os demais feitos, na hipótese do artigo anterior, verificará a regularidade, legalidade, pertinência do objeto jurídico do acordo de não persecução cível, para fins de homologação do arquivamento do inquérito civil de acordo correlato. Então, já consta que ele terá prioridade sobre os demais feitos. Dr. Salomão Abdo: Minha sugestão é que ele seja(SIC). Por exemplo, a própria secretaria já faz isso com recurso e os procedimentos da Corregedoria. Que passe a fazer isso também com o acordo de não persecução. Porque a prioridade de tramitação já é clara, legalmente prevista, mas, se não houver um destaque da secretaria, o Conselheiro recebe muitos processos, se ele entrar no bolo dos outros, se não houver nenhum destaque, ele entra no meio dos outros, corre o risco de o Conselheiros misturar com os outros processos e demorar a homologar. Não é verdade? Dr. Rinaldo Jorge: É como a bolinha vermelha dos réus presos. Dr. Salomão Abdo: É. Exatamente. Algo nesse sentido. Dr. Petrócio Aquino: Podemos adotar isso no Conselho, Doutor Rinaldo. Vamos priorizar essa marcação, vermelho, amarelo. Não tem problema. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Mas, assim, é algo que precisa ser feito com tanta celeridade que, como eu falei, vai influenciar até no acordo de não persecução penal. Ou seja, se algum dos Conselheiros pudessem fazer uma lista, um check list, de acordo, não vinculativo, evidentemente. Aqui no eleitoral nós temos um check list, não sei se mandei para Fernanda, para quando chegar o registro, você vai olhando passo a passo, ou seja, quais os itens eu devo observar logo. Houve isso aqui? Houve, deferi. Não houve, não defere. É como se fosse um check list de tudo que você pode observar em cada caso de um acordo desse. Daria muito mais celeridade. Porque vai precisar muito de celeridade, senão vai atrapalhar, realmente, gerar uma insegurança. Mais algum Conselheiro? Drª. Fernanda Nóbrega: Pode mandar o meu, viu Doutor Dirceu? Meu check list, que eu não recebi. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Isso aí é do registro de candidaturas. Eu mando hoje, me lembre. Mais algum Conselheiro quer fazer uso da palavra? Dr. Alexandre Augusto- Corregedor-Geral: Eu acho que Doutora Deluse se inscreveu. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Doutora Deluse sim. "Tenho uma comunicação, senhor Presidente." Desculpe, eu abri o chat agora. Doutora Deluse com a palavra. Inclusive, antes da senhora falar, pedir desculpa, também, por não ter estado aqui para desejar suas boas-vindas, mas eu espero que todo mundo compreenda esse período de tribulação. Como já falei, Lais me substitui bem mais a altura do que eu. Porque, às vezes, já fiz reunião aqui e estava com a cabeça em outro local. Já ela, se concentra bem direitinho. Obrigado, Doutora Deluse. Presidenta da AMPPE, Drª. Deluse Florentino: Eu que agradeço, Doutor Dirceu. Muito obrigada pelo carinho, pela receptividade. É uma satisfação participar dessa primeira reunião do Conselho Superior do Ministério Público conduzida por Vossa Excelência. Uma vez cumprimentada Vossa Excelência, eu gostaria de cumprimentar, também, o nosso Corregedor-Geral, Doutor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Alexandre, Senhor Secretário deste egrégio Conselho, senhoras Conselheiras, senhores Conselheiros, servidores da casa, colegas do Ministério Público que nos assistem, queridos associados e associadas. Doutor Dirceu, primeiramente, eu gostaria já de informar que ontem o conselho deliberativo da CONAMP já fez a consulta às associações, sobre a pertinência e a oportunidade sobre a habilitação da CONAMP como “amicus curiae” na Ação referida por Vossa Excelência e, obviamente, a nossa Associação e todas as demais concordaram. Então, eu acredito que o Doutor Manoel Murrieta já deve está tomando as providências para também se habilitar. Realmente, é importante o CNPG e a CONAMP reforçarem a defesa dos interesses do Ministério Público brasileiro nesta ação. Também gostaria, Doutor Dirceu, de fazer um comunicado, um registro, na verdade, também por aqui, aos nossos Conselheiros, à Vossa Excelência. Em nome da Associação do Ministério Público de Pernambuco, nós queríamos agradecer à Procuradoria Geral de Justiça em face do deferimento do pleito associativo referente às indenizações das licenças-prêmios, consoante o ofício 096, deste ano, datado de 20 de junho do corrente ano, ocasião em que este órgão de classe defendeu a possibilidade jurídica da indenização, mesmo diante da Lei Complementar 173, também do corrente ano, famoso plano Mansueto. Agradecemos a reconsideração, face dessa decisão, que foi a decisão 2020, de número 158114, datada de 31 de agosto, também do corrente ano, que reconheceu a possibilidade de conversão da licença-prêmio em pecúnia, apenas aos membros do MP aposentados, mas que indeferiu, tal pleito, em relação aos membros em atividade. Considerando só ser possível se cogitar a hipótese após 31 de dezembro, em razão da lei complementar já citada. A revisão do entendimento foi acertadíssima, conforme as razões constantes do ofício da Associação do Ministério Público de Pernambuco e do robusto arrazoado do doutrinador Emerson Garcia, que foi anexado ao referido expediente, elaborado após consultas feitas pelos excelentíssimos senhores Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos estados e da União, CNPG, e da Associação Nacional do Ministério Público, a CONAMP, a respeito dos reflexos operados, no âmbito do Ministério Público, pela Lei Complementar 163, de 27 de 5 do corrente ano. Com o comunicado interno que Vossa Excelência encaminhou para os membros, já há uma reconsideração tácita. Inclusive, nos foi comunicado que seria publicada uma nova decisão, reconsiderando a que foi citada, mas, aí, já ficamos felizes com esse reconhecimento tácito e fica registrado, então. Faço questão de registrar neste momento. Muito obrigada, pela palavra, e vamos continuar a nossa batalha em relação, agora, aos nossos subsídios, em relação a essa ADI, que foi noticiada por Doutor Dirceu logo no início desta sessão. Continuemos a nossa luta. Realmente, não é fácil, Doutor Dirceu. O momento não é tranquilo. A situação, até com a pandemia em Brasília, também não está tranquila, mas acho que está chegando o momento de começarmos a nos movimentar em relação a esses ataques que vão continuar em relação ao Ministério Público brasileiro. Agradeço a oportunidade de fazer esse registro. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Na realidade, eu acho que é um feito histórico, que eu espero que os demais Procuradores sigam porque nós temos uma recomendação. Na realidade foi uma ressalva que houve nas minhas contas, a única ressalva, foi esse contingente represado. Já existia, Doutora Deluse, um problema sério porque a lei não permitia. Só permitia para aposentado. Aí nós mudamos a lei para poder permitir ser pago também a conversão para os ativos. Porque, senão, a gente nunca conseguiria diminuir esse quantitativo. Doutor Valdir, na realidade, publicou de forma errônea, equivocada, colocando o texto da lei antiga. Aí, depois, eu liguei para ele e disse: olha, nós temos um dos dispositivos da lei nova, que nós mudamos no ano passado, foi justamente para permitir essa conversão. Mas ele tornou sem efeito, logo em seguida, a publicação dele. Ano passado nós conseguimos converter 10 dias e, agora, 30 dias. Eu acho que é pouco, ainda, pelo quantitativo que se tem. Espero que os outros Procuradores, eu já estou saindo daqui 4 meses, tenham mais sorte de pegar um período de melhor conjuntura econômica.

Dando boas-vindas ao Doutor Fernando Falcão. Mais algum Conselheiro? Dr. Alexandre Augusto- Corregedor-Geral: Senhor Presidente, eu solicito a palavra. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Com a palavra Doutor Alexandre Augusto Bezerra, nosso Corregedor. Dr. Alexandre Augusto- Corregedor-Geral: Boa tarde a todos. Senhor Procurador-Geral de Justiça, tenho duas comunicações a fazer. A primeira comunico que foi publicado no Diário Oficial, no último dia 15 de setembro, o quadro estatístico de atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, correspondente ao período de março de 2019 a agosto de 2020. No quadro estatístico se constata o seguinte: 15.311 comunicações diversas; mais de 8.000 análises relacionadas às atividades funcionais, correspondentes a relatórios de exercício simultâneo, de estágio probatório, de Júri, além de períodos de residência fora da comarca, ressarcimento de combustível e mudança e de informações ao Conselho Superior do Ministério Público; a conclusão de 432 processos e procedimentos relacionados a processos administrativos disciplinares, sindicâncias, SIs, PAs, procedimentos de gestão administrativa e notícias de fato; 132 inspeções; 210 correições; 7 audiências; 144 trabalhos setoriais e 5 reuniões de estágio probatório. Foram publicadas, senhor Procurador-Geral, para se ter uma ideia da dimensão do trabalho: 89 portarias; 16 recomendações; 52 avisos; 15 editais de correição; entre outras 135 ações. A expedição de 15.370 ofícios nos mostra a grandeza e o esforço desenvolvido por uma equipe de membros e servidores comprometidos com a causa pública, com o cumprimento da missão institucional, com a eficiência e a resolutividade das demandas que nos são dirigidas. Por isso, se me permite Vossa Excelência, diante desse quadro de adversidade sanitária e manutenção plena de serviços correicionais, gostaria de propor ao egrégio Conselho Superior um voto de aplauso ao Corregedor-Geral Substituto, aos Corregedores-Auxiliares e a todos os servidores integrantes da nossa querida Corregedoria-Geral do Ministério Público. Na segunda comunicação, que diz respeito a recente impetração de um Mandado de Segurança contra ato meu, Corredor-Geral, tenho a dizer: assinei e mandei publicar o edital de correição nº 004/2020 e nele relacionei Promotorias e Procuradorias de Justiça, entretanto, para minha surpresa, mesmo de férias e afastado do serviço há quase cinco meses, vi o Doutor Gilson Roberto de Melo Barbosa, 10º Procurador de Justiça Criminal, se insurgir contra a possibilidade de ser correicionado. Tal fato, obviamente, me causou ainda mais espanto porque referido Procurador de Justiça usou o advogado contratado pela Associação do Ministério Público Pernambuco e no seu arrazoado arguiu a inconstitucionalidade da “Democracia Plena” e disse que as Procuradorias de Justiça não poderiam, por força de lei, sofrer correições. Equivocadamente, no meu ver, de forma teratológica, mesmo não declarando a inconstitucionalidade da “Lei da Democracia Plena” o eminente Desembargador convocado acatou o argumento secundário do nobre Procurador de Justiça, feito através daquele advogado, e concedeu a liminar inaudita altera pars declarando, categoricamente, que os Procuradores de Justiça só deveriam se submeter a inspeções e não a correições, mandando, por consequência, suspender o ato. A nossa Lei Orgânica e a resolução 149 do CNMP garante a possibilidade de correição em Procuradorias de Justiça. Não resta nenhuma dúvida, senhor Procurador-Geral, a respeito disso. O próprio Doutor Gilson, e sua Procuradoria de Justiça, já haviam antes sido correicionados pela gestão anterior da Corregedoria-Geral e, nessa atual gestão, as Coordenadorias das Procuradorias foram, igualmente, correicionadas sem qualquer tipo de resistência. A concessão dessa liminar acabou por encorajar outras iniciativas como aquela e foi o que aconteceu. Há um novo Mandado de Segurança impetrado e redistribuído, por prevenção, ao mesmo relator. Presumo que, nesse novo Mandado de Segurança, se pretenda a mesma coisa. Nesse contexto, com tamanho ataque a ordem jurídica vigente, resolvi, para evitar prejuízos as atividades correicionais, cumprir a decisão judicial e estender seus efeitos a todas as outras Procuradorias de Justiça que seriam correicionadas, de modo a garantir o cumprimento da periodicidade prevista pelo CNMP. Como resultado dessa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIORFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto BezerraRinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

decisão, encaminhei tudo a Corregedoria Nacional, pedindo que avaliasse a necessidade de sua atuação complementar até que a decisão judicial possa ser modificada, senhor Procurador-Geral de Justiça. Agora, Doutora Deluse, confesso que estou sem entender o patrocínio da AMPPE a causa de inconstitucionalidade. Não quero acreditar que prevaleceu o interesse pessoal do Doutor Gilson, seu assessor, em detrimento do interesse da maioria esmagadora da classe. Votei em Vossa Excelência e declarei o voto publicamente. Votei porque acredito na sua competência e na sua capacidade de liderar. Vossa Excelência é uma pessoa encantadora, de fácil trato, é, com todos, cordial e gentil. É, também, indiscutivelmente uma grande Promotora de Justiça, mas, veja, Vossa Excelência concorreu ao cargo de Ouvidora-Geral do Ministério Público, legitimando todo o processo eleitoral e, agora, permite esse ataque a ordem jurídica e democrática? Reaja, Presidenta! Não aceite que ninguém tome seu mandato, ou queira lhe substituir nas decisões, que peço, humildemente, sejam coletivas. Esse é, e sempre será, o melhor caminho. Sei que Vossa Excelência pode ter sido surpreendida com o argumento lançado pelo advogado, talvez não soubesse o que estava para acontecer, mas, em todo caso, pela repercussão, pelo impacto que causaria, deveria, antes, ter sido consultada e, se não foi, alguém deve ter quebrado sua confiança. Se foi consultada previamente, me desculpe, foi contraditória a sua decisão. Não quero ensinar nada, a ninguém, mas o olhar de quem lidera precisa ser tridimensional, não adianta visão periférica. É preciso completar, também, os 360°. Vossa Excelência já imaginou o tumulto? O que fazer com as promoções, com as remoções, os vitaliciamentos havidos? O que fazer com as correções e inspeções realizadas, inclusive, homologadas por esse Conselho Superior? Eu vou ficar, apenas, nesses exemplos para dizer a Vossa Excelência que o caso é extremamente grave, mas Vossa Excelência ainda tem tempo para corrigir tudo isso. A ADI foi pautada e a AMPPE está lá, com o mesmo advogado, habilitada como "amicus curiae". Não abandone a sua história democrática, senhora Presidenta! Façamos como no poema de Fernando Sabino: "De tudo ficaram três coisas... A certeza de que estamos começando... A certeza de que é preciso continuar... A certeza de que podemos ser interrompidos antes de terminar... Façamos da interrupção um caminho novo... Da queda um passo de dança... Do medo, uma escada... Do sonho, uma ponte..." Recito o poema para afirmar, a Vossa Excelência e aos meus colegas de colegiado, que esse Conselho já venceu, a Ouvidoria já venceu, a Corregedoria já venceu porque, juntos e em sintonia com a classe, provamos que nós, Promotores e Promotoras de Justiça, podemos ser o que queremos. Com isso, senhor Presidente, coloco nessas breves palavras, encaminhadas na forma de comunicação, para uma profunda reflexão institucional: Aonde queremos chegar? Assim, retorno a palavra Vossa Excelência. Muito obrigado. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Muito obrigado, Doutor Alexandre. Eu teria um comentário em cima da sua fala, mas aí eu vou respeitar a ordem de inscrição e vou me inscrever também. Eu gosto muito de fazer a coisa democrática. Estão inscritos: a Doutora Fernanda, no chat, Doutor Carlos Alberto, Doutora Deluse e eu vou me inscrever também. Eu não gosto de certos tipos de prioridade, aí eu vou me inscrever. Estão inscritos: a Doutora Fernanda, Doutor Carlos Alberto, Doutora Deluse, depois eu e, quem quiser se manifestar, também, se inscreva que eu vou chamando pela ordem. Só solicitar aí que, quem está com o microfone ligado, no caso eu e Doutor Alexandre, para não dar ruído, estamos desligando. Dr^a. Fernanda Nóbrega: Boa tarde, senhor Presidente, senhora Conselheira, senhores Conselheiros, senhora representante da Associação, senhores servidores e os colegas e as colegas que nos ouvem. Em relação a esse primeiro ponto, do comunicado do Doutor Alexandre, eu gostaria de me posicionar e propor aos colegas a extensão desse voto de elogio ao Doutor Alexandre, também, na qualidade de Corregedor-Geral. Não só aos servidores e Corregedores-auxiliares, mas, também, ao Doutor Alexandre, pelo excelente trabalho que vem desempenhando à frente da nossa Corregedoria-Geral, nesse tempo. Eu tenho observado, e

eu creio que os demais Conselheiros também, nos processos que nós acompanhamos, da Corregedoria-Geral, que nos chegam da Corregedoria-Geral para análise, o trabalho incessante da CGMP, através do Corregedor-Geral, do Subcorregedor, Doutor Vitório, os Corregedores-auxiliares, Doutor João Alves, Doutora Patrícia, Doutora Cristiane, Doutor Marco Aurélio, Doutor Rinaldo, Doutora Tatiana e servidores nas funções da Corregedoria. Nós temos visto, também, regularização de acervo e do trabalho de Promotorias que, antes, eram consideradas bem problemáticas aos olhos da Corregedoria e da normalidade dos trabalhos, com processos acumulados, procedimentos extrajudiciais pendentes. Nos relatórios que nos chegam, temos visto a regularização da maioria dessas Promotorias e eu creio que não só eu, mas todos os que compõem este Conselho. Outra questão importante, e sem olvidar das demais, é que durante a pandemia, e já no início, o Corregedor-Geral recomendou a todos os Promotores e Promotoras de Justiça, Procuradores e Procuradoras de Justiça, do Estado de Pernambuco, a continuidade e a manutenção dos trabalhos, com análise dos processos e procedimentos que se encontravam nas Promotorias, ainda que de forma remota, pois que foi observado que muitas Promotorias estavam sem movimentação nos sistemas pertinentes. Essa atitude, todos nós vimos, aumentou consideravelmente o índice de produtividade do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Isso em plena pandemia. Isso sem falar na novidade trazida, também com a pandemia, com as inspeções e correções virtuais, por videoconferência, que têm sido exitosa e trazido resultados semelhantes a esses atos de forma presencial. Então, dito isso, eu proponho a este Conselho que, além do Subcorregedor, dos Corregedores-auxiliares e dos servidores, o Doutor Alexandre Augusto Bezerra, nosso Corregedor-Geral, também seja contemplado nesse voto de elogio. É isso, excelência, e obrigada. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Obrigado, Doutora Fernanda, eu já anotei aqui para posterior deliberação. Na sequência, aqui, Doutora Fernanda, depois Doutor Carlos Pereira Vitório, com a palavra. Dr. Carlos Vitório: Senhor Presidente deste Conselho, Doutor Francisco Dirceu Barros, senhor Corregedor-Geral, Doutor Alexandre Bezerra, senhora Presidente da Associação, Doutora Deluse, meus colegas Conselheiros, minhas colegas Conselheiras, demais servidores, que hoje trabalham conosco, boa tarde para todos. Antes de entrar na questão, trazida pela nosso Corregedor-Geral eu queria fazer uma comunicação, além de um agradecimento a todos os colegas e agradecimento a Deus, registrar os 30 anos de serviço da turma de meu curso. Assumimos o Ministério Público no dia 14 de setembro de 1990, eu e mais 33 colegas, alguns já aposentados, a maioria Procuradores de Justiça, alguns ainda Promotores. Estamos na ativa, um pouco mais da metade do grupo, e é com orgulho que eu agradeço a Deus nos manter ainda na ativa, com 30 anos já, feito no dia 14 de setembro. Tomamos posse no dia 14 de setembro de 1990, e começamos o exercício no dia 17. Amanhã fará 30 dias e 30 anos de exercício e no dia 14, há dois dias atrás, fizemos 30 anos de posse neste cargo que é a minha vida. Eu sou Promotor de Justiça há 30 anos e desde pequeno porque era assim que eu queria acabar meus dias, como comecei a minha vida profissional. Fui advogado, fui servidor público, fui bancário, mas sempre quis abraçar essa carreira de membro do Ministério Público. Hoje, eu sou Procurador, cargo do final da carreira, e digo aos colegas que me orgulho muito em ser membro do Ministério Público. Sou Procurador, vou fazer um ano, agora, como Procurador, devo aos colegas, promovido por esta gestão do Conselho, no ano passado, no mês de outubro. Independentemente de ter sido por este Conselho, por causa da lei que hoje se discute, novamente, sobre a sua validade constitucional. Eu digo a todos e ao público em geral que está assistindo essa sessão: não há diferença entre Promotores e Procuradores. Sou o único Procurador desta gestão, hoje. A eleição foi feita para todos os membros do Ministério Público. Alguns Procuradores são membros deste Conselho, não titulares, e um ou outro já foi convocado na ausência do titular, como suplente. Temos vários Procuradores suplentes e, hoje,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

um único titular, que sou eu. Gostaria de entrar na matéria trazida pelo Corregedor-Geral já endossando as palavras da Doutora Fernanda. Eu acho que o maior responsável pela exitosa gestão é o senhor, Doutor Alexandre, foi o senhor quem construiu essa equipe. O senhor que trouxe a equipe toda e, depois, eu ingressei, há um ano atrás, no lugar da colega Procuradora, aposentada, Doutora Taciana, que foi convidada para ser sua sub como Procuradora, que aceitou, tenho certeza, com todo orgulho, mesmo já sendo Procuradora. Uma demonstração clara de que não existe diferença entre Procurador e Promotor, a carreira é uma só, a carreira é de membros do Ministério Público. Eu quero deixar claro, para Vossas Excelências, que esse registro, se for aprovado aqui, por maioria ou unanimidade, nas fichas funcionais, que seja, também, na de Doutor Alexandre, porque ele foi o responsável por essa equipe. Eu agradeço, e digo orgulhosamente, me honra muito fazer parte da sua equipe e, mais ainda, ser seu substituto, ocupar o cargo de seu adjunto, independentemente do cargo na carreira do Ministério Público. Eu disse isso no Conselho Nacional, na reunião dos Corregedores-Gerais, quando eu representei Vossa Excelência. A nossa Lei foi muito feliz em ter essa mudança, de oportunizar Promotores participarem do Conselho. A Associação teve uma assembleia, Doutora Deluse, e eu acredito que essa assembleia foi presidida pelo Doutor Salomão, na época. Teve uma assembleia onde refletiu a maioria dos associados, mesmo que não tenha sido em 100% do que está estabelecido na lei hoje, mas o básico foi esse: oportunizar a todos os membros fazerem parte dos órgãos superiores, seja em que função. Porque não é menor um assessor do que o Corregedor-Geral, não é menor o assessor do que um Subcorregedor. Somos todos iguais e eu digo isso de coração. Eu fico triste quando vejo uma situação desse tipo. Não vou discutir a decisão judicial. Decisão judicial a gente respeita e cumpre. Doutor Alexandre deu uma prova concreta de que respeita muito sua equipe e que tem toda boa vontade de construir um Ministério Público melhor quando tomou essa decisão coletiva. Está aí o Doutor Rinaldo que participou dela. Antes dessa decisão de suspender todas as correições da segunda instância do Ministério Público ele ouviu todos os seus Corredores-auxiliares e Substituto, que sou eu, fizemos uma reunião e ele ouviu todos, um por um. Fomos unânimes em atender aos reclamos da classe, porque seria injusto, seria sem respeito ao princípio da isonomia, fazer uma correição em uma Procuradoria e não em outra. Então, a suspensão, eu acho que a ideia foi sua, Doutor Alexandre, mas foi muito feliz, nessa ideia. Nós paramos todas as correições das Procuradorias e estudando, novamente, a Lei Orgânica, eu digo mais Doutor, no seu despacho que o senhor fez menção a resolução do Conselho Nacional, fez menção ao nossa Lei Orgânica, que é clara que as correições e inspeções são feitas para todos os membros, são dirigindo a todos os membros e não distingue-se Procurador ou Promotor. O fato de que nas inspeções, os relatórios dos Procuradores sejam levados ao Colégio, não significa dizer que exclui o Procurador de correição, até porque, em 2017, ainda depois da resolução do Conselho Nacional, que é depois de 2016, a resolução do Conselho Nacional, que é a 149/2016, no artigo primeiro, prevê as correições de todas as Procuradorias de todos os Ministérios Públicos do país. Nós, aqui, no Colégio de Procuradores, eu ainda não era Procurador, mas Doutor Gilson era e muitos outros Procuradores que estão na ativa eram, menos, se não me engano, 8 Procuradores. 2017, de lá para cá, renovou-se o Colégio em 8 ou 9 cargos. Eu acho que Doutora Yelena parece que entrou 2017/2018, é 8 ou 9. Fora desses 8 ou 9, Doutor Gilson fazia parte e o Colégio reuniu-se e aprontou a resolução do Colégio de Procuradores 001/2017. A resolução do Colégio Procuradores do Estado de Pernambuco 001/2017 trata, exatamente, estou com ela nas mãos, do regimento interno da Corregedoria-Geral e esse regimento interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, que foi elaborado pelo Colégio de Procuradores, isso está na resolução 001, nos artigos 23, seus parágrafos quinta e sexto, tratam textualmente sobre as correições nas Procuradorias dos Procuradores do Ministério

Público de Pernambuco. Então, foram os próprios Procuradores do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado que decidiram, com base na resolução do Conselho Nacional e com base em interpretação da nossa Lei Orgânica, que não haveria distinção entre Procuradores e Promotores nas correições. Fiquei muito triste quando eu vi o texto do Mandado Segurança. Vendo que um Procurador, que participou dessa decisão do Colégio, assim agiu, em entender que Procuradores e Procuradoras de Justiça não podiam ser correicionados. Seria até injusto, seria algo fora do comum permitir que o último cargo da carreira do Ministério Público não pudesse ser correicionado. Mas, pior ainda, eu me dirijo a Vossa Excelência Doutora Deluse, é ver essa matéria ser tratada por advogados da Associação, que fizeram, aí eu faço minhas as palavras, não vou me alongar muito, do Doutor Alexandre. Foi muito feliz, quando coloca, eu acredito que Vossa Excelência, Doutora Deluse, realmente, se decidiu sobre isso, incorreu em equívoco. Esses advogados, eu acho, que eles contrariaram a confiança da diretoria e fizeram a defesa com base em argumentos inexistentes, aliás argumentos e interpretação que não poderiam existir. Eu não sei se Doutor Gilson levou aos advogados essa interpretação, mas eles são procuradores e são procuradores da classe, o que me preocupa mais é essa questão. Eles representarão a Associação como "amicus curiae" numa sessão que já está marcada para novembro. Não sei se essa sessão trará o julgamento da ADI, mas é uma decisão importante que vai consolidar, ou não, as nossas mudanças legislativas. Então, peço a Vossa Excelência que realmente verifique essa questão, Doutora Deluse. Eu sei que Vossa Excelência vai ter a oportunidade da palavra, logo depois de mim, e eu gostaria que Vossa Excelência tratasse dessa questão. Mas, eu digo a todos, eu pedi a palavra para fazer o registro dos 30 anos, que é uma vida, é uma vida dedicada ao Ministério Público, é o meu orgulho, e pretendo estar mais alguns anos. Eu tenho 65 anos. Faço, agora, daqui a dois meses. Eu tenho direito, pela lei atual, ainda ter mais 10 anos dedicados ao Ministério Público. Se Deus me permitir, eu gostaria de me dedicar mais 10 anos ao Ministério Público, porque o Ministério Público é minha vida. Eu gostaria que a gente não tivesse diminuição desses avanços. Porque, para mim, foi um avanço. Então, eu digo a Vossa Excelência, o Colégio Procuradores, que eu faço parte, eu desconheço que grande parte pense como pensa e, demonstradamente, o Doutor Gilson. São poucos Procuradores que ainda pensam assim. Eu, como Corregedor-Geral Adjunto, recebi a incumbência do Doutor Alexandre, eu deixo claro isso, de fazer as correições nas Procuradorias, juntamente, com Doutor Marco Aurélio, que é outro Procurador que compõem a equipe da Procuradoria. Nós, conforme decisão do Doutor Alexandre e conforme entendimento do Conselho Nacional, nós, Procuradores, iríamos fazer as correições nas Procuradorias. Não ia ter nenhum Corregedor-auxiliar, Promotor, porque é a praxe. Doutora Taciana fazia antes. Eu seria o Corregedor-Geral nessas correições. Eu, inclusive, estou falando na primeira pessoa porque ocupo o cargo de Corregedor Substituto. Me comuniquéi com a Coordenadora das Procuradorias Criminais, Doutora Adriana Fontes, com antecedência, solicitando a ela que fizesse entendimentos para suprir uma Procuradoria que estava vaga, que é a 14ª, cuja titularidade é do Doutor Renato Silva e estava sendo substituído por acumulação por Doutora Norma Mendonça. Doutora Norma Mendonça estaria de férias. Essa Procuradoria estava vaga porque, Doutora Adriana me dizia, com todo respeito, o tratamento, Corregedoria Substituta com Coordenação das Procuradorias Criminais, foi tudo dentro da maior regularidade. Doutora Adriana se prontificou a facilitar essa correição na Procuradoria que estava sem titularidade e sem acumulação. Procuradores outros, eu até posso citar alguns nomes, Doutora Sineide, Doutor José Correia, todos se prontificaram, se comunicaram com a Corregedoria, se prontificando até de fazer correições presenciais, se fosse o caso. Poucos Procuradores agiram como Doutor Gilson. Por isso, eu também gosto de defender um pouco, também, essa questão, para que não fique o Colégio, aqui, tido como um órgão que luta por esses interesses, que um outro, ainda luta, contra a reforma da nossa lei. Eu entendo, eu tenho lidado com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIORFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

os Procuradores, que a maioria não entende, como entendeu o Doutor Gilson. São poucos. Os Procuradores estão trabalhando conforme a nossa lei. Não resistiram às correções. A grande maioria. A Coordenação da Procuradoria Criminal também se prontificou, à disposição, sabia que seria também um Procurador que iria fazer as correções. Porque sabiam, eles, que seria por mim e por Doutor Marco Aurélio. Fiquei muito triste quando eu vi na redação do Mandado de Segurança, induzindo, talvez, o Magistrado a erro, que as correções seriam feitas por Promotores, que o Magistrado fez consignar no seu despacho: que não era permitido um Promotor fazer uma correção com Procurador. Eu entendo que a praxe é Procurador fazer a correção. Não está implicando dizer que Procurador é melhor que Promotor, mas, já que é a praxe nacional que os Procuradores da Corregedoria façam as correções e inspeções nas Procuradorias, assim estamos agindo, por determinação do Doutor Alexandre. Então, eu não vou me alongar. Sei que muitos vão usar da palavra. Temos processos a julgar. Eu só encerro pedindo para consignar em ata a minha demonstração de prestigiar essa turma do concurso de 1990, que ingressou em 1990, a turma que entrou comigo, parabenizando. Gostaria que ficasse consignado que eu gostaria que o Conselho fizesse uma homenagem a essa turma toda. São 34 Promotores e Procuradores que me orgulho muito de terem comigo passado no concurso, trabalhado, alguns já aposentados e outros na ativa. Segundo, fazer minhas as palavras da Doutora Fernanda, o registro de que o Doutor Alexandre é um dos responsáveis, na minha opinião, o mais responsável pelo êxito da Corregedoria, e, é claro, somar a opinião do Doutor Alexandre: esses Corregedores-auxiliares, entre eles está o Doutor Rinaldo, fizeram um excelente trabalho, como nós, aí eu me incluo, no Conselho estamos fazendo um excelente trabalho. Estamos mostrando em números, mostrando pelos registros de filme, de atas que vão ficar aí para a história. A história vai dizer que nós estamos fazendo parte dessa história do Ministério Público de Pernambuco, engrandecendo o Ministério Público e nossos Corretores-auxiliares. Para encerrar, Doutor Alexandre, parabéns por ter transformado a nossa Corregedoria na Corregedoria mais transparente, talvez, de todo o Ministério Público brasileiro. Porque é uma das poucas Corregedorias que publica todos os seus atos. Não quero fazer críticas a gestões anteriores, mas, nesta gestão, todos os atos são publicados, os despachos. É claro, nos casos sigilosos, sem identificação das pessoas. Mas isso é importante, é bom que as pessoas vejam os despachos da Corregedoria, também. Não era a praxe. Doutor Alexandre, parabéns por isso também. Obrigado pela atenção, senhor Presidente, e eu devolvo a palavra a Vossa Excelência. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Obrigado, Doutor Carlos Vítório. Quem está inscrito na sequência é Doutora Deluse, depois eu, depois Doutor Rinaldo, depois Doutor Stanley, depois Doutor Salomão. Quem desejar falar, por favor, eu estou acompanhando, aqui, o chat. Doutora Deluse com a palavra. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Obrigada pela palavra, Doutor Dirceu, eu estou com alguma inconsistência aqui no meu laptop e liguei no celular, mas eu acredito que a conexão pelo celular está boa. Vossa Excelência me escuta bem? Obrigada. Então, eu agradeço a concessão da palavra. Eu só queria começar citando uma frase de Simone de Beauvoir, quando ela diz: "que nada nos define, que nada nos sujeite. Que a liberdade seja nossa própria substância". O que eu quero dizer a vocês é que, apesar de ser mulher, tenham a certeza de que, diante da Associação do Ministério Público, eu, que assumi há pouco tempo, guiarei conforme promessa em época de campanha, de manter a Associação independente da nossa política institucional, sem tender a corrente A ou B ou C. Há 27 anos nesse Ministério Público de Pernambuco que, hoje, é uma profissão de fé, é uma filosofia de vida, que eu tenho para mim, podem ter certeza. Desde os 24 anos de idade, entrei no ano de 1993, aqui deixei, no Estado de Pernambuco, servindo com muito amor a minha Instituição, entreguei a minha juventude e tenho entregado a minha própria vida, por algo que me realiza, não só profissionalmente, mas acima de tudo como ser humano. Nesse momento que eu peço serenidade, calma. Nós temos um dos Ministérios Públicos mais qualificados, não só do

Nordeste, mas do Brasil inteiro. Fracionados, rachados, nós perdemos a nossa força. Acordem! Vamos colocar os pés no chão. Muito me entristece o discurso fratricida de criar desunião. Se não foi essa a intenção, me perdoe, de coração. Porque eu olho para cada um dos senhores e senhoras e vejo um colega ou uma colega com potencial incrível de trabalho e de engrandecer esse Ministério Público, como nós estamos tentando fazer. Vamos parar com esse discurso! Me perdoem. Vamos parar com isso, peço de coração, de coração. Porque nós somos fortes, nós somos grandes. Se recordem das palavras de Doutora Laís, numa das reuniões do Conselho Superior, deste Egrégio Conselho Superior, da qual já tive a oportunidade de participar. Sejam racionais, não somos crianças, haverá momentos em que a Associação estará no polo contrário à administração superior. Isso é natural acontecer. Haverá momentos que estaremos juntos, lutando de forma aguerrida. Doutor Dirceu, conte com nossa Associação na luta pelos interesses do Ministério Público de Pernambuco e do Ministério Público brasileiro. Vossa Excelência sabe que pode contar conosco, com a CONAMP. CNPG e CONAMP têm andado de braços dados na hora de defender o Ministério Público brasileiro. Internamente, também vamos fazer. Eu lamento demais, desde quando tudo isso foi dado início, porque termina por criar uma falsa impressão de que nós não reconhecemos os valores uns dos outros e nós reconhecemos. Eu olho para cada um de vocês e vejo mais um elo de união e de força para continuarmos trabalhando, em prol do Ministério Público de Pernambuco, em prol da sociedade pernambucana porque é ela quem mais perde quando nós nos desunimos. Mas eu sei que a gente vai superar. Eu acho que tudo isso é uma questão de momento. Os interesses sociais estão acima de tudo. Os interesses da sociedade pernambucana estão acima da nossa política institucional e dos dissabores que ela pode trazer para todos nós. Então, quando o interesse institucional não caminhar junto com interesse social, isso eu sempre digo, é porque há uma coisa errada. Mas eu não vejo o porquê de tanto questionamento se é função estatutária da Associação defender o seu associado. Em relação à medida judicial(SIC). Mas, antes, até de adentrar nisso, Doutor Vítório, me permita parabenizar pelos 30 anos da turma. A gente não pode esquecer de exaltar esses momentos, dessa turma valorosa, que tantos serviços tem prestado ao Ministério Público e, também, senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, senhor Presidente, senhor Corregedor, senhor Secretário tenham a certeza que eu sei exatamente da competência de cada um e quanto eu vibro por todos os integrantes desta Instituição, que é maravilhosa, é a nossa vida, é a nossa razão de ser. Nos realiza como seres humanos, mas, acima de tudo, também como profissionais. Servir ao povo pernambucano é a maior dádiva, crescemos com isso. Mas voltemos. Só para esclarecer, em relação a medida judicial do colega, que foi citado pelo senhor Corregedor, que foi, por sinal em nome próprio, através sim de advogado da Associação, como não poderia deixar de ser. Ele é um associado devidamente vinculado à Associação, nos nossos quadros. Quem questiona essa medida judicial, questiona ato administrativo praticado por órgão da administração superior, a Corregedoria. Esclareço ser direito de toda associada e de todo associado a assistência jurídica, consoante artigo oitavo, alínea "i", do nosso estatuto, ou seja, do estatuto da Associação do Ministério Público de Pernambuco, em casos relacionados com o exercício da função ministerial, por fatos ocorridos no período da filiação, e o colega está regularmente filiado, desde que não haja conflito de interesses entre associados, hipótese em que não será disponibilizada a nenhum dos associados, conforme entendimento firmado reiteradamente pela Diretoria da AMPPE e devidamente consignados em atas próprias. Agimos, portanto, e é isso que eu peço que as senhoras e senhores entendam, de acordo com essa previsão estatutária. Peço que se desvincilem de qualquer interesse político institucional, nesse momento, e vejam o papel do órgão associativo. Porque, se hoje é o colega, amanhã poderá ser um de nós. O próprio senhor Corregedor, Doutor Dirceu, eu mesma. O fato de haver um associado como titular do órgão da administração superior, que figura no polo passivo da medida judicial manejada, não

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIORFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto BezerraRinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

afasta a aplicação do artigo 8º, inciso I, do estatuto associativo, pois em situações desse jaez não há que se falar em conflito entre associados, já que a disputa que se dá entre um associado e a própria administração, circunstancialmente representada por um colega também associado. Como nessa situação não há paridade de condições, o suporte jurídico do órgão de classe é uma obrigação estatutária. É isso que todos nós precisamos compreender. Assim, segue a Associação do Ministério Público de Pernambuco firme e independente, como eu prometi a todos os senhores e senhoras no meu discurso de posse, e saiba, Doutor Alexandre, o senhor sabe do grande respeito, carinho e consideração que tenho por Vossa Excelência. Me sinto honrada de ter esse voto, tenha certeza disso. Não vamos pessoalizar questões. Não tem nada de pessoal em tudo isso, muito pelo contrário. Eu respeito demais cada um de vocês, eu admiro demais cada um de vocês e conto demais com a força de trabalho de cada um de vocês para engrandecer a nossa Instituição. Assim, segue a Associação do Ministério Público de Pernambuco firme e independente na defesa dos seus direitos e prerrogativas dos seus associados, bem como na defesa dos interesses gerais do Ministério Público. Não resta dúvida de que a administração tem toda estrutura administrativa, assessores, passagens para se deslocar até Brasília, enquanto o colega não. Precisa do trabalho do advogado da Associação. Pense que, hoje, como eu falei, é o citado colega, mas poderá vir a ser qualquer um de nós e, quando precisar, vai ter o suporte jurídico da Associação do Ministério Público de Pernambuco, desde que não haja interesse ou conflito de interesses entre os associados. Quanto às questões entre advogados e associados, vamos deixar bem claro, não podemos, de forma alguma, agir de forma desleal interferindo nessa relação, entre advogado e associado, e, muito menos, impedindo o advogado de agir. Tá certo? Isso aí é preciso ficar bem claro. Seria até ilegal nós ingerirmos na atuação do advogado. Essa é uma relação entre associado e o advogado da Associação. Com a decisão da ADI, de fato, vai ser definida a situação e vamos ter, é como eu vejo, uma situação de estabilidade. Pelo menos assim espero, porque veja a que ponto nós chegamos. Até questionar mesmo a isenção do órgão de classe. Vocês já pensaram se, em todo conflito, e nós temos precedentes como esse, entre um associado e a Corregedoria, nós não pudéssemos dar esse suporte ao associado? Contraria o próprio objetivo da alínea, da previsão do artigo do estatuto. Tiraria a sua razão de ser. Mas vamos agir com tranquilidade, gente. De forma consciente, não vamos rasgar o estatuto da Associação. De fato, me recordo bem da AGE em que foi decidida essa pauta, sobre a presidência de Doutor Salomão. Recordo-me que, naquela época, a Associação se posicionou e encaminhou para o PGJ o que foi deliberado pelo órgão de classe. Interessante é que nessa ADI, ação direta de inconstitucionalidade, que já está pautada para novembro, ali, a própria Associação defende parte da legislação estadual, com base no que foi decidido na assembleia geral extraordinária e não poderia ser diferente. Muito menos questiona a capacidade dos valorosos membros do Conselho Superior do Ministério Público, pelo contrário, sugeria, me lembro da proposta da Associação, a composição paritária, inclusive, com Promotores de Justiça. Eu sou uma Promotora de Justiça! Eu sei que temos essa capacidade. A diferença está, apenas, na atuação, os Procuradores atuam perante a segunda instância e nós perante a primeira. Bem, no caso, se for reconhecida a constitucionalidade da lei, como eu disse, lembrem-se que a Associação faz a defesa da constitucionalidade de parte dessa lei. Ótimo! Se for declarada a inconstitucionalidade, paciência, mas nós fomos até o fim, entregamos ao judiciário a decisão, como num Estado Democrático de Direito, como deve ser. Por sinal, ontem foi o dia internacional da Democracia. Nós que velamos pelo Estado Democrático de Direito também temos que velar por Democracia interna e praticarmos uma política institucional com responsabilidade, visando o engrandecimento da Instituição, mas jamais tolhendo as pernas do órgão de classe. Vamos com responsabilidade. Se for julgado inconstitucional, paciência. É assim que funciona num Estado Democrático de Direito e vamos seguir cumprindo o nosso

mister de prestar um serviço de qualidade para a sociedade e, quem sabe, num futuro, com maior debate, quem sabe até pela CONAMP, abrir um debate nacional para a gente traçar o perfil de Ministério Público que nós queremos. Após uma conversa nacional, nós alterarmos, num momento oportuno, porque a gravidade está em questionar a nossa lei, nesse momento em que o Parlamento brasileiro quer comer o fígado do nosso Ministério Público brasileiro. A verdade é essa. Não podemos questionar essa constitucionalidade, nesse momento. É temeroso, eu sei. Declarar a inconstitucionalidade, levar uma lei, agora, para o Parlamento é um tanto complicado. Mas a gente tenta num momento posterior, nem tudo está perdido. Agora, vamos fazer o debate. Se for declarada a inconstitucionalidade, ainda há saída. Mas vamos fazer um debate nacional sobre essa matéria, é importante. Vamos construir um Ministério Público que nós queremos. Vocês vão se dar por vencidos se, por acaso, isso acontecer? Não, não estaremos mortos, não, nem vencidos. Vamos à luta pelos meios corretos, mas não vamos nos desunir, não vamos rachar. Nossa, eu tenho colegas, amigos maravilhosos, Doutora Selma Magna, na Ouvidoria, uma amiga de longa data e de coração. Nos abraçamos quando saiu o resultado das eleições e foi de coração. Não foi de falsidade, podem olhar nos olhos e ver que eu falo a verdade. Eu amo demais a minha Instituição para trazer mentiras nesse momento, ou fazer política. Eu acho que não é nem do meu perfil. Vocês me conhecem. Mas eu quero união. É tudo que eu peço, seja lá o que vá acontecer daqui por diante. A CONAMP é quem fará a defesa, está habilitada como "amicus curiae", conforme foi deliberado no Conselho Deliberativo da CONAMP. Que venha paz e tranquilidade para o Ministério Público de Pernambuco após a decisão, seja lá qual for. Ou reconhecendo a constitucionalidade, aí eu também vejo a Associação como vitoriosa porque encaminhou a proposta de composição de um Conselho misto, me recordo muito bem disso. Longe de mim questionar a capacidade desse Conselho, que eu acompanho a cada sessão. Era só isso que eu tinha que esclarecer. Doutor Alexandre, me perdoe, às vezes, o momento, a gente que já foi do Tribunal de Júri, Promotor de Tribunal de Júri, sabe como isso funciona. Mas é muito amor que nós temos pelo nosso Ministério Público, então, eu não quero ver essa desunião. Eu quero que caminhemos juntos e tenham a certeza de que a Associação continuará a prestar os serviços associativos como deve ser e é uma Instituição que vem a somar e não dividir o Ministério Público de Pernambuco. Dr. Alexandre Augusto-Corregedor-Geral: Doutora Deluse. Presidenta da AMPPE, Drª. Deluse Florentino: Doutor Dirceu, muito obrigada. Dr. Alexandre Augusto-Corregedor-Geral: Eu gostaria de dizer a Vossa Excelência, me dirigindo, se o Presidente me permite, que doeu muito em mim ter que dizer o que eu disse nesta sessão, mas eu precisava dizer porque, efetivamente, nós precisamos corrigir os rumos, nós precisamos produzir essa união que Vossa Excelência mencionou e deseja. Mas, da forma como isso vem sendo conduzido, nós não vamos alcançar essa união. Nós não vamos conseguir porque a união também exige o reconhecimento da vontade soberana e essa vontade foi demonstrada no voto da maioria esmagadora da nossa classe. A nossa Associação não pode se opor a essa maioria. A nossa Associação não pode resistir essa vontade, livre e soberana, do voto. Então, Vossa Excelência é uma líder, Vossa Excelência é competente, Vossa Excelência é capaz, tanto no plano pessoal quanto no plano profissional, e Vossa Excelência tem todas as condições de traduzir essa vontade majoritária, esse número significativo de Promotores, Promotoras, Procuradoras e Procuradores de Justiça que querem um Ministério Público, verdadeiramente, democrático. É chegada a hora da gente refletir com profundidade. Essa reflexão, inclusive, já está posta há algum tempo e até amadurecida. Ela não é nossa, não é ideia minha, não é do atual Procurador-Geral, é uma coisa que nasceu muito antes, inclusive, de nós aqui na administração superior. Eu me lembro bem, Vossa Excelência se referiu a isso, Doutor Salomão já discutia essa possibilidade, essa proposta, há muito tempo. Ele já se referia a isso como uma possibilidade e, mais do que uma possibilidade, como uma necessidade. Então, a história é o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIORFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto BezerraRinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

resultado do planejamento e opinião, não das pessoas que hoje estão no Ministério Público, mas das pessoas que já estiveram neste Ministério Público. O Ministério Público nasceu com essa vocação democrática e a gente precisa compreender isso. A defesa da ordem jurídica e do Estado Democrático de Direito não pode ser feita, única e exclusivamente, para fora. A gente precisa depender aqui dentro. Eu sei que são poucos os atores que ainda resistem veementemente a essas mudanças, mas, como na música, o novo sempre vem. A gente precisa se render a essas modernidades. Esse é o processo natural, evolutivo, normal. O Ministério Público precisa estar atento ao que há de mais adequado e, quando a gente fala de adequação, a gente não pode deixar de considerar que não existe outro regime mais adequado do que o regime democrático, para toda e qualquer circunstância. É por isso que em decisões difíceis, decisões que repercutem, decisões que impactam é muito importante ouvir. É muito importante ouvir e a classe não foi ouvida. Vossa Excelência fez uma referência a atuação do advogado e atuação do Procurador e eu concordo, em parte, com Vossa Excelência porque Doutor Gilson tem o direito de petição. Ele poderia ir ao Judiciário, qualquer um de nós pode ir ao Judiciário. Eu não resisto a ideia de termos que prestar esclarecimento, apresentar defesa ao Judiciário. Não se trata disso. Isso é algo absolutamente normal. O que eu questiono é o fato de a Associação ter permitido, ou se não permitiu, saber qual a providência que Vossa Excelência adotará para a postura que foi defendida ou apresentada pelo advogado da Associação, que vai de encontro ou contra o encontro, contra a vontade, melhor dizendo, dessa maioria. Aí a Associação se deslegitima, a Associação perde a força e não é isso que nós queremos, Doutora Deluse. Nós precisamos de uma Associação independente, de uma Associação propositiva, de uma Associação que possa contribuir, inclusive, quando coloca críticas. Porque as críticas, quando elas são bem aproveitadas, elas nos impulsionam. Me permita dizer que eu não sou daqueles que, diante da crítica, eu me rendo, me abato. O que couber, eu aproveito. A crítica me joga para cima, a crítica me faz trabalhar mais, a crítica me faz produzir mais, a crítica, no final, me torna mais eficiente. É disso que eu falo, Doutora Deluse, doe em mim, doe, sinceramente, muito em mim ter de fazer o que eu fiz, falar o que eu pensei. É ideia minha, mas Vossa Excelência(SIC). Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Doutor Alexandre, me permita só colocar uma questão. Dr. Alexandre Augusto- Corregedor-Geral: Pois não. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Seria não só ilegal, como antiético, a Associação adentrar na relação advogado com o associado. Por outro lado, é direito, princípio basilar, estruturante do Estado Federativo, da República Federativa do Brasil, do Estado Democrático de Direito o direito do acesso à Justiça, através da petição, levando as demandas ao Judiciário. A gente não pode tolher cidadão algum, sequer um associado do Ministério Público, de peticionar em juízo. É isso que eu quero colocar. O mérito da questão é decidido pelo Judiciário. Eu posso entender de uma forma, Vossa Excelência de outra, mas se o colega citado não entende assim, ele tem o direito. Dr. Alexandre Augusto- Corregedor-Geral: Vossa Excelência entende que a nossa lei é inconstitucional? Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Eu não vou entrar no debate jurídico da questão, nesse momento, porque eu defendo a proposta que foi aprovada na AGE, assembleia geral extraordinária, pela classe. Como Presidenta da Associação, é essa a tese que eu tenho que defender. Por isso que eu digo, a Associação defende em parte a legislação. Dr. Alexandre Augusto- Corregedor-Geral: Perceba, Doutora Deluse. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Mas eu acho que(SIC). Dr. Alexandre Augusto- Corregedor-Geral: A maior assembleia que foi feita em torno do assunto se deu quando do dia da votação, processo eleitoral, mais de 95% dos nossos colegas compareceram e votaram livremente. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Isso no âmbito do Ministério Público, mas isso não tolhe o direito do colega. Dr. Alexandre Augusto- Corregedor-Geral: Doutora Deluse, mas a senhora(SIC). Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: No caso

solicitado à Associação. É isso que eu estou pedindo que vocês entendam, de ter acesso à Justiça. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Doutor Alexandre e Doutora Deluse, eu peço que eu preciso seguir a ordem das inscrições. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Com certeza, excelência, eu peço desculpas. Dr. Alexandre Augusto- Corregedor-Geral: Doutora Deluse, me desculpe pela intervenção. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Só permita uma coisa. Alexandre, meu respeito e meu carinho são imensos por você, meu amigo. Dr. Alexandre Augusto- Corregedor-Geral: É recíproco, eu também gosto muito da senhora. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Eu sei disso. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Assim, eu estou inscrito em seguida, depois Doutor Rinaldo, depois Doutor Stanley, depois Doutor Salomão. Eu ouvi atentamente as palavras da Doutora Deluse, uma pessoa que eu tenho um imenso carinho, um imenso respeito. Estou muito feliz de estar aqui neste ambiente e eu tenho certeza, Doutora Deluse, que isso não se trata de nenhuma questão de racha. Eu sei que a senhora citou duas vezes a administração superior, mas a Corregedoria é um órgão totalmente independente, não tem nenhuma relação com a gestão. Mas eu queria começar minha fala porque, realmente, eu estou muito triste com esse episódio. Eu queria citar o Albert Einstein que dizia que: "triste época que é mais fácil desintegrar um átomo do que um preconceito.". Esse discurso soldado e coronel, enquanto eu estiver aqui na gestão, enquanto eu conheço a formação deste Conselho Superior, ele não vai prevalecer aqui em Pernambuco. Eu tive o desprazer de ouvir de uma Procuradora lá do Maranhão, quando Gonzaga saiu, que acabou a era do soldado e, agora, é a era do coronel. Por isso que eu faço essa alusão a discurso de coronel e soldado. Digo mais, meus queridos colegas aqui do nosso Conselho Superior, esse discurso Promotor/Procurador é muito chulo, mas, também, eu falo na minha mente, ele é tão grave que é a mesma coisa, em se falar de preconceito, da gente inaugurar o discurso de desvalorização da mulher, do negro ou do homossexual. É inadmissível, em pleno século 21. Isso é inversamente direcionado ao que eu penso, você está fazendo discriminação com mulher, com negro, com homossexual, ou, então, inaugurar esse discurso de super poderoso, de intocável, de dar carteirada, como foi feito com algum Desembargador, então, dizer Promotor e Juiz. Gente, eu acho que isso é tão pequeno, eu acho que isso é para mente primata, esse ar de superioridade que algumas pessoas têm aqui no Estado de Pernambuco. O Aristóteles dizia que a Democracia surgiu quando, devido ao fato que todos serem iguais, em certo sentido, acreditou-se que todos fossem absolutamente iguais entre si. Então, eu quero dizer a vocês que eu tenho uma honra absoluta de participar de uma época que, se eu não for mais nada no Ministério Público, eu participei de uma época em que todos os preconceitos foram elididos e aqui qualquer pessoa pode assumir um cargo no Ministério Público de Pernambuco. Isso é uma coisa espetacular. Agora, eu ouvi atentamente a Doutora Deluse e eu firmei uma convicção, Doutora Deluse, que a senhora foi surpreendida em algum ponto aí de não saber o conteúdo dessa petição que foi feita pelo advogado da Associação, que no meu entender, eu posso estar errado, mas, no meu entender, é extremamente grave a uma luta institucional, que eu fiquei apaixonado por ela. Por um amigo que nós temos em comum, que é o Marcelo Goulart. Inclusive, foi o Marcelo Goulart que me convenceu em 1999, quando ele falou que o Ministério Público deveria ser democratizado, lá em Petrolina. Acho que foi em Petrolina, ou foi em Bonito. Eu saí da sala: quem é esse paulista que vem falar em Democracia dentro do defensor do regime constitucional, que somos nós, da Democracia? Aí, eu postei essa petição num grupo que eu tenho de Democracia, basicamente são os Promotores de Justiça de Minas Gerais e Roraima, que me chamaram para esse grupo porque lá o PGJ não pode ser Procurador(SIC), e ninguém acredita que foi patrocinada pela Associação. Por isso que eu digo que a senhora foi surpreendida. Doutor Gilson tem todo direito de entrar com a petição e usar, entre aspas, o advogado da Associação para dizer que não pode ser correccionado. Agora, o que eu acho que a senhora foi surpreendida foi, na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

realidade, com o além, ou seja, ele foi além. Ele está arguindo a inconstitucionalidade total, no controle difuso, da "Lei da Democracia Plena". Aí, para ser justo, eu preciso até fazer um histórico, que eu sempre faço. O pessoal diz: Dirceu, você é o pai da "Democracia Plena". Eu digo: não. Não sou eu. Porque, se alguém conhece mais de perto, sabe que eu sou uma pessoa humilde. Eu não vou tirar o mérito de Doutor Salomão, eu não vou tirar o mérito do movimento associativo porque, quando eu assumi a PGJ, isso, Doutor Salomão, está no livro "Democracia Plena", que nós não tivemos como imprimir, em virtude de gastos, mas nós imprimimos de forma a manuseá-lo, e, quem chega aqui no MP, a gente entrega. Está lá o seu requerimento, da Associação, que Vossa Excelência fez, e foi aprovado, por unanimidade, e que, na realidade, o ex-Procurador-Geral arquivou de plano. Quando eu cheguei, eu desarqueei. O argumento do senhor, que foi defendido pelo Congresso, é arretado. A única coisa que nós divergimos é porque Vossa Excelência defende uma composição paritária aqui no Conselho, 4 Procuradores com 3 Promotores, e eu defendo o seguinte, se nós quebramos o paradigma da inconstitucionalidade, ou seja, não há que se colocar 4 ou 3, 4 Procuradores, 4 Promotores, ou seja, a Democracia tem que ser Plena. Pode ser tudo Procurador? Pode. Pode ser tudo Promotor? Pode. Pode ser misto, como é hoje? Também pode. Então, eu recuperei, desarqueei, o senhor sabe bem dessa história, está lá no livro, está lá no livro o requerimento do senhor, nós não retiramos o movimento associativo dessa questão. Aí, eu fiquei muito feliz porque eu sabia que tinha uma movimentação dos Procuradores e Corregedores do Brasil para que fosse pautado, agora, na gestão do Fux a Democracia, que é a ADI 6106. Eu não tenho medo de debater. Eu estou inscrito como "amicus curiae". Agora, Doutora Deluse, eu não sei se a senhora estava presente e, também, eu posso estar falando uma informação errada. O Ministério Público de Pernambuco está inscrito como "amicus curiae", eu vou lá defender a Democracia, a Constitucionalidade. A Associação do Ministério Público está inscrita como "amicus curiae" e, aí a gravidade, gente, eu posso passar aqui: o advogado, Doutor Leonardo, um brilhante advogado, já tive oportunidade de debater com ele neste Conselho, que vai defender. Aí eu não sei. Não sei se vai defender a Democracia. Porque eu, como opositor, os Corregedores estão lá como habilitados, eu, simplesmente, a partir de agora, eu não ia nem falar, eu ia ler a peça que foi formulada pelo advogado da Associação do Ministério Público, Doutor Carlos Vitório. Ou seja, ele disserta mais sobre a inconstitucionalidade de nossa lei do que sobre a impossibilidade de Promotor correicionar Procurador. Então, eu, como estratégia de defesa, eu abria a peça, aqui senhores, a Associação do Ministério Público, através do seu advogado, pensa assim. Ou seja, a partir de agora a nossa Associação, eu acho, teria que sair. Ou seja, ela não tem como estar lá como "amicus curiae". A não ser que ela vá lá, evidentemente ela pode, ir contra o projeto da "Democracia Plena". Vossa Excelência falou que defende em parte. Eu não sei qual parte da nossa lei é inconstitucional, ou é constitucional. Eu não sei que parte. Mas eu quero dizer também que eu estou com uma reunião com o Doutor Murrieta, que é o Presidente da CONAMP, porque eu posso estar enganado, mas a Associação do Ministério Público, quando nós pedimos a intervenção, foi feito requerimento por vários Conselheiros aqui, eu posso ler, Doutor Salomão não estava, eu acho, para que a Associação defendesse a "Democracia Plena", a resposta que eu tive, inclusive da CONAMP, também, inclusive do CNPG, é que, como era um conflito entre Procuradores e Promotores, eles iam se habilitar apenas para defender o conflito de legalidade, ou seja, é um conflito que envolve a nossa lei e a Lei 8.125 e que não é caso da ADI, mas eles não entraram no mérito, em virtude de ser um conflito entre Promotores e Procuradores, que, a meu ver, eu discordo. Eu discordo, não existe conflito entre Promotores e Procuradores. Essa causa é institucional, não é uma causa, quero dizer, não é um conflito que eu vou ter um privilégio pessoal, como Promotor, e o Procurador vai ter um privilégio pessoal. Aí sim a Associação não pode se meter, mas, com o devido respeito à CONAMP, falei isso com o Doutor

Murrieta, falei com o Doutor Victor, no tempo que eu o fui visitar. Essa é uma causa Institucional do Ministério Público brasileiro. Então, fica muito pequeno o movimento associativo da CONAMP de apenas defender crise de legalidade e não entrar no mérito. Então, quero dizer para vocês que a informação que eu tenho é que a diretoria anterior não ia defender a constitucionalidade, não ia entrar no mérito porque se trata de um conflito entre Promotor e Procurador. Agora, eu quero dizer também uma coisa que a senhora também não sabe, com o devido respeito ao movimento associativo. No dia 6 de setembro do ano passado, que foi pautada a ADI da "Democracia Plena", eu fui para Brasília para defender, como "amicus curiae", e eu não encontrei o advogado da Associação, não estava lá. Eu não encontrei o Doutor Aristides Junqueira, eu não encontrei, ninguém, do CNPG. Ou seja, havia um Congresso, na mesma data, em Goiânia e eu perdi o Congresso porque eu tinha coisa mais interessante, que era defender a Democracia, mas eu fiquei sozinho no plenário do STF. Ninguém, eu estou dizendo até o CNPG, porque eu já falei na ata lá, meu repúdio ao ato do CNPG, que foi lá para o Congresso. O CNPG não foi, a CONAMP não foi, a Associação do Ministério Público não foi. Não se pode dizer que sabia que seria adiado, ou não, porque ela foi retirada do plenário, do painel, durante o julgamento e eu estava lá. Agora, eu preciso, Doutor Petrucio, que minha fala fique registrada na ata, agora. Eu quero isso registrado na ata, o que eu vou falar agora, porque o futuro cobra coerência. Eu fiz uma exposição no CNPG para que o CNPG e CONAMP, que estavam muito juntos, e nós temos que andar junto mesmo, Doutora Deluse, da necessidade de que a CONAMP e o CNPG entrassem com uma ADI contra a Lei Complementar 173/2020. Porque ela afrontou a autonomia financeira e administrativa do Ministério Público. A gente não está nem podendo contratar as pessoas, em virtude de uma lei de iniciativa do Legislativo. Uma coisa extremamente grave. Se a gente aceitar o Legislativo ingerir na nossa autonomia financeira e administrativa, como nós estamos aceitando, nós abrimos um leque de um abismo para o Ministério Público e o Judiciário não serem mais nada, daqui para frente. Agora, o CNPG e a CONAMP deliberaram, com o meu voto contrário, que não é o momento adequado para colocar dispositivo da nossa lei na arena do STF. Por isso, nós estamos engolindo essa inconstitucionalidade e esse sofrimento até dezembro de 2021, contra a minha vontade. Agora, eu quero deixar bem claro isso. Quando eu encontrei a única pessoa no dia 6 de setembro, lá, que foi o Procurador-Geral do Estado, que é o Doutor Ernani, que estava acompanhado pelo Doutor Walber Agra, que é pós-doutor em Direito, que é constitucionalista, ele me disse uma coisa interessante. Ele disse: hoje essa lei de vocês vai entrar pelo ralo. Eu disse: que lei, você não vai defender a lei do Estado de Pernambuco? Ele disse: não, eu estou falando da lei 8.625 porque ela simplesmente é formalmente inconstitucional e eu vou alegar como preliminar. Eu tenho a peça dele e entreguei ao Presidente da CONAMP, Doutor Victor Hugo, entreguei aos Procuradores. Porque ninguém diga que o efeito translativo desse julgamento, se ocorrer uma tragédia para o Ministério Público brasileiro, e essa lei for julgada inconstitucional. Porque nós não temos nenhuma garantia disso. Se você der uma olhada na lei 8.625, ela é uma lei ordinária. A lei Nacional do Ministério Público, da Magistratura, da Polícia Federal, da Defensoria Pública são todas lei complementar e o artigo 60, ou é 30, fala que lei complementar de iniciativa do Presidente da República, ou PGJ, ou seja, a Constituição pede uma lei complementar e, nas pressas, eu falando com Marfan uma vez, ele disse que foi nas pressas, aprovaram uma lei ordinária. A lei 8.625, a meu ver, ela é formalmente inconstitucional e vai ser alegado como preliminar no Supremo e o Supremo vai dizer: sim ou não. Então, olha a irresponsabilidade dos que colocaram. Eu não quero que se diga, eu bati na mesa do CNPG para dizer o seguinte: não é o Ministério Público de Pernambuco que está promovendo isso. Não é o Ministério Público de Pernambuco que está promovendo isso. Nosso debate é local e quem levou para arena do Supremo foi alguns Procuradores, não todos, como bem observou o Doutor Carlos Vitório. Alguns Procuradores

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

levaram para arena do Supremo e se reuniram com os Corregedores Nacionais e ficam incitando esse debate. Então, o debate está aberto. A lei 8.625 é constitucional? É. Se ela for vai prevalecer a Constituição Federal da República ou a Lei Orgânica do Ministério Público? Então, é um debate que a gente tem, realmente, que enfrentar. Mesmo havendo um ato, a meu ver, de imprudência, ou de irresponsabilidade, porque todos nós sabemos que a Doutora Raquel Dodge foi induzida a erro porque algumas figuras aqui, de mente diabólica, aqui do MP de Pernambuco, colocaram, também, na mesma petição, a lei 149, que permitiu cada Promotor poder ser candidato à PGJ e colocou vários outros dispositivos que não estão na "Lei da Democracia Plena" como aquele 11, que possibilita Promotor de qualquer entrância ocupar cargos, como Secretário, como Chefe de Gabinete, ou Diretor de Escola. Isso não está na "Lei da Democracia Plena", mas colocaram no bojo para declarar qualquer tipo de ascensão de Promotor inconstitucional. Nós que fizemos um movimento, particularmente eu, Gonzaga, lá do Maranhão, Doutor Victor Hugo nos ajudou, também, para convencer Doutora Raquel Dodge a retirar a lei 149, que ela não sabia, Doutora Ivana, que é sua colega, Doutora Deluse, nos ajudou também, muito. Ela não sabia que tinha pedido de declaração de inconstitucionalidade até da lei que Promotor poderia ser candidato à PGJ. Olha só a irresponsabilidade, olha só as mentes malévolas aonde foi que chegaram com essas picuinhas ministeriais. Então, da nossa parte, não existe ódio, não existe distinção. Nós queremos, nós temos, amizade demais com os Procuradores. Na minha gestão, eu fiz um diálogo muito fraterno, liberei todo mundo: votem em quem vocês queiram. Todo mundo votou contra. Ninguém sabe quem está certo, quem está errado. Eu acredito que estou certo, mas não tenho essa certeza, absoluta, porque, a questão jurídica, ninguém tem essa certeza, absoluta, Doutora Deluse. Agora, queria, novamente, Doutora Deluse, que, a senhora não é culpada disso, porque a senhora foi surpreendida por essa informação, como a senhora bem falou, aí. A Associação não pode patrocinar causas quando é função dela defender o direito do associado. É função da Associação defender o direito do associado, desde que não haja conflito entre eles. Então, a petição do Doutor Gilson causa um conflito com 90% dos associados. Em mim, eu sou associado há 20 anos. Eu estou ultrajado. Eu não quero uma Associação que lide com uma causa tão nobre como essa. Eu sei que a senhora falou: não, mas a gente não pode interferir na relação entre advogado e cliente. Eu digo que sim, porque o advogado está sendo patrocinado pelo meu dinheiro, pelo dinheiro que eu invisto na Associação e que eu contribuo. Então, se não for assim, se eu for contra um direito, exemplo, um auxílio saúde, um auxílio tal(SIC), posso usar o advogado da Associação para pleitear uma ação que vai em confronto a maioria dos associados? Porque infringe direito dos associados? Eu não posso. Então, eu entendo que o advogado da Associação tem que pleitear o direito, se for necessário, desde que não haja conflito com os associados. Mas, o que a Associação está pleiteando, através do advogado da Associação, vai em confronto a 90% do desejo, como Doutor Alexandre registrou, dos Associados do Ministério Público de Pernambuco. Nós tivemos casos aqui, que o Presidente da Associação, no caso da Doutora Rosemary, que está respondendo um PAD, foi negado o direito de advogado a ela porque havia confronto. Está correto! Ela e Doutor Renato, estão em confronto. Doutor Tourinho tentou se associar, então, houve uma reunião para saber se ele poderia se associar, ou não, e negaram o direito de associação a ele. Então, o pedido do Doutor Gilson contra o direito de não ser correccionado está correto. Agora, o motivo da ação, meus queridos, está aí a gravidade que eu quero que vocês entendam. O motivo da ação de Doutor Gilson não é para não ser correccionado, não é. O motivo da ação do Doutor Gilson é para declarar inconstitucional a "Lei da Democracia Plena". Dirceu, como é que você sabe disso? Quem tiver um centímetro de conhecimento de processo civil, que eu não tenho tanto, ele sabe que tem uma coisa chamada condição da ação, interesse de agir. Quanto a necessidade de ser correccionado, ou não, Doutor Gilson não tem interesse de agir. Porque há 140 dias ele

está de licença. Vocês sabiam disso? Ou seja, Doutor Gilson não pode ser correccionado. Neste momento ele está de licença, gente. No momento da correção ele está de licença. Eu estou com uma certidão aqui que, desde o mês de março que ele não trabalha. Não trabalha licitamente, não me entendam mal. Ele está emendando férias e pedindo licença. Como é que eu tenho interesse de agir numa relação processual que eu não vou ser atingido? É a mesma coisa da Doutora Fernanda entrar com uma ação para que uma pessoa não entre na casa dela, quando, na realidade, a pessoa quer entrar na casa 10 quarteirões depois. Isso é interesse de agir. O intuito, Doutor Rinaldo, da ação do Doutor Gilson, Doutor Rinaldo, não é deixar de ser correccionado. É declarar a inconstitucionalidade da "Lei da Democracia Plena". Por isso, Doutora Deluse, com o devido respeito, carinho imenso que eu tenho com a senhora. O debate está num nível muito grande. Eu preciso acabar, como a senhora falou, com essas contendas. Nós estamos fazendo um debate maduro. Eu tenho certeza que a senhora foi induzida a erro, como a sua diretoria foi induzida a erro e, se tivesse havido uma reunião para saber se o advogado podia alegar a inconstitucionalidade da "Lei da Democracia Plena", eu tenho certeza que a diretoria, Doutora Deluse, desculpe porque eu confundi, a diretoria, que hoje é presidida por Vossa Excelência, não ia concordar. Conhecendo a sua história, pessoa que luta, também, contra preconceito, pessoa democrática, eu tenho certeza absoluta, se a senhora soubesse do conteúdo que ia afrontar 90% dos associados, porque a quantidade de ligação que eu já recebi, nesses últimos 10 dias, eu não suporto mais. Eu digo: gente, eu tenho problemas demais. Eu não posso estar inaugurando, agora, um racha na Associação para uma desfiliação em massa. Eu tenho certeza como Doutora Deluse vai refletir, vai fazer uma reunião com a Associação e vai assumir, dizer o seguinte: o advogado não está legitimado e autorizado pela Associação do Ministério Público para pedir a inconstitucionalidade da ação do Ministério Público. Eu tenho dito a mais de 50 pessoas que mandam para mim. Olha, eu tenho certeza absoluta que não houve uma reunião para deliberar sobre isso. Eu tenho certeza que Doutora Deluse não está sabendo. Eu tenho certeza que o Doutor Gilson apenas requereu um advogado, mas não disse o conteúdo. Eu acho que, a partir de agora, tem que ser feito esse procedimento. Eu, não como Presidente, Doutora Deluse, mas, como associado, eu tenho direito de pleitear isso a senhora, como associado há 20 anos, e, quem pleitear os serviços do advogado da Associação, tem que dizer para quê. Para evitar isso. A classe está ultrajada, ficou ultrajada. Tem colega dizendo: é a hora de debandar, a Associação não me representa. Eu digo: calma, que eu tenho certeza que isso foi um ato extremamente isolado e que a Associação do Ministério Público, que eu tenho conhecimento da senhora e de outros diretores, não iam permitir uma gafe histórica, como foi cometido agora, com devido respeito. Aí, eu perguntaria a senhora, porque nós estamos tendo um problema sério. Se Vossa Excelência falar que vai ser o mesmo advogado que vai defender como "amicus curiae", eu como associado, queria pedir a senhora para nomear outro, porque não tem condição de um advogado assinar uma peça dizendo que a lei nossa é inconstitucional, total inconstitucional, e ir lá para o Supremo, depois, dizer que ela é constitucional, ou não. Isso vai dar um vexame muito grande e vai atrapalhar muito a estratégia que nós temos de defender sobre essa questão da inconstitucionalidade. Quero registrar, novamente, Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Doutor Dirceu, posso responder ao vosso requerimento? Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Pode sim, Doutora. Fique à vontade. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Doutor Dirceu. Dr^a. Maria Lizandra: Doutora Deluse, eu pediria licença para falar, rapidamente. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Pois não, Doutora Lizandra. Dr^a. Maria Lizandra: Senhor Presidente, senhor Corregedor, senhora representante da Associação, senhora Conselheira e senhores Conselheiros, eu pedi autorização no chat para me ausentar. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Doutora, a senhora poderia repetir? Porque eu acho que congelou para mim, não sei para vocês. Doutora Lizandra, Doutora Lizandra. Está congelado,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Doutora Lizandra. Dr. Carlos Vitório: Eu acho que caiu a Internet dela. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Eu vou passar a fala para Doutora Deluse e quando Doutora Maria Lizandra voltar a gente passa a palavra para ela, está bom? Doutora Deluse, fique, eu ia encerrar, mas a senhora pode falar na minha fala. É um prazer muito grande conceder a palavra a senhora. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Eu agradeço, Doutor Dirceu. Eu vou pedir, mais uma vez, serenidade para a gente organizar o raciocínio e as ideias. Nós vivemos num Estado Democrático de Direito e nós conhecemos o avanço civilizatório de uma sociedade na medida em que esta sociedade respeita o direito de suas minorias. Vossa Excelência, Doutor Dirceu, diz que 90% da classe pensa num sentido e 10% pensa em outro. Eu entendo que nós não podemos tolher que 10%, ou uma pessoa só, tenha acesso ao Judiciário para questionar o seu direito. Isso é uma garantia, o acesso à Justiça, como eu já falei, de todo e qualquer cidadão. Por outro lado, eu peço serenidade para que vocês raciocinem que, na relação advogado com seu cliente, nós não podemos interferir sob pena de praticar alguma(SIC). Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Doutora Deluse, congelou a palavra da senhora. Ai, eu vou aproveitar. Doutora Lizandra volta com a palavra. Ela ia sair agora. Depois Doutora Deluse complementa. Dr^a. Maria Lizandra: Eu gostaria de pedir autorização, senhor Presidente, para me ausentar, porque estou precisando obter informações sobre o estado de saúde de familiar e este é o único horário em que isto é possível. Não gostaria de me ausentar sem, antes, corroborar o que foi dito por Doutora Fernanda, estendendo os elogios e aplausos a toda a Corregedoria, inclusive, na pessoa do Senhor Corregedor-Geral, Doutor Alexandre, pelo excelente trabalho que vem sendo realizado durante todo este período e, também, registrar e reafirmar o meu posicionamento em defesa da "Democracia Plena". Gostaria bastante de participar de forma mais demorada, deste debate, que é importantíssimo, sei que é do interesse dos membros do Ministério Público como um todo, mas, realmente, por essa questão pessoal eu preciso me ausentar. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Obrigado, Doutora Lizandra. Ausência justificada. Passo a palavra a Doutora Deluse novamente. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Só concluindo o raciocínio. Se nós vivemos num Estado Democrático de Direito, onde qualquer cidadão pode ter acesso ao Judiciário, se nós temos no Estatuto da Associação a previsão legal de que será dada a assistência jurídica ao associado(SIC). Vou só desligar aqui o meu celular. Por outro lado, se o conflito não é entre o Promotor de Justiça Alexandre Bezerra(SIC). Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Doutora Deluse está sem som. Agora sim. Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino: Não resta(SIC). Eu vou desligar aqui. É que caiu. Não resta estabelecido o conflito de interesse entre gestão, órgão da gestão, que no caso, ao se defender, utiliza toda a estrutura da gestão, e o colega associado. No caso de Doutora Rosemary, que foi citado, era um determinado colega associado, e não o órgão da gestão, com a associada. Há conflito. É bom a gente esclarecer tudo bem direitinho, bem didaticamente. Quanto à questão de ser peticionada a Associação, fiquem à vontade para formalizar e eu irei submeter à diretoria executiva. Agora, numa situação dessa, eu coloco, enquanto cidadã, integrante do Ministério Público brasileiro, para que nós não criemos nenhuma situação que nos exponha, também, externamente, porque nós somos defensores de direitos humanos, somos defensores dos princípios constitucionais, das normas constitucionais, e a garantia de acesso à Justiça a cada cidadão não pode ser tolhida. Isso me preocupa muito. Se eu tenho o interesse, que é amplo, e, eu volto a dizer, que a Associação também tem uma tese a ser defendida, mas que, como a discussão da ADI atinge o interesse nacional, inclusive, nós temos Ministério Público que não integraram, como o do Rio Grande do Norte, vai ser defendida pela CONAMP com o que for deliberado no seu Conselho Deliberativo. E por quê? Justamente porque não há só interesse do Ministério Público de Pernambuco. Colocando que a Associação também defende parte desta legislação. O que eu quero colocar para vocês é que nós temos toda essa situação jurídica, de insegurança jurídica causada, que a decisão vai trazer uma solução. Se não for

favorável a maioria do entendimento da nossa classe do MPPE, nós temos como trazer à baila a discussão, também. Se for declarada a constitucionalidade, melhor ainda. O que eu quero mostrar para vocês é que nós estamos num Estado Democrático de Direito em que a questão chegou agora ao Judiciário e que nós não devemos ter medo da decisão que virá porque, seja ela qual for, em outra oportunidade, quem não estiver satisfeito, poderá adotar as vias legais. Agora, não pode a Associação caminhar no meio da política institucional e deixar de oferecer assistência jurídica a um associado que faz jus, mesmo que ele seja uma minoria, que tenha um entendimento contrário. Mesmo que o entendimento dele seja contrário ao meu, ou ao seu, ou de quem quer que seja. É o olhar maior que eu quero colocar. É a preocupação maior de defender as normas constitucionais, que devem pautar o agir, não só do Ministério Público, mas como dos outros Poderes e de qualquer cidadão ou cidadã que viva em território brasileiro. Eu só quero um pouco de tranquilidade quanto a isso. A Associação vai estar aberta a receber qualquer pedido. Dizer que, independentemente de pressões, seja lá o que for. Eu sei como funciona a política institucional. A Associação vai estar aberta para apreciar qualquer pedido que derem entrada. É missão da Associação. Agora, que em relação a defesa de um associado que faz jus a uma assistência jurídica, eu peço que reflitam a respeito. Porque, se a gente não reconhecer o direito da minoria, e só o da maioria, aí nós vamos estar, realmente, pondo em risco a nossa Democracia plena. É isso que eu quero que os senhores entendam. Num Estado Democrático de Direito, reitero, o direito da minoria também tem que ser respeitado, ainda mais para se ter acesso à Justiça para questionar com os seus fundamentos. Nós não podemos fazer isso. Apenas reflitam sobre isso. Doutor Dirceu, com certeza, eu tenho bastante a mentalidade e comungo demais com o que Doutora Laís colocou em determinada oportunidade: vai ter momentos que poderemos estar até em polos distintos, mas temos a capacidade de dialogar para construirmos consensos. Então, tenham certeza disso. Assim encerro minhas palavras. Eu sei que ainda têm outros Conselheiros querendo falar. Muito obrigado pela oportunidade do esclarecimento. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Obrigado, Doutora Deluse. Eu também vou parar de falar, até porque eu vou ter que passar a palavra para Doutor Rinaldo, Doutor Stanley, Doutor Salomão. Mas eu só quero encerrar minha palavra, porque eu ia encerrando naquela hora, mas, com muita felicidade, passei a palavra para a senhora. Para dizer que eu concordo com a senhora de que o direito do associado precisa ser protegido. A Associação não pode negar o direito de advogado ao associado, desde que esse direito não lesione o direito de outro associado. Porque aqui nós não estamos falando de minoria ou maioria. Inclusive, eu estou falando a todo momento não é nem como Presidente deste Colegiado, nem como Procurador-Geral, é como associado, porque sou apaixonado pelo movimento associativo, ele é imprescindível para a sobrevivência do Ministério Público. Eu fui presidente de associação do sindicato dos bancários, muito tempo, e sei da imprescindibilidade. Agora, nós estamos tratando de um assunto de uma sociedade privada em que o meu direito como associado foi usurpado. Porque nenhum associado pode usar o meu dinheiro, que eu patrocino o advogado, para que ele litigue contra mim. Então, a regra é bem clara: um associado não pode litigar contra o outro. Imagine a maioria dos associados? Porque é isso que estou vendo pela quantidade de pessoas que ficaram incomodadas. Então, eu quero encerrar meu discurso dizendo que nenhum direito de petição foi lesionado porque o Doutor Gilson pode contratar um advogado e pode peticionar da forma que quiser. Ele não pode é peticionar no chamado direito individual e coletivo inalienável, que é uma conquista do Ministério Público e de todos os associados da Associação do Ministério Público, que tem esse direito de ocupar qualquer cargo, Doutor Salomão, Doutora Fernanda, Doutora Lizandra, Doutor Stanley, Doutor Rinaldo. Só podem estar aqui, Doutor Alexandre, neste Colegiado, graças a "Lei da Democracia Plena" e a maioria daqui são associados. Então, quero dizer a Vossa Excelência que eu ainda estou entendendo que Vossa Excelência não

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

participou desse processo, desta construção. Isso não foi uma deliberação da nossa sociedade. Eu não acredito que isso foi uma deliberação da Associação do Ministério Público, por isso eu vou fazer um requerimento, como associado, pedindo que haja uma retratação. Não sei se algum colega, depois, quer assinar comigo, mas eu faço só. Porque, na realidade, minha condição de associado foi lesionada, enquanto a própria Associação está patrocinando um direito que vai de encontro ao meu direito. Mas é só isso que eu queira falar. Passando a palavra, agora, para Doutor Rinaldo, depois Doutor Stanley, depois Doutor Salomão. Doutor Rinaldo com a palavra. Dr. Rinaldo Jorge: Boa tarde, senhor Presidente deste Conselho. Boa tarde, aos demais integrantes Conselheiros. Boa tarde, Doutora Deluse, Presidente da Associação. Boa tarde, ao senhor Corregedor, também integrante, aos servidores e a todos aqueles que nos assistem. No início gostaria de cumprimentar Doutor Vitorio e os demais que ingressaram com ele no Ministério Público em 1990, nessa árdua missão de promover a Justiça. Não só por aqueles que ainda estão nas trincheiras do Ministério Público, quanto aqueles que não estão mais na ativa, mas, com certeza, ainda detém o espírito de Promotor de Justiça. Estão apenas nos brincando com a sua experiência, com as suas experiências, pelo que passaram no nosso órgão. Também eu gostaria de cumprimentar a todos os integrantes da Corregedoria-Geral, com a qual eu faço parte como Corregedor-auxiliar, e os servidores e agradecer, também, ao Corregedor, Doutor Alexandre, pela confiança que foi depositada em integrar a sua equipe, e também aos Promotores e Procuradores de Justiça que em mim também votaram para que eu integrasse esse egrégio Conselho Superior. Então, meus cumprimentos. Assim, eu escutei o que está em debate e eu gostaria de fazer uma retrospectiva do início, do que eu lembro, com relação a nossa lei 390/18. Desde o seu nascimento, ali no Colégio de Procuradores, depois na Assembleia, as gestões, a sua aprovação e, depois, aquela reunião do Colégio de Procuradores, onde foi apresentada uma minuta, uma proposta de resolução, pelo Presidente Doutor Francisco Dirceu, e foi ali aprovada uma minuta substitutiva, afastando a eficácia da Lei 390/2018 e declarando, administrativamente, a sua inconstitucionalidade. Então foi publicada a resolução 001/2019 pelo Colégio de Procuradores e, segundo a nossa Lei Orgânica, o Colégio de Procuradores também é um órgão da administração superior. Órgão da administração superior: Colégio de Procuradores, Corregedoria, Conselho Superior e a Procuradoria-Geral. Então, eu e mais alguns colegas, que eu possa até citar, que fazem parte aqui do Conselho, Doutor Stanley, Doutor Alexandre, Doutora Maria Lizandra, Doutora Fernanda, Doutor Fernando Falcão nós fizemos um requerimento, Doutora Deluse, para a Associação do Ministério Público, no dia 26 de fevereiro, pedindo que a Associação intervisse em favor de nós associados, em relação a essa resolução do Colégio de Procuradores, resolução 001/2019. A Associação nos deu, como resposta, que não poderia intervir porque, mesmo sendo ato adivinhando do Colégio de Procuradores, mesmo sendo um órgão de execução da administração superior, a Associação disse que havia conflito de interesses dos associados e nos foi, também, negado o direito de uma ação jurídica pela Associação. Então, nós fomos atrás de outros advogados e contratamos, advogados particulares, para sustentar as nossas ações, já que a Associação indeferiu o nosso pleito. Porque se tratava, a mesma coisa, de uma resolução do Colégio de Procuradores de Justiça e havia interesses, sendo também órgão de execução, e nós contratamos advogados particulares e ingressamos com ações. Tivemos sucesso com as ações. Nesse interim o Conselho Nacional do Ministério Público deferiu uma cautelar afastando, administrativamente, os efeitos da resolução 001/2019 e mandou que se fizesse a eleição com base na lei 390/2018, lei complementar. Houve a eleição, fomos eleitos, e aqui estamos exercendo o nosso mandato. Durante esse exercício do mandato nós tivemos dois Mandados de Segurança impetrados por outros colegas associados, também, questionando atos da Corregedoria-Geral e questionando atos, também, do Conselho Superior. Esses dois colegas, mesmo

associados, questionaram atos do Conselho Superior, questionaram atos da Corregedoria e, em suas petições iniciais, eles, também, alegaram a inconstitucionalidade da lei complementar 390/18. Também fizeram isso, alegaram inconstitucionalidade, pediram que fosse declarado incidenter tantum a inconstitucionalidade, não admitiam a "Democracia Plena", e ingressaram com suas ações. Esses processos já findaram, foram arquivados. A diferença é que esses colegas, mesmo sendo associados, ingressaram com Mandado de Segurança, que é direito deles, direito de petição, todos nós sabemos, questionaram a incondicionalidade da "Lei da Democracia Plena", mas fizeram isso não com advogados da Associação. Fizeram isso com advogados particulares, ou seja, da mesma forma que nos foi negado. [congelamento da transmissão] Quem defendeu os associados, que defendeu a "Democracia Plena", quanto aqueles que eram contra, ingressaram em juízo com advogados particulares e sem patrocínio de advogados da Associação e, repito, no dia 26 de fevereiro fizemos um requerimento pedindo que Associação nos defendesse. Defendesse a "Lei da Democracia Plena" e nos foi negado. Para nossa surpresa é que a Associação passou, agora, a franquear a defesa dos associados com a "Lei da Democracia Plena". Então, nós que fizemos o requerimento em fevereiro também vamos pedir que Associação nos defenda e entre com os requerimentos necessários, com assistência jurídica. Então, é esse aí, eu acho, o conflito que está havendo. Eu não sei se a senhora teve conhecimento desses requerimentos, que foram feitos lá atrás, e foram indeferidos. Um grupo de Promotores pediu assistência jurídica da Associação em defesa da "Lei da Democracia Plena" para entrar com ações individuais e não foi chancelado. Outros Promotores, também associados, questionaram a "Lei da Democracia Plena", questionaram atos do Conselho Superior, questionaram atos do Corregedor-Geral, disseram que a lei era inconstitucional, mas, também, fizeram com advogados particulares, do mesmo modo que nós também fizemos. Ou seja, a Associação, até esse momento, não tinha deliberado, não havia disponibilizado a assessoria jurídica, para nenhum associado, para questionar atos, seja ele do Colégio de Procuradores, seja ele da Corregedoria, ou do Conselho Superior, com base na "Lei da Democracia Plena", nem a favor, nem contra. A Associação, também no mês de março, divulgou uma nota interna, eu acho que no mês de março, eu acho que 19 de março, uma nota interna dizendo que iria se habilitar como "amicus curiae" e, como a senhora já confirmou, e Doutor Dirceu também, a Associação está associada como "amicus curiae". Neste aviso interno também disse que a classe seria ouvida em relação a essa defesa do "amicus curiae" lá no STF, na ADI que foi impetrada. Assim, eu não tive conhecimento, até o momento, de que a Associação ouviu a classe a respeito dessa ADI. Porque uma coisa é um projeto, uma coisa é o que foi apresentada na reunião deliberativa, a proposta de Doutor Salomão, e outro efeito, outro fato, é a ação que foi proposta. Então, a Associação se comprometeu em ouvir a classe, conforme esse aviso interno, de março de 2019, e, assim, eu posso até estar errado, mas eu não tive ainda conhecimento se houve essa ouvida da classe. Se houve, a senhora me desculpe, os demais, mas eu também não tive conhecimento, se já houve essa ouvida depois que a Associação foi admitida como "amicus curiae". Então, o que eu trago e que alguns colegas, também, já me perguntaram, é: ora, se para gente, que nós precisamos, nós fomos lá fizemos o requerimento, em fevereiro, 26 de fevereiro, protocolamos e foi negado o apoio jurídico da Associação para defendermos de forma individual a "Lei da Democracia Plena" e para afastar, naquele momento, a resolução do Colégio de Procuradores, se outros colegas que eram também contrários contrataram um advogado para causa, por que que agora a Associação mudou de entendimento? Houve mudança de entendimento? Então, eu também não tenho conhecimento se a senhora já sabia desses requerimentos que foram feitos e dessas outras ações, também, que foram propostas individualmente, particularmente, com advogados particulares, sem a intervenção da assessoria jurídica da Associação. Porque, o que muitos associados estão questionando, é: eu vou, como Doutor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIORFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Dirceu até disse, como é que eu vou pagar, contribuir com a minha Associação, se o meu entendimento é esse? Tem um entendimento contrário? Tem, ótimo. Mas, se para o entendimento contrário está sendo disponibilizada a assessoria jurídica para ele, então, nós também que temos entendimento outro, também queremos assessoria jurídica da Associação. Ah, mas é contra órgão da administração superior. Certo, mas o Colégio de Procuradores também órgão da administração superior e, naquele momento, nos foi negado a assessoria jurídica. Então, assim, na minha opinião, a minha sugestão a senhora, que foi a primeira Promotora de Justiça com que eu tive a honra de trabalhar, lhe conheço há muito tempo, a senhora com muita sapiência deverá dirimir esse conflito. Vai se reunir com a diretoria. Se quiser, eu posso até ver esses requerimentos. A senhora pode até ver lá com o pessoal da secretaria da Associação. Ver essa comunicação interna, nessa nota interna, do dia 19 de março do ano passado, em que se comprometeu a ouvir a classe. Ver que aí está havendo, realmente, um conflito: que uma hora foi negado e outra hora foi deferido. Sabemos que a Corregedoria, a PGJ, têm subsídios, como a senhora diz, com certeza maiores subsídios, é o gigante contra o pequeno, mas o Colégio de Procuradores também, naquela época, era o gigante contra o pequeno e a Associação não nos deu a devida assessoria jurídica. Era isso que eu queria implementar. Assim, a senhora, com sua sabedoria, com a sua calma, saberá conduzir muito bem. Agora, que a classe precisa, realmente, de uma resposta da Associação porque para uns foi negado, para outros foi permitido, sendo que as ações eram diretamente contra órgãos da administração superior, Colégio de Procuradores, Corregedoria e tudo. Eu também já me servi e me sirvo da assessoria jurídica da Associação, que, se não fosse da Associação, realmente eu não teria conseguido porque a gente sabe que uma Assessoria Jurídica, hoje, do porte e gabarito do escritório que Associação tem custa muito caro. Então, assim, eles prestam uma assistência maravilhosa. Então, aqui, eu não estou questionando não é o direito do associado "A" ou "B" ingressar na Justiça. Pode ingressar na Justiça, como eu já ingressei, como outros já ingressaram, umas favoráveis a "Lei da Democracia Plena", outros contra, mas, sempre, com advogados particulares, sem intervenção da assessoria da Associação. Inclusive, depois, se tiver conflito de associados, não pode mais. Eu até lhe proponho repensar isso. Ah, tem conflito de associados? Tem, então nós não vamos colocar assessoria jurídica para nenhuma das partes. Eu já penso diferente. Eu acho, tem conflito de associados? Tem, então quem chegou primeiro vai ficar com a assessoria da Associação, que é contratada, e nós vamos disponibilizar outro escritório para esse outro associado. Isso é o que eu penso. Eu até sugiro para que a senhora amadureça essa ideia porque, muitas vezes, ficam os associados, nenhum nem outro levou, mas fica uma situação difícil para quem vai contratar um advogado particular. Então, Doutora Deluse, eu acredito, como eu já lhe disse, eu até tinha anotado aqui algumas coisas, na fala dos senhores, que a senhora irá levar essa indagação lá para Associação e verão qual é a melhor saída para isso. Não sei, também, se o que eu expus aqui a senhora já tinha conhecimento, mas, se não tinha, está aqui e os requerimentos estão todos lá. Eu acho que esse foi o ponto. Eu, na minha concepção, na minha singela concepção quanto a isso. Não é questão: pode ingressar na Justiça? Como já tivemos, como, repito, já tivemos aqui colegas que questionaram a "Lei da Democracia Plena" atos do Conselho Superior, atos da Corregedoria, mas com advogados particulares, e não da Associação, porque aí vai gerar aquela celeuma. Eu sou associado e eu também vou querer impugnar atos individuais para defender a "Lei da Democracia Plena". Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Obrigado, Doutor Rinaldo. Dr. Rinaldo Jorge: Desculpe ter me estendido muito, mas procurei resumir o máximo por conta do adiantado da hora. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Doutor Rinaldo, o tema é tão importante que eu não cronometrei tempo de ninguém. Quem quiser, fala à vontade. Está inscrito aqui, Doutor Stanley e em seguida o Doutor Salomão e a gente passa para deliberações, se não houver mais inscrições. Doutor Stanley com a palavra. Dr. Stanley

Araújo: Boa tarde a todos! Senhor Presidente, deste Conselho, senhor Corregedor-Geral, Corregedor-Geral Substituto, senhora Conselheira, senhores Conselheiros, senhora Presidente da Associação, servidores e demais ouvintes da nossa classe. Eu já estou falando praticamente no final e venho aqui corroborar todos os argumentos dos eminentes pares, tendo em vista que cada um, no seu ponto de vista, sustentou a legitimidade, reconheceu a importância e a capacidade do excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pela Corregedoria-Geral, inclusive, também, por este Conselho Superior, motivo pelo qual eu estendo, aqui, o meu(SIC), hipoteco a minha solidariedade a toda equipe da Corregedoria, atualmente integrada por excelentes Promotores de Justiça, sobre a liderança do Doutor Alexandre Bezerra, e, também, pelos Procuradores Doutor Carlos Vitório, que nos dá a honra, também, integrante deste Conselho, como Subcorregedor, também que é, e Doutor Marco Aurélio. Tendo em vista que, diante do(SIC), fizemos ontem, inclusive, eu acho que é oportuno ressaltar, 75% do nosso mandato, da nossa gestão, uma vez que fomos eleitos pela classe no dia 15 de março de 2019 e, no mesmo dia, foi eleita a Corregedoria-Geral, dentre integrantes do Conselho, conforme previsto atualmente na nossa Lei Orgânica. Desta forma, acho que, o excelente trabalho que vem sendo desenvolvido, tanto por este Conselho, quanto pela Corregedoria, é digno do reconhecimento de toda a classe, uma vez que, desde o dia que assumiram, eles vêm fazendo o certo, com excelência. Vem mantendo um diálogo, transparente e produtivo, com toda classe. Numa época de trabalho exacerbado na Corregedoria-Geral, que é a época de acompanhamento de um grande número de Promotores de Justiça em estágio probatório, de realização de sessões virtuais e, mesmo assim, foi trazido aqui, no início, pelo senhor Corregedor o expressivo número de atuação em todos os aspectos da Corregedoria. Nada deixou de ser feito e tudo vem sendo acompanhado e se reconhecendo a excelência por este Conselho, que analisa todo o acompanhamento das inspeções, tanto dos vitaliciados, quanto de quem está em estágio probatório. Esse diálogo vem sendo transparente, vem sendo produtivo, com a classe, envolvendo todos os colegas, orientando, resolvendo, acompanhando, trabalhando arduamente. A Corregedoria-Geral vem, desde o início desta gestão, cada vez mais, entregando resultados e excelentes resultados, diga-se de passagem. É motivo pelo qual a classe tem o reconhecimento integral, a maioria, reconhece integralmente o que vem sendo feito e legitimou, inclusive, a sua atuação, tendo em vista que nos elegeram e a nossa Lei Orgânica, atualmente, prevê a eleição do Corregedor por este Conselho. Então, acho que a serenidade, que se fala, serenidade que é necessária, é, também, no sentido de se aguardar o desfecho da discussão da Lei Orgânica no palco competente, que a nossa Corte Suprema, perante a qual foi ajuizada de ADI 6106, desde o dia da nossa posse. A Procuradoria-Geral da República, então Procuradora, Doutora Raquel Dodge, como se sabe, interpôs a ação no mesmo dia da eleição e, desde então, estamos aqui exercendo com dignidade, oferecendo o melhor das nossas capacidades intelectuais, o melhor dos nossos serviços, nosso tempo, nossa dedicação, como também, todos os dias, os honrados integrantes da Corregedoria, motivo pelo qual é importante, realmente, que se discuta. Essa sessão está sendo muito proveitosa, muito respeitosa, por todos os que já me antecederam e, com certeza, os que ainda falarão, mas que a serenidade, também, seja exigida da nossa classe para si aguardar esse desfecho. Essa ação, inclusive, está pautada. Se a gente precisar sair hoje, sairemos de cabeça erguida, da forma que, de modo que a nossa tranquilidade, a nossa consciência é no sentido de que fizemos o melhor. Já fizemos o melhor, tenho certeza, neste um ano e meio. Estamos já perto de concluir, na reta final. Como Doutor Dirceu falou, com números expressivos, o Conselho vem trabalhando muito, aperfeiçoou o Regimento. Essa parceria entre nós Conselheiros, acho que o trabalho vem sendo muito proveitoso e o reconhecimento, principalmente de toda a equipe, de toda atividade que vem sendo feita pela Corregedoria, que nós acompanhamos de perto, aqui neste Conselho, uma vez que integrada pelo seu Corregedor, seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIORFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto BezerraRinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

líder, Corregedor-Geral e que, também, temos a honra de mais dois integrantes daquela Corregedoria, fazendo parte, aqui, deste Conselho, Doutor Vitório e Doutor Rinaldo. Então, vamos ter realmente, pessoal, serenidade, acompanhar o desfecho. Se for julgado em novembro, bem. Se for adiado novamente, paciência. Acho que está no órgão competente, está na Corte que vai dar a palavra final sobre isso. A lei já foi bastante discutida. Estamos aí exercendo dignamente nossas funções, a Corregedoria, também, da mesma forma, por toda sua equipe, pelo seu Corregedor-Geral, pelo Sub, todos os Assessores. Nossa classe, eu acho, só tem a ganhar com essa serenidade que é exigida de todos nós. Agradeço a atenção e parabeno a todos pelo elevado nível dos discursos. Obrigado. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Obrigado Doutor Stanley. Passo a palavra para o Doutor Salomão. Dr. Salomão Abdo: Senhor Procurador-Geral, renovo a saudação a todos e acrescento a saudação a nossa Presidente da Associação do MPPE, que eu acredito que, por equívoco meu, não saudei inicialmente. Quero renovar, aqui, a minha confiança na sua ética, na dedicação e na seriedade da Doutora Deluse que todos nós conhecemos bem, e, não só ela, como também toda sua diretoria. Senhor Presidente, veja só, eu queria só fazer um breve histórico. Me sinto no dever, porque, inclusive, era o Presidente, na época, quando nós trouxemos essa proposta de Democratizar o Ministério Público e levamos a bandeira para uma AGE da Associação. Alguns associados, que foram contra a ideia da Democracia, argumentam que tinha pouca gente na AGE. Mas veja, nós divulgamos bem, nós fizemos debates, fizemos enquete, antes, fizemos pesquisa com os associados e, sempre, a grande maioria absoluta foi a favor dessa Democratização. Mas, lembrando só o seguinte, na época não foi somente o Promotor ser candidato a Conselheiro, a Ouvidor. Eu entendo, também, que deveria ser Corregedor, mas a AGE da Associação não aprovou. [inaudível] Se a gente pegar a Ata da AGE tem lá a questão do Ouvidor e dos Conselheiros. Mas isso não tira, de forma alguma, a legitimidade. Foi proposto, o Procurador, dentro da sua autonomia, propôs isso a Assembleia. A Assembleia Legislativa é soberana e aprovou a lei. Muito bem, mas não foi somente isso. Nossa lei tinha excrescências absurdas, que a gente precisa fazer o reconhecimento que o Procurador, Dirceu Barros, teve a coragem de mudar. Aquela questão da lista, do voto para Procurador-Geral numa lista triplíce, era antidemocrático, estimulava essa formação de chapa, de voto de descarte, estimulava a participação de pessoas que não queriam ser candidatas a Procurador-Geral e entravam, ali, somente para compor chapa. Isso é absurdo, é antidemocrático. Também, além do voto obrigatório, uma outra excrescência, me perdoe a expressão, mas era aquela coisa de que todos os membros eram automaticamente candidatos. Você tinha que mandar um ofício para dizer que não era candidato. Veja que coisa absurda, que coisa antidemocrática. Aí tinha colega que, às vezes, esquecia. Eu brincava, porque eu dizia que era a maior lista eleitoral do mundo, a maior cédula eleitoral do mundo, ia para o Guinness Book. Então, isso tudo, a lei, também, tornou, a "Lei Democracia Plena", acatou esse pleito associativo para mudar isso, para que ficasse mais democrático, mais transparente a eleição. Assim, deixando bem claro, eu sou plenamente a favor da ideia da Democratização da Instituição, da "Democracia Plena". Me, inclusive, quando o Colégio de Procuradores, na época, já, acho, que um pouco antes da campanha, não lembro bem da última campanha eleitoral, mas fez uma resolução dizendo que não é obrigado a cumprir uma lei inconstitucional. Eu, particularmente, democraticamente, com respeito as opiniões em sentido contrário, entendo que um órgão interno de um Instituição não pode fazer isso. A doutrina é toda(SIC). Quem é que pode se negar a cumprir uma lei que entende que é manifestamente inconstitucional? É um chefe de Poder. O Procurador Geral de Justiça, talvez, pudesse fazer isso porque é equiparado a chefe de Poder, mas não um órgão interno da Instituição. Então, teve tudo isso. O que eu queria dizer, de uma forma muito clara, sou plenamente favorável a essa ideia da "Democracia Plena" e, também, favorável, claro, ao direito de acesso ao valor Justiça por qualquer associado da Associação do Ministério Público de

Pernambuco. Isso aí é um direito líquido e certo. Agora, tenho certeza que não foi essa a intenção da Doutora Deluse, mas a gente precisa, eu preciso ser coerente com aquilo que eu penso. Então assim, se a gente analisar os fundamentos da decisão do senhor juiz, que deu a liminar, a gente sabe que em Direito Constitucional existe a declaração de inconstitucionalidade incidental e a declaração de inconstitucionalidade enquanto pedido principal. Enquanto pedido principal é numa ação direta de inconstitucionalidade, é o chamado controle abstrato da norma jurídica. Nesse caso aí a gente está falando de um controle incidental. Então assim, sendo muito franco, incidentalmente foi arguida a inconstitucionalidade dessa lei. Isso pode, de fato, verdadeiramente gerar um conflito de interesse. Isso pode gerar um conflito, na minha modesta. Eu sei que não é fácil. Assim, eu parabeno Doutora Deluse, pelo equilíbrio, pela serenidade de estar aqui nesse momento, não é fácil você ser Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco. Nós temos um cliente muito exigente, maravilhoso, mas muito exigente, que é o nosso associado. O membro do Ministério Público, regra geral, ele é muito exigente, até mesmo, as vezes pela natureza do exercício da nossa função, nós somos, às vezes, muito fortes naquilo que arguimos e defendemos. Então, eu verifico aí, que, aí de fato, de forma alguma houve má fé, eu conheço a Doutora Deluse, nós conhecemos a seriedade da Doutora Deluse, da diretoria que ela teve, com muita competência, de formar. Mas veja, o grande problema aí não é o exercício do direito de acesso à Justiça pelo Doutor Gilson, de forma alguma. Ninguém é obrigado a concordar que Promotor de Justiça deve ser, pode concorrer a Conselheiro, pode ser Corregedor. Ninguém é obrigado a concordar com isso, não. Ninguém pode impor e nem fazer um julgamento aqui: Ah, Doutor Gilson(SIC). Não, quem está em julgamento aqui não é Doutor Gilson, não. Ele tem todo o direito de entrar. Agora, entrar na Justiça contra aquilo que ele entende que está incorreto, claro. Mas o grande problema que eu vejo aí nesse caso, a grande questão, aí a minha voz é mais uma voz de reflexão, eu também não sou dono da verdade, é a chamada declaração, o pedido incidental. O pedindo incidental mostra, ele diz claramente o seguinte: que a nossa lei não seria constitucional porque estaria batendo de frente com a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Então assim, é preciso ver que a lei 8.625, Lei Orgânica Nacional do MP dos Estados da Federação, a gente precisa ter um cuidado aí porque, de fato, existe uma luta, uma batalha jurídica no Supremo. Doutor Stanley foi muito feliz, de fato nós precisamos ter a maturidade para entender que o foro competente para decidir isso é o Supremo Tribunal Federal. Às vezes as pessoas me perguntam: você é favorável que julgue? Sou favorável, para que a gente possa pacificar de uma vez por todas essa questão. Na Democracia é assim. Quando não há consenso, não quer dizer que vá haver uma guerra, mas quando não há consenso sobre determinado assunto, a gente vai ao Judiciário e essa matéria foi para o foro competente, que é o órgão, que pelo artigo 102 da nossa Constituição, tem a função de Guardião da nossa Constituição. Então, o Supremo vai decidir. Agora, até lá, me parece, eu vejo, que de fato houve aí um conflito porque, quando o advogado, quando na petição incidental do Mandado de Segurança ele argui, como causa de pedir, a inconstitucionalidade, ainda que ele não usa expressamente essa palavra, mas, quando ele diz que a lei está chocando com a Lei Orgânica Nacional e o juiz acolhe isso na liminar, veja o que pode acontecer na sentença. Porque a gente sabe, vai haver uma liminar, mas vai haver um julgamento de mérito definitivo, através de uma sentença. Se esse recurso for subindo, subindo, pode haver um recurso, ou especial para o STJ, ou extraordinário para o Supremo, e essa matéria da inconstitucionalidade vai ser debatida. Então assim, é preciso ter muito cuidado com isso. Veja, eu sei que não é fácil. Eu passei por isso, Doutora Deluse, de ser julgado. Eu fui muito julgado, eu diria até de uma forma injusta. Eu não tive essa oportunidade que a senhora está tendo, de fazer o contraponto. Eu era julgado em grupo no WhatsApp, que nem fazia parte. Fui julgado, inclusive, com expressões pejorativas e quase nenhum

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

colega veio me defender, minha diretoria. Então, eu sei o que a senhora está passando. Tenho certeza que não foi por qualquer má fé, não. Agora, é preciso ter esse cuidado de conversar com o advogado. Eu não vejo, com a devida vênia, eu não vejo assim uma interferência na relação cliente-advogado, não, mas eu acho que uma conversa prévia pode ter: olha, essa matéria de causa de pedir, envolvendo causa de pedir envolvendo constitucionalidade ou inconstitucionalidade dessa lei é um tema muito delicado, que está sendo discutido no Supremo, e, se você for arguir essa inconstitucionalidade, a gente não vai poder porque a Associação, inclusive, está habilitada lá como "amicus curiae". Ainda que seja para dizer: olha, a gente não vai se manifestar sobre o Corregedor porque a AGE não falou sobre a questão do Corregedor, mas tem a questão do Conselho e, o mesmo argumento que se usa para dizer que o Corregedor seria inconstitucional, atinge os Conselheiros porque é a questão de confrontar diretamente com a lei 8.625. Que até o Doutor disse assim: ah, o Procurador-Geral do Estado vai dizer que é inconstitucional. Quanto a isso, eu não vejo muita preocupação pelo seguinte: esse argumento já foi até debatido por Hugo Nigro Mazzilli. Ela é recebida como lei complementar, o Supremo pode dizer isso: ela é recebida como lei complementar. Mas isso é uma outra discussão. A minha preocupação é só essa questão. Eu penso, serenamente, como sugestão, a título de colaboração mesmo, que a diretoria se reúne e reflita sobre isso. Porque isso pode causar, realmente, um conflito porque já existe uma matéria judicializada e, quando você usa causa de pedir, como eu disse, numa declaração incidental, isso pode chegar um dia, essa matéria pode chegar no Supremo pela via difusa. Por um recurso extraordinário, por exemplo. Então assim, eu, serenamente e humildemente, também, reafirmo a minha confiança na sua serenidade, no seu compromisso com a Instituição, na sua boa vontade de ajudar, eu tenho certeza que foi tudo isso, e, também, toda sua diretoria. Apenas, eu peço, uma ponderação nesse sentido: na questão do advogado da Associação arguir isso nessas matérias individuais, que, de fato, me parece que está havendo um choque. Se, de fato, a gente no passado, a Associação informou alguns associados que não poderia dispor da assistência jurídica para questionar um ato do Conselho, que tem relação com isso. Há uma conexão, pela causa de pedir. O fundamento é igual, é parecido, pelo menos. Não poderia, também, agora, porque, quando se argui, se ele usasse outros argumentos, tudo bem, mas, quando o advogado, aí eu digo a sua boa-fé. Claro que o Presidente não vai ter como, toda vez, está conversando o tempo inteiro e sabendo o que o advogado vai propor ou não. Mas, nesse caso, genericamente, eu penso que a diretoria, ou o Presidente pode chegar para o advogado e dizer: olha, essa questão referente a essa lei, se surgir argumentos que venham atacar a constitucionalidade dela, não vai ser possível a gente ceder ou utilizar esse argumento porque vai haver um choque, de fato. Então, eu queria, de fato, dizer isso. Lembrar, só reforçar. Eu me lembro bem, eu não sei se o Doutor Dirceu vai lembrar disso, mas, por exemplo, essa questão do Corregedor poder ser candidato, isso surgiu(SIC). Veja, a Associação não mandou. Ela não incluiu na AGE. É porque os colegas lá disseram: olha, já é muito forte, é uma ideia boa, eu até queria, minha ideia inicial é que Promotor, também, pudesse ser Corregedor, mas, aí, se entendeu que não poderia, seria muito, teria que ir gradativamente, que é uma mudança muito grande para ir de uma vez só, que isso não ia ser aceito, não ia ser bem recebido, na época, pelo Colégio que ia votar. Aí, a gente votou só o Ouvidor, os Conselheiros e aquelas mudanças pontuais que eu disse, para acabar com a lista simples obrigatório e tudo mais. Eu me lembro muito de uma conversa que eu tive com o Doutor Dirceu e Doutor Paulo Augusto, numa festa da Associação, e isso foi comentado e eu sugeri: olha, uma sugestão é que o Corregedor saia do Conselho, seja eleito pelo Conselho, como é o modelo, eu não inventei a roda, não, isso é um modelo do CNMP. Então, surgiu a partir disso, também. Acredito eu que Doutor Dirceu acolheu essa ideia e colocou, depois, no projeto da "Democracia Plena". Mas, essa questão de ser pai ou filho, isso não tem importância. Isso é um tema, também, que sempre foi discutido.

Modernamente, a gente vinha defendendo isso. É o que eu chamo, assim, de angeonamento(SIC) na gestão interna do MPPE. Acho que a gente pode ir além. A gente pode ir além. A segunda instância do MP vive, praticamente, na dependência do Procurador-Geral que fala, por exemplo, em todas as ações judiciais do Ministério Público. Isso tem que ser questionado. Por que o Procurador de Justiça não recebe por distribuição uma ação contra quem tem foro privilegiado? Mas, isso, oportunamente, nos Congressos da Associação, a gente vai defender e debater. Mas, excelências, eu peço desculpa por ter cansado vocês. Senhora Presidente, era isso que eu queria dizer, humildemente, essa sugestão, porque eu verifico que, de fato, houve conflito e acho que a gente cresce e se engrandece quando reconhece que pode ter acontecido. É difícil porque os associados estão lá todo dia. Não é fácil. O Presidente recebe pressão, também. Nós somos humanos, somos seres humanos e, portanto, sujeitos a erros e acertos. Essa é minha reflexão e queria, por fim, só parabenizar o Doutor Vitório, que fez menção aos seus 30 anos de turma do Ministério Público, isso é uma grande conquista. Parabenizar a Corregedoria, como um todo, do Corregedor-Geral ao mais humilde servidor, pelos serviços prestados, que vêm sendo prestados, que têm sido bons serviços. É preciso reconhecer. Finalizar minha palavra, nesse sentido, agradecendo a oportunidade. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Obrigado, Doutor Salomão. Antes de passar para deliberação, Doutora Deluse quer fazer algum esclarecimento, aqui no chat. Não sei se pediu. Presidenta da AMPPE, Drª. Deluse Florentino: Doutor Dirceu, eu vou ficar no aguardo das provocações ao órgão associativo e aos questionamentos eu ei de submetê-los, no caso, a Diretoria da Associação. Então, aguardo os questionamentos que forem feitos. Doutor Rinaldo manifestou interesse, Doutor Dirceu também, Doutor Salomão, se quiser formalizar, também, aí nós vamos, com certeza, como eu falei, com toda serenidade avaliar toda a argumentação que forem expostas e alguns esclarecimentos, com certeza, nós pediremos, se for necessário. Coloco a Associação a disposição. Muito obrigada. Dr. Francisco Dirceu-Presidente: Obrigado, Doutora Deluse. Sem mais nenhum inscrito. Dessa discussão toda, evidentemente nós só temos um ato a deliberar que foi proposto aqui um voto de aplauso aos Corregedores-auxiliares, mas foi emendado para ser extensivo ao nosso local, também, Doutor Alexandre. Tem alguma oposição? Se não tiver, a gente(SIC). Alguém se opõe a esse voto de aplauso? Sem nenhuma oposição, que se registre na ata, para que seja enviado, de que o Conselho Superior do Ministério Público aprovou voto de aplauso ao Corregedor-Geral e seus assistentes. Vamos passar para o segundo ponto da pauta." III - Aprovação de Ata: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 26ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 09/09/2020, e respectivo anexo. Foi aberta à discussão. Colocado em votação, foi aprovado, por maioria, com abstenção do Dr. Francisco Dirceu por não estar presente à sessão de que trata a ata. IV – Processos apreciados na 23ª Sessão Virtual: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 23ª sessão virtual, realizadas no período de 08/09 a 11/09/20, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 04/09/20, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados nos anexos I.I). V – Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Civis e PP's: SIM 1652.000.078/2020, SIM 1680.000.067/2020, SIM 2029.000.014/2020, SIM 2019.000.006/2020, SIM 2009.000.120/2020, SIM 2141.000.103/2020, SIM 2141.000.105/2020, SIM 1891.000.230/2020, SIM 2302.000.124/2020, SIM 2144.000.132/2020, SIM 2302.000.125/2020, SIM 2144.000.133/2020, SIM 1680.000.067/2020, SIM 2144.000.134/2020, SIM 2029.000.014/2020, SIM 2019.000.047/2020, SIM 2019.000.035/2020, SIM 2019.000.185/2020, SIM 2019.000.062/2020, SIM 2142.000.077/2020, SIM 2412.000.076/2020, SIM 2412.000.081/2020, SIM 1872.000.243/2020, SIM 2053.000.749/2020, SIM 1979.000.294/2020, SIM

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIORFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

2019.000.187/2020, SIM 2019.000.049/2020, SIM 2019.000.183/2020, SIM 2019.000.184/2020, SIM 2019.000.010/2020, SIM 2019.000.179/2020, SIM 1721.000.049/2020, SIM 1712.000.086/2020, SIM 1872.000.247/2020, SIM 1668.000.027/2020, SIM 1884.000.124/2020, SIM 2053.000.828/2020, SIM 1877.000.092/2020, SIM 1681.000.066/2020, SIM 2053.000.898/2020, SIM 1872.000.184/2020, SIM 2144.000.144/2020, SIM 2302.000.134/2020, SIM 2302.000.133/2020, SIM 1879.000.121/2020, SIM 2053.001.003/2020, SIM 1788.000.103/2020, SIM 2053.001.036/2020, SIM 2328.000.116/2020, SIM 02053.001.067/2020, SIM 02053.000.916/2020, SIM 02053.001.075/2020, SIM 02053.001.168/2020, SIM 02053.001.083/2020, SIM 1891.000.351/2020, SIM 2199.000.004/2020, SIM 2141.000.110/2020, SIM 1891.000.379/2020, SIM 2291.000.026/2020, SIM 2144.000.143/2020, SIM 1871.000.015/2020, SIM 2144.000.155/2020, SIM 2061.000.431/2020, SIM 1891.000.380/2020, SIM 2144.000.169/2020 e SIM 01581.000.012/2020. V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's: Auto nº 2019/399307, Auto nº 2019/305408, Auto nº 2019/348670, Auto nº 2019/368378, Auto nº 2019/418011, Auto nº 2019/355139, Auto nº 2019/401766, SIM 1871.000.005/2020, Auto nº 2019/388196, Auto nº 2019/370253, Auto nº 2019/357150, Auto nº 2019/369411, Auto nº 2019/355137 e Auto nº 2019/382366. V.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 12800370, Doc. 12800240, Auto nº 2018/284187, Auto nº 2018/279626, Auto nº 2018/279869, Auto nº 2018/279697, Auto nº 2018/279644, Auto nº 2018/283839, Auto nº 2018/284183, Auto nº 2018/279909, Auto nº 2018/283568, Auto nº 2018/283610, Auto nº 2018/284189, Auto nº 2018/283640, Auto nº 2018/284239, Auto nº 2018/279943, Auto nº 2018/283619, Auto nº 2018/196138, Auto nº 2018/279751, Auto nº 2018/283855, Auto nº 2018/283780, Auto nº 2018/284230, Auto nº 2018/279678, Auto nº 2018/279804, Auto nº 2018/283737, Auto nº 2018/283748, Auto nº 2018/279840, Auto nº 2018/283582, Auto nº 2018/283713, Auto nº 2015/2100936, Auto nº 2016/2411970, Doc. 12800132, Doc. 12800157, Auto nº 2018/420028, Auto nº 2018/361079, Doc. 10016946, Doc. 9941596, Doc. 4384075, Auto nº 2018/246027, Auto nº 2015/2158647, Auto nº 2019/89419, Auto nº 2019/286212, Auto nº 2019/56554, Auto nº 2019/108274, Auto nº 2015/1847729, Doc. 6134234, Doc. 12790390, Doc. 12774398, Doc. 12790983, Doc. 12790454, Doc. 12774748, Doc. 12774683, Doc. 12775004, Doc. 12774532, Doc. 12791012, Doc. 12789651, Doc. 12789512, Doc. 12747848, Doc. 12752470, Doc. 12763075, Auto nº 2015/2104999, Doc. 12771977, Auto nº 2019/228506, Doc. 4309407, SIM 1979.000.293/2020, SIM 1979.000.303/2020, Doc. 12820284, SIM 1979.000.236/2020 e SIM 1979.000.327/2020. V.IV – Declínio de Atribuição: SIM 2040.000.053/2020. V.V Ação Civil Pública - ACP: Auto nº 2019/336234. V.VI - Suspeição: Req. Eletrônico 275191/2020, Req. Eletrônico 283209/2020, Doc. 12791283 e SEI 19.20.0137.0008997/2020-84. V.VII – Recomendação: SIM 1693.000.002/2020. V.VIII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Nº, Ata/data, Onde consta, Leia-se: 1. 22ª Sessão Ordinária do CSMP - 12/08/2020, Auto: 2019/159988, Auto: 2019/153988. V.IX – Diversos: SIM 2288.000.089/2020, SIM 2289.000.021/2020, SIM 2288.000.068/2020, SIM 2288.000.066/2020 e SIM 2288.000.067/2020. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta, com abstenção do Dr. Salomão Abdo. VIII - Processo Auto 2020/205131, Doc. 12722639 – Relator: Rinaldo Jorge da Silva: A parte interessada ingressou à sessão. Dr. Salomão Abdo se declarou impedido. O Relator apresentou o relatório e seu VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DA PERMUTA A FIM DE QUE O DR. MUNI AZEVEDO CATÃO PASSE A EXERCER O CARGO DE 43º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL E O DR. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO O DE 22º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL. COLOCADO EM VOTAÇÃO, O COLEGIADO, À UNANIMIDADE DOS VOTANTES, DECIDIU PELA AUTORIZAÇÃO DA PERMUTA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE. Dr. Muni Azevedo agradeceu a todos

e pediu licença para se ausentar. VII – Processo Auto 2020/2975, Doc.12091130 - Relator: Fernando Falcão Ferraz Filho: A parte interessada ingressou à sessão. O Relator apresentou o relatório. O interessado fez uso da palavra para apresentação das razões pelo prazo de 10 minutos. Após, o Relator apresentou o voto pelo conhecimento do recurso e pelo seu indeferimento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu do recurso e o indeferiu, nos termos do voto do relator. A parte interessada se ausentou da sessão. VI – Processo Auto 2019/355216, Doc. 11811452 - Relator: Fernando Falcão Ferraz Filho: Regulamente intimada, a parte interessada não manifestou interesse em participar da sessão. O Relator apresentou o relatório e o voto pelo conhecimento do recurso e seu improvimento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu do recurso e o indeferiu. IX - Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge, Dr. Carlos Vitorio e Dr. Alexandre Augusto. (Relacionados no anexo I) O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 - CSMP Recife, 23 de setembro de 2020

EXTRATO DA ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 23 de setembro de 2020

Horário: 13h30min

L o c a l :
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>
Presidência: Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO e Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Dr. José Roberto

Secretário: Dr. Petrócio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada da Conselheira Drª. Fernanda Henriques da Nóbrega que se encontra trabalhando em processo que requer urgência. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente registrou que está participando, concomitantemente, de reunião do CNPG e, por isso, caso seja necessário, pede que o decano assumira a presidência. Continuando, deu as boas-vindas ao Dr. Sílvio Tavares. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: O Conselheiro Dr. Salomão Abdo cumprimentou a todos, saudando o Dr. José Roberto e desejando sucesso na gestão à frente da AMPPE. Continuando, registrou que recebeu um processo com acordo de não persecução cível, porém este já chegou cumprido, antes da homologação do CSMP, apesar do que estabelece o art. 6º, § XV da Resolução. Desta forma, sugere a expedição de Recomendação aos Promotores de Justiça ressaltando a necessidade de homologação, pelo CSMP, antes do cumprimento do acordo de não persecução cível. Por fim, considerando os debates na parte das comunicações dos Conselheiros, pediu que a Ata da 27ª Sessão Ordinária do CSMP/2020 seja feita Verbum Ad Verbum. O Presidente, saudou Dr. José Roberto, ressaltou a necessidade de homologação, pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CSMP, do acordo de não persecução cível, antes do seu cumprimento, e registrou a necessidade de regulamentação quanto ao recurso, em caso de não proposição do acordo pelo Promotor de Justiça, já que está previsto na lei. Por fim, pediu que Dr. Salomão Abdo traga uma minuta da recomendação sugerida. O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge cumprimentou a todos, saudando Dr. José Roberto, e ressaltou a necessidade da homologação do CSMP antes do cumprimento do acordo de não persecução civil. Por fim, alertou a Secretaria do CSMP que estão chegando mais dois acordos de não persecução civil, para adoção das providências quanto à prioridade. O Corregedor saudou o Dr. José Roberto e registrou a necessidade de prioridade na tramitação dos acordos de não persecução, considerando os prazos prescricionais. O Representante da AMPPE, Dr. José Roberto, saudou a todos, agradeceu as palavras elogiosas e registrou que a Dr^a. Deluse Florentino está em viagem de retorno de reunião do Conselho Deliberativo da CONAMP. III - Aprovação de Ata: Foi retirada de pauta e determinado a confecção Verbum Ad Verbum, conforme deliberado, à unanimidade, por solicitação do Conselheiro. IV – Processos apreciados na 24ª Sessão Virtual: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 24ª sessão virtual, realizadas no período de 14/09 a 18/09/20, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 10/09/20, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados nos anexos I.I). V – Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIM 02088.000.478/2020, SIM 02283.000.001/2020, SIM 02053.001.046/2020, SIM 02053.001.302/2020, SIM 02053.001.302/2020, SIM 02019.000.134/2020, SIM 02019.000.089/2020, SIM 01712.000.087/2020, SIM 01998.000.738/2020, SIM 01783.000.010/2020, SIM 01998.000.754/2020, SIM 01636.000.025/2020, Auto 2020/236325, SIM 02053.001.099/2020, SIM 01726.000.004/2020, SIM 02053.000.069/2020, SIM 01778.000.070/2020, SIM 02061.000.759/2020, SIM 02055.000.125/2020, SIM 02055.000.108/2020, SIM 02055.000.123/2020, SIM 02055.000.120/2020, SIM 02055.000.115/2020, SIM 02055.000.116/2020, SIM 02055.000.117/2020, SIM 02055.000.118/2020, SIM 02055.000.109/2020, SIM 02055.000.106/2020, SIM 02055.000.107/2020, SIM 02055.000.103/2020, SIM 02055.000.102/2020, SIM 02055.000.100/2020, SIM 02055.000.099/2020, SIM 01581.000.008/2020, SIM 01891.000.437/2020, SIM 02140.000.488/2020, SIM 02019.000.120/2020, SIM 02061.000.388/2020 -0006, SIM 01871.000.013/2020, SIM 01619.000.011/2020, SIM 02262.000.056/2020, SIM 02288.000.085/2020, SIM 02061.000.759/2020, SIM 02061.000.431/2020 -0008, SIM 01891.000.378/2020, SIM 01891.000.333/2020, SIM 01891.000.384/2020, SIM 02318.000.057/2020, SIM 01652.000.105/2020, SIM 01780.000.010/2020, SIM 02007.000.121/2020, SIM 02308.000.045/2020, SIM 01780.000.009/2020, SIM 01891.000.378/2020, SIM 01939.000.078/2020, SIM 01891.000.384/2020, SIM 01871.000.014/2020, SIM 02172.000.009/2020, SIM 02053.000.511/2020, SIM 01640.000.189/2020, SIM 02053.001.330/2020, SIM 02053.000.913/2020, SIM 02053.001.365/2020, SIM 02053.001.546/2020 e SIM 01891.000.351/2020. V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's: SIM 02009.000.120/2020, SIM 01871.000.007/2020, Auto 2019/397024 Doc 12085293, Auto 2019/278378 Doc 11626624, SIM 01871.000.013/2020 e SIM 01871.000.014/2020. V.III – Prorrogação de Prazo: SIM 01979.000.362/2020, AUTO 2019/298528, IC-053-2016 -11ª PJS, SIM 02207.000.199/2020, SIM 01979.000.301/2020, SIM 01979.000.306/2020, SIM 01979.000.340/2020-0002, Auto 2018/409902, Doc 12822656, 2018/397262 - Doc 12822667, 2018/399702 - Doc 12825571, 2018/199611 - Doc 12825850, 2019/12547 - Doc 12826072, 2017/2690425, 2017/2769381, 2017/2835734, 2018/59030,

2019/16545, 2019/30680, 2019/35779, 2019/82234, SIM 01998.000.652/2020, SIM 01998.000.781/2020, SIM 01979.000.317/2020, 2019/241021. - 1 1401863, 2019/241112. - 11402250, 2019/241049. - 11402127, 2019/241197. - 11402646, 2019/241039. - 11401944, 2019/259035. - 114711177, SIM 02207.000.201/2020, SIM 02207.000.119/2020, 2018/1449661 - Doc 10883149, 2018/358325 - Doc 12822978 e SIM 01979.000.190/2020. V.IV – Declínio de Atribuição: Doc 6738728. V.V – Ação Civil Pública - ACP: 2013/1315357 - IC nº 004/2015. V.VI- Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: SIM 01788.000.035/2020. V.VII - Recomendação: IC 02014.000.593/2020, -, -, -, IC 017/2017-30, -, 2020/96109 - Doc 12828704 e SIM 01783.000.003/2020. V.VIII – Diversos: SIM 02288.000.084/2020, SIM 02055.000.101/2020, SIM 02055.000.095/2020, SIM 02055.000.097/2020, SIM 02055.000.093/2020, SIM 02055.000.091/2020, SIM 02055.000.090/2020, SIM 02055.000.088/2020, SIM 02055.000.083/2020, SIM 02055.000.086/2020, SIM 02055.000.080/2020, SIM 02055.000.077/2020, SIM 02055.000.031/2020, SIM 02055.000.014/2020, SIM 02055.000.016/2020, SIM 02055.000.015/2020, SIM 02055.000.020/2020, SIM 02055.000.018/2020, SIM 02055.000.019/2020, SIM 02055.000.026/2020, SIM 02055.000.030/2020, SIM 02055.000.022/2020, SIM 02055.000.028/2020, SIM 02055.000.036/2020, SIM 02055.000.033/2020, SIM 02055.000.032/2020, SIM 02055.000.037/2020, SIM 02055.000.038/2020, SIM 02055.000.039/2020, SIM 02055.000.072/2020, SIM 02055.000.070/2020, SIM 02055.000.124/2020, SIM 02055.000.071/2020, SIM 02262.000.068/2020, SIM 01891.000.360/2020, SIM 01891.000.361/2020, SIM 01891.000.400/2020, SIM 01891.000.401/2020, SIM 01891.000.402/2020, SIM 01891.000.403/2020, SIM 01979.000.301/2020, SIM 01979.000.306/2020, SIM 01891.000.366/2020, SIM 01891.000.367/2020, SIM 02011.000.133/2020, SIM 02011.000.134/2020, SIM 02144.000.105/2020, SIM 02262.000.057/2020, SIM 02262.000.055/2020 -0003, SIM 01998.000.781/2020, SIM 2142.000.0037/2020, SIM 2142.000.0038/2020, SIM 2142.000.0038/2020, SIM 01979.000.317/2020, SIM 01891.000.359/2020, SIM 01891.000.454/2020, SIM 01891.000.453/2020, SIM 01891.000.452/2020, sim 01891.000.451/2020, SIM 01891.000.450/2020, SIM 01891.000.365/2020, SIM 01778.000.070/2020 e SIM 01979.000.190/2020. VI - Processo Auto 2018/379678. Relator: Carlos Alberto Pereira Vitória: O Relator cumprimentou a todos. Dr. Sílvio Tavares, representando a Escola Superior do MPPE, já estava presente à sessão. O Relator apresentou o relatório. Após, foi passada a palavra a parte interessada, Escola Superior do MPPE, representada pelo Dr. Sílvio Tavares, que cumprimentou a todos e fez uso da palavra para apresentação de suas razões pelo prazo de 10 minutos. O Relator apresentou o voto pela aprovação da atualização da Resolução CSMP 003/2013, incluindo a participação da Escola. O Representante da AMPPE, Dr. José Roberto, sugeriu que o prazo de pronunciamento da Corregedoria e da Escola Superior seja comum. O Relator incorporou a sugestão a seu voto. O Corregedor elogiou a atuação da Escola Superior. Dr. Sílvio Tavares agradeceu os elogios e registrou o apoio recebido do PGJ, Corregedor, Secretário Geral e toda equipe técnica da Escola. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a atualização nos termos do voto do relator, com a sugestão do Dr. José Roberto. VII – Processo Auto 2018/425639. Relator: Carlos Alberto Pereira Vitória: O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge pediu licença para se ausentar. O Relator renovou os cumprimentos a todos. Devidamente intimada, a parte interessada informou estar acompanhando o julgamento, mas não ter interesse em fazer uso da palavra. O Relator apresentou o relatório e o voto pela aprovação de modificação do Capítulo III da Resolução CSMP 003/2013, com flexibilização da presença, no caso de frequência de curso no Estado de Pernambuco. Dr. Salomão Abdo sugeriu ajuste na redação proposta e o Relator acatou, incorporando em seu voto. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a modificação nos termos do voto do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

relator, com a sugestão do Dr. Salomão Abdo. Dr. Sílvio Tavares pediu licença para se ausentar. VIII – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), tendo se declarado impedido Dr. Carlos Vitório e Dr. Alexandre Augusto. (Relacionados no anexo I) O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 - CSMP

Recife, 30 de setembro de 2020

EXTRATO DA ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 30 de setembro de 2020

Horário: 13h30min

L o c a l :
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>
 Presidência: Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA.

Presidenta da AMPPE: Dr.ª. Deluse Florentino

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada da Conselheira Dr.ª. Maria Lizandra Lira de Carvalho por problema de saúde em pessoa da família. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente registrou a homenagem que fez ao Conselho Superior do MPPE em Palestra de Promotores Eleitorais da Bahia. Continuando, informou que no dia anterior participou de reunião com o Presidente do TJPE e propôs a ampliação da “Semana do Acordo”, para incluir o acordo de não persecução penal e acordo de não continuidade de persecução penal. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: O Conselheiro Dr. Fernando Falcão informou que estará em férias, a partir de 01/10/20 até o dia 20, e não comparecerá às sessões nesse período. Continuando, agradeceu ao PGJ que o indicou para representar o MP no Conselho Penitenciário, cuja posse será em 01/10/20, por videoconferência. O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge informou que estará em férias, a partir de 10/10/20 até o dia 31, e só retornará na sessão do dia 04/11, não participando das sessões durante as férias. Continuando, parabenizou e desejou grande êxito ao Dr. Fernando Falcão. O Conselheiro Dr. Salomão Abdo comunicou que estará em férias e licença prêmio, entre o dia 05/10 e 30/11/20, e não comparecerá às sessões nesse período. O Presidente determinou a convocação dos Suplentes. A Presidenta da AMPPE, Dr.ª. Deluse Florentino, informou que, nesta noite, inicia o clube de leitura e cinema feminino, a partir das 19h, cujo convite se estende, além das Promotoras de Justiça, as companheiras dos associados. Continuando, parabenizou o Dr. Fernando Falcão e desejou sucesso. Por fim, reiterou a Nota Interna que trata da Reforma Administrativa e registrou a palestra do Professor da USP Fernando Almeida, promovida pela CONAMP e pela FRENTAS. III - Aprovação de Ata: Retirado de pauta. IV – Processos apreciados na 25ª Sessão Virtual: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 25ª sessão

virtual, realizadas no período de 21/09 a 25/09/20, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 18/09/20, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados nos anexos I.I). V – Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIM 02291.000.026/2020, SIM 02053.001.400/2020, SIM 01891.000.329/2020, SIM 02266.000.006/2020, SIM 01891.000.331/2020, SIM 01891.000.362/2020, SIM 01783.000.010/2020, SIM 01891.000.230/2020, SIM 01917.000.404/2020, SIM 02019.000.215/2020, SIM 01891.000.379/2020, SIM 01622.000.008/2020, SIM 01891.000.380/2020, SIM 01879.000.168/2020, SIM 02007.000.138/2020, SIM 02141.000.007/2020, SIM 02141.000.008/2020, Auto nº 2019/240249, SIM 01692.000.095/2020, SIM 01692.000.096/2020, SIM 01651.000.069/2020, SIM 01891.000.437/2020, SIM 02061.002.040/2020, SIM 02307.000.155/2020, SIM 02307.000.156/2020, SIM 02307.000.157/2020, SIM 02144.000.202/2020, SIM 02144.000.203/2020, SIM 01998.000.761/2020, SIM 02302.000.134/2020, SIM 01891.000.446/2020, SIM 02019.000.208/2020, SIM 02308.000.002/2020, SIM 02144.000.204/2020, SIM 02144.000.205/2020, SIM 02071.000.012/2020, SIM 01891.000.446/2020, SIM 02029.000.005/2020, SIM 02029.000.016/2020, SIM 02029.000.026/2020, SIM 01713.000.044/2020, SIM 01891.000.333/2020, SIM 01713.000.026/2020, SIM 02262.000.047/2020, SIM 01781.000.067/2020, SIM 02029.000.005/2020, SIM 02029.000.016/2020, SIM 02029.000.026/2020, SIM 01917.000.553/2020, SIM 01891.000.112/2020, SIM 01891.000.178/2020 e SIM 01891.000.035/2020. V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's: Auto nº 2019/326727, Auto nº 2019/326656, Auto nº 2019/275193, Auto nº 2019/387505, Auto nº 2020/4777, Auto nº 2020/5018, Auto nº 2019/306641, Auto nº 2019/371601, SIM 01879.000.168/2020, Auto nº 2019/383931, Auto nº 2019/380056, Auto nº 2019/427805, Auto nº 2019/407061, Auto nº 2019/276318, Auto nº 2019/358884, Auto nº 2019/335185, Auto nº 2019/350895, Auto nº 2019/330928, Auto nº 2019/311978, Auto nº 2019/387255, Auto nº 2019/4382372, Auto nº 2019/429629, Auto nº 2019/424830, Auto nº 2019/380031, Auto nº 2019/414520, Auto nº 2019/394856, Auto nº 2019/289417, Auto nº 2019/13364, Auto nº 2020/43752, Auto nº 2020/40378, Auto nº 2020/42202 e Auto nº 2019/395111. V.III – Prorrogação de Prazo: SIM 01979.000.296/2020, SIM 01979.000.339/2020, SIM 01979.000.323/2020, SIM 01979.000.337/2020, SIM 01979.000.295/2020, SIM 01979.000.304/2020, SIM 01979.000.292/2020, Auto nº 2018/122901, Auto nº 2018/142382, Auto nº 2020/73853, Auto nº 2019/67777, Auto nº 2018/256523, Auto nº 2013/1324906, Auto nº 2015/2029891, Doc. 11698711, Auto nº 2017/2546644, Auto nº 2017/2709675, Auto nº 2017/2783750, Auto nº 2018/205504, Auto nº 2018/213531, Auto nº 2018/265849, Auto nº 2018/213514, Doc. 12849053, SIM 01998.000.801/2020, SIM 01998.000.567/2020, SIM 02144.000.206/2020, SIM 02018.000.004/2020, SIM 02053.001.590/2020, SIM 01770.000.005/2020, SIM 02207.000.245/2020, SIM 02207.000.195//2020, SIM 02207.000.117/2020, Doc. 12844143, Doc. 12799484, Doc. 9764948 e Doc. 9765221. V.IV – Declínio de Atribuição: Auto nº 2017/2638082. V.V – Recomendação: SIM 02014.000.251/2020, SIM 02014.000.386/2020, SIM 02014.000.201/2020, SIM 02014.000.569/2020, Auto nº 2020/238044, SIM 01677.000.083/2020, SIM 02266.000.121/2020, SIM 02071.000.012/2020 e SIM 01998.000.088/2020. V.VI – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Nº, Ata/data, Onde consta, Leia-se: 1. 24ª Sessão Ordinária - 26/08/2020, Auto nº 07/1911763, Auto nº 2011/17583; 2. 24ª Sessão Ordinária - 26/08/2020, Auto nº 2020/50498, Auto nº 2014/17654; 3. 9ª Sessão Ordinária - 27/02/2019, Auto nº 2017/22725358, Auto nº 2017/2725358; 4. 4ª Sessão Ordinária - 29/01/2020, Auto nº 2018/11490, Auto nº 2018/131490; 5. 43ª Sessão Ordinária -

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

27/11/2019, Auto nº 2017/1859178, Auto nº 2017/2859178; 6. 10ª Sessão Ordinária - 06/05/2020, Auto nº 2014/1571899, Auto nº 2016/2484391; 7. 40ª Sessão Ordinária - 06/11//2019, Auto nº 2011/81645, Auto nº 2011/527; 8. 44ª Sessão Ordinária de 2018, Auto nº 2018/79005, Auto nº 2018/74005; 9. 9ª Sessão Ordinária - 27/02//2019, Auto nº 2018/288672, Auto nº 2018/288673; 10. 47ª Sessão Ordinária de 2018, Auto nº 2016/789620, Auto nº 2012/789620; 11. 47ª Sessão Ordinária de 2018, Auto nº 2016/2450699, Auto nº 2016/2450677; 12. 2ª Sessão Ordinária - 15/01//2020, Auto nº 2016/23522743, Auto nº 2016/2352743; 13. 12ª Sessão Ordinária - 20/05//2020, Auto nº 2012/732090, Auto nº 2016/2365650; 14. 25ª Sessão Ordinária - 02/09/2020, Auto nº 2016/2374298, Auto nº 2016/1374298; 15. 25ª Sessão Ordinária - 02/09/2020, Auto nº 2012/870634, Auto nº 2012/870624. V.VII – Diversos: SIM 02144.000.178/2020, SIM 01979.000.295/2020, SIM 01979.000.304/2020, SIM 01979.000.292/2020, OFÍCIO 151/20-3ª PJ Carpina, SIM 02019.000.208/2020 e Doc. 12867819. VI - Processo Auto nº 2020/244019, SIM 01704.000.014/2020. Relator: Salomão Abdo Aziz Ismail Filho: O Relator apresentou o relatório, referente a um acordo de não persecução cível, e o voto pela homologação, ALERTANDO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM QUE É PRECISO ATENTAR PARA A RESOLUÇÃO CSMP 001/2020, QUE ESTABELECE A NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL PELO CSMP, ANTES DE SEU CUMPRIMENTO. O Relator sugeriu a expedição de Recomendação alertando a necessidade de homologação pelo CSMP, antes do cumprimento, dos acordos de não persecução cível. O Presidente sugeriu que dois Conselheiros fiquem responsáveis para discutir os termos de uma minuta de recomendação sobre o tema (acordo de não persecução cível e penal), junto aos CAOPs do Patrimônio Público e Criminal, para ser trazida para deliberação do CSMP. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, homologou o acordo de não persecução cível nos termos do voto do relator, COM ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS, e designou os Conselheiros Dr. Salomão Abdo e Carlos Vitório para confecção da minuta sugerida pelo Presidente. VII – Processo Auto nº 2020/251743, Doc. 12862906. Relator: Rinaldo Jorge da Silva: O Relator apresentou o relatório, referente a um acordo de não persecução cível, e o voto pela homologação, DEVOLVENDO-SE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, DEVENDO A SECRETARIA DO CSMP REGISTRAR NO BANCO DE DADOS DO MPPE, NOS TERMOS DAS NORMAS APLICÁVEIS. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, homologou o acordo de não persecução nos termos do voto do relator, COM ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS. VIII – Processo Auto nº 2020/174195, SIM 01979.000.116/2020. Relator: Salomão Abdo Aziz Ismail Filho: A parte interessada ingressou à sessão. O Relator apresentou o relatório. A interessada fez uso da palavra para apresentação das razões pelo prazo de 10 minutos. Após, o Relator apresentou o voto pelo conhecimento do recurso e seu deferimento, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO AO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM E CÓPIA A PJ DE SAÚDE DE PAULISTA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu do recurso e o deferiu, nos termos do voto do relator, COM AS PROVIDÊNCIAS. O Corregedor PEDIU QUE SEJA DESTACADO NO PROCESSO QUE SE TRATA DE PROCEDIMENTO COM PRIORIDADE, SEJA PELA QUESTÃO DE SAÚDE, SEJA PELA QUESTÃO DA CRIANÇA. O Presidente DETERMINOU A ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA SUGERIA PELO CORREGEDOR. A parte interessada se ausentou da sessão. IX – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge, Dr. Carlos Vitório e Dr. Alexandre Augusto. (Relacionados no anexo I) X – Julgamento dos processos distribuídos (Relacionados no anexo II): Não houve. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 - CSMP**Recife, 7 de outubro de 2020****EXTRATO DA ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 07 de outubro de 2020

Horário: 13h30min

L o c a l :

<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>

Presidência: Dr. VALDIR BARBOSA JUNIOR, Subprocurador-Geral de Justiça em assuntos Administrativo.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS

FIGUEIREDO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA, DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO (substituindo Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO), Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA

Representante da AMPPE: Dr.ª Deluse Florentino

Secretário: Dr. Petrócio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho em exercício, Dr. Valdir Barbosa, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, que se encontra participando de atividade externa, da Conselheira Dr.ª Fernanda Henriques da Nóbrega que se encontra participando de reunião do eleitoral e deve comparecer ao longo da sessão. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício informou que alguns membros estão indagando se os membros, que não estejam em grupo de risco, podem retornar as atividades presenciais. Desta forma, registra que estão sendo liberadas as atividades presenciais de acordo com as regiões de saúde onde se registra a retomada da atividade presencial, seguindo as regras (30% do pessoal, uso de máscara, álcool em gel, não utilização conjunta de equipamentos, distanciamento, horário de 9h às 13h (excepcionalmente, podendo adequar o horário, respeitando as 4 horas)). Portanto, se o membro entende que não é do grupo de risco e pretende retomar as atividades presenciais, naquelas regiões de saúde que já foram liberadas, pode. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: O Corregedor informou que, entre os dias 19 e 22/10/20, a Corregedoria Nacional estará na Capital Pernambucana e Caruaru fazendo Correição Extraordinária nas Procuradorias Cíveis e Criminais, na Corregedoria local, Conselho Superior, Órgão Especial e ATMA Disciplinar. Continuando, registrou que o Grupo de Trabalho, presidido pelo Dr. Marco Aurélio, apresentou, na última sexta-feira, estudo de viabilidade dando conta da possibilidade de implementar, nas atividades do órgão correicional, depois da Pandemia, o Teletrabalho parcial para membros e servidores. Acredita que logo isso poderá ser estendido aos órgãos de execução, considerando que, no dia anterior, o CNJ autorizou os Tribunais a implantar o Juízo 100% digital. O Presidente em exercício parabenizou a Corregedoria pela iniciativa, na pessoa de seu Corregedor, Dr. Alexandre Augusto. Continuando, parabenizou, também, o CSMP, pois é perceptível a grande evolução e agilidade nos trabalhos que foram dados, neste ano, e espera que isso seja mantido nas próximas gestões. A Conselheira Dr.ª Maria Lizandra informou que está em gozo de férias, durante este mês, e está presente para relatar alguns procedimentos da Corregedoria, mas GOSTARIA DE PEDIR QUE O SUPLENTE SEJA CONVOCADO PARA AS PRÓXIMAS SESSÕES. O Presidente em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

DETERMINOU A SECRETARIA A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE e, na oportunidade, registrou o ingresso da Conselheira Dr^a. Luciana Dantas à sessão. A Presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino, ratificou as palavras do presidente em exercício em relação a Corregedoria e ao CSMP. Continuando, registrou as condolências em relação ao falecimento do diretor da AMMPE, Dr. Israel Cavalcanti. A Conselheira Dr^a. Luciana Dantas se associou a homenagem ao Dr. Israel, registrando sua bondade e empatia. III - Aprovação de Ata: Retirado de pauta. IV – Processos apreciados na 26ª Sessão Virtual: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 26ª sessão virtual, realizadas no período de 28/09 a 02/10/20, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 25/09/20, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados nos anexos I.I). V – Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIM 02053.001.407/2020, SIM 02144.000.207/2020, SIM 02144.000.208/2020, SIM 02144.000.209/2020, SIM 02144.000.210/2020, SIM 02144.000.211/2020, SIM 02061.000.927/2020, SIM 02053.001.435/2020, SIM 02053.001.455/2020, SIM 02142.000.039/2020, SIM 02288.000.118/2020, SIM 01975.000.011/2020, SIM 01975.000.009/2020, SIM 02009.000.132/2020, SIM 02018.000.004/2020, SIM 02019.000.002/2020, SIM 01979.000.011/2020, SIM 02019.000.216/2020, SIM 01554.000.006/2020, SIM 02144.000.221/2020, SIM 02144.000.222/2020, SIM 02144.000.223/2020, SIM 02144.000.224/2020, SIM 02144.000.225/2020, SIM 02144.000.227/2020, SIM 02144.000.227/2020, SIM 02009.000.189/2020, SIM 02142.000.037/2020, SIM 02142.000.038/2020, SIM 02009.000.200/2020, SIM 02009.000.197/2020, SIM 02050.000.047/2020, SIM 01884.000.032/2020, SIM 02070.000.034/2020, Auto 2016/2173538, SIM 01975.000.207/2020, SIM 01781.000.054/2020, SIM 02009.000.198/2020, SIM 02009.000.208/2020, SIM 02288.000.071/2020, SIM 02009.000.205/2020, SIM 01781.000.055/2020, SIM 02009.000.203/2020, SIM 02009.000.194/2020, SIM 02009.000.193/2020, SIM 02302.000.133/2020, SIM 01891.000.458/2020, SIM 01661.000.097/2020, SIM 01661.000.096/2020, SIM 01661.000.095/2020, SIM 01699.000.060/2020, SIM 02140.000.528/2020, SIM 02140.000.533/2020, SIM 02053.001.600/2020, SIM 02189.000.062/2020, SIM 02019.000.002/2020, SIM 02019.000.008/2020, SIM 02261.000.212/2020, SIM 02261.000.207/2020, SIM 02261.000.217/2020, SIM 02261.000.203/2020, SIM 02019.000.030/2020, SIM 01720.000.026/2020, SIM 02019.000.004/2020, SIM 02050.000.047/2020, SIM 02256.000.112/2020, SIM 02165.000.260/2020, SIM 02140.000.544/2020, SIM 02140.000.545/2020, SIM 02140.000.546/2020, SIM 01669.000.056/2020, SIM 01712.000.058/2020, SIM 02261.000.227/2020, SIM 02261.000.219/2020, SIM 02261.000.218/2020, SIM 01998.000.923/2020, SIM 02261.000.216/2020, SIM 02261.000.215/2020, SIM 02088.000.719/2020, SIM 02261.000.214/2020, SIM 02088.000.720/2020, SIM 02261.000.213/2020, SIM 02088.000.721/2020, SIM 02261.000.206/2020 e SIM 02256.000.112/2020. V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's: SIM 01642.000.048/2020, Auto 2019/314083, Auto 2020/424823, Auto 2019/403236, Auto 2020/21447, Auto 2019/327356, Auto 2019/214458, Auto 2019/305458, Auto 2019/343025, Auto 2019/343455, Auto 2019/341843, Auto 2019/381845, SIM 01879.000.372/2020, SIM 01998.000.011/2020, Auto 2019/315779, Auto 2019/243436, Auto 2019/308944, Auto 2019/210456, Auto 2019/343143, Auto 2019/308870, Auto 2019/310327, Auto 2019/360244, SIM 02261.000.209/2020, SIM 02261.000.205/2020, SIM 01871.000.008/2020 e SIM 01871.000.012/2020. V.III – Prorrogação de Prazo: SIM 02207.000.200/2020, Auto

2018/360498, Auto 2019/111936, Auto 2016/2403421, SIM 01979.000.329/2020, SIM 02308.000.030/2020, Doc. 12872503, Doc. 12872667, Auto 2015/1993615, SIM 02207.000.244/2020, SIM 02207.000.254/2020, SIM 02207.000.255/2020, SIM 01979.000.330/2020, SIM 01657.000.103/2020, SIM 01657.000.105/2020, SIM 02266.000.095/2020, SIM 02266.000.088/2020, SIM 02266.000.099/2020, Auto 2016/2502658, SIM 02053.001.363/2020, SIM 02053.001.410/2020, SIM 02053.001.336/2020, SIM 02053.001.359/2020, SIM 02053.001.334/2020, SIM 02053.001.361/2020, SIM 02053.001.277/2020, SIM 02053.001.412/2020, SIM 02053.001.247/2020 e SIM 02266.000.099/2020. V.VI – Recomendação: Auto 2012/835223, SIM 02302.000.087/2020, SIM 01781.000.054/2020, SIM 01781.000.055/2020, Doc. 12879763, SIM 01920.000.268/2020, SIM 01651.000.030/2020 e SIM 02277.000.029/2020. V.V – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Nº, Ata/data, Onde consta, Leia-se: 1. 10ª Sessão Ordinária do CSMP – 06/05/2020, Auto: 2013/398257, Auto: 2016/1398257; 2. 24ª Sessão Ordinária do CSMP – 26/08/2020, Auto: 2016/2408486, Auto: 2014/1485272; 3. 10ª Sessão Ordinária do CSMP – 06/05/2020, Auto: 2012/634166, Auto: 2013/998677. VI - Processo Auto nº 2019/397365, Doc. 11962926. Relator: Carlos Alberto Pereira Vitória: O Relator apresentou o relatório e seu voto pelo PROVIMENTO DO RECURSO E ENCAMINHAMENTO AO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO PARA PROVIDÊNCIAS. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DECIDIU PELO PROVIMENTO DO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VII – Processo Auto nº 2018/386564, Doc. 10348244. Relator: Carlos Alberto Pereira Vitória: O advogado da parte interessada ingressou à sessão. O Relator apresentou o relatório. O advogado da parte interessada, Dr. Leandro Pereira, OAB/PE 47.770, fez uso da palavra para apresentação das razões pelo prazo de 10 minutos. Após, o Relator apresentou o voto pelo conhecimento do recurso e pelo seu indeferimento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu do recurso e o indeferiu, nos termos do voto do relator. O advogado da parte interessada se ausentou da sessão. VIII – Processo Auto nº 2016/2184032, Doc. 6350684. Relator: Rinaldo Jorge da Silva: O Relator registrou que a parte interessada faleceu vítima de Covid-19. O Relator apresentou o relatório e o voto pelo conhecimento do recurso e seu indeferimento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu do recurso e o indeferiu, nos termos do voto do relator. O Colegiado, à unanimidade, concordou com a inclusão do item XI na pauta e inverter a ordem. XI - Processo Auto nº 2020/251743, Doc. 12862906. Relator: Rinaldo Jorge da Silva: O Presidente em exercício registrou o ingresso da Dr^a. Fernanda Nóbrega à sessão. O Relator apresentou o relatório, referente a um acordo de não persecução cível, e o voto pela homologação, DEVOLVENDO-SE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES, DEVENDO A SECRETARIA DO CSMP REGISTRAR NO BANCO DE DADOS DO MPPE, NOS TERMOS DAS NORMAS APLICÁVEIS. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, homologou o acordo de não persecução nos termos do voto do relator, COM ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS. IX – Processo Auto nº 2015/1927202, Doc. 6339979. Relator: Rinaldo Jorge da Silva: A parte interessada ingressou à sessão. O Relator apresentou o relatório. O interessado fez uso da palavra para apresentação das razões pelo prazo de 10 minutos. Após, o Relator apresentou o voto pelo conhecimento do recurso e pelo seu indeferimento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu do recurso e o indeferiu, nos termos do voto do relator. A parte interessada se ausentou da sessão. X – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge, Dr. Carlos Vitória e Dr. Alexandre Augusto. (Relacionados no anexo I) O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ**EXTRATOS Nº ARP 25/2020
Recife, 4 de novembro de 2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012020000033.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000108.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção, (81) 3182-6744/3625, manutencao@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 198.****Recife, 4 de novembro de 2020**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número do Protocolo Interno: 1896/2020

Assunto: Procedimento Administrativo nº 116/2020

Data do despacho: 03/11/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de e-mail encaminhado pela advogada Mysheva Freire Ferrão Martins (OAB/PE nº 27410), por meio da qual solicita cópia das Notícias de Fato nºs 40/2020 e 55/2020, valendo-se do argumento de que aludidos procedimentos envolveriam notícias de fato em seu desfavor. Da análise da documentação acostada aos autos dos mencionados feitos, observa-se, contudo, inexistir qualquer tipo de acusação contra prefalada advogada, mas sim reclamações de natureza disciplinar envolvendo a atuação de membros deste Ministério Público. Nesse diapasão, considerando que a advogada solicitante não figura como parte pessoalmente interessada no bojo dos aludidos procedimentos, tampouco como representante legal dos agentes ministeriais ali noticiados, indefiro o pleito por ela formulado. Dê-se ciência à parte interessada. Após a adoção da providência supra, archive-se.

Número do Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 046/2020

Data do despacho: 03/11/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de reclamação originariamente formulada perante a Ouvidoria deste Ministério Público (Manifestação Audívia nº (...)), dando conta de suposta omissão da Promotoria de Justiça de (...) na apuração de denúncia apresentada em 19/09/2019, referente a supostos atos de improbidade administrativa perpetrados por Conselheiros(as) Tutelares do município de (...). Ainda de acordo com o relato do reclamante, apesar de também ter apresentado a referida denúncia perante a Ouvidoria deste MPPE no dia 20/09/2019 (Manifestação Audívia nº (...)) e de o mencionado órgão ouvidor tê-la remetido, em 23/09/2019, à Promotoria de Justiça de (...) sob o nº de Doc/Arquimedes (...), nenhuma providência foi adotada até a presente data. A par disso, e objetivando o

adequado esclarecimento dos fatos noticiados na reclamação, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017, a expedição de ofício ao(a) Promotor(a) de Justiça que se encontra atualmente em exercício perante a PJ de (...), instando-o(a) a prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do objeto do presente procedimento, via correio eletrônico (art. 30, §1º, II do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017). Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Dê-se ciência à Ouvidoria acerca da instauração do presente procedimento.

Número do Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 064/2020

Data do despacho: 03/11/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de expediente advindo da Ouvidoria deste Ministério Público, por meio do qual encaminha reclamação formulada pela senhora Jucelia Maria Liberato de Melo, dando conta de suposta desídia da (...) Promotoria de Justiça (...) na apuração de fatos delituosos denunciados por meio da Manifestação Audívia nº (...) (suposto crime de ameaça perpetrado pelo réu do processo de execução penal nº (...), o qual se encontra em prisão domiciliar). Segundo relato da reclamante, apesar da citada manifestação ter sido apresentada perante a Ouvidoria deste MPPE no dia 06/07/2020, após manifestação inicial do(a) Promotor(a) de Justiça (...), ocorrida em 10/07/2020, nenhuma diligência foi efetivamente adotada pela (...) PJ (...) com o fito de solucionar a demanda apresentada. Anote-se, todavia, que a reclamante não acostou à sua reclamação cópia da manifestação que afirma ter formulado perante a Ouvidoria deste MPPE (Manifestação (...)). Nesse trilhar, e objetivando uma melhor contextualização da reclamação ora formulada, determino a expedição de e-mail à Ouvidoria deste MPPE, solicitando cópia da Manifestação Audívia nº (...), bem assim informações sobre os seus respectivos desdobramentos. Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato. Publique-se.

Número protocolo Interno: 1913

Assunto: Prazos

Data do Despacho: 04/11/20

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1914

Assunto: Prazos

Data do Despacho: 04/11/20

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1917

Assunto: Reassunção

Data do Despacho: 04/11/20

Interessado(a): Lorena de Medeiros Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Archive-se.

Número protocolo Interno: 1918

Assunto: Ofício CGMP nº 0663/2020-ST

Data do Despacho: 04/11/20

Interessado(a): Ana Maria Do Amaral Marinho

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1919

Assunto: Procedimento Administrativo nº 109/2020

Data do Despacho: 04/11/20

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo Interno: 1920
Assunto: Escala de Promotores
Data do Despacho: 04/11/20
Interessado(a): Edgar José Pessoa Couto
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo Interno: ...
Assunto: Relatório de Inspeção
Data do Despacho: 03/11/20
Interessado(a): Leandro Guedes Matos
Despacho: Acato o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar (0174748). Remeta-se o processo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Número protocolo Interno: ...
Assunto: Correição Ordinária nº 057/2020
Data do Despacho: 29/10/20
Interessado(a): 05ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
Despacho: Acolho os termos do pronunciamento da Corregedoria Auxiliar (doc. 0173967). Dê-se ciência à Promotora de Justiça interessada. Junte-se ao procedimento de correição virtual (nº 057/2020) e, em seguida, encaminhe-se o relatório ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 32, §3º, da Resolução RES-CGMP nº 002/2020.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 644/2020 Recife, 4 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora RAQUEL SOUZA DOS SANTOS, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 190.174-5, nas Promotorias de Justiça de Petrolina;

II – A servidora só poderá iniciar seu exercício na nova lotação, indicada acima, após 5 (cinco) dias úteis da chegada do servidor que irá substituí-la, devendo repassar as atividades realizadas, os processos e procedimentos, conforme parágrafo único do art. 6º da Resolução RES-PGJ nº 002/2009.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de novembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 04/11/2020 Recife, 4 de novembro de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 04/11/2020

Número protocolo: 308329/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: ALEXSANDRA VAZ DE ARAUJO SILVA
Despacho: Acolho o despacho do DEMAPE e autorizo o pedido.

Número protocolo: 308210/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: ADEILSON DE SOUZA VIEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 305321/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS
Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 305549/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: VALMIR VAZ CORREIA
Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 308276/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA
Despacho: Acolho o despacho do DEMAPE e autorizo o pedido.

Número protocolo: 308249/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: VALDELICE GODOY
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 307884/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 307883/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 307752/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: JACKSON BEZERRA PINHEIRO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 307889/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 307843/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 304429/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: SANDRO PROFIRO DE LIMA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 307886/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicação Coronavírus
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: SELMA SERGIO ANDRADE SEIXAS
Despacho: Segue para as providências.

Número protocolo: 307414/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: CHRISTINA COIMBRA DE ALMEIDA GUEDES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 307149/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 04/11/2020
Nome do Requerente: VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Recife, 04 de novembro de 2020.

Mavial de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº nº 01972.000.118/2020 Recife, 4 de novembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020
Ref. Procedimento Administrativo nº 01972.000.118/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na tutela do Patrimônio Público e Fundações deste Município de Paulista, no uso de suas

atribuições legais e prerrogativas funcionais. CONSIDERANDO o disposto no art. 66 do Código Civil, bem como o contido na RES-PGJ Nº 08/2010(DOE 10/07/2010); CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 01972.000.118/2020; CONSIDERANDO o Parecer Contábil nº 0047/2020/CMATI-9ªCirc./MPPE; RESOLVE: REJEITAR, a Prestação de Contas apresentada pelo Hospital Miguel Arraes(HMA), filial da Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, CNPJ nº 09.039.744/002-75, referente ao exercício financeiro de 2017, em seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Publique-se.

Paulista/PE, 04 de novembro de 2020.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
2ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

RECOMENDAÇÃO Nº Recomendações - Orobó Recife, 29 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó

RECOMENDAÇÃO nº 014/2020

IC Nº01688.000.092/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de seu representante infra – assinado, Promotor Titular na Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó/PE, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidos pelo art. 129, II da Constituição Federal; art. 26, incisos I e V c/c o art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93; art. 5º, I, II e IV c/c o art. 6º, I e V da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº 21/98.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil 2013/1104271, migrado para o SIM, recebendo a numeração 01688.000.092/2020, o qual visa apurar a denúncia sobre a concessão pelo município de Orobó de placas de aluguel para veículos, sem a necessária licitação e sem haver a devida prestação do serviço a elas correspondentes;

CONSIDERANDO que os beneficiários de tais concessões irregulares têm a redução de carga tributária dos veículos, o que significa, a depender da marca e modelo, uma redução de até 30% em relação ao valor de mercado;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso V da CF especifica que compete aos Municípios: organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; CONSIDERANDO o art. 175 da Constituição Federal. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prestação de serviços públicos.

CONSIDERANDO a Lei 8.987/95 que disciplina o regime de concessão ou permissão de serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 654/2012, a qual dispõe sobre a concessão de veículos de aluguel na cidade de Orobó (fl. 260/261);

CONSIDERANDO as provas constantes nos autos, bem como, a necessidade de revisão das placas de aluguel até então concedidas;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os da legalidade e impessoalidade;

RECOMENDA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Orobó, que:

a) Abstenda-se de emitir autorização de placas de aluguel, para o DETRAN/PE, sem observância dos requisitos legais constantes na Lei Federal 8.987/95 e na Lei Municipal 654/2012;

b) Proceda ao recadastramento de todos os beneficiados com placa de aluguel no âmbito deste município no prazo máximo de 60 dias, enviando a esta Promotoria de Justiça o resultado;

c) Após o recadastramento, promova o cancelamento junto ao DETRAN/PE de todas as placas cujos proprietários não atendam ao recadastramento; que não estejam exercendo as funções de transporte de aluguel; ou, que não preencham os requisitos legais;

d) Remeta resposta em 10 (dez) dias a esta Promotoria sobre o acatamento ou não da Recomendação e quais medidas serão adotadas;

Remeta-se cópia desta Recomendação via e-mail ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial.

Remeta-se, ainda, cópia desta Recomendação, via ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Social – CAOP - PPTS, para o devido conhecimento.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Autue-se, registre, publique-se, cumpra-se.

Orobó-PE, 29 de outubro de 2020.

TIAGO MEIRA DE SOUZA
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO 016/2020

IC Nº01688.000.072/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas Art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Lei Maior, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, inciso II);

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a fiscalização da regular prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os ditames da Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, notadamente o art. 6º, inciso VI e VII, onde preleciona como direito do consumidor: “efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos” e a “adequada e eficaz prestação de serviços em geral”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei 8.079/1990: “os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça de Orobó-PE recebeu várias reclamações sobre a má prestação do serviço ou a inexistência dele, no que pertine ao fornecimento de água pela COMPESA (IC 01688.000.072/2020 ou 2019/192541);

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é serviço considerado essencial, e que sua deficiência acarreta sérios prejuízos, inclusive o direito à vida;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção da situação relatada pode ensejar a configuração de grave e inescusável omissão por parte da Administração Pública, sujeita às medidas legais correspondentes;

RESOLVE:

RECOMENDAR À COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA que tome as medidas cabíveis para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize o abastecimento de água na cidade de Orobó-PE:

RECOMENDAR À COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA que disponibilize aos moradores de Orobó-PE, inclusive por meio eletrônico, calendários contendo os dias e os horários em que cada localidade terá fornecimento de água, mesmo que haja rodízio.

Da mesma forma, REQUISITO no prazo de 15(quinze) dias:

1 – Que a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA informe a esta Promotoria de Justiça todas as medidas que foram tomadas para cumprimento desta recomendação, a ser encaminhada a Promotoria de Justiça de Orobó-PE, situada na Rua João Pessoa, nº. 90, centro, Orobó-PE ou por e-mail.

DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

a) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Coordenador da COMPESA em Orobó-PE, ao Prefeito de Orobó-PE, às rádios locais, aos blogs locais, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, para conhecimento e ao Secretário Geral do Ministério Público, via eletrônica, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Registre-se, autue-se e publique-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Orobó-PE, 02 de outubro de 2020.

TIAGO MEIRA DE SOUZA
Promotor de Justiça

PP nº 01589.000.010/2020 - SIM

RECOMENDAÇÃO nº 017/2020

Ementa: Recomenda a exoneração dos contratados, comissionados e temporários após a homologação do resultado final do último concurso público e a nomeação dos aprovados, na mesma quantidade, atendendo a demonstração de necessidade e as limitações da LC nº 173/2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85, e art. 54 da Res. nº 003/2019 do CSMPPPE;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Constituição Estadual, em seu art. 97, VII, e pela Lei nº. 14.547, de 21 de dezembro de 2011, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que para tais contratações temporárias a Lei Estadual nº 14.547/2011 prevê em seu art. 3º, o recrutamento do pessoal mediante processo seletivo simplificado, não havendo notícia neste procedimento que esta forma de seleção tenha se dado no presente caso;

CONSIDERANDO que o município da Orobó/PE, em 2019, publicou edital do concurso público para diversos cargos da prefeitura, para os níveis fundamental, médio e superior, tais como auxiliar de serviços gerais, agente comunitário de saúde e de professor;

CONSIDERANDO que, em fevereiro de 2020, foi publicado o edital de homologação do resultado final do concurso público, para todos os cargos nele elencados;

CONSIDERANDO que para os cargos públicos foram aprovados candidatos em quantidade superior ao número de vagas disponibilizadas no anexo I do edital de convocação;

CONSIDERANDO que a pandemia pela disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) deflagrou situação de emergência e calamidade públicas, sendo reconhecidas pelos Decreto do Poder Executivo Municipal nº 15, de 26 de março de 2020, pelo Decreto Legislativo Estadual nº 77, de 08 de abril de 2020 e pelo Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que, nesse cenário, foi promulgada a Lei Complementar nº 173, em 27 de maio de 2020, definindo

limitações à admissão de pessoal como medidas de economia e gestão fiscal no enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que, em seu art. 8º, IV, a LC nº 173/20 proíbe a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, até 31 de dezembro de 2021, de "admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares";

CONSIDERANDO a tramitação deste procedimento preparatório, onde foram reunidas diversas manifestações de candidatos aprovados no último concurso, noticiando novas contratações de servidores e renovações de contratos, seja como temporários, seja como comissionados (CARGO CAA7), já após o início do prazo de validade do certame, totalizando 98 contratações, conforme lista constante no procedimento;

CONSIDERANDO que tal hipótese se trata de evidente preterição dos aprovados em concurso público, em razão da contratação de temporários / comissionados para o exercício das atribuições destinadas no certame aos classificados;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça entende comprovada a existência de vaga e demonstrada a necessidade de pessoal pela Administração Pública com a contratação temporária de servidores para o exercício de função atribuída a cargo público submetido a concurso (AgInt no RMS 57.380/MG, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 03/12/2018);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal possui cristalino entendimento, segundo o qual "A jurisprudência da Corte é no sentido de que, havendo aprovados em concurso público ainda vigente, configura preterição na ordem de nomeação a contratação temporária de pessoal para o exercício das atribuições destinadas aos aprovados no certame" (STF. ARE 659921 AgR. 1ª Turma. Julgado em 28/05/2013);

CONSIDERANDO a existência da súmula nº 15 do STF, que assim enuncia a síntese de seus julgados: "Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação";

CONSIDERANDO que, em resposta à solicitação desta Promotoria de Justiça, a secretaria municipal de educação, por meio do ofício nº 42/2020, esclareceu não ter efetuado nenhuma nomeação do concurso, bem como não ter0 contratos temporários com os professores, contudo afirmou a existência de 28 cargos vagos em 2020, enquanto, em 2019 eram 44, ou seja, houve diminuição dos cargos vagos, mesmo sem contratação, nomeação;

CONSIDERANDO a existência de 98 cargos comissionados, CAA7, efetuando as atribuições que deveriam ser realizadas pelos concursados;

CONSIDERANDO que o edital de convocação para o concurso prevê um prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final;

CONSIDERANDO, por fim, que vários aprovados, sentindo-se violados em seus direitos, ingressaram com reclamações perante esta Promotoria de Justiça, muitos requerendo inclusive a preservação do sigilo das denúncias;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Orobó/PE, Sr. Cléber José de Aguiar da Silva, e aos Secretários Municipais de Administração, Saúde, Educação, Transporte e Assistência Social, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas acima referidas e outras com ela convergentes que:

EXONEREM todos os servidores contratados, comissionados e temporários, ou renovados, a partir da Homologação do Concurso, para o exercício de funções públicas correspondentes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

aos cargos previstos no anexo do edital do concurso público publicado no ano de 2019, ressalvados aqueles(as) que, em razão de comprovada estabilidade prevista em lei, por circunstâncias como gravidez ou licença, devam ser mantidos no cargo, pelo período previsto na norma legal;

Observadas as medidas de distanciamento social adotadas pelos órgãos de saúde, as previsões orçamentárias e a limitação do art. 8º, IV, da LC nº 173/2020, CONVOQUEM, NOMEIEM e DEEM POSSE aos candidatos aprovados no último concurso público, na mesma quantidade e nos cargos correspondentes ao número de contratados, comissionados e temporários efetivados a partir da Homologação do concurso público;

Durante o período de validade do referido concurso público SE ABSTENHAM de realizar contratações de comissionados e temporários para as funções públicas cujos cargos possuam vagas previstas no edital do certame e até que se encerrem os candidatos aprovados aguardando nomeação, em cadastro de reserva;

ADVIRTO a todos os destinatários que, além do caráter informativo para orientar e corrigir condutas, esta recomendação é instrumento para explicitar o dolo, de modo a possibilitar a punição no âmbito criminal e de improbidade administrativa, em caso de descumprimento (STJ. AgInt no REsp 1618478, j. 08/06/17; TJPE - Apelação 427690-60000033-21.2008.8.17.0370, j. 18/10/16).

ASSINO o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente, para que comuniquem a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento ou não das providências determinadas.

No mesmo prazo, em caso de concordância com os termos desta Recomendação, o Sr. Prefeito e os demais secretários municipais devem informar a esta Promotoria de Justiça:

- e) Termos de rescisão contratual de todos os indicados acima;
- f) Prova da divulgação pública e geral de convocação dos aprovados para entrega de documentação e demais etapas para a nomeação e a posse.

REGISTRE-SE a presente Recomendação e REMETA-SE cópia:

- a) Por ofícios, ao Sr. Prefeito do Município de Orobó/PE e às Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Transporte e Assistência Social, para o devido conhecimento e cumprimento;
- b) Por ofício, à Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para o devido conhecimento, uma vez que se trata de matéria de interesse de toda a edilidade;
- c) Por e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
- d) Por e-mail, aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento e registro;
- e) Por ofício, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial;
- f) Dê-se ciência ainda, por e-mail, aos candidatos aprovados com e-mail registrado neste procedimento, acerca do conteúdo da presente recomendação;
- g) Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blogs, rádios e demais meios de comunicação deste município.

Orobó/PE, 03 de novembro de 2020.

TIAGO MEIRA DE SOUZA
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO 015/2020
IC Nº01688.000.143/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal em Orobó-PE no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei

Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, sendo vetado ao Administrador Público agir contra legem ou praeter legem, estando seus atos sujeitos a nulidade quando evitados do vício de ilegalidade, sujeitando-se o mesmo à responsabilização civil, penal e administrativa;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o interesse público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público que há vários servidores públicos cumulando indevidamente cargos, com carga horária incompatível, empregos e funções públicas no município de Orobó-PE, vinculados, ainda, ao estado de Pernambuco e outros municípios;

CONSIDERANDO as provas e as irregularidades constantes no IC 2019/427362, migrado para o SIM, nº 01688.000.143/2020;

CONSIDERANDO que o art. 37, XVI, 'a', 'b' e 'c', dispõe: "é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO, que a infringência aos princípios da administração pública, acarreta o cometimento de improbidade administrativa, nos termos dos incisos I e II do art. 11 da Lei 8.429/1992;

CONSIDERANDO que a infringência aos princípios da administração pública, acarretam as seguintes sanções: ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 03 (três) a 05 (cinco) anos, pagamento de multa civil de até 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 12, inciso III da Lei 8.429/1992;

CONSIDERANDO que o gestor que toma conhecimento das irregularidades e se omite, também comete improbidade administrativa; CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal é o ordenador de despesas.

RECOMENDA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Orobó, que:

1 - com base no Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Orobó-PE, que no prazo de 60 (sessenta) dias, efetue o recadastramento de todos os servidores públicos do município de Orobó-PE, a fim

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de que entreguem declaração, sobre cumulação de cargo público, emprego ou funções, sob as penas da lei, cujos modelos seguem em anexo;

2 - com base no Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Orobó-PE, que após o recadastramento dos servidores, seja criada excepcionalmente uma comissão para verificação da possibilidade das cumulações declaradas, bem como, compatibilidade de horários;

3 - que, no prazo máximo de 30 dias, adote as medidas administrativas necessárias, para a cessação das acumulações irregulares constantes na lista anexa, remetendo a esta Promotoria, as providências adotadas e o resultado;

4 - que, ao final, envie o resultado do recadastramento a esta Promotoria, comunicando as irregularidades encontradas;

Da mesma forma, remeta resposta em 10 (dez) dias, a esta Promotoria, sobre o acatamento ou não da Recomendação e quais medidas foram e serão adotadas;

Por outro lado, REQUISITO após o fim do período de recadastramento:

1–Lista dos servidores que NÃO efetuaram o recadastramento com a assinatura da declaração de cumulação de cargos públicos.

2–Lista em separado dos servidores que declararam cumulação de cargos públicos, especificando os cargos, empregos e funções e horários declarados.

3- Composição da comissão de verificação de cumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como, os casos que serão levados para análise da comissão.

Remeta-se cópia desta Recomendação via e-mail ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial.

Remeta-se, ainda, cópia desta Recomendação, via ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Social – CAOP - PPTS, para o devido conhecimento.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Autue-se, registre, publique-se, cumpra-se.

Orobó-PE, 29 de outubro de 2020.

TIAGO MEIRA DE SOUZA
Promotor de Justiça

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, exercendo atualmente o cargo de _____, matrícula nº _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Município de Orobó-PE e todos os

seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Orobó-PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____

nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, exercendo atualmente o cargo, emprego ou função pública na Prefeitura Orobó-PE de _____, matrícula nº _____,

declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Município de Orobó-PE e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() MANTENHO outro vínculo público, exercendo o cargo, emprego e / o u f u n ç ã o d e _____, pertencente à estrutura do órgão _____,

sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Declaro ainda, que há compatibilidade de horário entre o meu vínculo público aqui declarado e com o vínculo público exercido atualmente na Prefeitura de Orobó-PE.

DIAS

HORÁRIOS

Orobó-PE, ____ / ____ / ____.

TIAGO MEIRA DE SOUZA
Promotor de Justiça de Orobó

PORTARIA Nº 01581.000.01508/2020

Recife, 29 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS

INQUÉRITO CIVIL Nº 01581.000.01508/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Coibir a prática da perturbação do sossego pelo estabelecimento comercial “BAR DA BETE”, além da frequência de menores de idade ao referido estabelecimento e o desrespeito às normas sanitárias de combate ao coronavírus, adotando as medidas extrajudiciais ou judiciais para solucionar a problemática.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, artigo 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e artigo 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal estabelece como dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, o qual dispõe que “todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso III, da Lei 6.938/81, que define poluição como sendo “a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos”;

CONSIDERANDO o teor do ofício de lavra da Polícia Militar do estado de Pernambuco indicando que estabelecimento comercial “BAR DA BETE” é foco da prática do delito de perturbação do sossego, ao utilizar ou permitir que se utilize aparelhagem sonora, desrespeitando inclusive os Decretos estaduais referentes ao combate à pandemia, além de permitir a frequência ao estabelecimento de menores de idade;

CONSIDERANDO que o fato trazido pela representação mencionada pode configurar dano ao meio ambiente, sendo ainda capaz de influenciar a qualidade de vida da população residente na localidade, uma vez que a poluição sonora gera, na saúde humana, graves perturbações de ordem física e psíquica;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 003/2019, ficando nomeada a servidora do MPPE Edilma Silva Ramos para secretariar o feito, com a finalidade de coibir a prática da perturbação do sossego pelo estabelecimento comercial “BAR DA BETE”, além da frequência de menores de idade ao referido estabelecimento e o desrespeito às normas sanitárias de combate ao coronavírus, adotando as medidas extrajudiciais ou judiciais para solucionar a problemática, adotando-se ainda as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema SIM;

2- Envie-se cópia desta Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP do Meio Ambiente, para conhecimento;

3- Designo audiência extrajudicial para o dia 05 de novembro

de 2020, às 11h, a ser realizada nesta Promotoria de Justiça, com o fito de ser proposto Termo de Ajustamento de Conduta, devendo ser notificado(a) o(a) proprietário(a) do estabelecimento comercial “BAR DA BETE”, encaminhando em anexo a minuta do Termo de Ajustamento de Conduta a ser proposto;

4- Acoste-se aos autos o relatório confeccionado pelo Comandante do Pelotão de Lagoa dos Gatos/PE indicando que o “Bar da Bete” vem perturbando o sossego pelo estabelecimento comercial “BAR DA BETE”, além de ser franqueada a presença de menores de idade no referido estabelecimento e ser constante o desrespeito às normas sanitárias de combate ao coronavírus.

Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 29 de outubro de 2020.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

PORTARIAS Nº 02019.000.310/2020

Recife, 4 de novembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.310/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.310/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO notícia de que a obra realizada pela VM ENGENHARIA LTDA, na avenida Barão de Bonito, 397, (ao lado do nº 505), bairro da Várzea, nesta cidade, causa transtornos ao vizinhos a ela, tanto pelo excessivo barulho da construção em si e de ferros que regularmente retiram de dentro do caminho utilizado para servir a construção, quanto na inobservância do horário da execução do empreendimento que funciona, inclusive aos sábados, das 5h às 22h;

CONSIDERANDO Relatório SMFCS nº 020/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente que, ao fiscalizar o local, não constatou poluição sonora no momento da visita à obra, apesar de a atividade não possuir licença ambiental;

CONSIDERANDO Ofício nº 016/2019 da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano informando ter instaurado o Processo nº 07.50512.0.18 pela falta de Alvará de Localização e Funcionamento;

CONSIDERANDO que tanto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente de Recife quanto a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, apesar de regularmente oficiadas para realizarem nova fiscalização, não remeteram as respostas requisitadas por esta Promotoria de Justiça;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81;

CONSIDERANDO que, apesar da atuação dos órgãos municipais ambientais, a empresa investigada continua a perturbar o sossego da vizinhança;

CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art.54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais);

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art.255, caput, Constituição Federal); CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei municipal 16.243/1986, in verbis: Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: I - baixar normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental II - assegurar a aplicação de padrões de qualidade ambiental, observadas as legislações federal e estadual, suplementando-as de acordo com a especificidade local III - fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas ao meio ambiente e equilíbrio ecológico (...) XIV - estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes da Resolução 003/2019

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça,

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos moldes da lei.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

Registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes; Fica designada a servidora Sueli Aguiar para secretariar o presente inquérito civil;

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Meio Ambiente, à Corregedoria Geral do MPPE e ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento;

Renovem-se ofícios à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Recife e a Secretaria Executiva de Controle Urbano, constando ADVERTÊNCIA em caso de descumprimento, para que realizem NOVA fiscalização no local, tomando as medidas necessárias dentro de suas atribuições institucionais, no prazo de 30 dias;

faça-se Notificação à VM ENGENHARIA LTDA requisitando da mesma Licença Ambiental, além de alvará de funcionamento, no prazo de 30 dias.

Cumpra-se.

Recife, 04 de novembro de 2020.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Procedimento nº 01605.000.030/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01605.000.030/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial dos cidadãos, nos termos do art. 5º, III, "b" e "e", art. 6º, VII, "c", da Lei Complementar nº 75/93 e dos arts. 127 e 129 da CF/88;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 e a LC nº 75/93 incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição; CONSIDERANDO o alto índice pluviométrico registrado no dia 02 de novembro de 2020, na cidade de Sanharó (295 mm);

CONSIDERANDO as divulgações de notícias de vários pontos de alagamento ocorridos no referido município;

CONSIDERANDO a notícia de que o alagamento da cidade teria sido potencializado em virtude do aterramento de açude localizado em ponto mais elevado nesta cidade, e que, em decorrência desse ato, as águas das fortes chuvas escoaram diretamente para os pontos mais baixos do município, sem qualquer bolsão de amortecimento, antes exercido pelo açude;

CONSIDERANDO que, em caso de procedência das alegações acima descritas, suposta ação pode gerar o dever de reparação civil em razão de dano moral e material individual homogêneo, além de dano moral coletivo, decorrente de aterramento de açude existente no Bairro Padre Noval;

CONSIDERANDO a importância e complexidade do tema, bem como a necessidade de efetuar diligências para apuração dos fatos e produzir provas para o deslinde da questão, com adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes para a solução dos problemas apontados nos autos;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil Público para apurar eventual dano moral e material individual homogêneo e dano moral coletivo, determinando a adoção das seguintes providências:

1. Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2. Requisite-se do município de Sanharó os seguintes documentos:

- Cópia da licença de aterramento do açude localizado no Bairro Padre Noval;
- Cópia do Processo Licitatório e contrato firmado com a empresa responsável pelo aterramento;
- Cópia do EIA/RIMA da referida obra;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3. Oficie-se o Departamento de Engenharia do MPPE solicitando elaboração estudo, análise e perícia técnica, para avaliação da situação atual, indicando se o aterramento do referido açude, combinado com o curso natural da água, foram fatores de potencialização dos alagamentos ocorridos;

4. Realize-se levantamento junto a APAC do histórico de alagamentos no município.

Após, conclusos.

Sanharó, 04 de novembro de 2020.

JEFSON M. S. ROMANIUC
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº - ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Recife, 3 de novembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Procedimento nº 01605.000.010/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de ampliar o objeto de investigação, para que passe a constar:

OBJETO: acompanhar as licitações e contratos administrativos do Município de Sanharó/PE e suas repercussões jurídicas, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal, referentes ao período de 2016 a 2020.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, tudo nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019;
2. Considerando o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, além da possibilidade de realização de termos aditivos nos processos licitatórios de anos anteriores, se ofício requisitando ao Município de Sanharó que encaminhe, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia integral de todos os processos licitatórios realizados no período de 2016 a 2020.

Cumpra-se.

Sanharó, 03 de novembro de 2020.

JEFSON M. S. ROMANIUC
Promotor de Justiça

JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
Promotor de Justiça de Sanharó

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 001/2020
Recife, 4 de novembro de 2020**

Ministério Público do Estado de Pernambuco
2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Educação

PORTARIA Nº 001/2020

Ref./Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante que abaixo subscreve, no exercício da 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, representando as Curadoria dos Direitos Humanos e da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, inc. III, da Constituição Federal, e pelos arts. 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 4º, inc. IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 206 da Constituição Federal de 1988, o ensino será ministrado com base, entre outros nos princípios da igualdade de acesso e permanência na escola, na valorização dos profissionais de ensino, garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que o art. 208, §2º, inc. IV, estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado, dentre outras providências, mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina, no inc. V de seu art. 11, que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil, em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 53, inc. I, também reproduz a máxima constitucional da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, assegurando, ainda, à criança e ao adolescente “o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;” (art. 53, inc. V) e, na mesma diretriz constitucional, determina, em seu art. 54, inc. III, como dever do Estado o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;” grifou-se

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação repete, de igual forma, em seu art. 3º, inc. I, a literalidade do art. 206, inc. I, da CF/88, prevendo, ainda, no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência [...], transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;” grifou-se;

CONSIDERANDO que a mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades especiais, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: “III — professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular, capacitados para a integração

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

desses educandos nas classes comuns”;

CONSIDERANDO que neste período de pandemia e isolamento social, muitos alunos têm sofrido com problemas de ansiedade, dificuldades de acesso às aulas remotas, violência doméstica, luto pela perda de parentes e amigos, perda de renda familiar, trabalho precoce, etc. A problemática enfrentada quanto à paralisação das atividades presenciais estende-se ao desestímulo, abandono e futuras ausências dos estudantes;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 56, inc. II, do ECA, que determina aos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental a comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar e que se mostra necessário que os responsáveis pela educação (família, comunidade, sociedade em geral e o Poder Público) construam o mais rápido possível, inclusive antes do retorno às aulas presenciais, na retomada das aulas e posteriormente à pandemia, alternativas para implementarem ações que combatam a evasão/abandono escolar;

CONSIDERANDO que o art. 212 da CF/88 disciplina que: “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”;

CONSIDERANDO que para garantir o padrão de qualidade do ensino, torna-se imprescindível que o quadro de profissionais da educação esteja regularizado e proporcional ao quantitativo de alunos matriculados de modo a atender as atenções e necessidades dos educandos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024;

CONSIDERANDO, ainda, que estamos em período de campanha eleitoral para o cargo de Prefeito do Município de Timbaúba e que as políticas públicas de educação dos candidatos e candidatas precisam ser ponto de compromisso do futuro gestor ou gestora da cidade;

CONSIDERANDO que é de atribuição do Ministério Público o acompanhamento e fiscalização dessa política e que como norte da atuação ministerial elencou-se o ensino infantil (creche), a educação inclusiva, o combate a evasão e abandono escolar, a regularidade do quadro de profissionais da educação e a aplicação do mínimo constitucional como prioridades, sem prejuízo da atuação em outras frentes;

CONSIDERANDO que em contato prévio, os candidatos e candidatas ao cargo de Prefeito da Cidade de Timbaúba assumiram o compromisso de priorizar os eixos de política educacional elencados no Termo de Compromisso, objetivando a implementação de uma gestão com base nos princípios da administração pública e voltada para garantir a qualidade da educação, em especial, nos eixos mencionados acima (creche, educação inclusiva, evasão escolar, aplicação do mínimo constitucional e quadro de pessoal).

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de contribuir com a promoção da implementação da política pública de educação no município de Timbaúba para os anos de 2021 à 2024, exclusivamente nos segmentos retromencionados e constantes do Termo de Compromisso já elaborado, determinando desde logo:

1 – a nomeação do servidor Petrônio Vicente de Lima, matrícula nº 188.118-3, para secretariar o presente procedimento administrativo;

2 – o registro e a atuação da presente no sistema SIM;

3 – Oficie-se ao Cartório da 36ª Zona Eleitoral, solicitando informações sobre o registro de candidaturas ao cargo de prefeito desta cidade, para o mandato de 2021 a 2024;

4 - Designe-se audiência com os candidatos ao cargo de Prefeito da Cidade de Timbaúba para fins de apresentação e, no caso de concordância, assinatura do Termo de Compromisso;

5 – Remeta-se cópia desta Portaria ao CSMP-PE, à Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação no DOE e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa da Educação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Timbaúba-PE, 04 de novembro de 2020.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
2º Promotor de Justiça de Timbaúba

PORTARIA Nº PORTARIA N.º 025/2020-PJDH

Recife, 26 de outubro de 2020

PORTARIA N.º 025/2020-PJDH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Representante infra-assinado, com exercício junto à 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c o Art. 1º, inciso VII e Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985 e Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994 e alterações.

CONSIDERANDO o teor do Art. 32, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, e do Art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório (PP).

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do PP é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório (PP) nº 19013-0/7 instaurado a partir de notícia de fato (NF) endereçada a esta PJDH relatando, em síntese, possível prática de LGBTfobia no âmbito da Faculdade de Administração da Universidade de Pernambuco (FCAP/UPE);

CONSIDERANDO as justificativas já apresentadas no corpo da Portaria Inaugural do PP em questão, bem como a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos que ensejaram a instauração do referido procedimento investigatório;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório (PP) em INQUÉRITO CIVIL (IC), tendo por objeto investigar possível discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero no âmbito da Faculdade de Administração – FCAP/UPE, determinando, por conseguinte, a adoção das seguintes providências:

1. em atenção à Recomendação CGMP Nº 011/2020, providencie a migração do ora IC para o sistema SIM;
2. após a observância do item 1, cumpram-se as deliberações contidas no Termo de Declarações prestado pelo noticiante;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3. dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor desta Portaria;

4. encaminhe-se esta Portaria, em meio digital, à Secretaria Geral e ao Caop-Cidadania, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico e conhecimento, respectivamente;

5. autue-se e registre-se no Sistema informatizado de Controle do MPPE.

Recife, 26 de outubro de 2020.

Westei Conde y Martin Junior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº PORTARIA nº 28/2020 -
Recife, 3 de novembro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PAULISTA

**PORTARIA nº 28/2020 - INSTAURA PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

Procedimento Administrativo nº 01972.000.174/2020
Classe:910005 - PA
Assunto: Portal da Transparência – Município de Paulista.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, arts. 8º e 9º da Resolução nº 003/2019, de 28 de fevereiro de 2019 (DOE de 29/02/2019), e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO os dados do site do TCE/PE referentes ao ITMpe 2018 dão conta que o nível de transparência do município de Paulista melhorou, pois deixou de ser considerado “crítico” e passou a ter a **v a l i a ç ã o “ D E S E J A D O ”**. (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/resultado/prefeitura/exercicio-2018>. Acesso em 02/06/2020). (Pontuação total:285. Pontuação máxima: 384);

CONSIDERANDO o “check list” e certidões de constatações elaborados pelo CAOPPPS para a verificação do Portal da Transparência do Município de Paulista, em face da Lei de Acesso à Informação (Lei nº. 12.527/2011) e da Lei nº. 13.979/2020, atestam que o sítio eletrônico atende a maioria dos itens checados;

CONSIDERANDO que os itens 03, 04 (não atende), 12 e 13 (atende com ressalvas) da certidão de constatação elaborada pelo CAOPPPS (dados do COVID-19), exigem adequação aos arts. 5º, inciso XXXIII e 37, da Constituição Federal, a Lei nº. 10.098/2000, Lei nº 12.257/2011, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o índice de transparência do Município de Paulista ter evoluído de “insuficiente” (2017) para “desejado” (2018), ainda demanda acompanhamento por um certo período, para que se possa atestar a estabilidade/continuidade da inserção de dados no sítio eletrônico do município como rotina incorporada em boas práticas da administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 003/2019 (29/02/2019), que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, determina o seguinte: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório. Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

CONSIDERANDO o teor do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público;

**DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO,**

com vistas a acompanhar a regularidade do “Portal da Transparência” do Município de Paulista.

Adotadas as seguintes providências:

- Encaminhe-se cópia, por e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento e registro;
- Encaminhe-se cópia, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAOPPPS) para conhecimento e registro;
- À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- Expeça-se ofício ao Sr. Prefeito para, no prazo de 30 dias, informar as medidas determinadas para o atendimento dos itens 03, 04, 12 e 13 da certidão de constatação elaborada pelo CAOPPS (cópia anexa).
- Cumpra-se.

Paulista, 03 de novembro de 2020.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 40/2020
Recife, 21 de outubro de 2020**

PORTARIA Nº 40/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO DE ENFERMEIRAS OBSTETRAS CONCURSADAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, por seu Representante abaixo-assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSMPPE nº 003/2019, e ainda,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

integral e da prioridade absoluta inerente à matéria;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que este Promotor de Justiça obteve a informação de que algumas enfermeiras concursadas não teriam sido convocadas, sendo dada preferência a servidoras temporárias, o que caracteriza burla à regra do concurso público;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, I, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado e acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do art. 8º, I, da Resolução RES – CSMP 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

a) Encaminhe-se cópia desta Portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Saúde para conhecimento e à Secretaria-geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico;

b) Reitere o Ofício 02243.000.027/2020-0004;

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 21 de outubro de 2020

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PORTARIA Nº PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

Promotoria Eleitoral da 14ª ZE – Moreno-PE

Arquimedes

Autos MPPE n. 2020/296875.

Doc. n. 12984008.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por seu Promotor Eleitoral infra-assinado, com atuação na 14ª Zona Eleitoral – Município de Moreno-PE, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; os artigos 72, 76 e 78 a Lei Complementar nº 69/90; e, ainda, o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO que o e. Tribunal Regional Eleitoral em Pernambuco, mediante a Resolução nº 372, de 29 de outubro de 2020, proibiu, no Estado de Pernambuco, para as Eleições 2020, a realização de atos presenciais de campanha eleitoral causadores de aglomeração, em decorrência da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que a notícia de fato encaminhada a esta Promotoria Eleitoral, no sentido de que candidatos a prefeito e vice-prefeito do Município de Moreno estariam descumprindo, de forma reiterada, a citada Resolução TRE-PE nº 372, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a prática, caso confirmada, pode caracterizar abuso do poder econômico, consistente na utilização excessiva, durante a campanha eleitoral, de recursos financeiros ou patrimoniais buscando beneficiar candidato, partido ou coligação, afetando, assim, a normalidade e a legitimidade das eleições, cujas sanções podem resultar na

casuação do registro, da candidatura, do diploma ou do mandato dos candidatos beneficiados com o ilícito;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma dos arts. 53, § 2º, 62 e seguintes da Portaria nº 1, de 09 de setembro de 2019, da Procuradora-Geral da República e Procuradora-Geral Eleitoral, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de investigar a notícia de fato de que os candidatos a prefeito do Município de Moreno estariam realizando atos de campanha com aglomeração de pessoas, descumprindo as determinações do e. Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Designo os servidores extraquadro, lotados nas Promotorias de Justiça de Moreno, para secretariar o presente procedimento;
2. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o e-mail da Procuradoria-Regional Eleitoral e para o Cartório Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral em Pernambuco, para conhecimento;
3. Encaminhe-se a Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
4. Realize a Secretaria pesquisa nas páginas de Facebook e Instagram dos candidatos a prefeito e a vice-prefeito do Município de Moreno, para verificar todas as publicações posteriores a 29 de outubro de 2020, consistentes em atos de campanha que afrontam a Resolução TRE-PE nº 372, de 29 de outubro de 2020, certificando nos autos os endereços eletrônicos das páginas em que foram realizadas as publicações e a impressão das postagens para juntada aos autos;
5. Notifique-se os candidatos Edmilson Cupertino de Almeida, Enoque Ferreira da Costa Júnior e Cidicley Silva de Melo, para prestarem declarações, no dia 06 de novembro de 2020, às 9h00, 10h00 e 11h00, respectivamente, encaminhando-se aos mesmos os links para participação às audiências, a serem realizadas pela plataforma Google Meet, bem como cópia desta portaria;

Cumpra-se.

Moreno, 03 de novembro de 2020.

Leonardo Brito Caribé

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor Eleitoral

LEONARDO BRITO CARIBÉ
1º Promotor de Justiça de Moreno

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2020****Recife, 4 de novembro de 2020**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ELETRÔNICO Nº 0103.2020.CPL.PE.0058.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 028/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020, cujo objeto consiste na Aquisição de VERNIZ para revitalização de piso em tacos de madeira do Edifício Ipsep e Promotoria de Justiça sediada em Pesqueira, conforme Termo de Referência Anexo II do Edital, tendo como vencedora a empresa SP SERVICOS DE REVESTIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 19.370.230/0001-70 por ter apresentado o menor valor global de R\$ 18.830,00 (dezoito mil oitocentos e trinta reais) - atendendo o interesse do Ministério Público de Pernambuco

Recife, 04 de novembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:****SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Valdir Barbosa Junior**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Clênio Valença Avelino de Andrade**CORREGEDOR-GERAL**
Alexandre Augusto Bezerra**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Carlos Alberto Pereira Vitorio**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio**SECRETÁRIO-GERAL:**
Maviael de Souza Silva**CHEFE DE GABINETE**
Paulo Augusto de Freitas Oliveira**COORDENADOR DE GABINETE**
Petrúcio José Luna de Aquino**OUVIDOR**
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto**CONSELHO SUPERIOR**Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto BezerraRinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 032/2020

Termo Judiciário	Município Sede	Zona
01. Angelim	São João	116 ^a
02. Belém de Maria	Catende	43 ^a
03. Cachoeirinha	São Caetano	44 ^a
04. Calçado	Lajedo	94 ^a
05. Cortês	Ribeirão	28 ^a
06. Cumaru	Passira	91 ^a
07. Ferreiros	Itambé	27 ^a
08. Gameleira	Ribeirão	28 ^a
09. Iati	Saloá	136 ^a
10. Ibirajuba	Altinho	48 ^a
11. Itaquitinga	Condado	125 ^a
12. Ipubi	Trindade	133 ^a
13. Jataúba	Brejo da Madre de Deus	54 ^a
14. Lagoa do Ouro	Correntes	059 ^a
15. Moreilândia	Exu	79 ^a
16. Orocó	Cabrobó	77 ^a
17. Palmeirina	Correntes	59 ^a
18. Panelas	Quipapá	47 ^a
19. Primavera	Amaraji	31 ^a
20. Sairé	Camocim de São Félix	132 ^a
21. São Vicente Férrer	Macaparana	90 ^a
22. Verdejante	Salgueiro	75 ^a
Termo Judiciário	Município Sede	Zona

23. Brejinho	Itapetim	99 ^a
24. Calumbi	Betânia	108 ^a
25. Camutanga	Itambé	27 ^a
26. Carnaubeira da Penha	Mirandiba	69 ^a
27. Casinhas	Surubim	34 ^a
28. Cedro	Serrita	76 ^a
29. Chã de Alegria	Glória do Goitá	21 ^a
30. Frei Miguelinho	Vertentes	46 ^a
31. Granito	Bodocó	80 ^a
32. Iguaraci	Afogados da Ingazeira	66 ^a
33. Itacuruba	Belém de São Francisco	73 ^a
34. Jaqueira	Catende	43 ^a
35. Jatobá	Tacaratu	89 ^a
36. Manari	Inajá	63 ^a
37. Paranatama	Garanhuns	92 ^a
38. Quixaba	Carnaíba	98 ^a
38. Salgadinho	João Alfredo	88 ^a
39. Santa Cruz	Ouricuri	82 ^a
40. Santa Filomena	Ouricuri	82 ^a
41. Santa Terezinha	Itapetim	99 ^a
42. Solidão	Carnaíba	98 ^a
43. Tupanatinga	Itaíba	143 ^a
44. Vertente do Lério	Surubim	34 ^a

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.104/2020

Termo Judiciário (eleitoral)	Município Sede	Zona	Promotor de Justiça
1.Araçoiaba	Igarassu	85 ^a	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
2. Barra de Guabiraba	Bonito	39 ^a	Adriano Camargo Vieira
3.Brejão	Garanhuns	92 ^a	Maria Aparecida Alcântara Siebra
4.Buenos Aires	Nazaré da Mata	23 ^a	Antônio Fernandes Oliveira Mattos Júnior
5.Caetés	Capoeiras	130 ^a	Mário Germano Palha
6.Dormentes	Afrânio	107 ^a	Bruno de Brito Veiga
7.Ingazeira	Tabira	50 ^a	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
8.Joaquim Nabuco	Água Preta	38 ^a	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
9.Jucati	Garanhuns	92 ^a	Fernando Cavalcanti Mattos
10.Lagoa do Carro	Carpina	20 ^a	Eva Regina de Albuquerque Brasil
11.Machados	João Alfredo	88 ^a	Fernando Falcão Ferraz Filho
12.Santa Cruz da Baixa Verde	Serra Talhada	71 ^a	Thiago Barbosa Bernardo
13.Sanharó	Belo Jardim	45 ^a	Mônica Erline de Souza Leão
14.Sirinhaém	Rio Formoso	26 ^a	Érica Lopes César de Almeida
15.São Benedito do Sul	Quipapá	47 ^a	Regina Wanderley Leite de Almeida
16.Tacaimbó	São Caetano	44 ^a	Carlos Roberto Santos
17.Tracunhaém	Nazaré da Mata	23 ^a	Selma Magda Pereira Barbosa
18.Vicência	Macaparana	90 ^a	Sérgio Gadelha Souto
19.Xexéu	Palmares	37 ^a	Vanessa Cavalcanti Araújo

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.105/2020

Termo Judiciário (eleitoral)	Município Sede	Zona	Promotor de Justiça Titular
01. Aliança	Condado	125 ^a	Leandro Guedes Matos
02. Canhotinho	São João	116 ^a	Romualdo Siqueira França
03. Chã Grande	Amaraji	31 ^a	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
04. Cupira	Agrestina	86 ^a	Fábio Henrique Cavalcanti Ertevam
05. Itapissuma	Ilha de Itamaracá	131 ^a	Katarina Kirley de Brito Gouveia
06. Jupi	Garanhuns	92 ^a	Edson de Miranda Cunha Filho
07. Jurema	Lajedo	094 ^a	Kamila Renata Bezerra Guerra
08. Lagoa de Itaenga	Feira Nova	135 ^a	Andréia Aparecida Moura Couto
09. Lagoa dos Gatos	Agrestina	86 ^a	João Victor da Graça Campos Silva
10. Maraial	Catende	43 ^a	Daniel José Mesquita Monteiro Dias
11. Orobó	Bom Jardim	33 ^a	Tiago Meira de Souza
12. Poção	Pesqueira	55 ^a	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
13. Pombos	Vitória de Santo Antão	102 ^a	José da Costa Soares
14. Riacho das Almas	Caruaru	41 ^a	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
15. Santa Maria do Cambucá	Vertentes	46 ^a	Wanessa Kelly Almeida Silva
16. São Joaquim do Monte	Camocim de São Félix	132 ^a	Eryne Ávila dos Santos Luna
17. São José da Coroa Grande	Barreiros	42 ^a	João Paulo Carvalho dos Santos
18. Tamandaré	Rio Formoso	26 ^a	Camila Spinelli Regis de Melo
19. Terra Nova	Parnamirim	78 ^a	Adna Leonor Deo Vasconcelos
20. Triunfo	Flores	67 ^a	Thiago Barbosa Bernardo
21. Tuparetama	S. José do Egito	68 ^a	Luciana Carneiro Castelo Branco

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.106/2020**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.11.2020	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.115/2020**AREA JURÍDICA
VAGA RESERVADA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Classificação	Nome	Lotação
2º	POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS	23ª Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.116/2020**ÁREA ADMINISTRATIVA**

Classificação	Nome	Lotação
20º	GABRIELA BRAGA MORAES	PJ – Agrestina

Ata 27ª Sessão Ordinária CSMP – 16_9_20

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Conselheiro(a): STANLEY ARAUJO CORRÊA

AUTO Nº 2019/31842, Doc Nº 12542789, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento.

Conselheiro (a): Fernando Falcão Ferraz Filho

AUTO nº 2018/309519, Doc nº 12712653, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2018/309519, Doc nº 12756919, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2018/309519, Doc nº 12795383, relatório de vitaliciamento, Dr. ..., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge, Dr. Carlos Vitório e Dr. Alexandre Augusto; AUTO nº 2018/309568, Doc nº 12712632, Doc nº 12712653, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2018/309568, Doc nº 12765856, Doc nº 12712653, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2018/309568, Doc nº 12712632, relatório de vitaliciamento, Drª. ..., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge, Dr. Carlos Vitório e Dr. Alexandre Augusto; AUTO nº 2019/340218, Doc nº 12737110, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2019/340280, Doc nº 12736342, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO nº 2019/340337, Doc nº 12737105, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento.

Conselheiro (a): Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

Auto nº 2019/217490, Doc. 11313096, inspeção, PJ de Brejo da Madre de Deus, relatando e votando pelo arquivamento; Auto nº 2020/16691, Doc. 12146731, correição, PJ Parnamirim, relatando e votando pelo arquivamento; Auto nº 2020/45375, Doc. 12247703, correição, 29ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento; Auto nº 2019/333661, Doc. 11739074, correição, PJ Cachoeirinha, relatando e votando pelo arquivamento, DEVENDO SER ENCAMINHADA CÓPIA INTEGRAL À SECRETARIA GERAL DO MPPE; Auto nº 2020/16741, Doc. 12146705, correição, 45ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, DEVENDO SER ENCAMINHADO PLEITO DE MELHOR ESTRUTURA À SECRETARIA GERAL DO MPPE; Auto nº 2019/331817, Doc. 11732413, correição, 39ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento; Auto nº 2020/16756, Doc. 12146811, correição, PJ Verdejante, relatando e votando pelo arquivamento.

ANEXO I.I

processos da 23ª sessão virtual homologados pelo CSMP	
Nº	Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	PP Nº 17105-30 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2731830

	<p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: ANÔNIMO</p> <p>IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO</p>
2.	<p>PP Nº 18066-30 AUTO ARQUIMEDES: 2018/117926 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DO RIO DE JANEIRO</p> <p>IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO</p>
3.	<p>IC Nº 050/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/889794 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 15ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: COMANDO GERAL DA PMPE</p>
4.	<p>IC Nº 004/2008 AUTO ARQUIMEDES: 2012/774028 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO</p> <p>IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO</p>
5.	<p>IC Nº 002/2007 AUTO ARQUIMEDES: 2012/643244 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA NOTICIANTE: DE OFÍCIO</p> <p>IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO</p>
6.	<p>IC Nº 044/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2017031 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJDC DA CAPITAL - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL</p>
7.	<p>IC Nº 002/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2279218 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARAÇOIBÁ</p> <p>IMPEDIMENTO: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO</p>
8.	<p>IC Nº 002/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1587398 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE MORENO NOTICIANTE: DE OFÍCIO</p>
9.	<p>IC Nº 004/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1693994 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: ANÔNIMO</p>
10.	<p>IC Nº 001/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2012/682223 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS NOTICIANTE: CREMEPE</p>
11.	<p>IC Nº 005/2003 AUTO ARQUIMEDES: 2019/180107 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE NOTICIANTE: PRORURAL</p>
12.	<p>IC Nº 001/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1141745 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM NOTICIANTE: DE OFÍCIO</p>
13.	<p>IC Nº 009/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2310512 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO</p>

	NOTICIANTE: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
14.	IC Nº 011/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1799534 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
15.	PP S/N AUTO ARQUIMEDES: 2019/169887 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
16.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2016/2434872 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: KÁTIA LEANDRO DO NASCIMENTO
17.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2017/2699241 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: GIANÉ ADEILDA DA SILVA
18.	IC Nº 001/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/200134 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA NOTICIANTE: ANÔNIMO
19.	PP Nº 002-1/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/270466 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
20.	IC Nº 129/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/265318 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 43ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO
21.	PP S/N AUTO ARQUIMEDES: 2015/1843780 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI NOTICIANTE: JOSEFA TENÓRIO MANSO
22.	PP S/N AUTO ARQUIMEDES: 2019/171496 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
23.	IC Nº 002/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/285494 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE NOTICIANTE: DE OFÍCIO
24.	IC Nº 003/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/894222 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: IGAPREV IMPEDIMENTO: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
25.	IC Nº 009/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2554666 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR
26.	IC Nº 014/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2009/44827 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL NOTICIANTE: MPC
27.	IC Nº 012/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/879171 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA NOTICIANTE: DE OFÍCIO

28.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2012/886061 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NOTICIANTE: ERNESTO LÁZARO MAIA E OUTROS
29.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2014/1706852 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES NOTICIANTE: DE OFÍCIO
30.	IC Nº 006/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/884233 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS – DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: SIVALDO RODRIGUES ALBINO IMPEDIMENTO: EXMO. CORREGEDOR-GERAL DO MPPE ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
31.	IC Nº 009/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2544608 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE NOTICIANTE: MINISTÉRIO DA FAZENDA
32.	PP Nº 010/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2016453 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ NOTICIANTE: NOBERTO ALEXANDRE DA SILVA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
33.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2016/2423130 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ NOTICIANTE: JEFFILAYNE NUNES DE OLIVEIRA NOVAES
34.	IC Nº 027/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1808841 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
35.	IC Nº 026/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2586946 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: VALCLEIDE FERREIRA DE ABREU
36.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2016/2433976 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL NOTICIANTE: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA
37.	IC Nº 014/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1018623 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: ANÔNIMO IMPEDIMENTO: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
38.	PP Nº 002/2016-PJE/78ªZE AUTO ARQUIMEDES: 2016/2433514 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA ELEITORAL DA 78ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PARNAMIRIM E TERRA NOVA NOTICIANTE: TRE
39.	IC Nº 143/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/262587 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 26ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
40.	IC Nº 052/2015-17 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2063073 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR

	NOTICIANTE: ISABEL CRISTINA DE ANDRADE E SILVA
41.	IC Nº 13138-30 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1274582 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: CAPS BOA VISTA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
42	IC Nº 016/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2252627 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: EDSON JOSÉ DANIEL DE SOUZA
43	IC Nº 068/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1735359 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: ADRIANO NAOTO UEMA
44	IC Nº 052-1/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2011/96797 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
45	IC Nº 100-1/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1312687 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
46	IC Nº 032/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1079916 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC DA CAPITAL – DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: APEVISA
47	IC Nº 018/2015-18 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1960399 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: CREFITO – CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
48	PP Nº 001/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/115803 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO NOTICIANTE: ANÔNIMO
49	IC Nº 012/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/93942 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: CARMEN MARIA RIBEIRO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
50	IC Nº 003/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2351973 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: DISQUE 100
51	IC Nº 002/2018 – ANEXO 23 AUTO ARQUIMEDES: 2018/352035 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLINDA
52	IC Nº 011/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/359392 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: SIGILOSO
53	IC Nº 021/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2007/14645 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE OLINDA – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: SIGILOSO
54	IC Nº 4391736

	AUTO ARQUIMEDES: 2008/51710 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA LIMA
55	IC Nº 008/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2866818 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO GERAL DA RESERVA DO PAIVA
56	IC Nº 001/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/593823 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE NOTICIANTE: CAOP CONSUMIDOR
57	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2014/1581323 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO NOTICIANTE: CRAS
58	IC Nº 203/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/334605 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 43ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: MPC
59	IC Nº 055/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2597682 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE PAULISTA - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: SINPROP
60	PP Nº 167/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/368958 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – CONSUMIDOR NOTICIANTE: CARLOS ANDRÉ
61	IC Nº 003/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2469945 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO NOTICIANTE: MPC
62	PP Nº 004/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/155049 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA NOTICIANTE: DISQUE DIREITOS HUMANOS
63	PP Nº 003/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/347618 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO NOTICIANTE: CREAS
64	IC Nº 027/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/727317 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE OLINDA – DIR. HUMANOS NOTICIANTE: DISQUE DENÚNCIA
65	PP Nº 032/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/163862 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – SAÚDE NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR
66	IC Nº 003/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/874131 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA NOTICIANTE: AURISMAR PINHO GOMES
67	IC Nº 015/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2010/59636 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO
68	IC Nº 034/2016-16 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2265749 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: VANILDO JOSÉ DE FREITAS

69	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2016/2219437 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA NOTICIANTE: GERÊNCIA MINISTERIAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MPPE
70	IC Nº 026/2016-17 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2391373 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: BRUNO LEMOS RODRIGUES
71	IC Nº 015/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2012/757952 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO NOTICIANTE: ANGELA MARIA DE VANCONCELOS E OUTROS
72	PP Nº 185/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/318755 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: IGOR VÍCTOR NOGUEIRA DE ALCANTARA
73	PP Nº 168/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/335010 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO
74	IC Nº 003/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2644638 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS NOTICIANTE: PEDRO FRANCISCO DE NORONHA
75	IC Nº 007/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/357221 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: SIGILOSO
76	IC Nº 037/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/121645 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: EZEQUIEL ROSA DA SILVA
77	PP Nº 149/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/346061 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SAÚDE NOTICIANTE: ALEX RAMOS DE OLIVEIRA
78	IC Nº 068/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2685619 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SAÚDE NOTICIANTE: JORGE LUIZ FIGUEIREDO GOMES

Nº	Conselheiro(a): Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
1.	INQUÉRITO CIVIL 01640.000.027/2020 Autos Arquimedes: 2020/217462 (doc. 12761251) Origem: PJ DE BODOCÓ Interessado (s): AURÍLIO LACERDA DE ALENCAR E OUTROS Assunto/objeto: apurar possíveis omissões dolosas de integrantes do Poder Legislativo da cidade de Granito/PE nas sessões instaladas para análises de contas anuais da Chefia do Poder Executivo daquele município, referentes aos exercício financeiros de 2014, 2015 e 2016
2.	INQUÉRITO CIVIL 055-2015 Autos Arquimedes: 2014/1519360 Origem: 2ª PJDC DE GARANHUNS Interessado (s): MUNICÍPIO DE GARANHUNS Assunto: improbidade administrativa por descumprimento de acordo judicial
3.	INQUÉRITO CIVIL 023-2016 Autos Arquimedes: 2016/2251075 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO Interessado (s): ELMOGÊNIO RIBEIRO DA SILVA

	Assunto: possíveis maus-tratos a idoso
4.	INQUÉRITO CIVIL 076-2015 Autos Arquimedes: 2014/1657635 Origem: 6ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): ROBÉRIO BATISTA DE ARAÚJO Assunto: má prestação do serviço de abastecimento da COMPESA
5.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 010-2019 Autos Arquimedes: 2019/906 Origem: 44ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): GUSTAVO GOMES DA CRUZ E SDS-PE Assunto: possíveis irregularidades em certame para Oficiais da PMPE
6.	INQUÉRITO CIVIL 2015-2114832 Autos Arquimedes: 2015/2114832 Origem: PJ DE OROBÓ Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: fiscalizar a qualidade da água da COMPESA em OROBÓ.
7.	INQUÉRITO CIVIL 010-2009 Autos Arquimedes: 2009/59999 Origem: 11ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LABORATÓRIO CENTRAL DE PERNAMBUCO Assunto: situação da capacidade instalada do LACEN-PE
8.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 107-2015 Autos Arquimedes: 2015/2097564 Origem: 34ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): JOSÉ FÉLIX AGUIAR E OUTRO Assunto: ausência de leito de UTI
9.	INQUÉRITO CIVIL 016-2018 Autos Arquimedes: 2018/179503 Origem: 35ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): COLÉGIO GGE E OUTROS Assunto: acompanhamento das obras de acessibilidade na calçada do Colégio GGE
10.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 154-2015 Autos Arquimedes: 2015/2112269 Origem: 11ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LUCIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO. Assunto: ausência de leito de UTI
11.	INQUÉRITO CIVIL 002-2018 SIM: 01412.000.017/2019 Autos Arquimedes: 2018/382610 Origem: PJ DE JATAÚBA Interessado (s): MUNICÍPIO DE JATAÚBA E OUTROS Assunto: possível improbidade administrativa em gestão de autarquia municipal
12.	INQUÉRITO CIVIL 013-2014 Autos Arquimedes: 2012/836125 Origem: 2ª PJ CÍVEL DE IGARASSU Interessado (s): IRIS SOFIA FELICIANO VICENTE E OUTROS Assunto: denúncia de vulnerabilidade de criança.
13.	INQUÉRITO CIVIL 059-2015 Autos Arquimedes: 2014/1568879 Origem: 4ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): PADARIA PRINCESA PAULISTA Assunto: poluição ambiental
14.	INQUÉRITO CIVIL 2014-1766872 Autos Arquimedes: 2014/1766872 Origem: 31ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: mediação de conflito agrário em Timbaúba-PE.
15.	INQUÉRITO CIVIL 003-2010 Autos Arquimedes: 2013/1207058

	<p>Origem: PJ DE MIRANDIBA Interessado (s): MUNICÍPIO DE MIRANDIBA E OUTRO Assunto/objeto: apurar irregularidades na gestão do FUNDEF</p>
16.	<p>INQUÉRITO CIVIL N. 2746166 Autos Arquimedes: 2013/1163668 Origem: 3ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): MUNICÍPIO DE PETROLINA Assunto: implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos</p>
17.	<p>INQUÉRITO CIVIL 2016-2427917 Autos Arquimedes: 2016/2427917 Origem: 2ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE Assunto: irregularidades na licitação com a empresa CONSTRUTEC</p>
18.	<p>INQUÉRITO CIVIL 007/2015 Autos Arquimedes: 2014/1759743 Origem: PJ de SERTÂNIA Interessados: GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO E OUTROS. Assunto: acumulação ilegal de cargos públicos.</p>
19.	<p>INQUÉRITO CIVIL 042-2017 Autos Arquimedes: 2017/2680072 Origem: 11ª e 34ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ Assunto: acompanhamento da obra de reforma do bloco cirúrgico</p>
20.	<p>PROCEDIMENTO: PP 006-2020 Autos Arquimedes: 2020/16411 Origem: 15ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE RECIFE Assunto: possível dano ao Erário em aquisição de imóvel pela Prefeitura de Recife</p>
21.	<p>PROCEDIMENTO: PP 094-2019 Autos Arquimedes: 2019/390458 Origem: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Assunto: possível dano ao Erário em viagem à Brasília feita por servidores comissionados.</p>
22.	<p>PROCEDIMENTO: IC 017-2018 Autos Arquimedes: 2018/43965 Origem: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: retenção indevida de macas em hospitais do CABO-PE.</p>
23.	<p>PROCEDIMENTO: PP 075-2019 Autos Arquimedes: 2019/329845 Origem: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: apurar prática de nepotismo pelo Secretário Municipal de Governo</p>
24.	<p>PROCEDIMENTO: IC 004-2015 Autos Arquimedes: 2015/1874879 Origem: PJ DE QUIPAPÁ Interessado (s): JOSÉ MÁRIO DE SOUZA E OUTROS Assunto: fornecimento de medicação pela Prefeitura</p>
25.	<p>PROCEDIMENTO: IC 8887709 Autos Arquimedes: 2016/2515950 Origem: 3ª PJDC PETROLINA Interessado (s): POSSIDÔNIO BEZERRA Assunto: proteção à pessoa idosa</p>
26.	<p>PROCEDIMENTO: IC 040-2018 Autos Arquimedes: 2016/2296323 Origem: PJ DE MARAIAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE MARAIAL Assunto: regulamentação dos veículos de aluguel/táxi</p>
27.	<p>PROCEDIMENTO: IC 6885896 Autos Arquimedes: 2016/2326554</p>

	<p>Origem: 1ª PJDC PETROLINA Interessado (s): FUNASE CASE PETROLINA Assunto: infância e juventude</p>
28.	<p>PROCEDIMENTO: IC 01-2013 Autos Arquimedes: 2013/13022018 Origem: PJ DE AMARAJI Interessado (s): MUNICÍPIO DE AMARAJI Assunto: plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos</p>
29.	<p>PROCEDIMENTO: IC 003-2013 Autos Arquimedes: 2013/1310838 Origem: PJ DE MARAIAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE JAQUEIRA Assunto: implantação do piso nacional do magistério</p>
30.	<p>PROCEDIMENTO: PP 009-2013 Autos Arquimedes: 2013/1179404 Origem: 2ª PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO Interessado (s): CONSELHO TUTELAR E OUTROS Assunto: violação ao direito à saúde de criança</p>
31.	<p>PROCEDIMENTO: IC 006-2019 Autos Arquimedes: 2019/28747 Origem: PJ DE MARAIAL Interessado (s): CÂMARA DE VEREADORES DE JAQUEIRA-PE Assunto: denúncia de aquisição de bens e serviços sem licitação</p>
32.	<p>PROCEDIMENTO: IC 002-2018 Autos Arquimedes: 2018/41349 Origem: 1ª PJ DE PESQUEIRA Interessado (s): MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E OUTRO Assunto: irregularidades em razão da não execução de contrato administrativo</p>
33.	<p>PROCEDIMENTO: IC 006-2018 Autos Arquimedes: 2017/2788172 Origem: 33ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A sociedade Assunto: denúncia de vulnerabilidade de crianças e adolescentes em praça pública</p>
34.	<p>PROCEDIMENTO: IC 033-2010 Autos Arquimedes: 2012/882607 Origem: 2ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): MUNICÍPIO DE PAULISTA E OUTROS Assunto: denúncia de irregularidade de transferência de recursos do Fundo de Saúde para o Hospital Psiquiátrico do Paulista</p>
35.	<p>PROCEDIMENTO: PP 052-2019 Autos Arquimedes: 2019/114287 Origem: 6ª PJDC DA JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso</p>
36.	<p>PROCEDIMENTO: IC 18237-30 Autos Arquimedes: 2018/412526 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): PAULO GOMES DA SILVA Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso</p>
37.	<p>PROCEDIMENTO: IC 19005-0/8 Autos Arquimedes: 2018/335377 Origem: 8ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LÚCIO MARCOS MAURÍCIO DE SOUZA E DETRAN Assunto: garantia de acesso ao serviço público</p>
38.	<p>PROCEDIMENTO: IC 15154-30 Autos Arquimedes: 2015/1949741 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): Iracema Maria do Espírito Santo Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso</p>

39.	<p>PROCEDIMENTO: IC 18209-30 Autos Arquimedes: 2018/380212 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MARLENE SILVA DE SOUZA Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso (a)</p>
40.	<p>PROCEDIMENTO: PP 19130-30 Autos Arquimedes: 2019/211369 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): SUELY MARIA DE ARAÚJO Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso</p>
41.	<p>PROCEDIMENTO: IC 030-2017 Autos Arquimedes: 2017/254926 Origem: 1ª PJDC DE GARANHUNS Interessado (s): PAULA FABRÍCIO ARAÚJO TORRES PIMENTEL E OUTROS Assunto: denúncia de vazamento de esgoto no Conj. Res. Floriano Peixoto, com contaminação do lençol freático.</p>
42.	<p>PROCEDIMENTO: PP 001-2016 Autos Arquimedes: 2016/2242869 Origem: 4ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): EMPETUR Assunto: possíveis irregularidades em contratações artísticas e culturais</p>
43.	<p>PROCEDIMENTO: PP 007-2018 Autos Arquimedes: 2017/2857764 Origem: 44ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): ESTADO DE PERNAMBUCO Assunto: denúncia de irregularidades em concurso público na área da saúde</p>
44.	<p>PROCEDIMENTO: IC 009-2018 Autos Arquimedes: 2018/254794 Origem: 2ª PJDC DE GARANHUNS Interessado (s): Município de GARANHUNS Assunto: denúncia de improbidade administrativa por gestor público, referente ao exercício 2015.</p>
45.	<p>PROCEDIMENTO: IC 04-2016 Autos Arquimedes: 2014/1754117 Origem: PJ DE CUSTÓDIA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de trabalho infantil</p>
46.	<p>PROCEDIMENTO: PP 012-2015 Autos Arquimedes: 2015/1807527 Origem: 1ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): CREMEPE E OUTROS Assunto: violação do direito à saúde</p>
47.	<p>PROCEDIMENTO: PP 2020.32.001 Autos Arquimedes: 2020/2166 Origem: 32ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de maus tratos, castigos e constrangimentos contra crianças e adolescentes acolhidos na “Casa Aconchego/SDSJPDH”</p>
48.	<p>PROCEDIMENTO: PP 2020-166365 Autos Arquimedes: 2020/166365 Origem: 2ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E OUTROS Assunto: publicação de edital de festejo Junino pela plataforma digital – “PRA TU FICÁ DENDICASA”</p>
49.	<p>PROCEDIMENTO: IC 017-2015 Autos Arquimedes: 2014/1550648 Origem: PJ DE MARAIAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE JAQUEIRA Assunto: fracionamento de despesas da Prefeitura de Jaqueira-PE.</p>
50.	<p>PROCEDIMENTO: IC 020-16-17 Autos Arquimedes: 2016/2362308</p>

	<p>Origem: 17ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): CASAS BAHIA E OUTROS Assunto: produto defeituoso</p>
51.	<p>PROCEDIMENTO: IC 16033-30 Autos Arquimedes: 2016/2227524 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso (a)</p>
52.	<p>PROCEDIMENTO: IC 001-2015 Autos Arquimedes: 2015/1827195 Origem: 18ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MERCADINHO HIPER FRUIT E OUTRA Assunto: denúncia de exigência de pagamento mínimo com cartão de crédito/débito</p>
53.	<p>PROCEDIMENTO: IC 001-2015 Autos Arquimedes: 2015/1827195 Origem: 18ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MERCADINHO HIPER FRUIT E OUTRA Assunto: denúncia de exigência de pagamento mínimo com cartão de crédito/débito</p>
54.	<p>PROCEDIMENTO: IC 001-2015 Autos Arquimedes: 2015/1827195 Origem: 18ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MERCADINHO HIPER FRUIT E OUTRA Assunto: denúncia de exigência de pagamento mínimo com cartão de crédito/débito</p>
55.	<p>PROCEDIMENTO: IC 06-2012 Autos Arquimedes: 2013/1145900 Origem: PJ DE FERREIROS Interessado (s): MUNICÍPIO DE CAMUTANGA Assunto: apurar a prática de atos de improbidade administrativa</p>
56.	<p>PROCEDIMENTO: IC CONJUNTO 001-2016 Autos Arquimedes: 2019/97439 Origem: 1ª E 2ª PJ DE PESQUEIRA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: criatório irregular de suínos em Pesqueira</p>
57.	<p>PROCEDIMENTO: PP 2019-32.045 Autos Arquimedes: 2019/335271 Origem: 32ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): NECY JOSÉ DO CARMO E OUTROS Assunto: denúncia de irregularidades nas eleições do Conselho Tutelar do Recife</p>
58.	<p>PROCEDIMENTO: PP 117-16-16 Autos Arquimedes: 2016/2331744 Origem: 16ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): COOPERATIVA HABITACIONAL VILLAGE TROPICAL E OUTRO Assunto: nulidade de causa arbitral</p>
59.	<p>PROCEDIMENTO: IC 019-2016-18 Autos Arquimedes: 2016/2317950 Origem: 18ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): BRADESCO SAÚDE S/A E OUTROS Assunto: fiscalizar o cumprimento da Resolução 395/16 da ANS</p>
60.	<p>PROCEDIMENTO: IC 18004-0 Autos Arquimedes: 2017/2677074 Origem: 7ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): UNE E OUTROS Assunto: possível irregularidade na emissão gratuita de carteiras de estudante</p>
61.	<p>PROCEDIMENTO: PP 117-2019 Autos Arquimedes: 2019/254375 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): CLÍNICA SAÚDEMED E OUTROS Assunto: denúncia de violação de direitos dos idosos, quanto a prioridade em filas</p>
62.	<p>PROCEDIMENTO: IC 039-2019 Autos Arquimedes: 2018/273119</p>

	<p>Origem: 35ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE RECIFE E OUTROS Assunto: ocupação irregular de imóvel pertencente ao Município de Recife Impedimento: Consª Maria Lizandra, por ter atuado na PJ de origem.</p>
63.	<p>PROCEDIMENTO: IC 179-2017 Autos Arquimedes: 2017/2873806 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PACHECO Assunto: possível irregularidade nas eleições da Associação</p>
64.	<p>PROCEDIMENTO: PP 13042-30 Autos Arquimedes: 2013/1029372 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MARIA DE JESUS MIRANDA Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso</p>

Nº	Conselheira: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
1.	<p>IC nº 68/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1373979 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade</p>
2.	<p>IC nº 035/2011 Auto Arquimedes nº 2012/768851 Órgão de Execução: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade</p>
3.	<p>IC nº 90/2010 Auto Arquimedes nº 2012/703558 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade</p>
4.	<p>IC n.º 2016/2251390 Auto Arquimedes nº 2016/2251390 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES Interessado: A sociedade</p>
5.	<p>IC nº 008/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1636946 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Interessado: A sociedade</p>
6.	<p>PP nº 143/2018 Auto Arquimedes nº 2018/37712 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO Interessado: A sociedade</p>
7.	<p>IC nº 011/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1675308 Órgão de Execução: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade</p>
8.	<p>IC nº 024/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2539887 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade</p>
9.	<p>IC nº 001/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2769351 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA</p>

	Interessado: A sociedade
10.	PP nº 091/2018 Auto Arquimedes nº 2016/2225183 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO Interessado: A sociedade
11.	PP nº 2018/110787 Auto Arquimedes nº 2018/110787 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
12.	IC n.º 2012/659566 Auto Arquimedes nº 2012/659566 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
13.	IC nº 003/2014 Auto Arquimedes nº 2012/743236 Órgão de Execução: 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
14.	IC nº 005/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2306281 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Interessado: A sociedade
15.	IC nº 004/2018 Auto Arquimedes nº 2015/2090274 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA Interessado: A sociedade
16.	IC N.º 2014/1676363 Auto Arquimedes nº 2014/1676363 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI Interessado: A sociedade
17.	PP n.º 2018/272992 Auto Arquimedes nº 2018/272992 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Interessado: A sociedade
18.	IC nº 014/2018 Auto Arquimedes nº 2018/36666 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA Interessado: A sociedade
19.	PP nº 031/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2134566 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Interessado: A sociedade
20.	IC nº 002/2018 – ANEXO 33 Auto Arquimedes nº 2018/352352 Órgão de Execução: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
21.	PP nº 2018.32.024 Auto Arquimedes nº 2018/319988 Órgão de Execução: 32.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
22.	PP nº 090/2019 Auto Arquimedes nº 2019/20577 Órgão de Execução: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	Interessado: A sociedade
23.	IC nº 014/2015-18 Auto Arquimedes nº 2015/1946261 Órgão de Execução: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
24.	IC nº 003/2017 Auto Arquimedes nº 2015/2067977 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Interessado: A sociedade
25.	PP nº 022/2019 Auto Arquimedes nº 2019/15754 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO Interessado: A sociedade
26.	IC n.º 2018/204845 Auto Arquimedes nº 2018/204845 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
27.	IC nº 006/2018-18 Auto Arquimedes nº 2018/63960 Órgão de Execução: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
28.	IC nº 026-1/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2618788 Órgão de Execução: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
29.	PP nº 052/2019 Auto Arquimedes nº 2019/161618 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO Interessado: A sociedade
30.	IC nº 007/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1541197 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Interessado: A sociedade
31.	IC nº 001/2016 Auto Arquimedes nº 2014/1730793 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
32.	IC nº 039/10-18 Auto Arquimedes nº 2010/45701 Órgão de Execução: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
33.	PP nº 191/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2442932 Órgão de Execução: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
34.	PP nº 046/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2022383 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade

35.	PP nº 052/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2486319 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
36.	PA nº 7877033 Auto Arquimedes nº 2016/2491189 Órgão de Execução: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A sociedade
37.	IC nº 16075-30 Auto Arquimedes nº 2016/22822004 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
38.	IC nº 348/2007 Auto Arquimedes nº 2012/768883 Órgão de Execução: 14.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
39.	PP nº 14-015/2012 Auto Arquimedes nº 2011/567950 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
40.	IC nº 002/2013 Auto Arquimedes nº 2012/864626 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA Interessado: A sociedade
41.	PP nº 020/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2140277 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
42.	IC nº 05/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2325471 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
43.	IC nº 07/2015 (ANEXO 02) Auto Arquimedes nº 2015/1867689 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
44.	IC nº 6441908 Auto Arquimedes nº 2009/25932 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
45.	IC nº 010/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2354414 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Interessado: A sociedade
46.	IC nº 26/2016 Auto Arquimedes nº 2015/1939641 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
47.	IC nº 03/2015 Auto Arquimedes nº 2012/960913 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM

	Interessado: A sociedade
48.	PP nº 02-030/2012 Auto Arquimedes nº 2012/906334 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
49.	IC nº 82/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1639699 Órgão de Execução: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
50.	IC nº 006/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2622324 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Interessado: A sociedade
51.	IC nº 147/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2450378 Órgão de Execução: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
52.	PP nº 006/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1028884 Órgão de Execução: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL Interessado: A sociedade
53.	IC nº 093/2007 Auto Arquimedes nº 2012/768771 Órgão de Execução: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
54.	IC nº 01/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1326538 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Interessado: A sociedade
55.	IC nº 028/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1609333 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A sociedade
56.	IC nº 015/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1590472 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA Interessado: A sociedade
57.	PP nº 101/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1519114 Órgão de Execução: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
58.	PP nº 134/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1889990 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
59.	IC nº 018-1/2017 Auto Arquimedes nº 2015/2055737 Órgão de Execução: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
60.	PP nº 02-027/2018 Auto Arquimedes nº 2018/249638 Órgão de Execução: 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

	PETROLINA Interessado: A sociedade
61.	PP nº 18139-30 Auto Arquimedes nº 2018/247907 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
62.	IC nº 08/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1717175 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
63.	IC nº 001/2019 Auto Arquimedes nº 2017/2770764 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Interessado: A sociedade
64.	IC nº 004/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1039124 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
65.	IC nº 018-1/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1018624 Órgão de Execução: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
66.	IC nº 028-1/2018 Auto Arquimedes nº 2013/1133019 Órgão de Execução: 12.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
67.	IC nº 17020-30 Auto Arquimedes nº 2017/2569884 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
68.	PP nº 2015.02.023 Auto Arquimedes nº 2015/1949783 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
69.	PP nº 17108-30 Auto Arquimedes nº 2017/2736364 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
70.	PP nº 010/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2873734 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO Interessado: A sociedade
71.	PP nº 038/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2770316 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPOJUCA Interessado: A sociedade
72.	IC nº 007/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1579388 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Interessado: A sociedade
73.	IC nº 62/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1553841

	Órgão de Execução: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
74.	IC nº 03/2011 Auto Arquimedes nº 2014/1768564 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Interessado: A sociedade
75.	IC nº 094/16-16 Auto Arquimedes nº 2016/2314975 Órgão de Execução: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
76.	IC nº 003/2014 Auto Arquimedes nº 2013/1007507 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Interessado: A sociedade
77.	IC nº 002/2018 – ANEXO 40 Auto Arquimedes nº 2018/357160 Órgão de Execução: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
78.	IC nº 017/2012 Auto Arquimedes nº 2012/854264 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
79.	IC nº 020/2016 Auto Arquimedes nº 2013/1387834 Órgão de Execução: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
80.	IC nº 18009-30 Auto Arquimedes nº 2018/20781 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
81.	PP nº 108/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2754858 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
82.	IC nº 2018.33.022 Auto Arquimedes nº 2018/161350 Órgão de Execução: 33.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
83.	IC nº 16213-30 Auto Arquimedes nº 2016/2492694 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
84.	IC nº 002/2018 (ANEXO 47) Auto Arquimedes nº 2018/355719 Órgão de Execução: 5.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
85.	IC nº 01/2016 Auto Arquimedes nº 2014/1672685 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Interessado: A sociedade
86.	IC nº 02/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1367853 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Interessado: A sociedade

87.	IC nº 004/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1798939 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
88.	IC nº 04/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2020291 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
89.	IC nº 16/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1715907 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
90.	IC nº 029/2016 Auto Arquimedes nº 2015/1966357 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
91.	IC nº 035/2019 Auto Arquimedes nº 2019/62785 Órgão de Execução: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
92.	IC nº 049-1/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1146297 Órgão de Execução: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
93.	IC nº 053/2014 Auto Arquimedes nº 2012/930339 Órgão de Execução: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
94.	IC nº 059/2018 Auto Arquimedes nº 2018/166743 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
95.	IC nº 119/2015 Auto Arquimedes nº 2015/2070956 Órgão de Execução: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
96.	IC nº 2017/2623085 Auto Arquimedes nº 2017/2623085 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade
97.	IC nº 13093-30 Auto Arquimedes nº 2013/1191322 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
98.	IC nº 15217-30 Auto Arquimedes nº 2015/1997111 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
99.	IC nº 17004-30 Auto Arquimedes nº 2016/2513955

	Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
100.	IC nº 17112-30 Auto Arquimedes nº 2017/2747023 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
101.	IC nº 2019/292456 Auto Arquimedes nº 2019/292456 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES Interessado: A sociedade
102.	NF nº 2019/118303 Auto Arquimedes nº 2019/118303 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Interessado: A sociedade
103.	PP nº 36/2008 Auto Arquimedes nº 2012/874433 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE/PE Interessado: A sociedade
104.	PP nº 01/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2690654 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Interessado: A sociedade
105.	PP nº 002/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2583787 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ Interessado: A sociedade
106.	PP nº 03-008/2018 Auto Arquimedes nº 2018/215845 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
107.	PP nº 06-012/2019 Auto Arquimedes nº 2019/28651 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
108.	PP nº 09/2015 Auto Arquimedes nº 2012/869068 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Interessado: A sociedade
109.	PP nº 011/2015 Auto Arquimedes nº 2012/867087 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
110.	PP nº 14-020/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2531942 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
111.	PP nº 2015/1881622 Auto Arquimedes nº 2015/1881622 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA Interessado: A sociedade
112.	PP nº 2018/123132 Auto Arquimedes nº 2018/123132 Órgão de Execução: 36.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade

113.	PP nº 2019/90471 Auto Arquimedes nº 2019/90471 Órgão de Execução: 36.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
114.	PP nº 17166-30 Auto Arquimedes nº 2017/2811891 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
115.	PP nº 18002-30 Auto Arquimedes nº 2018/16794 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
116.	IC nº 022/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2311637 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
117.	IC nº 001/2011 Auto Arquimedes nº 2013/1382364 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Interessado: A sociedade
118.	IC nº 02/2014 Auto Arquimedes nº 2012/865682 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA Interessado: A sociedade
119.	IC nº 003/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1661720 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
120.	IC nº 003/2017 Auto Arquimedes nº 2013/1094332 Órgão de Execução: 6.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
121.	IC nº 07/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2260879 Órgão de Execução: 22.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
122.	IC nº 010/2016 Auto Arquimedes nº 2013/1148009 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Interessado: A sociedade
123.	IC nº 020-1/2010 Auto Arquimedes nº 2010/85608 Órgão de Execução: 12.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
124.	IC nº 031/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2482992 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
125.	IC nº 07022-0/7 Auto Arquimedes nº 2012/630245 Órgão de Execução: 7.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade

126.	PA nº 2015/1856911 Auto Arquimedes nº 2015/1856911 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
127.	PP nº 15/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2511016 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
128.	PP nº 26/2011 Auto Arquimedes nº 2011/88868 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
129.	PP nº 19149-30 Auto Arquimedes nº 2019/234896 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
130.	PP nº 19169-30 Auto Arquimedes nº 2019/276334 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade

Nº Conselheiro(a): RINALDO JORGE DA SILVA	
1	IC Nº 007.2019 AUTO Nº: 2014.1551296 DOC. Nº 10926160 ORIGEM: PJ São José do Belmonte NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: apurar cobrança indevida de valores a alunos por motoristas contratados pela municipalidade para fazer o transporte de estudantes universitários
2	IC Nº 006.2011 AUTO Nº: 2013.1217674 DOC. Nº 2912990 ORIGEM: 1ª PJ de Ipojuca NOTICIANTE(S): Aldeny Davino dos Santos OBJETO: apurar possível falta de atendimento médico no Hospital Municipal Santo Cristo, que resultou no óbito de paciente
3	IC Nº 2018.246351 AUTO Nº: 2018.246351 DOC. Nº 11133204 ORIGEM: 2ª PJ de Palmares NOTICIANTE(S): Luciano Rodrigues Filho OBJETO: atraso no pagamento de servidores contratados referente a dezembro/2017
4	IC Nº 2018.83853 AUTO Nº: 2018.83853 DOC. Nº 10681665 ORIGEM: 2ª PJ de Palmares NOTICIANTE(S): Prefeitura de Palmares OBJETO: aplicação na educação de recursos inferiores ao mínimo previsto na Constituição Federal
5	IC Nº 2018.321238 AUTO Nº: 2018.321238 DOC. Nº 11060389 ORIGEM: 2ª PJ de Palmares

	<p>NOTICIANTE(S): Anônimo <u>OBJETO: acúmulo indevido de cargos públicos</u></p>
6.	<p>IC Nº 14.2016 AUTO Nº: 2016.2331662 DOC. Nº 6945113 ORIGEM: 22ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Priscila Natasha Rodrigues Garske Vieira <u>OBJETO: irregularidades na Creche Municipal Doutor Albérico Dornelas Câmara</u></p>
7.	<p>IC Nº 089.2016 AUTO Nº: 2014.17851676 DOC. Nº 7234148 ORIGEM: 1ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): Anônimo <u>OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</u></p>
8	<p>IC Nº 091.2016 AUTO Nº: 2014.1785174 DOC. Nº 7234159 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): Anônimo <u>OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</u></p>
9	<p>IC Nº 008.19 AUTO Nº: 2019.1308 DOC. Nº 10512742 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): Anônimo <u>OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</u></p>
10	<p>IC Nº 028.16 AUTO Nº: 2014.1471035 DOC. Nº 7082260 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): Núcleo de Prevenção à Acidentes e Violência - NUPAV <u>OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência</u></p>
11	<p>IC Nº 105.2016 AUTO Nº: 2013.1038315 DOC. Nº 6599449 ORIGEM: 2ª PJ de Igarassu NOTICIANTE(S): Anônimo – Disque 100 <u>OBJETO: possível situação exploração sexual e agressão física de crianças</u></p>
12	<p>IC Nº 080.2016 AUTO Nº: 2014.1414204 DOC. Nº 6595293 ORIGEM: 2ª PJ de Igarassu NOTICIANTE(S): Anônimo – Ouvidoria MPPE <u>OBJETO: irregularidades na pavimentação e no saneamento básico do conjunto Residencial Santo Antônio</u></p>
13.	<p>PP Nº 015.2018 AUTO Nº: 2018.172605 DOC. Nº 10979424 ORIGEM: PJ de Barreiros NOTICIANTE(S): Odailza Maria Cabral de Andrade <u>OBJETO: descumprimento de decisão judicial que impôs fornecimento de medicação à munícipe</u></p>
14.	<p>IC Nº 026.2017 AUTO Nº: 2016.2473985 DOC. Nº 8654451 ORIGEM: 2ª PJDC de Caruaru NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar de Caruaru <u>OBJETO: acúmulo indevido de cargos públicos</u></p>
15.	<p>IC Nº 077.2019 AUTO Nº: 2019.136905 DOC. Nº 11042889</p>

	<p>ORIGEM: 44ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: acúmulo indevido de cargos públicos</p>
16.	<p>PP Nº 2015.2061236 AUTO Nº: 2015.2061236 DOC. Nº 5901015 ORIGEM: PJ de Orobó NOTICIANTE(S): Prefeitura de Orobó OBJETO: falta de atendimento dos requerimentos municipais pela CELPE e COMPESA, referente à comunidade de Serra de Capoeiras</p>
17.	<p>PP Nº 110.2019 AUTO Nº: 2019.248607 DOC. Nº 11429921 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Centro de Referência Especializada da Assistência Social OBJETO: situação de vulnerabilidade e risco social de pessoas com deficiência</p>
18.	<p>IC Nº 123/09 AUTO Nº: 2009.67169 DOC. Nº 861649 ORIGEM: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): 14ª Vara Federal OBJETO: possível existência de servidor fantasma</p>
19.	<p>PP Nº 2015.2024765 AUTO Nº: 2015.2024765 DOC. Nº 7818012 ORIGEM: 1ª PJ de Santa Cruz do Capibaribe NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe OBJETO: situação de vulnerabilidade de criança</p>
20.	<p>IC Nº 006.2014 AUTO Nº: 2014.1723834 DOC. Nº 4637052 ORIGEM: PJ de Taquaratinga do Norte NOTICIANTE(S): de ofício OBJETO: plano de gerenciamento integrado de resíduos sólido</p>
21.	<p>IC Nº 03.2013 AUTO Nº: 2013.1319536 DOC. Nº 3234970 ORIGEM: PJ de Santa Maria do Cambucá NOTICIANTE(S): de ofício OBJETO: projeto estratégico "Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde".</p>
22.	<p>IC Nº 2018.108614 AUTO Nº: 2018.108614 DOC. Nº 9387156 ORIGEM: PJ de Carnaíba NOTICIANTE(S): Everaldo Rodrigues Patriota e Victor Esteves Patriota OBJETO: suposta irregularidade no uso de bens públicos</p>
23.	<p>PP Nº 19058-30 AUTO Nº: 2019.78080 DOCUMENTO Nº: 10787912 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): Condomínio do Edifício Holliday ASSUNTO: situação de vulnerabilidade de pessoas idosas</p>
24.	<p>PP Nº 19069-30 AUTO Nº: 2019.83450 DOCUMENTO Nº: 10816225 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): UPA 24h ASSUNTO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
25.	<p>PP Nº 18218-30 AUTO Nº: 2018.398927</p>

	DOCUMENTO Nº: 10393598 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): ILPI Porto Seguro ASSUNTO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
26	PP Nº 19113-30 AUTO Nº: 2019.161500 DOCUMENTO Nº: 11118212 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): Hospital Universitário Oswaldo Cruz ASSUNTO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
27	IC Nº 021.2019 AUTO Nº: 2018.419675 DOCUMENTO Nº: 11058193 ORIGEM: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Noticiante(s): Anônimo ASSUNTO: poluição sonora e atmosférica provocada por serralaria
28	IC Nº 01.2014 AUTO Nº: 2014.1477888 DOCUMENTO Nº: 11301949 ORIGEM: PJ de Triunfo Noticiante(s): Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde ASSUNTO: irregularidades em descarte de lixo do Município de Triunfo em terreno no Sítio Mata Redonda
29	IC Nº 12.2014 AUTO Nº: 2013.1231163 DOCUMENTO Nº: 3859186 ORIGEM: PJ de São Bento do Una Noticiante(s): Cristiano Lessa Vidal ASSUNTO: adequação da legislação municipal à Lei Federal nº. 12.696/2012
30	PP Nº 09.2018 AUTO Nº: 2017.2869410 DOCUMENTO Nº: 9206675 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Noticiante(s): Luiz Antônio da Cruz ASSUNTO: dificuldade de paciente em obter cópia de seu prontuário junto ao HR
31	IC Nº 074-1.2011 AUTO Nº: 2011.75937 DOCUMENTO Nº: 1343207 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital Noticiante(s): Anônimo ASSUNTO: poluição sonora e perturbação do sossego
32	PP Nº 2017.2871719 AUTO Nº: 2017.2871719 DOCUMENTO Nº: 9143285 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital Noticiante(s): Magdiel Matias de Vasconcelos ASSUNTO: péssimo estado de conservação do ônibus nº 484, linha TI Cabo/Cohab
33	IC Nº 35.2011 AUTO Nº: 2012.678873 DOCUMENTO Nº: 1365844 ORIGEM: 35ª PJDC da Capital Noticiante(s): Vicente Ferreira de Souza ASSUNTO: risco de desabamento de barreira por ação de terceiros
34	ICC Nº 15.2011 – Anexo 08 AUTO Nº: 2012.619028 DOC. Nº 8262866 ORIGEM: 20ª e 35ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Conselho tutelar de Recife – RPA 01 OBJETO: insalubridade e vulnerabilidade social de famílias residentes na ocupação da Beira do Canal, no bairro de Santo Amaro

35	<p>IC Nº 07.2016 AUTO Nº: 2015.1918955 DOC. Nº 5362550 ORIGEM: 2ª PJDC De Garanhuns NOTICIANTE(S): Flávia Teixeira de Carvalho e outros OBJETO: suposta negligência de crianças acolhidas no CEAS</p>
36	<p>IC Nº 23-15 AUTO Nº: 2015.2033398 DOC. Nº 6439971 ORIGEM: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Tribunal de Contas de Pernambuco OBJETO: irregularidades em licitações constatadas em tomada de contas pelo TCE referente à ao Município de Jaboatão exercício 2011</p>
37	<p>IC Nº 12/2015 AUTO Nº: 2015.2053863 DOC. Nº 6583367 ORIGEM: 1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar do Cabo de Santo Agostinho OBJETO: apurar as condições de funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI</p>
38	<p>ICC Nº 01/2009 AUTO Nº: 2012.663009 DOC. Nº 1324810 ORIGEM: 20ª e 35ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: investigar a situação de conjuntos habitacionais construídos pela Prefeitura de Recife em alvenaria resistente e portante</p>
39	<p>IC Nº 010.2013 AUTO Nº: 2012.979190 DOC. Nº 3501921 ORIGEM: 11ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Cerina Maria da Silva OBJETO: apurar possível demora na transferência de pacientes internados em leito hospitalar para clínicas de hemodiálise</p>
40	<p>PP Nº 2017.2538526 AUTO Nº: 2017.2538526 DOC. Nº 7829002 ORIGEM: 1ª PJ de Santa Cruz do Capibaribe NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: apurar possível maus-tratos e sequestro de criança</p>
41	<p>IC Nº 027.2017 AUTO Nº: 2017.2596258 DOC. Nº 8752102 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): 6ª PJDC da Capital OBJETO: investigar suposta dificuldade de inserção de socioeducandos do CASEM/Jaboatão dos Guararapes na rede de ensino municipal</p>
42	<p>IC Nº 028.2013 AUTO Nº: 2013.1363323 DOC. Nº 4396178 ORIGEM: 29ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: investigar a estrutura física do prédio da Escola Municipal Carlúcio Castanha e o correto fornecimento de merenda escolar na unidade</p>
43	<p>IC Nº 003 AUTO Nº: 2016/2515588 DOC. Nº 7616232 ORIGEM: PJ de Barreiros NOTICIANTE(S): Cristiano José Ximenes OBJETO: investigar possível sonegação de informações à equipe de transição do novo governo</p>

	municipal, atraso no pagamento de servidores e não repasse dos empréstimos consignados dos servidores e das contribuições previdenciárias
44	IC Nº 041/2016 AUTO Nº: 2014.1599765 DOC. Nº 7129147 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: violação de direitos de pessoa idosa
45	IC Nº 048/2018 AUTO Nº: 2018.107885 DOC. Nº 9797509 ORIGEM: 6ª PJDC de Paulista NOTICIANTE(S): Sindicato dos Professores do Município de Paulista - SINPROP OBJETO: condições precárias da Escola Municipal Marcílio Dias
46	PP Nº 057/2-19 AUTO Nº: 2019.118306 DOC. Nº 10940338 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Josenildo Rosa da Silva OBJETO: possível discriminação enfrentada por funcionário deficiente físico
47	IC Nº 002.2014 AUTO Nº: 2014.1565229 DOC. Nº 4071558 ORIGEM: PJ de Triunfo NOTICIANTE(S): de ofício OBJETO: plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos
48	PP Nº 095.2019 AUTO Nº: 2019.193520 DOC. Nº 11226563 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Centro de Referência Especializada da Assistência Social OBJETO: situação de risco vivenciada por pessoa idosa
49	PP Nº 005/2018 AUTO Nº: 2018.348203 DOC. Nº 10209853 ORIGEM: PJ de João Alfredo NOTICIANTE(S): Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
50	IC Nº 009.2014 AUTO Nº: 2014.1460711 DOC. Nº 3852304 ORIGEM: 12ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Edson Sabino dos Santos e outros (abaixo-assinado) OBJETO: poluição sonora e perturbação do sossego
51	IC Nº 029.14-16 AUTO Nº: 2014.1605654 DOC. Nº 4214989 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Pedro Bacelar Barbalho Novak OBJETO: negativa de atendimento praticada por operadora de plano de saúde a seus usuários
52	IC Nº 010.16-16 AUTO Nº: 2016.2212849 DOC. Nº 8778782 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: verificar adequação do Supermercado Economia às devidas condições higiênic-sanitárias e à comercialização dos produtos ao consumidor
53	IC Nº 071.11-16 AUTO Nº: 2011.565758 DOC. Nº 1479004

	<p>ORIGEM: 16ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Eilson Alves da Silva OBJETO: indícios de irregularidades em medidor de energia elétrica</p>
54	<p>PP Nº 066.2019 AUTO Nº: 2019.153173 DOC. Nº 11072397 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboaão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Hospital Dom Helder Câmara OBJETO: violação de direitos de pessoa idosa</p>
55	<p>IC Nº 021.2017 AUTO Nº: 2017.2531772 DOC. Nº 8695785 ORIGEM: 3ª PJDC de Jaboaão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: estacionamento de caminhões e funcionamento de transportadora irregular</p>
56	<p>IC Nº 037.2016 AUTO Nº: 2015.1941623 DOC. Nº 6780625 ORIGEM: 3ª PJDC de Jaboaão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: poluição sonora provocada pela casa de show "Big House"</p>
57	<p>IC Nº 006.2018 AUTO Nº: 2018.32237 DOC. Nº 9851909 ORIGEM: 3ª PJDC de Caruaru NOTICIANTE(S): Genivaldo Rodrigues de Deus OBJETO: venda irregular de água no Sítio Lagoa de Pedra</p>
58	<p>PP Nº 012.2017 AUTO Nº: 2017.2741799 DOC. Nº 8635444 ORIGEM: Pj de Palmerina NOTICIANTE(S): Vara Única da comarca de Palmerina OBJETO: possível doação irregular de imóvel público</p>
59	<p>IC Nº 27.2011 AUTO Nº: 2012.702267 DOC. Nº 1426221 ORIGEM: 35ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Condomínio do Edifício São Paulo OBJETO: risco de desabamento de muro do Ed. Visconde de Utinga</p>
60	<p>IC Nº 17113-30 AUTO Nº: 2017.2747040 DOCUMENTO Nº: 9364233 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): Distrito Sanitário VIII ASSUNTO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
61	<p>IC Nº 030-1.2011 AUTO Nº: 2011.41208 DOCUMENTO Nº: 2605474 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): Anônimo ASSUNTO: poluição sonora provocada por bar</p>
62	<p>PP Nº 174.2016 AUTO Nº: 2016.2348272 DOCUMENTO Nº: 7262044 ORIGEM: 34ª PJDC da Capital Noticiante(s): Giovani Lima de Albuquerque ASSUNTO: irregularidades na dispensação de bolsas de colostomia pelo Hospital Barão de Lucena</p>
63	<p>PP Nº 014.2016 AUTO Nº: 2016.2429973</p>

	DOCUMENTO Nº: 7279296 ORIGEM: PJ de Itaíba Noticiante(s): Ministério Público do Tribunal de Contas de Pernambuco ASSUNTO: irregularidade constatada em trabalho de auditoria pelo TCE
64	IC Nº 0034.2018 AUTO Nº: 2017.2853226 DOCUMENTO Nº: 9950270 ORIGEM: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho Noticiante(s): Anônimo OBJETO: suposto conluio de empresas para obtenção de recursos públicos de forma indevida
65	IC Nº 40.2019 AUTO Nº: 2012.820002 DOC. Nº 1741082 ORIGEM: PJ de Pedra NOTICIANTE(S): Tribunal de Contas de Pernambuco OBJETO: irregularidades na contratação de profissionais de saúde da COOPSEP constatadas em tomada de contas pelo TCE referente ao Município de Pedra, exercício 2003
66	IC Nº 024.2010 AUTO Nº: 2012.818557 DOC. Nº 1737127 ORIGEM: PJ de Pedra NOTICIANTE(S): José Maria de Almeida Lira OBJETO: acumulação indevida de cargos públicos
67	IC Nº 001.2017 AUTO Nº: 2012.882187 DOC. Nº 8217000 ORIGEM: PJ de Pedra NOTICIANTE(S): Severina Amélia da Silva OBJETO: apurar possíveis irregularidades na execução de convênios firmados entre o Município de Pedra e a FUNASA
68	PP Nº 018-16.16 AUTO Nº: 2016.2209842 DOC. Nº 6439977 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Jéssica Rodrigues do Nascimento Gonzaga OBJETO: apurar o não encaminhamento pela Faculdade Maurício de Nassau dos alunos do curso de Radiologia para o estágio obrigatório
69	IC Nº 01/2016 AUTO Nº: 2016.2239389 DOC. Nº 9554312 ORIGEM: PJ de Escada NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: apurar possível prática de nepotismo cruzado na Câmara Municipal de Escada
70	IC Nº 021-2.2012 AUTO Nº: 2012.712123 DOC. Nº 1473032 ORIGEM: 13ª PJDC NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: Dragagem dos Rios Capibaribe, Beberibe e Porto do Recife sem a devida análise de impacto ambiental
71	PP Nº 2018/191229 AUTO Nº: 2018.191229 DOC. Nº 9642364 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Rafael Ramos da Conceição OBJETO: apurar descumprimento de quadro de horários da linha 138 – Zumbi do Pacheco/Tancredo Neves
72	IC Nº 002.2015-30 AUTO Nº: 2015.1836277 DOC. Nº 5061824

	<p>ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: fiscalização da ILPI Ordem Terceira do Carmo</p>
73	<p>IC Nº 020.2013 AUTO Nº: 2013.1144012 DOC. Nº 3014443 ORIGEM: 2ª PJ de Ipojuca NOTICIANTE(S): Agência Nacional de Petróleo OBJETO: possível adulteração de combustível provocada pelas empresas Pandenor Importações e Exportações LTDA e Tobras Distribuidora de Combustíveis</p>
74	<p>IC Nº 006/2006 AUTO Nº: 2012.873164 DOC. Nº 1890634 ORIGEM: 2ª PJ de Igarassu NOTICIANTE(S): de ofício OBJETO: prática de nepotismo no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Igarassu</p>
75	<p>IC Nº 03.2016 AUTO Nº: 2015. 2031524 DOC. Nº 6494382 ORIGEM: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE(S): 12ª PJDC da Capital OBJETO: ataques de tubarões no litoral do Cabo de Santo Agostinho</p>
76	<p>IC Nº 008/2014 AUTO Nº: 2012.913650 DOC. Nº 4825759 ORIGEM: PJ de Maraial NOTICIANTE(S): De Ofício OBJETO: implementação do SINASE pelo Município de Jaqueira</p>
77	<p>IC Nº 018/2018 AUTO Nº: 2018.426969 DOC. Nº 10499820 ORIGEM: 2ª PJ de Salgueiro NOTICIANTE(S): Francisca Paula Costa da Silva OBJETO: fornecimento de medicamento pela Farmácia do Estado</p>
78	<p>IC Nº 129/2017 AUTO Nº: 2016.2493875 DOC. Nº 9042841 ORIGEM: 44ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Solivetti Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 023/2016, para registro de preços de empresa prestadora de serviço de reprografia para Detran, Siretran e lojas de atendimento de Shoppings e Cetran</p>
79	<p>PP Nº 2012.971492 AUTO Nº: 2012.971492 DOC. Nº 2171548 ORIGEM: PJ de Ipubi NOTICIANTE(S): Ministério Público Federal OBJETO: expedição de recomendação para adoção de providências sugeridas pelo MPF a fim de garantir ampla publicidade aos dados do IDEB</p>
80	<p>PP Nº 2013.1025380 AUTO Nº: 2013.1025380 DOC. Nº 11386751 ORIGEM: PJ de Ipubi NOTICIANTE(S): Anônimo (Disque 100) OBJETO: situação de vulnerabilidade de crianças</p>
81	<p>PP Nº 03.2017 AUTO Nº: 2013.1397788 DOC. Nº 8744233 ORIGEM: PJ de Ipubi</p>

	NOTICIANTE(S): Ardielson Dourado OBJETO: furto de água potável
82	IC Nº 2013.1386715 AUTO Nº: 2013.1386715 DOC. Nº 8244187 ORIGEM: PJ de Ipubi NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: projeto institucional "Admissão Legal"
83	IC Nº 028/2016 AUTO Nº: 2016.2177833 DOC. Nº 6961609 ORIGEM: 28ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco OBJETO: dificuldades enfrentadas pelo CAE/PE no exercício de suas funções, em virtude da insuficiência de estrutura e suporte pela SEE

Nº	Conselheiro(a): FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
1.	IC Nº 12/2010 ARQUIMEDES nº 2012/882.066 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Pedra NOTICIANTE: MP de Contas OBJETO: Irregularidades na prestação de contas de 2000 da Prefeitura Municipal de Pedra.
2.	IC Nº 13/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.784.923 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ Gravatá NOTICIANTE: SINDSGRA OBJETO: Irregularidades na locação de imóvel para casa de apoio aos usuários do TFD, com recursos do SUS.
3.	IC Nº 101/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.834.211 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: Luiz José Alves. OBJETO: Moradores do assentamento rural Olho D'água do Félix fecharam o acesso ao riacho aos vizinhos.
4.	IC Nº 2018/127.439 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Bom Conselho NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria. OBJETO: Nepotismo na Prefeitura Municipal de Bom Conselho.
5.	IC Nº 18.034-30 ARQUIMEDES nº 2018/54.171 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDCC - DHPI NOTICIANTE: CIAPPI. OBJETO: situação de vulnerabilidade do(a) idoso(a) Marina Ferreira de Araújo Oliveira. (Conselheira Luciana Figueiredo)
6.	IC nº 48/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.303.081 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: Armando Benedito Silva

	<p>OBJETO: ausência de conclusão das obras de pavimentação da Rua Rosaldo Gomes Fernandes, no Indianópolis.</p>
7.	<p>IC Nº 01/2015. ARQUIMEDES nº 2015/2.168.195 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Maria de Fátima Venceslau. OBJETO: adoção de medidas preventivas ao surto de doenças veiculadas pelos mosquito do <i>aedes aegypti</i>.</p>
8.	<p>IC Nº 108/2015 ARQUIMEDES nº 2015/2.019417 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: Taciana de Castro Silva. OBJETO: Ocupação irregular de áreas públicas no Loteamento Boa Vista I por veículos apreendidos por órgãos de segurança pública.</p>
9.	<p>PP Nº 12/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.644.483 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID de Carpina NOTICIANTE: Rinaldo Luiz de Amorim. OBJETO: Fraude em empréstimo consignado do idoso Rinaldo Luiz de Amorim.</p>
10.	<p>PP Nº 14/2015 ARQUIMEDES nº 2013/1.354.719 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Carpina NOTICIANTE: Conselho Tutelar OBJETO: situação de vulnerabilidade da criança L.C.S.</p>
11.	<p>PP Nº 74/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.710.754 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: Hospital Evangélico. OBJETO: situação de vulnerabilidade do(a) idoso(a) IVONE MARINHO TEIXEIRA, moradora de rua. (Conselheira Luciana)</p>
12.	<p>IC Nº 52/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.351.857 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: deficiência na segurança dentro das estações do metrô (CBTU).</p>
13.	<p>PP Nº 58/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.689.355 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: Ana Paula Santana de Lima. OBJETO: ausência de atendimento do SAMU a doente mental em crise.</p>
14.	<p>IC Nº 08/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.542.121 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: CREF/PE 12º. OBJETO: Funcionamento da Academia Work Out Center sem educadores físicos regulares.</p>
15.	<p>IC Nº 30/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.617.163 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes</p>

	<p>NOTICIANTE: Secretaria-Executiva de DH. OBJETO: situação de vulnerabilidade do(a) idoso(a) Raimunda Souza Esteves.</p>
16.	<p>IC Nº 41/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.301.414 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: Vanessa de Assis Ferreira. OBJETO: Irregularidades na lista de materiais e livros exigidos pelo Colégio Sandra Maria.</p>
17.	<p>IC Nº 20/2016 ARQUIMEDES nº 2013/1.096.748 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Igarassu NOTICIANTE: Conselho Tutelar de Igarassu OBJETO: Situação de vulnerabilidade do adolescente L.V.S. (Conselheira Lizandra)</p>
18.	<p>IC Nº 14.050-30 ARQUIMEDES nº 2014/1.502.720 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID CAPITAL NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Situação de vulnerabilidade da pessoa idosa Maria Luiza Teixeira.</p>
19.	<p>PP Nº 05/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.628.425 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Garanhuns NOTICIANTE: Ana Paula Souza e outros. OBJETO: Excesso de professores contratados pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.</p>
20.	<p>IC nº: 2015/1.917.865 ARQUIMEDES nº mesmo número ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJ CID Capital CURADORIA: reforma agrária NOTICIANTE: Diretoria de Planejamento Operacional da PMPE. OBJETO: Cumprimento de medida de reintegração de posse na Fazenda Baraúna, zona rural de Caruaru.</p>
21.	<p>IC Nº 63/2016 ARQUIMEDES nº 2015/2.095.645 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Garanhuns NOTICIANTE: 1ª PJ de Itabaiana. OBJETO: Irregularidades no funcionamento da Associação de Apoio aos Transportadores de Cargas do Nordeste.</p>
22.	<p>IC Nº 04/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.611.093 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Sanharó NOTICIANTE: CAOP Meio Ambiente OBJETO: Irregularidades no descarte de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal de Sanharó.</p>
23.	<p>IC Nº 28-1/2010 ARQUIMEDES nº 2010/80.607 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Miguel Bourbon Vilaça. OBJETO: Poluição sonora no Condomínio Residencial Priverde, em 2009, no Sítio dos Pintos.</p>
24.	<p>IC Nº 88/2013 ARQUIMEDES nº 2012/877.037</p>

	<p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID São Bento do Una NOTICIANTE: Conselho Tutelar OBJETO: Irregularidades na Escola Rodolfo Paiva.</p>
25.	<p>PP Nº 31/2015 ARQUIMEDES nº 2015/1.891.345 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Ipubi NOTICIANTE: Romero Ramos de Queiroz. OBJETO: Alagamento nas ruas do Bairro Dom Hélder.</p>
26.	<p>PP Nº 09/2016 ARQUIMEDES nº 2014/1.544.633 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Camaragibe NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: Construção não licenciada de heliponto no Parque Aquático Águas Finas.</p>
27.	<p>PP Nº 06/2016 ARQUIMEDES nº 2015/2.024.629 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Camaragibe NOTICIANTE: Ana Cláudia Vicente Silva. OBJETO: omissão em oferta de atendimento para sua filha pela Prefeitura Municipal de Camaragibe.</p>
28.	<p>IC Nº 2018/86.206 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Wilson Pereira de Souza OBJETO: Cobrança de R\$ 6,00 de taxa de embarque no TIP.</p>
29.	<p>IC Nº 17/2015 ARQUIMEDES nº 2014/1.716.840 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Maria José da Silva OBJETO: ausência de disponibilização de UTI para paciente com alteração aguda de consciência.</p>
30.	<p>IC nº 12/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.548.221 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE: abaixo-assinado OBJETO: obstrução do canal próximo à Rua Washington Luís.</p>
31.	<p>IC Nº 19/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.475.610 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Maria Suênia de Oliveira. OBJETO: Irregularidades na estrutura da Escola Estadual Manoel Borba.</p>
32.	<p>IC Nº 6/2015 ARQUIMEDES nº 2015/1.880.505 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Moradores da Rua da Aurora. OBJETO: Má conservação da Rua da Aurora.</p>
33.	<p>IC Nº 97/2014 ARQUIMEDES nº 2013/1.135.324 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID da Capital</p>

	<p>NOTICIANTE: Joelma Barbosa da Silva. OBJETO: Tratamento adequado para doente mental no retorno do Hospital Ulisses Pernambucano.</p>
34.	<p>IC Nº 6.490.493 ARQUIMEDES nº 2014/1.727.616 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina NOTICIANTE: Maria Inês Araújo Amorim. OBJETO: Ausência de tratamento adequado a doente mental pela Prefeitura Municipal de Petrolina.</p>
35.	<p>IC Nº 21/2011 ARQUIMEDES nº 2012/795.566 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Ipojuca NOTICIANTE: Hosp Laver Lavanderia Ltda. OBJETO: apuração da regularidade de contratação sem licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Ipojuca. (Conselheiro Salomão)</p>
36.	<p>IC Nº 2019/157.300 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Antônio Severino dos Santos Filho OBJETO: Dificuldade dos ônibus pararem em frente ao Mercado da Mangueira pela atuação indevida das vans na localidade.</p>
37.	<p>PP Nº 42/2013 ARQUIMEDES nº 2013/1.341.067 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Rejane Beatriz Lopes Vieira. OBJETO: Falta de habite-se do edifício Villa Clara, em Boa Viagem. (Conselheira Lizandra)</p>
38.	<p>NF Nº 2018/375.786 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Timbaúba NOTICIANTE: MP de Contas. OBJETO: Ausência de transparência das informações em site da Prefeitura.</p>
39.	<p>IC Nº 19/2019 ARQUIMEDES nº 2019/333.882 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID São José da Coroa Grande NOTICIANTE: CAOP PPS. OBJETO: Monitoramento dos sites de transparência da Câmara e Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande.</p>
40.	<p>IC Nº 08/2017 ARQUIMEDES nº 2018/282.266 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes. OBJETO: Afastamento ilegal do servidor Cláudio Ribeiro do Conselho Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes.</p>
41.	<p>IC Nº 52/2019 ARQUIMEDES nº 2018/391.443 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: Marcos Adriano da Silva e outro.</p>

	OBJETO: Ausência de calçamento da Avenida Nova Caruaru.
42.	IC Nº 04/2019 ARQUIMEDES nº 2013/1.132.297 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Floresta NOTICIANTE: Cícera Maria da Conceição. OBJETO: Possível situação de vulnerabilidade da idosa Cícera Maria da Conceição.
43.	IC nº 06/2014 ARQUIMEDES nº 2011/561.254 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: Juiz da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. OBJETO: Funcionamento irregular de cantina na Penitenciária Plácido de Souza.
44.	IC Nº 68/2013 ARQUIMEDES nº 2012/863.951 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID São Bento do Una NOTICIANTE: Conselho Tutelar de São Bento do Una OBJETO: Situação de vulnerabilidade da criança M.L.R.
45.	IC nº 39/2015 ARQUIMEDES nº 2015/1.933.922 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão NOTICIANTE: CT – Regional 5 Prazeres OBJETO: ausência de acompanhamento pedagógico para aluno especial N.F.S.
46.	IC Nº 08/2013 ARQUIMEDES nº 2013/1.072.221 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Cortês NOTICIANTE: MP de Contas. OBJETO: Irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 42/2002, celebrado entre o PRORURAL e a Associação de Empreendedores Rurais.
47.	IC Nº 06/2011 ARQUIMEDES nº 2016/2.286.030 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID Capital (Fernando de Noronha) NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Irregularidades na concessão de permissão de entrada de veículos na Ilha.
48.	IC nº 2016/2.463.058 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJ CID Capital CURADORIA: reforma agrária NOTICIANTE: Diretoria de Planejamento Operacional da PMPE OBJETO: cumprimento de ação de reintegração de posse do imóvel Fazenda Pérola, zona rural de Vitória de Santo Antão, nos autos do processo NPU nº 559-47.2016.8.17.3590.
49.	IC Nº 06/2007 ARQUIMEDES nº 2007/9.505 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Olinda NOTICIANTE: abaixo-assinado. OBJETO: poluição ambiental e sonora pela Panificadora PanLeila.
50.	IC Nº 89/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.464.332 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Jaboatão NOTICIANTE: Robson dos Santos Nogueira.

	OBJETO: Irregularidades nas obras de construção do túnel que liga o Ibura à Estrada da Batalha.
51.	PP Nº 5.225.078 – nº 06/2014 ARQUIMEDES nº 2015/1.847.715 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina NOTICIANTE: Carlos Alberto Moreira OBJETO: Poluição sonora do SESI-Petrolina.
52.	PP nº 18/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.308.036 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Goiana NOTICIANTE: Vereador Bruno Salsa. OBJETO: ausência de fornecimento de documentos e informação ao vereador pela Secretaria Municipal de Saúde.
53.	IC Nº 131/2019 ARQUIMEDES nº 2019/96.042 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Caruaru NOTICIANTE: João Ivanildo de Oliveira. OBJETO: Explosão de caldeira em lavanderia clandestina na Vila do Juá, em Caruaru.
54.	IC Nº 14/2015 ARQUIMEDES nº 2014/1.780.380 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJCID Capital NOTICIANTE: anônimo OBJETO: Má conservação da pavimentação da Avenida Conselheiro Aguiar. (Conselheira Lizandra)
55.	IC Nº 18/2009 ARQUIMEDES nº 2009/60.108 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Irregularidades no funcionamento da Maternidade Bandeira Filho.
56.	IC Nº 18/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.434.001 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJCID Capital NOTICIANTE: Luana de Almeida Andrade OBJETO: Mau funcionamento do elevador e escadas rolantes de passarela no Pina.
57.	IC Nº 9.934.677 – IC nº 08/20187 ARQUIMEDES nº 2018/14.293 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Petrolina NOTICIANTE: Andréa Oliveira de Siqueira e outras. OBJETO: Irregularidades em processo seletivo para contratação de professor temporário pela FACAPE.
58.	PP Nº 94/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.634.348 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo OBJETO: Ausência de acessibilidade e equipamentos de segurança no Edifício Santa Rosa.

59.	<p>PP Nº 98/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.693.457 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Camaragibe NOTICIANTE: Conselho Municipal de Saúde. OBJETO: Negativa em atender ao usuário Renato Ferreira da Silva e família.</p>
60.	<p>PP Nº 77/2017 ARQUIMEDES nº 2016/2.256.301 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Camaragibe NOTICIANTE: Maria Ivoneide da Silva OBJETO: Ausência de serviços de limpeza de canal na Rua Barra do Piraí, bairro de Açucena.</p>
61.	<p>IC Nº 18.004-30 ARQUIMEDES nº 2011/19.780 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID CAPITAL NOTICIANTE: Pedro Leandro Ferreira Gomes. OBJETO: Situação de vulnerabilidade da pessoa idosa Marilúcia Ferreira Gomes, que cria cachorros de forma desordenada.</p>
62.	<p>IC Nº 18.196-30 ARQUIMEDES nº 2018/353.297 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDCC - DHPI NOTICIANTE: Hospital do Câncer de Pernambuco. OBJETO: situação de vulnerabilidade do(a) idoso(a) Cícero José do Nascimento. (Conselheira Luciana Figueiredo)</p>
63.	<p>IC Nº 01/2018 ARQUIMEDES nº 2017/2.874.761 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Lagoa dos Gatos NOTICIANTE: Paulo Henrique de Lima Peres. OBJETO: Irregularidades na contratação de empresa para fornecimento de bancas de feiras para a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos.</p>
64.	<p>IC Nº 19/2015 ARQUIMEDES nº 2012/884.189 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Garanhuns NOTICIANTE: Pedro Henrique dos Santos OBJETO: Contratação ilegal de construtora pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, em 2008.</p>
65.	<p>IC Nº 69/2015 ARQUIMEDES nº 2009/41.784 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Garanhuns NOTICIANTE: Alexandre Caetano Ferreira OBJETO: Irregularidades na divulgação de lista de processo seletivo pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, em 2008.</p>
66.	<p>IC Nº 53/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.657.468 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Rejane Beatriz Lopes Vieira. OBJETO: Funcionamento irregular do estabelecimento comercial Casa de Samba. (Conselheira Lizandra)</p>
67.	<p>IC Nº 25/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.817.756</p>

	<p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 19ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Josemeri Gomes da Silva Vasconcelos OBJETO: Atraso em liberação de materiais para cirurgia pela Postal Saúde.</p>
68.	<p>IC Nº 8/2014 ARQUIMEDES 2013/1.391.405 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID São José do Belmonte NOTICIANTE: Cláudio Magnes Sobreira Guimarães. OBJETO: Mau funcionamento do Centro de Reabilitação de Pessoas Portadores de Deficiência de São José do Belmonte.</p>
69.	<p>PP Nº 10/2015 ARQUIMEDES nº 2015/1.886.469 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID São José Egito NOTICIANTE: Câmara Municipal de São José Egito. OBJETO: Ausência de pagamento do piso nacional dos professores pela Prefeitura Municipal de São José Egito.</p>
70.	<p>IC Nº 01/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.487.183 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID da Nazaré da Mata NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Demissão de vários contratados da Secretaria Municipal de Saúde prejudicando a prestação de serviços do SUS.</p>
71.	<p>PP nº 2012/677.830 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Moreno NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: Más condições de trabalho e insalubridade na Prefeitura Municipal de Moreno.</p>
72.	<p>IC Nº 2018/360.640 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Timbaúba NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: Ausência de farmacêutico nas farmácias de Timbaúba.</p>
73.	<p>IC Nº 09/2012 ARQUIMEDES nº 2012/670.596 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Barreiros NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Construção de casas para vítima de enchentes próximo a matadouro público.</p>
74.	<p>IC Nº 2014/1.490.264 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Palmares NOTICIANTE: CAOP Consumidor. OBJETO: indícios de água imprópria para o consumo humano em Palmares.</p>
75.	<p>IC Nº 12/2013 ARQUIMEDES nº 2013/1.297.282</p>

	<p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: averiguar e inibir invasões e danos ambientais no Parque Metropolitano Armando Holanda Cavalcanti.</p>
76.	<p>IC Nº 74/2013 ARQUIMEDES nº 2013/1.399.622 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Prestação de contas do exercício 2012 da UPA e Hospital Dom Hélder Câmara (Fundação IMIP).</p>
77.	<p>IC Nº 98/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.249.416 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Irregularidades na prestação de serviços de saúde no âmbito da Colônia Penal Bom Pastor.</p>
78.	<p>PP Nº 73/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.556.167 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ Cid Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: 21ª PJ Criminal da Capital. OBJETO: Acompanhamento de retorno à sociedade do interno Diógenes Gomes da Silva, egresso do HCTP.</p>
79.	<p>IC Nº 064/2011 – Anexo XIII ARQUIMEDES nº 2011/583.665 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJ CID Capital CURADORIA: Consumidor NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Apurar o descumprimento das Resoluções nº 259 e 268, da ANS, pelo Bradesco Saúde, em 2011.</p>
80.	<p>IC Nº 33/2015 ARQUIMEDES nº 2015/2.079.769 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Maria de Fátima Espíndola de Fote OBJETO: Reajustes coletivos do planos de saúde coletivo AMIL Assist. Médica. Ltda.</p>
81.	<p>IC nº 53/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.710.510 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 29ª PJ CID Capital CURADORIA: Educação NOTICIANTE: Vereador André Régis. OBJETO: Irregularidades na estrutura física nas escolas e creches da RPA-06, da rede municipal de ensino.</p>
82.	<p>PP Nº 2019/233.797 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Paulista NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: Extravasamento de esgoto na Avenida Rodolfo Aureliano, nº 50, Vila Torres Galvão.</p>

83.	<p>IC Nº 2018/334.074 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Paulista NOTICIANTE: Maria Aparecida Ferreira. OBJETO: Construção irregular em calçada e ausência de capinação e terraplanagem na Rua Palmares, em Cidade Tabajara.</p>
84.	<p>PP Nº 102/2019 ARQUIMEDES nº 2018/74.356 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboaão dos Guararapes NOTICIANTE: Gustavo Henrique Cardoso de Lima. OBJETO: situação de vulnerabilidade da PCD João de Deus Lins de Melo.</p>
85.	<p>IC Nº 86/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.665.036 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ Jaboaão dos Guararapes NOTICIANTE: ANP OBJETO: Irregularidades na comercialização de combustíveis pela empresa Fortaleza Comércio e Distribuição de Gás Ltda.</p>
86.	<p>IC Nº 2015/1.922.847 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Santa Cruz do Capibaribe NOTICIANTE: Silvano Andrade Soares. OBJETO: Funcionamento de abrigo de animais doméstico em condições precárias.</p>
87.	<p>IC nº 05/2018 ARQUIMEDES nº 2018/134.821 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Betânia NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: deficiências no transporte escolar em Betânia.</p>

Nº Conselheira: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	
1.	<p>IC Nº 030-1/2015 AUTO Nº: 2015/1877736 DOCUMENTO Nº: 5233094 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Meio Ambiente</p>
2.	<p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 026/2017 AUTO Nº 2017/2600630 DOCUMENTO Nº: 8876510 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina - Consumidor</p>
3.	<p>IC Nº 074/2016 AUTO Nº 2016/2426737 DOCUMENTO Nº: 8150123 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista - Idoso</p>
4.	<p>IC Nº 038-1/2012 AUTO Nº 2012/741205 DOCUMENTO Nº: 1530724 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente</p>
5.	<p>PP Nº 2015/2165356 AUTO Nº: 2015/2165356 DOCUMENTO Nº: 6287674 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata - Saúde</p>

6.	IC Nº 2014/1675197 AUTO Nº 2014/1675197 DOCUMENTO Nº: 6574007 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata - Saúde
7.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 009/2014 AUTO Nº 2013/1322451 DOCUMENTO Nº: 4602411 ORIGEM: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Infância e Juventude
8.	PP Nº: 045/2015 AUTO Nº: 2014/1781626 DOCUMENTO Nº: 5932048 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru - Idoso
9.	IC Nº 014/2017 AUTO Nº 2017/2652713 DOCUMENTO Nº: 8252889 ORIGEM: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
10.	IC Nº 001/2013 AUTO Nº 2013/1186987 DOCUMENTO Nº: 2817205 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova – Meio Ambiente
11.	IC Nº 002/2010 AUTO Nº 2013/1007963 DOCUMENTO Nº: 2282378 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Surubim – Patrimônio Público
12.	PA Nº: 2018/53504 AUTO Nº: 2018/53504 DOCUMENTO Nº: 9812686 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Idoso
13.	PP Nº: 016/2015 AUTO Nº: 2015/1978443 DOCUMENTO Nº: 5915797 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – Meio Ambiente
14.	IC Nº: 016/2010 AUTO Nº 2015/1832297 DOCUMENTO Nº: 5048287 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Amaraji - Saúde
15.	IC Nº 033/2014 AUTO Nº: 2014/1694340 DOCUMENTO Nº: 5073358 ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude
16.	PA Nº: 009/2015 AUTO Nº: 2015/1899448 DOCUMENTO Nº: 5288577 ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais.
17.	IC Nº 006/2017 AUTO Nº: 2017/2567894 DOCUMENTO Nº: 8507344 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público
18.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 004/2012 AUTO Nº 2012/716484 DOCUMENTO Nº: 1966007 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Palmares – Cidadania e Meio Ambiente

19.	IC Nº 013/2015 AUTO Nº 2012/895560 DOCUMENTO Nº: 6052178 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Maraiial – Patrimônio Público
20.	IC Nº 011/2013 AUTO Nº: 2012/941204 DOCUMENTO Nº: 2512475 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Gravatá-PE ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
21.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 115/2018 AUTO Nº 2018/389910 DOCUMENTO Nº: 10359941 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru - Urbanismo ASSUNTO: Promoção de arquivamento
22.	IC Nº 001/2019 AUTO Nº: 2019/15306 DOCUMENTO Nº: 10561707 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caruaru - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
23.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 004/2017-16 AUTO Nº 2017/2568214 DOCUMENTO Nº: 7837137 ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de arquivamento
24.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 007/2016 AUTO Nº 2014/1547259 DOCUMENTO Nº: 7001096 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA – CONSUMIDOR E SAÚDE ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
25.	1. IC Nº 040/2016 2. AUTO Nº 2016/2394444 3. DOCUMENTO Nº: 7165079 4. ORIGEM: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo 5. ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
26	IC Nº 027/2016 AUTO Nº: 2014/1833211 DOCUMENTO Nº: 6768543 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
27	PP Nº 19006-30 AUTO Nº 2019/12159 DOCUMENTO Nº: 10563138 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital - Idoso ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
28	PP Nº 18207-30 AUTO Nº 2018/378965 DOCUMENTO Nº: 10342354 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital - Idoso ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
29	PP Nº 001/2016 AUTO Nº: 2016/2189080 DOCUMENTO Nº: 6408786 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim – Infância e Juventude ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

30	PP Nº 009/2014 AUTO Nº: 2013/1268519 DOCUMENTO Nº: 4304089 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim - Patrimônio ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
31	PP Nº: 2015/2153990 AUTO Nº 2015/2153990 DOCUMENTO Nº: 6245841 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Triunfo - Curadoria da Saúde ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
32	IC Nº 036-1/2018 AUTO Nº: 2013/1073570 DOCUMENTO Nº: 9563673 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
33	IC Nº 015/2017 AUTO Nº 2016/2478829 DOCUMENTO Nº: 8693872 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
34	IC Nº 007/2018 AUTO Nº: 2018/17271 DOCUMENTO Nº 9875959 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
35	INQUÉRITO CIVIL Nº: 052/2015 AUTO Nº: 2012/793072 DOCUMENTO Nº: 6157560 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
36	IC Nº 064/2016 AUTO Nº: 2013/1252270 DOCUMENTO Nº: 7749833 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
37	PP Nº 224/2018 AUTO Nº: 2018/357458 DOCUMENTO Nº 10388876 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
38	IC Nº 003/2017 AUTO Nº 2016/2466462 DOCUMENTO Nº: 8679606 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina – Curadoria dos Direitos Humanos – Pessoa com Deficiência ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
39	IC Nº 2014.32.043 AUTO Nº: 2014/1662355 DOCUMENTO Nº: 5224398 ORIGEM: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Infância e Juventude ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
40	NF Nº 2017/2590132 AUTO: 2017/2590132 DOCUMENTO: 7903183 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público RECORRENTE: Abdonil Ferreira de Souza

41	IC Nº 030-1/2011 AUTO Nº 2011/34735 DOCUMENTO Nº: 1297759 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
42	IC Nº 042-1/2014 AUTO Nº 2014/1597051 DOCUMENTO Nº: 4189488 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
43	IC Nº 070-1/2013 AUTO Nº: 2013/1226727 DOCUMENTO Nº: 2981500 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
44	IC Nº 018-1/2018 AUTO Nº: 2018/11292 DOCUMENTO Nº: 9377885 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
45	IC Nº: 18010-2/8 AUTO Nº 2018/111247 DOCUMENTO Nº: 9899350 ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Da Capital – Direitos Humanos ASSUNTO: Promoção de arquivamento
46	PP Nº 2018.33.025 6. AUTO Nº: 2018/197207 7. DOCUMENTO Nº: 9653902 8. ORIGEM: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Infância e Juventude 9. ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
47	IC Nº 069/2017 AUTO Nº: 2017/2613602 DOCUMENTO Nº: 8142666 ORIGEM: 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
48	PP Nº 019/2017 AUTO Nº: 2017/2853644 DOCUMENTO Nº: 8978511 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
49	PP Nº: 004/2015 AUTO Nº 2015/2007257 DOCUMENTO Nº: 5691498 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Escada – Educação ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
50	IC Nº: 175/2011 AUTO Nº 2011/582099 DOCUMENTO Nº: 1606347 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Educação ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
51	IC Nº 071/2013 AUTO Nº: 2013/1174815 DOCUMENTO Nº: 5498135 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes - Consumidor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

52	PP Nº: 015/2013 AUTO Nº 2013/1123391 DOCUMENTO Nº: 2643876 ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital ASSUNTO: Promoção de arquivamento
53	IC Nº 009/2000 AUTO Nº: 2013/1308104 DOCUMENTO Nº: 3198507 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Ibimirim-PE ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
54	IC Nº 007/2016-18 AUTO Nº: 2016/2258020 DOCUMENTO Nº: 6626011 ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
55	IC Nº 001/2008 AUTO Nº 2012/778503 DOCUMENTO Nº: 1629453 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
56	IC Nº: 122-2/2002 AUTO Nº: 2014/1479082 DOCUMENTO Nº: 8850180 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente ASSUNTO: Devolução – Ajuizamento de ACP
57	IC Nº: 17171-30 AUTO Nº: 2017/2830327 DOCUMENTO Nº: 9542945 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Idoso Devolução – Ajuizamento de ação
58	IC Nº: 126/2017 AUTO Nº: 2017/2784316 DOCUMENTO Nº: 9350585 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Idoso ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
59	PP Nº 217/2018 10. AUTO Nº: 2018/380754 11. DOCUMENTO Nº 10376848 12. ORIGEM: 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público 13. ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
60	IC Nº 024/2010 AUTO Nº: 2012/863577 DOCUMENTO Nº: 1863744 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
61	IC Nº 168/2016 14. AUTO Nº 2016/2418760 15. DOCUMENTO Nº: 8073355 16. ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público 17. ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
62	INQUÉRITO CIVIL Nº: 036/2016-16 AUTO Nº 2011/1166 DOCUMENTO Nº: 6700830 ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

63	PP Nº 183/2018 AUTO Nº: 2018/302572 DOCUMENTO Nº: 10199758 ORIGEM: 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
64	IC Nº 027/2017 AUTO Nº 2017/2664710 DOCUMENTO Nº: 8533166 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
65	INQUÉRITO CIVIL Nº: 005/2017 AUTO Nº 2017/2584628 DOCUMENTO Nº: 7889983 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho – Habitação e Urbanismo ASSUNTO: Promoção de arquivamento
66	IC Nº 004/2012 AUTO Nº: 2012/795160 DOCUMENTO Nº: 1673641 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira – Infância e Juventude ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
67	NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/320580 AUTO Nº: 2018/320580 DOCUMENTO Nº: 10112132 ORIGEM: Promotoria de Justiça Da Comarca de Bom Conselho – Patrimônio Público ASSUNTO: Declínio de atribuição ao MPF
68	INQUÉRITO CIVIL Nº: 003/2013 AUTO Nº 2013/1041208 DOCUMENTO Nº: 3706215 ORIGEM: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Capital – Educação ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
69	IC Nº: 014/2013 AUTO Nº: 2013/1010822 DOCUMENTO Nº: 3485203 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salgueiro – Consumidor ASSUNTO: Devolução – Ajuizamento de ACP
70	PA Nº 009/2015 AUTO Nº 2015/1830378 DOCUMENTO Nº: 5041288 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Entidades de Terceiro Setor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
71	IC Nº 015/2017 AUTO Nº: 2017/2582435 DOCUMENTO Nº: 7935551 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Buíque – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
72	IC Nº 107/2017 AUTO Nº: 2017/2709169 DOCUMENTO Nº: 10153150 ORIGEM: 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
73	INQUÉRITO CIVIL Nº: 016/2014-18 AUTO Nº 2014/1607915 DOCUMENTO Nº: 4221894 ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

74	IC Nº: 021/2018 AUTO Nº 2017/2793540 DOCUMENTO Nº: 9413089 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Educação ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
75	IC Nº 010/2014 AUTO Nº: 2014/1516625 DOCUMENTO Nº: 4789421 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Talhada – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
76	INQUÉRITO CIVIL Nº: 014/2017 18. AUTO Nº 2017/2709137 19. DOCUMENTO Nº: 8408031 20. ORIGEM: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor 21. ASSUNTO: Promoção de arquivamento
77	IC Nº 017/2015 AUTO Nº: 2014/1789758 DOCUMENTO Nº: 6239079 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de João Alfredo – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
78	IC Nº 047/2011 AUTO Nº: 2012/795781 DOCUMENTO Nº: 1675515 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
79	IC Nº 013/2016-19 AUTO Nº: 2014/1604335 DOCUMENTO Nº: 9547889 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
80	PP Nº 006/2018 AUTO Nº 2007/23478 DOCUMENTO Nº: 9424837 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
81	IC Nº 022/2012 22. AUTO Nº: 2012/829039 23. DOCUMENTO Nº: 2584280 24. ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor 25. ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
82	IC Nº: 17041-30 AUTO Nº: 2017/2603436 DOCUMENTO Nº: 8670054 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Idoso ASSUNTO: Devolução – Ajuizamento de ação
83	IC Nº 2014/1599945 AUTO Nº: 2014/1599945 DOCUMENTO Nº: 5731495 ORIGEM: 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Transporte ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
84	PP Nº: 118/2016 AUTO Nº 2016/2386878 DOCUMENTO Nº: 7130967 ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de arquivamento
85	PP Nº: 048/2017 AUTO Nº 2017/2554372 DOCUMENTO Nº: 8304691 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe - Saúde ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

86	PP Nº 16177-30 26. AUTO Nº 2016/2454590 27. DOCUMENTO Nº: 7394788 28. ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Idoso 29. ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
87	IC Nº: 14017-1/8 AUTO Nº 2014/1464915 DOCUMENTO Nº: 6610066 ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Da Capital – Direitos Humanos ASSUNTO: Promoção de arquivamento
88	IC Nº: 120005-0/7 AUTO Nº 2012/915711 DOCUMENTO Nº: 2007274 ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Da Capital – Direitos Humanos ASSUNTO: Promoção de arquivamento
89	IC nº 008/2016 Auto Arquimedes nº 2015/1947534 Órgão de Execução: 2ª PJ SERRA TALHADA Noticiante: 3ª PJ SERRA TALHADA
90	IC nº 15008-4/7 Auto Arquimedes nº 2015/1858469 Órgão de Execução: 7ª PJDC CAPITAL Noticiante: MIRELLA CORREIA E SÁ CAVALCANTI E OUTRO
91	PP nº Auto Arquimedes nº 2018/34047 Órgão de Execução: 36ª PJDC CAPITAL Noticiante: CARLOS EDUARDO COSTA
92	IC nº Auto Arquimedes nº 2013/1146131 Órgão de Execução: 36ª PJDC CAPITAL Noticiante: INFRAERO
93	IC nº 050/2014-16 Auto Arquimedes nº 2014/1733757 Órgão de Execução: 16ª PJDC CAPITAL Noticiante: DE OFÍCIO
94	PP nº 050/2016-34 Auto Arquimedes nº 2016/2236843 Órgão de Execução: 34ª PJDC CAPITAL Noticiante: LUIZ ROBERTO CAVALCANTI COELHO JÚNIOR
95	IC nº 17016-30 Auto Arquimedes nº 2017/2553444 Órgão de Execução: 30ª PJDC CAPITAL Noticiante: ANÔNIMO
96	PP nº 024/16 Auto Arquimedes nº 2015/2001582 Órgão de Execução: 3ª PJDC OLINDA Noticiante: ANÔNIMO
97	PP nº 04/2018 Auto Arquimedes nº 2018/303172 Órgão de Execução: 2ª PJ BELO JARDIM Noticiante: CAOPMA
98	IC nº 022/17-19 Auto Arquimedes nº 2017/2755894 Órgão de Execução: 19ª PJDC CAPITAL Noticiante: ANÔNIMO

99	IC nº 018/16 Auto Arquimedes nº 2013/1370967 Órgão de Execução: 1ª PJDC ABREU E LIMA Noticiante: ANÔNIMO
100	PP nº 011/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2226440 Órgão de Execução: PJ JUPI Noticiante: ANÔNIMO
101	IC nº 85/2014 Auto Arquimedes nº 2009/31923 Órgão de Execução: 2ª PJDC GARANHUNS Noticiante: ISRAEL FERREIRA DE MELO
102	IC nº 013/2018 Auto Arquimedes nº 2018/10501 Órgão de Execução: 32ª PJDC CAPITAL Noticiante: ANÔNIMO
103	IC nº 004/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1386793 Órgão de Execução: 1ª PJ ÁGUA PRETA Noticiante: DE OFÍCIO
104	IC nº 022/2014-18 Auto Arquimedes nº 2014/1657862 Órgão de Execução: 18ª PJDC CAPITAL Noticiante: VALDIVINA CARLOS DA SILVA PEREIRA
105	IC nº 55/2009 Auto Arquimedes nº 2015/2032828 Órgão de Execução: 35ª PJDC CAPITAL Noticiante: SUEDER GONÇALVES GUILHERME DOS SANTOS
106	IC nº 13187-30 Auto Arquimedes nº 2013/1383469 Órgão de Execução: 30ª PJDC CAPITAL Noticiante: IASC
107	PP nº 017/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2398647 Órgão de Execução: 1ª PJDC CABO Noticiante: CONSELHO TUTELAR
108	IC nº 008/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2255836 Órgão de Execução: 6ª PJDC PAULISTA Noticiante: IMIP
109	PP nº 010/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1262712 Órgão de Execução: PJ PALMERINA Noticiante: MP DE CONTAS
110	IC nº 43/2014 Auto Arquimedes nº 2012/807819 Órgão de Execução: 2ª PJ GARANHUNS Noticiante: MOTOTAXISTAS

111	IC nº 15/2012 Auto Arquimedes nº 2012/637854 Órgão de Execução: 20ª PJDC CAPITAL Noticiante: DE OFÍCIO
112	IC nº 002/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2798255 Órgão de Execução: PJ ANGELIM Noticiante: OUVIDORIA - ANÔNIMO

Nº	Conselheiro(a): STANLEY ARAÚJO CORRÊA
1.	IC 02326.000.042/2020 (SIM) Autos Arquimedes nº: 2020/217504 Guia (Lote): 2020/2329687 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiantes: Ricardo Carneiro da Silva, Ezequiel Manoel dos santos e José de Arimatéia Jerônimo Santos Representados: J.B.C.M. Equipamentos e Sistemas Ltda - EPP e Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
2.	PP 02230.000.001/2020 (SIM) Autos Arquimedes nº: 2020/217479 Guia (Lote): 2020/2329687 Órgão de Execução: 1ª PJ DE BELO JARDIM Noticiante: Gilvandro Estrela de Oliveira Representado: Francisco Hélio de Melo Santos, Prefeito de Belo Jardim e Severino Antônio da Silva.
3.	PP 02326.000.042/2020 (SIM) Autos Arquimedes nº: 2020/217502 Guia (Lote): 2020/2329687 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA Representados: Luiz Cabral de Oliveira Filho e Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
4.	IC 01663.000.081/2020 (SIM) Autos Arquimedes nº: 2020/217466 Guia (Lote): 2020/2329687 Órgão de Execução: PJ DE IATI Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
5.	IC 014-1/2010 (DOC 867201) Autos Arquimedes nº: 2011/39626 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: 12ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
6.	PA 005/2016 (DOC 10031460) Autos Arquimedes nº: 2013/1110286 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: PJ DE BUENOS AIRES Noticiante: AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Representado: UNIDADE MISTA MARIA TEREZA BRENNAND COELHO
7.	IC 005/2009 (DOC 2380620) Autos Arquimedes nº: 2013/1041733 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: PJ DE PALMEIRINA Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

8.	IC 017/2016 (DOC 9811511) Autos Arquimedes nº: 2012/806574 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Noticiante: DE OFÍCIO Representado: MORADORES DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONJUNTO BEIRA MAR
9.	IC 036/2016 (DOC 8427922) Autos Arquimedes nº: 2014/1569266 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Noticiante: JOÃO ORNÍLIO VIEIRA Representado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PAULA FRASSINETTI
10.	IC 013/2013 (DOC 9713239) Autos Arquimedes nº: 2012/614556 Lote (Guia): 2019/2053961 Órgão de Execução: 34ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE Interessado: A SOCIEDADE Representado: CAPS EULÂMPIO CORDEIRO
11.	IC 010/2013 (DOC 920091) Autos Arquimedes nº: 2013/1025065 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: 35ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO Noticiante: CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Representado: SOCIETY CLUB
12.	IC 16006-30 (DOC 7024778) Autos Arquimedes nº: 2016/2186651 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: ROSANIA ANDRADE PIMENTEL Interessado: MARIA ANDRADE DE SOUZA
13.	IC 003/2007 (DOC 11490171) Autos Arquimedes nº: 2012/946227 Guia (Lote): 2019/2106652 Órgão de Execução: PJ DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO
14.	PP 2019/43224 (DOC 11485429) Autos Arquimedes nº: 2019/43224 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 36ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – TRANSPORTE PÚBLICO Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE
15.	IC 109/2017 (DOC 10946403) Autos Arquimedes nº: 2015/2065721 Guia (Lote): 2019/2007314 Órgão de Execução: 44ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: EDILAINE PAULA DE SOUZA ANDRADE
16.	IC 024/2009 (DOC 11590654) Autos Arquimedes nº: 2009/47267 Lote (Guia): 2019/2124941 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17.	IC 2017/2690145 (DOC 9294078) Autos Arquimedes nº: 2017/2690145 Guia (Lote): 2019/2124941

	<p>Órgão de Execução: 31ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL Noticiante: EX OFFICIO Interessado: SÍTIO PAU DA HISTÓRIA</p>
18.	<p>IC 227/2018 (DOC 11584570) Autos Arquimedes nº: 2018/335719 Guia (Lote): 2019/2124941 Órgão de Execução: 26ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Noticiante: ANDREA NUNES DA SILVA Representado: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE</p>
19.	<p>IC 044/2012 (DOC 9324953) Autos Arquimedes nº: 2012/745144 Guia (Lote): 2019/2120623 Órgão de Execução: 13ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: BAR DA DARCI</p>
20.	<p>IC 004/2012 (DOC 17993259) Autos Arquimedes nº: 2012/838661 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: PJ DE FEIRA NOVA Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA</p>
21.	<p>PP 025/2018 (DOC 9900968) Autos Arquimedes nº: 2018/140129 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA Representado: HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA</p>
22.	<p>IC 017/2009 (DOC 9706007) Autos Arquimedes nº: 2012/651422 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO Noticiante: DIRETORIA DE CONTROLE URBANO – DIRCON Representado: MOURA DUBEUX ENGENHARIA LTDA</p>
23.	<p>IC 025/2018 (DOC 9669881) Autos Arquimedes nº: 2012/960845 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: PJ DE SIRINHAÉM Interessado: A SOCIEDADE Representado: COMPESA</p>
24.	<p>IC 064/2014 (DOC 9846760) Autos Arquimedes nº: 2013/997126 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A SOCIEDADE Representado: ITAMAR FERNANDES LIMA</p>
25.	<p>IC 006/2016 (DOC 11196875) Autos Arquimedes nº: 2016/2183737 Lote (Guia): 2019/2053467 Órgão de Execução: 28ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO</p>
26.	<p>IC 003/2008 (DOC 1863625) Autos Arquimedes nº: 2012/863536 Lote (Guia): 2019/1999728 Órgão de Execução: 2ª PJ DE IGARASSU Interessado: A SOCIEDADE</p>

	Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27.	IC 011/2014 (DOC 4826118) Autos Arquimedes nº: 2014/1427479 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 22ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO Noticiante: ANDRÉ RÉGIS DE CARVALHO Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28.	PP 005/2018 (DOC 9268056) Autos Arquimedes nº: 2017/2746077 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 23ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL COM EXERCÍCIO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA Noticiante: ANA KARINA GOMES RODRIGUES Representado: ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
29.	IC 009/2000 (DOC 9947625) Autos Arquimedes nº: 2014/1417684 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
30.	IC 008-1/2014 (DOC 3676434) Autos Arquimedes nº: 2014/1451986 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 13ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL Noticiante: SEVERINO DE FRANÇA SILVA Representado: TRANSPORTADORA TRANSOLIVEIRA LTDA
31.	IC 007/2017 (DOC 8563090) Autos Arquimedes nº: 2016/2370134 Guia (Lote): 2019/1996683 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Noticiante: CONDOMÍNIO RIO FORMOSO E OUTROS Representado: ANA PETISCARIA
32.	IC 015/2015 (DOC 5543439) Autos Arquimedes nº: 2015/1854124 Guia (Lote): 2019/2021246 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: MARIA GRAÇA DA SILVA Representado: FAMILIARÉS
33.	PP 015/2015 (DOC 8597722) Autos Arquimedes nº: 2013/1212302 Guia (Lote): 2019/2021358 Órgão de Execução: PJ DE JOAQUIM NABUCO Interessado: AMARO JOSÉ DE LIMA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
34.	PP 041/2014 (DOC 3900543) Autos Arquimedes nº: 2014/1509994 Guia (Lote): 2019/1993396 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: ADRIANA SATURNINO PEREIRA HILARIO Interessado: JOSEFA SATURNINO PEREIRA
35.	IC 023/2015 (DOC 6529038) Autos Arquimedes nº: 2011/25605 Guia (Lote): 2019/2021261 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS E CARLOS TIMÓTEO DA SILVA
36.	IC 035/2015 (DOC 9928643) Autos Arquimedes nº: 2014/1602467

	Lote (Guia): 2019/2020860 Órgão de Execução: 34ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE Noticiante: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS USUÁRIOS DE SEGUROS, PLANOS E SISTEMAS DE SAÚDE – ADUSEPS Representado: USF JOAQUIM COSTA CARVALHO
37.	IC 008/2014 (DOC 4601165) Autos Arquimedes nº: 2013/1176543 Lote (Guia): 2019/2020825 Órgão de Execução: 39ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE Interessado: A SOCIEDADE Representado: CASE ABREU E LIMA
38.	IC 008/2016 (DOC 7238396) Autos Arquimedes nº: 2015/2089110 Lote (Guia): 2019/2021307 Órgão de Execução: PJ DE BUÍQUE Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
39.	IC 007/2016 (DOC 8621879) Autos Arquimedes nº: 2015/2063045 Lote (Guia): 2019/2119499 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A SOCIEDADE Representado: FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA
40.	IC 028/13-16 (DOC 2729382) Autos Arquimedes nº: 2013/1150933 Guia (Lote): 2019/2036022 Órgão de Execução: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CONSUMIDOR Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: SEVERINO PATRÍCIO OLIVEIRA – ME
41.	PP 19087-30 (DOC 10959763) Autos Arquimedes nº: 2019/90411 Guia (Lote): 2019/2036006 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Interessado: ADEMIR DA HORTA FERREIRA Representado: FAMILIARES
42.	IC 19038-30 (DOC 10713660) Autos Arquimedes nº: 2019/36330 Guia (Lote): 2019/2035895 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Interessado: LUIZ JOVENTINO DA SILVA Representado: FAMILIARES
43.	IC 005/05-2015 (DOC 11114009) Autos Arquimedes nº: 2015/1926803 Guia (Lote): 2019/2035888 Órgão de Execução: 21ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL COM ATUAÇÃO PERANTE A 1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL Noticiante: DE OFÍCIO Interessado: HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO – HCTP
44.	PP 18076-30 (DOC 10255525) Autos Arquimedes nº: 2018/132658 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: UPA TORRÕES Interessado: JOSINETE NILDA DO NASCIMENTO
45.	IC 001/2018 (DOC 11587067) Autos Arquimedes nº: 2017/2665955 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM EXERCÍCIO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

	Noticiante: POLÍCIA FEDERAL Representado: ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
46.	PP 18219-30 (DOC 11178247) Autos Arquimedes nº: 2018/397795 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: ADRIANA CORDEIRO DOS SANTOS Interessado: CARMELITA CORDEIRO DOS SANTOS
47.	PP 16008-30 (DOC 7024029) Autos Arquimedes nº: 2016/2186721 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: MARIA JOSÉ DOS SANTOS Interessado: ODETE FLORA DOS SANTOS
48.	IC 018/2016 (DOC 9064324) Autos Arquimedes nº: 2016/2392553 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 29ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO Noticiante: RENATA OLIVEIRA REIS Representado: COLÉGIO MOTIVO
49.	PP 18173-30 (DOC 10173013) Autos Arquimedes nº: 2018/316017 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS Interessado: GERSON FRANCISCO DA SILVA
50.	IC 058/2016 (DOC 6993268) Autos Arquimedes nº: 2015/1954047 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: LAVA JATO PAPA LÉGUAS
51.	IC 001/2014 (DOC 10298817) Autos Arquimedes nº: 2014/1564857 Lote (Guia): 2019/2106229 Órgão de Execução: PJ DE TRIUNFO Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
52.	IC 019/2015 (DOC 5423025) Autos Arquimedes nº: 2012/882115 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: PJ DE PEDRA Noticiante: CÂMARA DE VEREADORES DE PEDRA Representado: FRANCISCO CARLOS BRAZ MACEDO
53.	IC 148/2017 (DOC 9873193) Autos Arquimedes nº: 2017/2759583 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 43ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Representado: BRUNO GALINDO DE SOUZA BARROS
54.	IC 009/2018 (DOC 10137609) Autos Arquimedes nº: 2015/2136927 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: PJ DE CUMARU Noticiante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO Interessados: D.A.T.S. e G.W.A.S. (crianças)
55.	IC 010/2012 (DOC 1344831) Autos Arquimedes nº: 2012/670624 Guia (Lote): 2019/210624

	<p>Órgão de Execução: PJ DE BARREIROS Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS</p>
56.	<p>PP 070/2019 (DOC 11479103) Autos Arquimedes nº: 2019/159636 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: UPA GOVERNADOR CARLOS WILSON Interessado: NILZA BARROS CORREIA</p>
57.	<p>IC 010/2018 (DOC 11380495) Autos Arquimedes nº: 2014/1674812 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: PJ DE CUMARU Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU</p>
58.	<p>IC 005/2017 (DOC 11302479) Autos Arquimedes nº: 2017/2686302 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: PJ DE BREJÃO Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO</p>
59.	<p>PP 011/2019 (DOC 11497528) Autos Arquimedes nº: 2018/201060 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 1ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Interessado: ELIELSON FERREIRA DA SILVA</p>
60.	<p>IC 008/2018 (DOC 11470816) Autos Arquimedes nº: 2017/2718177 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 1ª PJ DE SALGUEIRO Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Representado: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO</p>
61.	<p>PP 047/2019 (DOC 11430258) Autos Arquimedes nº: 2019/103511 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: DOMIGOS SÁVIO DE MELO SOARES Interessado: A SOCIEDADE</p>
62.	<p>PP 006/2019 (DOC 11438996) Autos Arquimedes nº: 2019/112467 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: ALEXANDER MONT'ELBERTO DA ROCHA FERNANDES Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARAREPES</p>
63.	<p>PP 006/20117 (DOC 1889329) Autos Arquimedes nº: 2012/872596 Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DE ARARIPINA Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>
64.	<p>PP 027/2019 (DOC 11505071) Autos Arquimedes nº: 2018/321073 Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: 25ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE Representado: CRISTIANO DA SILVA SILVESTRE</p>
65.	<p>PP 2019.33.007 (DOC 10748638) Autos Arquimedes nº: 2019/51958</p>

	<p>Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: 33ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CRIANÇA E ADOLESCENTE Noticiante: DE OFÍCIO Representado: CONSELHO TUTELAR RPA 03-B</p>
66.	<p>IC 18082-30 (DOC 10274491) Autos Arquimedes nº: 2018/147195 Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - IDOSO Noticiante: LEILA MORAIS DE SOUZA Interessada: MARLÚCIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA</p>
67.	<p>IC 044/2018 (DOC 9697853) Autos Arquimedes nº: 2018/210494 Lote (Guia): 2019/2092125 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</p>
68.	<p>IC 061/2016 (DOC 7283995) Autos Arquimedes nº: 2015/1954589 Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: PJ DE BUÍQUE Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Representado: JONAS CAMELO DE ALMEIDA NETO</p>
69.	<p>PP 003/2019 (DOC 10185957) Autos Arquimedes nº: 2018/341757 Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: PJ DE CARNAÍBA Noticiante: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA –NASF Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>
70.	<p>IC 023/2013-22ª (DOC 3996003) Autos Arquimedes nº: 2013/1284903 Guia (Lote): 2019/2176297 Órgão de Execução: 22ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>
71.	<p>IC 123/2018 (DOC 9838743) Autos Arquimedes nº: 2018/103233 Guia (Lote): 2019/2176297 Órgão de Execução: 44ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Representado: JOSÉ EFREM DA SILVA ARAGÃO</p>
72.	<p>IC 008/2018 (DOC 10242750) Autos Arquimedes nº: 2018/357303 Lote (Guia): 2019/2092125 Órgão de Execução: 5ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>
73.	<p>IC 011/2011 (DOC 9405780) Autos Arquimedes nº: 2013/1325168 Guia (Lote): 2019/2176297 Órgão de Execução: 3ª PJ CÍVEL DE IGARASSU Noticiante: JOSÉ CARLOS MASCENA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU</p>
74.	<p>IC 2019/428242 Autos Arquimedes nº: 2019/428242 Guia (Lote): 2020/2327014 Órgão de Execução: 2ª PJ DE PALMARES Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES</p>

Ata 28ª Sessão Ordinária CSMP – 23_9_20

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Conselheiro (a): Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Auto nº 2020/41628, Doc. 12234938, inspeção, PJ de Cumarú, relatando e votando pelo arquivamento.

Conselheiro (a): Stanley Araújo Corrêa
Auto nº 2019/236474, Doc. 11384694, inspeção, PJ de Angelim, relatando e votando pelo arquivamento.

ANEXO I.I

processos da 24ª sessão virtual homologados pelo CSMP	
Nº	Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	IC Nº 024/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/250506 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA NOTICIANTE: ANÔNIMO
2.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2019/340372 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PAULISTA - URBANISMO NOTICIANTE: ANÔNIMO
3.	PP Nº 009/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1886475 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO NOTICIANTE: CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO EGITO
4.	IC Nº 6981458 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1911561 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JOSÉ E MARIA
5.	IC Nº 012/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2237180 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CARUARU – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: GIMISON DE BULHÕES COUTINHO
6.	PP Nº 004/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/659049 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA NOTICIANTE: CÍCERO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO
7.	IC Nº 050/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2675323 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE GARANHUNS – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
8.	IC Nº 034/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2108975 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE GARANHUNS – CONSUMIDOR NOTICIANTE: ANÔNIMO IMPEDIMENTO: EXMO. SR. CORREGEDOR-GERAL ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
9.	IC Nº 5937429 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1799603 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA – CONSUMIDOR

	NOTICIANTE: MARIA EDMAURA APOLINÁRIO
10.	PP Nº 11408202 AUTO ARQUIMEDES: 2019/42307 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO VALE DOURADO
11.	IC Nº 011/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1630452 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS NOTICIANTE: FUNDARPE
12.	PP Nº 114/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/315657 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – SAÚDE NOTICIANTE: ANÔNIMO
13.	IC Nº 058/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2847551 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – SAÚDE NOTICIANTE: DANIEL ALVES BEZERRA
14.	IC Nº 003/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2212157 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO NOTICIANTE: DOGIVAL ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO
15.	IC Nº 003/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1064500 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ NOTICIANTE: DE OFÍCIO
16.	PP Nº 2019.33.043 AUTO ARQUIMEDES: 2019/347376 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: ANA RAFAELA ÁVILA DE SOUZA
17.	IC Nº 061/2010-16 AUTO ARQUIMEDES: 2010/62962 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: DE OFÍCIO
18.	PP Nº 013/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1818402 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE EPTROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: SIGILOSO
19.	PP S/N AUTO ARQUIMEDES: 2019/130057 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
20.	IC Nº 009/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1700815 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
21.	PA Nº 006/2008 AUTO ARQUIMEDES: 2012/945897 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI NOTICIANTE: LUZIA OLAVO DE OLIVEIRA LIMA
22.	IC Nº 041/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/283614 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL NOTICIANTE: FNDE
23.	PA Nº 005674/99 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1294180 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI NOTICIANTE: TRT
24.	IC Nº 010/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/785872

	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PAULISTA - PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: JOSINALDO PEREIRA DA LUZ
25.	IC Nº 016-1/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2493542 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: HELENO FONSECA DE GOUVEIA FILHO
26.	PP Nº 024/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2326243 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA NOTICIANTE: GILVÂNIO RODRIGUES DA SILVA
27.	PP Nº 18226-30 AUTO ARQUIMEDES: 2018/403466 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: UPA CAXANGÁ IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
28.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2015/1925593 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE NOTICIANTE: ANÔNIMO
29.	IC Nº 008/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2012/807701 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ NOTICIANTE: MPF
30.	IC Nº 003/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1317739 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM NOTICIANTE: PREFEITURA DE BELO JARDIM
31.	IC Nº 031/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1465725 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC DA CAPITAL – SAÚDE NOTICIANTE: CAMILLY LINS DE ALCÂNTARA
32.	IC Nº 002/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2725350 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - IDOSO NOTICIANTE: CREAS
33.	PP Nº 012/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1861226 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE OLINDA - CONSUMIDOR NOTICIANTE: PATRÍCIA MICHELE DA SILVA DELGADO
34.	PP Nº 005/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2350009 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTINHO NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
35.	IC Nº 027/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2068369 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: DE OFÍCIO
36.	IC Nº 007/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2589281 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE PAULISTA - CONSUMIDOR NOTICIANTE: EDMILSON ALVES
37.	IC Nº 4648875 AUTO ARQUIMEDES: 2013/998185 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: IBAMA
38.	IC Nº 039/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2012/867112 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA NOTICIANTE: WASHINGTON CADETE

39	IC Nº 086/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2012/877467 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA NOTICIANTE: MANOEL MESSIAS MELO DO NASCIMENTO
40	IC Nº 001/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2094976 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ NOTICIANTE: EDSON FRANÇA DA SILVA
41.	IC Nº 094/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1786468 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJDC DE OLINDA – DIREITOS HUMANOS NOTICIANTE: FRANCISCO RONALDO DE LIMA
42	PP Nº 007/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1752739 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA NOTICIANTE: SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ
43	IC Nº 002/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/216298 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO VICENTE FÉRRER NOTICIANTE: DE OFÍCIO
44	IC Nº 003/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1121267 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI NOTICIANTE: DE OFÍCIO
45	PP Nº 155/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/410199 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – DIREITOS HUMANOS NOTICIANTE: ANÔNIMO
46	PP Nº 005/2008 AUTO ARQUIMEDES: 2012/927382 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI NOTICIANTE: JOSÉ VIANA DE SILVA
47	IC Nº 002/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1867844 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA NOTICIANTE: SIGILOSO
48	PP Nº 008/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/36376 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: TRF
49	IC Nº 189/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/334464 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 27ª PJDC DA CAPITAL - PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: MPC
50	IC Nº 027/2014-18 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1724028 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: JOHNNATHAN ROGÉRIO DA COSTA SILVA
51	IC Nº 010/2013 - ANEXO 13 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1025065 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
52	PP Nº 6237630 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2112627 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: TJPE
53	PP Nº 118/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2318016

	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC DA CAPITAL – SAÚDE NOTICIANTE: JOSÉ HILTON PEREIRA
54	IC Nº 016/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/820009 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA NOTICIANTE: EDNALDO VITOR DE MELO
55	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2014/1532970 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA NOTICIANTE: CPRH
56	IC Nº 2014.32.064 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1732500 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: ANÔNIMO
57	PP Nº 005/2006 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1016535 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
58	IC Nº 030/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2438274 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS NOTICIANTE: MPPE
59	IC Nº 005/2007 AUTO ARQUIMEDES: 2012/857585 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DO PORTO DE JATOBÁ
60	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2015/1827461 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NOTICIANTE: DE OFÍCIO
61	PP Nº 011/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1426271 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: EDUARDO ANTONIO LIMA TINOCO
62	PP Nº 8515839 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2612946 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – DIREITOS HUMANOS NOTICIANTE: RANIERI BARBOSA DE OLIVEIRA
63	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2014/1551295 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: ELIZETE LUÍZA MESQUITA SILVA
64	PP Nº 15114-30 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1921730 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: CIAPPI IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
65	IC Nº 2017/2769357 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2769357 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PAULISTA – SAÚDE NOTICIANTE: GEISA CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
66	PP Nº 027/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1245683 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ NOTICIANTE: MANOEL VALÉRIO DA LUZ
67	IC Nº 036/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/868513 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – PATRIMÔNIO

	NOTICIANTE: SIGILOSO
68	IC Nº 003/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/791147 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE NOTICIANTE: LUIZ CESAR
69	PP Nº 004/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2817130 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: MÔNICA FÉLIX LUCAS
70	IC Nº 032/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1870714 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CAIO VANDERLEI
71	IC Nº 042-1/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2011/52231 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
72	PP Nº 009/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/279882 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – SAÚDE NOTICIANTE: SIGILOSO
73	PP Nº 009/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2696683 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - URBANISMO NOTICIANTE: ELAINY PATRICIA DE SANTANA
74	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2014/1439816 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL NOTICIANTE: CESAR TEIXEIRA
75	IC Nº 13129-30 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1274818 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: CREAS IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
76	PP Nº 017/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1897911 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PAULISTA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: GILBERTO RICARDO SERAPIÃO
77	PP Nº 011/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2339153 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CARUARU – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: IVANILDO DA SILVA
78	PA Nº 031/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1929809 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA – FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NOTICIANTE: DE OFÍCIO
79	PA Nº 025/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1929619 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA – FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NOTICIANTE: DE OFÍCIO
80	IC Nº 002/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2517011 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO

81	PA Nº 005/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/349517 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA NOTICIANTE: DE OFÍCIO
82	IC Nº 003/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1280251 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
83	NOTÍCIA DE FATO AUTO ARQUIMEDES: 2015/1885257 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
84	IC Nº 6568636 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1984079 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – URBANISMO NOTICIANTE: REGINALDO RICARDO DOS SANTOS E OUTROS

Nº	Conselheiro(a): Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
1.	PROCEDIMENTO: IC 018/2018 Autos Arquimedes: 2018/261755 Origem: 2ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES IMIP HOSPITALAR Assunto: análise de prestação de contas do Hospital Miguel Arres
2.	PROCEDIMENTO: IC 003-2012 Autos Arquimedes: 2012/686865 Origem: 22ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: irregularidades na estrutura física da Escola Estadual Eleanor Roosevelt
3.	PROCEDIMENTO: IC 043-2016 Autos Arquimedes: 2016/2270280 Origem: 26ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): ESTADO DE PERNAMBUCO (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO) Assunto: irregularidades em contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação de PE
4.	PROCEDIMENTO: IC 053-2017 Autos Arquimedes: 2017/2550840 Origem: 14ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): ESTADO DE PERNAMBUCO E OUTROS Assunto: possível não execução de contrato administrativo
5.	PROCEDIMENTO: PP 2012/850054 Autos Arquimedes: 2012/850054 Origem: 1ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): MÁRCIA ALVES DIAS E OUTRA Assunto/objeto: apurar a prática de adoção irregular.
6.	PROCEDIMENTO: PP 054-2015 Autos Arquimedes: 2015/1968224 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): ELISÂNGELA GENERINO ALVES Assunto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa deficiente mental
7.	PROCEDIMENTO: IC 005-2019 Autos Arquimedes: 2019/341390 Origem: PJ DE LAGOA DOS GATOS Interessado (s): CLÁUDIO SILVA e HÉLIO ANTÔNIO F. DA LUZ Assunto: denúncia de acúmulo ilegal de cargo público com a função de Conselheiro Tutelar
8.	PROCEDIMENTO: IC 011-2019 Autos Arquimedes: 2018/230008 Origem: PJ DE SANHARÓ

	Interessado (s): MUNICÍPIO DE SANHARÓ Assunto: denúncia de irregularidade na locação de imóvel pela Secretaria de Desenvolvimento Social
9.	PROCEDIMENTO: PP 129/2019 Autos Arquimedes: 2017/279263 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): MARCÍLIO NEVES DA SILVA Assunto: paciente, com alta médica, sem local para ser acolhido após liberação
10.	PROCEDIMENTO: IC 019-2014 Autos Arquimedes: 2014/1457601 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): JOÃO SATÍLIO ALVES Assunto: denúncia de violação de direitos de pessoa idosa
11.	PROCEDIMENTO: PP 017-2012 Autos Arquimedes: 2012/811363 Origem: 2ª PJDC DE GARANHUNS Interessado (s): MUNICÍPIO DE GARANHUNS Assunto: denúncia de irregularidades na contratação de servidores
12.	PROCEDIMENTO: PP 010-2016 Autos Arquimedes: 2015/2095015 Origem: PJ DE GLÓRIA DO GOITÁ Interessado (s): MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E OUTRO Assunto: falta de estrutura da USF Madre de Deus em Glória de Goitá
13.	PROCEDIMENTO: IC 10795508 Autos Arquimedes: 2018/65689 Origem: 3ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): IGREJA PENTECOSTAL ARCA DA NOVA ALIANÇA E OUTRA Assunto: denúncia de poluição sonora
14.	PROCEDIMENTO: NF 2017/2863735 Autos Arquimedes: 2017/2863735 Origem: PJ DE SALOÁ Interessado (s): MUNICÍPIO DE PARANATAMA E OUTROS Assunto: irregularidades na prestação de contas de verbas recebidas do FNDE.
15.	PROCEDIMENTO: IC 182/2018 Autos Arquimedes: 2018/326552 Origem: 44ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MUNICÍPIO DO RECIFE E OUTROS Assunto: irregularidades na execução de contrato administrativo, utilizando verba recebida do FNDE.
16.	PROCEDIMENTO: IC 02/2017 Autos Arquimedes: 2015/2085190 Origem: PJ DE CUSTÓDIA Interessado (s): MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA E OUTROS Assunto: irregularidades na execução de recursos recebidos do FNDE.
17.	PROCEDIMENTO: IC 003-2019 Autos Arquimedes: 2018/381485 Origem: 32ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): USUÁRIOS DO PROGRAMA PPVIDA Assunto: denúncia de irregularidades no funcionamento do Programa PPVIDA
18.	PROCEDIMENTO: IC 014-2011 Autos Arquimedes: 2012/779816 Origem: 2ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): MUNICÍPIO DE PAULISTA Assunto: apuração de falta de ambulâncias e veículos para tratamento fora do domicílio
19.	INQUÉRITO CIVIL 015-2017 Autos Arquimedes: 2017/2823774 Origem: PJ DE MARAIAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E OUTRO Assunto: apurar improbidade administrativa por gestor público em razão de sonegação e apropriação indébita previdenciária.

20.	<p>PROCEDIMENTO: IC 026-2019 Autos Arquimedes: 2018/248927 Origem: 3ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: poda de árvores na Rua Manoel Borba, Olinda.</p>
21.	<p>PROCEDIMENTO: PP 001-2017 Autos Arquimedes: 2017/2689918 Origem: PJ DE BELÉM DO S. FRANCISCO Interessado (s): MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO Assunto: ausência de inscrição de débito de gestor público em dívida ativa</p>
22.	<p>PROCEDIMENTO: IC 024-2016 Autos Arquimedes: 2014/1434164 Origem: 1ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): ZÉLIA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso</p>
23.	<p>PROCEDIMENTO: IC 028-2012 Autos Arquimedes: 2012/939841 Origem: 19ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): RAFAELA e FACULDADE IBGM Assunto: reclamação sobre cobrança irregular por expedição de diploma de curso</p>
24.	<p>PROCEDIMENTO: PP 185-2016 Autos Arquimedes: 2016/2351455 Origem: 26ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MUNICÍPIO DO RECIFE E OUTRA Assunto: averiguar possível doação irregular de imóvel público</p>
25.	<p>PROCEDIMENTO: PP 02-2007 Autos Arquimedes: 2012/957816 Origem: PJ DE SIRINHAÉM Interessado (s): MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM Assunto: apuração de irregularidade na Câmara Municipal de SIRINHAÉM.</p>
26.	<p>PROCEDIMENTO: PP 047-2016 Autos Arquimedes: 2016/2491313 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): JOSÉ EUCLIDES FERREIRA DA SILVA E OUTRO Assunto: construção irregular de muro em via pública</p>
27.	<p>PROCEDIMENTO: IC 2012-731386 Autos Arquimedes: 2012/731386 Origem: 31ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: apurar infrações ambientais ocorridas no assentamento Pau Ferro na cidade de Barreiros-PE.</p>
28.	<p>PROCEDIMENTO: IC 002-2018 Autos Arquimedes: 2018/11737 Origem: 1ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: averiguar denúncia de irregularidades na Creche Escola Tancredo Neves</p>
29.	<p>PROCEDIMENTO: IC 082-2016 Autos Arquimedes: 2016/2381238 Origem: 3ª PJDC DE CARUARU Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: loteamento irregular Campos do Conde em Caruaru</p>
30.	<p>PROCEDIMENTO: PP 2015/1956278 Autos Arquimedes: 2015/1956278 Origem: PJ DE IATI Interessado (s): MUNICÍPIO DE IATI E OUTRA Assunto: fornecimento de medicação</p>
31.	<p>PROCEDIMENTO: PP 004-1-2019 Autos Arquimedes: 2019/7997 Origem: 12ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE</p>

	Assunto: averiguar poluição sonora promovida pelo "BAR CASA CAIADA".
32.	PROCEDIMENTO: PP 2015-2003446 Autos Arquimedes: 2015/2003446 Origem: 1ª PJ DE MORENO Interessado (s): COTONIFÍCIO MORENO S/A Assunto: apurar dano ambiental por corte de barreira e desmatamento
33.	PROCEDIMENTO: PP 2016-2248131 Autos Arquimedes: 2016/2248131 Origem: 1ª PJ DE MORENO Interessado (s): MARCELINO HENRIQUE BARBOSA E OUTROS Assunto: apurar a falta d'água no Conj. Resid. Miguel Arraes em Moreno
34.	PROCEDIMENTO: IC 031-1-2018 Autos Arquimedes: 2017/2836810 Origem: 12ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): TEXAS BAR Assunto: averiguar poluição sonora.
35.	PROCEDIMENTO: IC 03-2015 Autos Arquimedes: 2015/1955862 Origem: PJ DE CHÃ GRANDE Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: acompanhamento da execução do projeto "Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde", inserido no Mapa Estratégico do MPPE 2013-2016.
36.	PROCEDIMENTO: IC 2018-401414 Autos Arquimedes: 2018/401414 Origem: 36ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): GRCT/EMPRESA CIDADE ALTA E OUTROS Assunto: reclamação sobre irregularidades no cumprimento dos horários de saída dos ônibus do Terminal Praia do Janga em Paulista.
37.	PROCEDIMENTO: IC 018-1-2010 Autos Arquimedes: 2011/39625 Origem: 12ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: averiguar poluição atmosférica, sonora e perturbação do sossego público
38.	PROCEDIMENTO: PP 2019-416655 Autos Arquimedes: 2019/416655 Origem: 36ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): WANDERLÚCIA MARIA DE MIRANDA BARBOSA E OUTRO Assunto: reclamação da supressão do serviço da linha de ônibus 971-AMAPARO.
39.	PROCEDIMENTO: IC 08-2016 Autos Arquimedes: 2016/2310488 Origem: PJ DE AFRÂNIO Interessado (s): MUNICÍPIO DE DORMENTES E OUTRO Assunto: descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal
40.	PROCEDIMENTO: PP 6419122 Autos Arquimedes: 2015/2163046 Origem: 4ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): SIVIRINO RAMOS DA SILVA FILHO E CELPE Assunto: apurar irregularidades no serviço de fornecimento de energia elétrica

Nº	Conselheira: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
1.	IC nº 008/2017 Auto Arquimedes nº 2014/1618561 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Interessado: A sociedade
2.	IC nº 014/2014 Auto Arquimedes nº 2013/1069937 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

	Interessado: A sociedade
3.	IC nº 69/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2529051 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
4.	PP nº 001/1998 Auto Arquimedes nº 2012/879471 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES Interessado: A sociedade
5.	PP n.º 2014/1708596 Auto Arquimedes nº 2014/1708596 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Interessado: A sociedade
6.	IC nº 116/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2750763 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
7.	PP nº 020/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2246767 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPOJUCA Interessado: A sociedade
8.	IC nº 003/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1503239 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Interessado: A sociedade
9.	IC nº 05/2014 Auto Arquimedes nº 2013/1058275 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
10.	IC nº 19/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2600664 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
11.	IC n.º 2016/2483831 Auto Arquimedes nº 2016/2483831 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade
12.	IC nº 004-1/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1422575 Órgão de Execução: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
13.	IC nº 50/2013 Auto Arquimedes nº 2012/848455 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Interessado: A sociedade
14.	IC nº 63/2014 Auto Arquimedes nº 2013/1057715 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
15.	IC nº 002/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1440588 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA Interessado: A sociedade
16.	IC nº 004/2015

	Auto Arquimedes nº 2014/1625455 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Interessado: A sociedade
17	IC nº 19/2010 Auto Arquimedes nº 2012/706203 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Interessado: A sociedade
18	IC nº 029/2011 Auto Arquimedes nº 2013/1247984 (2012/620512) Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Interessado: A sociedade
19	IC nº 002/2017 Auto Arquimedes nº 2014/1733122 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Interessado: A sociedade
20	IC nº 004/2013 Auto Arquimedes nº 2012/880196 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA Interessado: A sociedade
21	IC nº 003/2019 Auto Arquimedes nº 2019/78052 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
22	IC nº 092/2018 Auto Arquimedes nº 2018/169719 Órgão de Execução: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
23	PP nº 009/2020 Auto Arquimedes nº 2020/9638 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
24	PP n.º 2017/2686427 Auto Arquimedes nº 2017/2686427 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Interessado: A sociedade
25	IC nº 07/2019 Auto Arquimedes nº 2019/25422 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
26	IC nº 07/2014 Auto Arquimedes nº 2013/1369868 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Interessado: A sociedade
27	IC nº 01/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1252536 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Interessado: A sociedade
28	IC nº 022/2012-30 Auto Arquimedes nº 2012/8353419 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
29	IC nº 009/2012 Auto Arquimedes nº 2012/854729 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Interessado: A sociedade

30	IC nº 2013/1199412 Auto Arquimedes nº 2013/1199412 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
31	IC nº 008/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1881744 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ Interessado: A sociedade
32	PP nº 2017/2745271 Auto Arquimedes nº 2017/2745271 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Interessado: A sociedade
33	IC nº 10/2016 Auto Arquimedes nº 2012/873590 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE Interessado: A sociedade
34	IC nº 005/2013 Auto Arquimedes nº 2014/1765145 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Interessado: A sociedade
35	IC nº 033/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1521678 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Interessado: A sociedade
36	IC nº 001/2009 Auto Arquimedes nº 2013/1126166 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Interessado: A sociedade
37	IC n.º 2019/39295 Auto Arquimedes nº 2019/39295 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
38	PP nº 01/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2829680 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Interessado: A sociedade
39	PA n.º 2017/2801980 Auto Arquimedes nº 2017/2801980 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
40	PP nº 2014/1791096 Auto Arquimedes nº 2014/1791096 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI Interessado: A sociedade
41	PP nº 05/2019 Auto Arquimedes nº 2018/339487 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ Interessado: A sociedade
42	IC nº 126/2019 Auto Arquimedes nº 2019/262625 Órgão de Execução: 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
43	IC nº 126005000226/2015-93 Auto Arquimedes nº 2019/384637 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE Interessado: A sociedade
44	PP n.º 2019/177323 Auto Arquimedes nº 2019/177323 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	Interessado: A sociedade
45	IC nº 004/2018 Auto Arquimedes nº 2012/884576 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Interessado: A sociedade
46	PP n.º 2019/246045 Auto Arquimedes nº 2019/246045 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
47	PP n.º 2019/420326 Auto Arquimedes nº 2019/420326 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
48	IC nº 07/2019 Auto Arquimedes nº 2017/2656281 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Interessado: A sociedade
49	IC nº 002/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1848125 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JATAÚBA Interessado: A sociedade
50	PP nº 006/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2816704 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Interessado: A sociedade
51	PP nº 30/2019 Auto Arquimedes nº 2019/136400 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
52	PP nº 139/2019 Auto Arquimedes nº 2019/297382 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
53	IC nº 004/2018 Auto Arquimedes nº 2018/279206 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM Interessado: A sociedade
54	IC nº 061/2019 Auto Arquimedes nº 2019/216031 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A sociedade
55	IC nº 09/2015 Auto Arquimedes nº 2010/20775 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE Interessado: A sociedade
56	IC nº 098/2019 Auto Arquimedes nº 2019/138929 Órgão de Execução: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
57	PP nº 13/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2647536 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
58	IC nº 127/2018 Auto Arquimedes nº 2018/279860 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

	JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
59	IC nº 12003-0/8 Auto Arquimedes nº 2012/723321 Órgão de Execução: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
60	IC nº 01/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1045859 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade
61	IC nº 2012/917285 Auto Arquimedes nº 2012/917285 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade
62	PP nº 093/2019 Auto Arquimedes nº 2019/193477 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
63	PP nº 145/2019 Auto Arquimedes nº 2019/302239 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
64	IC n.º 2019/37843 Auto Arquimedes nº 2019/37843 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade
65	IC nº 068/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1876499 Órgão de Execução: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
66	IC nº 14014-0/7 Auto Arquimedes nº 2014/1511461 Órgão de Execução: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
67	PP nº 032/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1950416 Órgão de Execução: 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: A sociedade
68	PP nº 05/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2414944 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Interessado: A sociedade
69	IC nº 001/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2453180 Órgão de Execução: 7.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
70	PP nº 2018/35379 Auto Arquimedes nº 2018/35379 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ÁGUA PRETA Interessado: A sociedade
71	PP nº 222/2018 Auto Arquimedes nº 2018/380722 Órgão de Execução: 44.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
72.	PP nº 009/2019

	Auto Arquimedes nº 2019/968 Órgão de Execução: 44.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
73.	PP nº 114/2018 Auto Arquimedes nº 2018/304559 Órgão de Execução: 6.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
74.	PP nº 2014/1791272 Auto Arquimedes nº 2014/1791272 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Interessado: A sociedade
75.	IC nº 06/2018 Auto Arquimedes nº 2018/107708 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
76.	IC nº 004/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2694082 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Interessado: A sociedade

Nº	Conselheiro(a): RINALDO JORGE DA SILVA
1	ICº 05/2015 AUTO nº 2013.1143520 DOC. 5715706 ORIGEM: 2ª PJ de Ipojuca REPRESENTANTE: Simone Silva Ozias e Fernanda de Souza Leão Gyoso OBJETO: Apurar prática de ato de improbidade
2	IC Nº 21.2017 AUTO nº 2016.2507594 DOC. 8030825 ORIGEM: PJ de Buíque NOTICIANTE: Ministério Público de Contas de Pernambuco OBJETO: Apurar denúncia de possível prática de atos de improbidade e dano ao erário
3	IC Nº 01.2013 AUTO nº 2013.1104340 DOC. Nº2013.1104340 ORIGEM: PJ de Orobó INTERESSADO: Manoel João dos Santos OBJETO: apurar possível irregularidade quanto à indevida aplicação de recursos do FUNDEB
4	IC Nº 019.2012 AUTO nº 2012.883285 DOC. 2301327 ORIGEM: 1ª PJ de Palmares REPRESENTANTE: de ofício OBJETO: Acompanhar as ações governamentais no pós-enchente a fim de proteger os interesses individuais indisponíveis e sociais
5	IC Nº 13/2014 AUTO nº 2013.1052679 DOC. 9672857 ORIGEM: 20ª PJDC de Capital REPRESENTANTE: Denúncia online OBJETO: Apurar denúncia de funcionamento irregular de estacionamento
6.	IC Nº 022-1/2010 AUTO nº 2011.20057 DOC. 818264 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital

	<p>NOTICIANTE: ANÔNIMO OBJETO: Apurar denúncia de poluição atmosférica provocada por empresa montadora de móveis</p>
7.	<p>IC Nº 029.2017 AUTO nº 2017.2580468 DOC. 7896303 ORIGEM: 15ª PJDC da Capital REPRESENTANTE: João Carlos Santos Filho e outros OBJETO: Apurar suposta deflagração de licitação para contratação de serviços advocatícios pela COMPEA em detrimento de aprovados em concurso público para cargo de analista de gestão – advogado</p>
8	<p>IC Nº 07002-4/7 ARQUIMEDES – AUTO nº 2012.630968 DOC.1246461 ORIGEM: 7ª PJDC da Capital NOTICIANTE: Ela Wiecko V. de Castilho OBJETO: Apurar acessibilidade dos Telecentros Comunitários e uso de verba para sua implementação</p>
9	<p>IC Nº 06003-4/8 AUTO nº 2012.619041 DOC.1220034 ORIGEM: 8ª PJDC da Capital NOTICIANTE: Sílvia Capelano Borba OBJETO: Apurar condições de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência aos empresariais I, II e III DOC.</p>
10	<p>IC Nº 046-1/2011 AUTO nº 2011.58630 DOC Nº 2011.58630 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital NOTICIANTE: ANÔNIMO OBJETO: Apurar denúncia de poluição sonora e perturbação do sossego público</p>
11	<p>IC Nº 064-1/2014 AUTO nº 2014.1637976 DOC. 2014.1637976 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital NOTICIANTE: Emerson de Barros Ramos OBJETO: Apurar denúncia de poluição atmosférica</p>
12	<p>IC Nº 072.2016 AUTO nº 2016.2387025 DOC.7611915 ORIGEM: 3ª PJDC de Caruaru REPRESENTANTE: Manoela Cristiane da Costa OBJETO: Apurar poluição sonora e perturbação do sossego provocadas por estabelecimento comercial</p>
13.	<p>PP Nº 045/2016 AUTO nº 2016.2326904 DOC. 6887577 ORIGEM: 3ª PJDC de Caruaru REPRESENTANTE: RICARDO - MPPE OBJETO: Apurar denúncia de desmatamento irregular de vegetação</p>
14.	<p>PP Nº 2015.2163997 AUTO nº 2015.2163997 DOC. 7817677 ORIGEM: 1ª PJ de Santa Cruz do Capibaribe NOTICIANTE: Marcos Antônio Teixeira de Carvalho OBJETO: Apurar a existência de pessoa em possível situação de vulnerabilidade e risco social</p>
15.	<p>PP Nº 8073102 AUTO nº 2017.2540491 DOC. 8073102 ORIGEM: 3ª PJDC de Petrolina</p>

	<p>NOTICIANTE: Maristela Evangelista Lubarino OBJETO: Apurar denúncia de poluição provocada por empresa de beneficiamento de resíduos de coco</p>
16.	<p>IC Nº 004/2013 AUTO Nº: 2013.1147026 DOC. Nº ORIGEM: PJ de Parnamirim NOTICIANTE(S): Delegacia de Polícia Federal em Salgueiro OBJETO: apurar possíveis irregularidades no Fundo Previdenciário de Parnamirim, exercício 2009</p>
17.	<p>IC Nº 004/13.19 AUTO Nº: 2013.1026993 DOC. Nº 3185826 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Fernando Antônio Magalhães Cunha OBJETO: indícios de venda de fogão com lâmpada de 110 Volts</p>
18.	<p>PP Nº 158/2018 AUTO Nº: 2018.426369 DOC. Nº 10497247 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência psicológica</p>
19.	<p>PP Nº 007/2019 AUTO Nº: 2019.8667 DOC. Nº 10537514 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): João Francisco de Oliveira Filho OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
20.	<p>PP Nº 069/2017 AUTO Nº: 2017.2634545 DOC. Nº 8461012 ORIGEM: 2ª PJ de Camaragibe NOTICIANTE(S): Antônia de Jesus Campos OBJETO: apurar realização de obra irregular por particular em Camaragibe</p>
21.	<p>PP Nº 01/2018 AUTO Nº: 2018.18110 DOC. Nº 9168542 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: existência de três imóveis abandonados na Rua Soares Morena, causando transtornos aos moradores da localidade</p>
22.	<p>PP Nº AUTO Nº: 2017.2863591 DOC. Nº 9006812 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: Funcionamento irregular do estabelecimento comercial "Bar do Coreano"</p>
23.	<p>IC Nº 001/2018 AUTO Nº: 2018/270606 DOC. Nº 9925247 ORIGEM: PJ de Barreiros NOTICIANTE(S): Sindicato dos servidores Públicos de Barreiros OBJETO: apurar a criação dos conselhos de administração e fiscal do sistema de previdência dos servidores públicos de Barreiros</p>
24.	<p>PP Nº 187/2016 AUTO Nº: 2016.2431144 DOC. Nº 7317210 ORIGEM: 34ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Maria Fernanda Rodrigues Pessoa OBJETO: ausência de leito de UTI</p>

25.	<p>IC Nº 003.2016 AUTO Nº: 2015.2147351 DOC. Nº 6441132 ORIGEM: 2ª PJDC de Caruaru NOTICIANTE(S): 3ª PJDC de Caruaru OBJETO: apurar possível irregularidade em doação de terreno público do Município de Caruaru ao Banco do Nordeste - BNB</p>
26.	<p>IC Nº 16202-30 AUTO Nº: 2016.2507711 DOC. Nº 8243290 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
27.	<p>IC Nº 06.2018 AUTO Nº: 2018.110874 DOC. Nº 11439492 ORIGEM: PJ de Venturosa NOTICIANTE(S): Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco OBJETO: apurar irregularidades constatadas em tomada de contas pelo TCE referente ao fundo Municipal de Saúde de Venturosa, referente ao exercício de 2010</p>
28.	<p>IC Nº 53.2016 AUTO Nº: 2016.2367584 DOC. Nº 7280602 ORIGEM: PJ de Buíque NOTICIANTE(S): Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco OBJETO: ausência de fundamentação para aprovação das contas do gestor municipal pela Câmara Municipal de Buíque, no exercício de 1997</p>
29.	<p>IC Nº 4095290 AUTO Nº: 2011.87255 DOC. Nº 4095290 ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- Petrolina OBJETO: reprovação das contas do FUNDEB do exercício financeiro de 2009</p>
30.	<p>IC Nº 040.2014 AUTO Nº: 2012.781280 DOC. Nº 3934343 ORIGEM: 33ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: apurar situação de risco de adolescentes por uso de entorpecentes e exploração sexual</p>
31.	<p>IC Nº 209.33.003 AUTO Nº: 2011.40155 DOC. Nº 868636 ORIGEM: 33ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital OBJETO: desobediência a determinações judiciais por conselheira tutelar da RPA-01</p>
32.	<p>PP Nº 014-1.2017 AUTO Nº: 2017.2617877 DOC. Nº 8304207 ORIGEM: 12ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: poluição ambiental provocada pelo Restaurante China 48</p>
33.	<p>IC Nº 5593258 AUTO Nº: 2012.856387 DOC. Nº 5593258 ORIGEM: 3ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Daniela Barreto Duarte OBJETO: acúmulo de lixo e entulho em terreno localizado na Estrada de Jatobá, em Petrolina</p>
34.	<p>PP Nº 2019.33.016 AUTO Nº: 2019.126401</p>

	<p>DOC. Nº 10983851 ORIGEM: 33ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: apuração de infração administrativa referente a acesso de adolescentes ao evento "SevagyParty"</p>
35	<p>IC Nº 016.2018 AUTO Nº: 2018.43589 DOC. Nº 9961776 ORIGEM: 32ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar RPA-06A OBJETO: descumprimento de requisições do Conselho Tutelar nas áreas de saúde, educação e assistência social em relação à criança</p>
36	<p>IC Nº 008.2015 AUTO: 2014.1486940 DOC. Nº 5871034 ORIGEM: 2ª PJ de Ipojuca NOTICIANTE(S): de ofício OBJETO: apurar a regularidade de prestação de contas da sociedade civil Bem Estar Familiar no Brasil - BEMFAM</p>
37	<p>IC Nº 037/16 AUTO Nº: 2014.1590580 DOC. Nº 7129121 ORIGEM: 1ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): Núcleo de Prevenção de Acidentes e Violência - NUPAV OBJETO: possível situação vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
38	<p>IC Nº 10564283 AUTO Nº: 2018.225227 DOC. Nº 10564283 ORIGEM: 4ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO/PE OBJETO: exercício irregular de odontologia e venda ilegal de material odontológico</p>
39	<p>IC Nº 15269-30 AUTO Nº: 2015.2133472 DOC. Nº 6880898 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Hospital Geral de Areias OBJETO: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
40	<p>IC Nº 070-1/2011 AUTO Nº: 2011.81349 DOC. Nº 1063312 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Maria da Conceição Valdevino da Silva OBJETO: apurar disposição de dejetos de esgoto condominial</p>
41	<p>IC Nº 115-1/2013 AUTO Nº: 2013.1371110 DOC. Nº 5297599 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Clara EmilieBoeckmman Vieira OBJETO: apurar possível corte de dunas por vendedores ambulantes na Praia de Boa Viagem</p>
42	<p>IC Nº 101/16-16 AUTO Nº: 2016.2312516 DOC. Nº 6832895 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: apurar ausência de licença e alvará de funcionamento do Bar Pagode do Odilon</p>
43	<p>IC Nº 01.2017 AUTO Nº: 2016.2341044 DOC. Nº 7754352 ORIGEM: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE(S): anônimo</p>

	OBJETO: apurar poluição sonora provocada pela rádio comunitária Sky Comunicação
44	IC Nº 004.16 AUTO Nº: 2012.790830 DOC. Nº 6864013 ORIGEM: 1ª PJ de Abreu e Lima NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: apurar situação da ILPI Casa do Idoso Nova Esperança
45	IC Nº 048/16 AUTO Nº: 2016.2275269 DOC. Nº 74891666 ORIGEM: 14ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: apurar acumulação indevida de cargos públicos
46	IC Nº 134/2012 AUTO Nº: 2012.737186 DOC. Nº 5417614 ORIGEM: 4ª PJDC d e Paulista NOTICIANTE(S): Marília José de Aguiar OBJETO: investigar possível extração irregular de argila
47	PP Nº 10.2017 AUTO Nº: 2016.2503262 DOC. Nº 8347025 ORIGEM: PJ de Caetés NOTICIANTE(S): Maria Helena S. Oliveira e Maria Lusinete da Conceição OBJETO: poluição urbana em razão de carros velhos abandonados
48	IC Nº 7156316 AUTO Nº: 2015.2159333 DOC. Nº 7156316 ORIGEM: 4ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco OBJETO: irregularidades no sistema de pânico e incêndio do Hospital Geral e urgência de Petrolina
49	PP Nº 18015-30 AUTO Nº: 2018.1056 DOC. Nº 9091197 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): UPA 24h OBJETO: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
50	IC Nº 014.2017 AUTO Nº: 2017.2571160 DOC. Nº 8526487 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Hospital Dom Helder Câmara OBJETO: apurar possível de vulnerabilidade de pessoa idosa
51	IC Nº 100.2016 AUTO Nº: 2015.2162265 DOC. Nº 7012509 ORIGEM: 11ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Francisco Soares da Silva OBJETO: irregularidades na realização de exame de endoscopia no Hospital Oswaldo Cruz
52	IC Nº 017-1/2018 AUTO Nº: 2017.2863511 DOC. Nº 9377827 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Severino Bento da Silva OBJETO: apurar poluição atmosférica provocada pela Padaria Renan Neto
53	IC Nº 38.2014 AUTO Nº: 2014.1567310 DOC. Nº 5742482

	<p>ORIGEM: 28ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar da RPA-06 OBJETO: apurar representações encaminhadas pelo Conselho Tutelar referentes à falta de vagas para o ensino fundamental na rede municipal de ensino</p>
54	<p>IC Nº 003.2013 AUTO Nº: 2013.1386766 DOC. Nº 5949156 ORIGEM: 1ª PJ de Água Preta NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: impor a criação do Portal da Transparência do Município de Água Preta</p>
55	<p>PP Nº 02.2015 AUTO Nº: 2015.953112 DOC. Nº 5489478 ORIGEM: PJ de Jupi NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: fiscalização do processo de eleição dos membros do conselho tutela – eleições 2015</p>
56	<p>IC Nº 75.2017 AUTO Nº: 2017.2802649 DOC. Nº 9397734 ORIGEM: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: apurar possíveis irregularidades na execução de obras financiadas pelo Município do Cabo de Santo Agostinho em imóvel para instalação da 14ª Delegacia de Polícia da Mulher</p>
57	<p>IC Nº 023/2014 AUTO Nº: 2013.1095120 DOC. Nº 4493791 ORIGEM: 2ª PJDC de Caruaru NOTICIANTE(S): Controladoria Regional da União em Pernambuco OBJETO: apurar irregularidades no Pregão Presencial nº 001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios e pão com recursos do PNAE e PROJovem URBANO</p>
58	<p>IC Nº 003/2013 AUTO Nº: 2012.730449 DOC. Nº 2566772 ORIGEM: 2ª PJ de Ipojuca NOTICIANTE(S): Sílvio José de Araújo e outros (abaixo-assinado) OBJETO: apurar recusa da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Cachoeira em inscrever novos associados, contrariando seu estatuto</p>
59	<p>IC Nº 024-2/2013 AUTO nº 2013.1033966 DOC.2357127 ORIGEM: 12ªPJDC da Capital OBJETO: Apurar denúncia de demolição de IEPs na Av. 17 de Agosto</p>
60	<p>NF 10346631 ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.386090 DOCUMENTO: 10346631 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC - Caruaru NOTICIANTE: Central de Inquéritos OBJETO: Apurar situação de vulnerabilidade de criança</p>
61	<p>IC Nº 001.2015 AUTO Nº: 2012.898524 DOC. Nº 6623063 ORIGEM: 4ª PJDC de Paulista NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: desmatamento e aterro irregular em área de preservação permanente</p>
62	<p>PA Nº 28.2018 AUTO Nº: 2018.55790 DOCUMENTO Nº: 9206918 ORIGEM: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho INTERESSADO(S): 3ª PJ Criminal do Cabo de Santo Agostinho ASSUNTO: acompanhar incidente de insanidade mental de Daniel Torres Marques</p>

63	PP Nº 42.2016 AUTO Nº: 2016.2282120 DOC. Nº 7187907 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns NOTICIANTE(S): Ricardo Alexandre Bezerra Sereno filho OBJETO: apurar o não reajusta dos vencimentos dos professores municipais de Garanhuns
64	PP Nº 027.2018 AUTO Nº: 2018.177661 DOCUMENTO Nº: 10402061 ORIGEM: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Noticiante(s): Rosinenide Aleixo da Silva ASSUNTO: poluição sonora provocada pela Igreja Assembleia de Deus Água Viva do Minte
65	IC Nº 23/2017 AUTO Nº: 2016.2203772 DOCUMENTO Nº: 8799371 ORIGEM: 3ª PJDC de Petrolina Noticiante(s): Polícia Militar de Pernambuco ASSUNTO: poluição sonora provocada pelo Bar do Geny
66	IC Nº 02/2015 AUTO Nº: 2012.800479 DOCUMENTO Nº: 5290130 ORIGEM: 3ª PJDC de Petrolina Noticiante(s): Silvano Moraes da Silva ASSUNTO: poluição sonora provocada pelos moradores da casa nº 49, na Rua José Batista dos Santos, bairro Vila Eduardo, em Petrolina
67	IC Nº 07/2014 AUTO Nº: 2012.836113 DOCUMENTO Nº: 4305045 ORIGEM: 2ª PJ de Igarassu Noticiante(s): Solange Maria Batista e Almir Ferreira Batista ASSUNTO: situação de vulnerabilidade de adolescente
68	IC Nº 024.2018 AUTO Nº: 2017.2550471 DOCUMENTO Nº: 9928152 ORIGEM: PJ de Palmerina Noticiante(s): CAOP Consumidor ASSUNTO: Programa Institucional Água de Primeira
69	PP Nº056/2018 AUTO Nº: 2018.252073 DOCUMENTO Nº: 9935001 ORIGEM: 4ªPJDC de Paulista Noticiante(s): Anônimo ASSUNTO: irregularidades na expedição de alvarás de habite-se, sem exigência prévia das licenças ambientais respectivas
70	IC Nº. 06.2018 AUTO Nº: 2017.2722402 DOCUMENTO Nº: 8452631 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital Noticiante(s): Flávio de Oliveira Melo ASSUNTO: situação de abandono de Academia da Cidade, no bairro Campina do Barreto
71	NF Nº. 2009.25154 AUTO Nº: 2007.29722 DOCUMENTO Nº: 255124 ORIGEM: PJ de São José da Coroa Grande Noticiante(s): Ministério Público Federal ASSUNTO: possíveis irregularidades na utilização de recursos do FUNDEF
Nº	Conselheiro(a): FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
1.	PP Nº 219/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.434.528

	<p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital NOTICIANTE: ANÔNIMO. OBJETO: Irregularidades no protocolo sanitário de utilização do elevador do Hospital do Câncer de Pernambuco.</p>
2.	<p>IC Nº 2016/2.171.456 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Água Preta NOTICIANTE: Paróquia de Palmares OBJETO: Situação de vulnerabilidade da adolescente V.M.S.</p>
3.	<p>IC Nº 20/2013 ARQUIMEDES nº 2013/1.112.649 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital NOTICIANTE: pgj OBJETO: Ocupações irregulares na "Ilha do Zeca", em Afogados. (Conselheira Lizandra)</p>
4.	<p>PP Nº 95/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.460.986 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: Serviço Social do Hospital da Restauração. OBJETO: Possível situação de vulnerabilidade do idoso Jovelino José dos Santos, desacompanhado no hospital.</p>
5.	<p>IC Nº 72/2013 ARQUIMEDES nº 2012/717.635 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Paulista CURADORIA: Cidadania Residual NOTICIANTE: Disque Denúncia OBJETO: Averiguar possível situação de vulnerabilidade da idosa Zilda Maria dos Santos e sua filha Adriana Maria dos Santos, ambas com transtornos psiquiátricos, bem como indícios de exploração financeira por parte dos gestores da ILPI Maria do Carmo.</p>
6.	<p>PP Nº 033/2013 ARQUIMEDES nº 2013/1.380.381 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Una NOTICIANTE: Maria de Fátima, Abrigo dos Idosos OBJETO: Situação de maus tratos à sra. Doralice da Silva, por parte de sua filha Maria de Fátima.</p>
7.	<p>PP Nº 023/2015 ARQUIMEDES nº 2014/1.574.527 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ Cível Camaragibe NOTICIANTE: Escola Estadual Francisco de Paula Corrêa de Araújo OBJETO: Irregularidades nas instalações elétricas da Escola Estadual Francisco de Paula Corrêa de Araújo, em Camaragibe, estando com as atividades paralisadas.</p>
8.	<p>PP Nº 14-019/2015 ARQUIMEDES nº 2015/1.820.078 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina NOTICIANTE: Francisco Pedro dos Santos OBJETO: Possível situação de agressões físicas e psicológicas sofridas pelos idosos Francisco Pedro dos Santos (noticiante) e sua esposa Josefa Calixto dos Santos, por parte dos filhos alcoólatras.</p>
9.	<p>PP Nº 16109-30</p>

	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.268.537 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDCC - DHPI NOTICIANTE: UPA 24H OBJETO: Situação de maus tratos e apropriação indevida de valores em face do sr. Valdemir Luiz de França, por parte de seu neto Tcharles França da Silva.</p>
10.	<p>IC Nº 01/2018 ARQUIMEDES nº 2016/2.375.154 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Petrolina NOTICIANTE: Denúncia - Disque Direitos Humanos OBJETO: Situação de maus tratos psicológicos e físicos praticados contra pessoa com deficiência mental Tadeu Estevam, por parte de seu genitor Deusdete Estevam.</p>
11.	<p>IC Nº 17089-30 ARQUIMEDES nº 2017/2.708.275 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDCC-DHPI Capital NOTICIANTE: Maria Neuza da Silva OBJETO: Situação de risco do idoso Nilson Pedro da Silva, pela condição de alcoolista e fumante e negligência por parte dos filhos.</p>
12.	<p>PP Nº 100/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.722.566 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJC Camaragibe NOTICIANTE: CREAS OBJETO: Averiguar possível situação de negligência, abandono e exploração financeira da idosa Maria Cecília de Andrade Santos por parte de seus familiares.</p>
13.	<p>PP Nº 005/2018 ARQUIMEDES nº 2018/14.528 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: 1ª PJC Olinda OBJETO: Suposta situação de vulnerabilidade e negligência à idosa Amara paulina Pereira de Barros, pela conduta do filho, em Olinda/PE.</p>
14.	<p>IC Nº 1900-0/7 ARQUIMEDES nº 2019/46.760 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJ CID-DH CURADORIA: Direitos Humanos NOTICIANTE: De ofício a partir do procedimento IC nº 1200-0/7 OBJETO: Verificar possíveis irregularidades na aplicação das Leis Municipais nº 16.780/02 e nº 17.025/04, bem como de seu Decreto regulamentador, nº 26.029/11, no tocante à fiscalização e sanção de estabelecimentos públicos e particulares abertos, comprometendo, na prática, direitos conquistados pela população LGBTI.</p>
15.	<p>IC Nº 12/2016 ARQUIMEDES nº 2015/1.914.257 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Goiana NOTICIANTE: Vereador Roberto Gadelha OBJETO: Irregularidades na folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Goiana, entre 2009 e 2012.</p>
16.	<p>PP Nº 06/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.555.571 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Irregular aumento de vencimentos dos membros do Poder Legislativo e Executivo de</p>

	Cabo de Santo Agostinho.
17.	IC nº 02/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.214.117 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Olinda NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Acompanhamento do funcionamento das medidas socioeducativas em meio aberto em Olinda.
18.	IC nº: 2013/1.180.499 ARQUIMEDES nº mesmo número ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJ CID Capital CURADORIA: reforma agrária NOTICIANTE: 1ª Vara da Comarca de São Lourenço da Mata. OBJETO: Ação de reintegração de posse do Engenho Araújo, ajuizada pela Usina Petribu contra o MST.
19.	IC Nº 108/2017 ARQUIMEDES nº 2015/2.063.837 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Central de Inquéritos. OBJETO: Irregularidades na apropriação de cheque da FPF na organização da XXXVII Corrida Guararapes de Pedestrianismo.
20.	IC Nº 16.045-30 ARQUIMEDES nº 2016/2.245.811 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJ CID CAPITAL NOTICIANTE: Edílson de Lima Florenço. OBJETO: situação de vulnerabilidade da idosa Vanda Ventura da Silva.
21.	IC Nº 03/2017 ARQUIMEDES nº 2015/2.112.101 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJ CID Capital NOTICIANTE: anônimo OBJETO: poluição sonora causada pela Boate Metrópole.
22.	IC Nº 81/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1.625.763 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: Secretaria Executiva de Assistência Social de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: Suposta situação de vulnerabilidade e negligência à idosa Helena Buarque de Lima.
23.	PP Nº 67/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.437.275 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Paulista NOTICIANTE: Ivete Barbosa de Aquino OBJETO: Poluição sonora do evento FestTunning, no Clube Municipal de Paratibe.
24.	NF Nº 2017/2.734.643 ARQUIMEDES nº mesmo ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: Ausência de fornecimento regular de água pela COMPESA.
25.	IC Nº 02/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.637.356

	<p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Lagoa do Ouro NOTICIANTE: 9º BPM. OBJETO: Falta de iluminação adequada em ruas de Lagoa do Ouro.</p>
26.	<p>PP Nº 65/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.498.779 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2º PJ CID Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE: JETEP. OBJETO: Irregularidades nas instalações físicas do Estádio Gileno de Carli.</p>
27.	<p>IC Nº 157/2015 ARQUIMEDES nº 2015/2.075.696 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Paulista NOTICIANTE: Rogério Rangel Costa. OBJETO: Obras causando transtornos nas Ruas Prof. Anice de Oliveira e Corretor José Pedro da Silva, Janga.</p>
28.	<p>IC Nº 23/2016 ARQUIMEDES nº 2016/2.413.514 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 22ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Simone Menezes de Amorim. OBJETO: Ausência de oferta de educação especial ao seu filho na rede municipal de ensino.</p>
29.	<p>IC Nº 01/2001 ARQUIMEDES nº 2016/2.489.944 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Bezerros NOTICIANTE: Vereador Ademílson França da Silva e outros. OBJETO: Irregularidades na prestação de serviços jurídicos indevidos, em 2009, pela Procuradoria Jurídica Municipal.</p>
30.	<p>PA Nº 04/2002 ARQUIMEDES nº 2016/2.489.753 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Bezerros NOTICIANTE: Ivan Portela de Macedo. OBJETO: Irregularidades em contrato de locação, em 1995, pela Prefeito Municipal de Bezerros.</p>
31.	<p>PA Nº 01/2002 ARQUIMEDES nº 2016/2.489.835 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Bezerros NOTICIANTE: Vereador Nivaldo Santino dos Santos e outros. OBJETO: Irregularidades em contrato de obras com a empresa Guaratinguetá Construções Ltda, em 1995, pela Prefeito Municipal de Bezerros.</p>
32.	<p>IC Nº 55/2013 ARQUIMEDES 2013/1.393.827 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 21ª PJ Criminal da Capital – Execuções Penais NOTICIANTE: Celice Félix de Sousa. OBJETO: Tentativa de homicídio no PAMFA.</p>
33.	<p>IC Nº 06/2014 ARQUIMEDES nº 2012/896.715 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Olinda NOTICIANTE: Sílvia Mascarenhas Leite Melo Machado OBJETO: Suposta situação de vulnerabilidade e negligência à idosa Maria de Lourdes Verdade Leite, pela conduta do filho, em Olinda/PE.</p>

34.	PP Nº 11/2013 ARQUIMEDES 2013/1.027.721 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 21ª PJ Criminal da Capital – Execuções Penais NOTICIANTE: Assembleia Legislativa de Pernambuco. OBJETO: CPI do Sistema Carcerário de 2008 – Colônia Penal Feminina do Recife.
35.	IC Nº 01/2013 ARQUIMEDES nº 2012/734.441 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª e 34ª PJ CID Capital NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Necessidade de ampliação de vagas para hemodiálise nas clínicas conveniadas ao SUS no interior do Estado.
36.	IC Nº 02/2013 ARQUIMEDES nº 2013/1.114.329 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Flores NOTICIANTE: de ofício. OBJETO: Irregularidades em contrato administrativo de locação de veículos em 2008 pela Prefeitura Municipal de Flores.
37.	PP Nº 63/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2.690.914 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: demora na inauguração do PSF Santa Felicidade, que está pronto há dois anos.

Nº	Conselheira: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
1.	PP Nº 10-003/2018 AUTO Nº: 2018/208208 DOCUMENTO Nº: 10405578 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina - Infância e Juventude ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

Nº	Conselheiro(a): STANLEY ARAÚJO CORRÊA
1.	PP 033/2016 (DOC 7485985) Autos Arquimedes nº: 2016/2293400 Guia (Lote): 2019/2124938 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
2.	IC 007/11-18 Autos Arquimedes nº: 2010/74621 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: 18ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CONSUMIDOR
3.	PP 001/2018 (DOC 7336954) Autos Arquimedes nº: 2016/2444903 Guia (Lote): 2020/2336339 Órgão de Execução: PJ DE PARNAMIRIM COM ATUAÇÃO NA 78ª ZONA ELEITORAL
4.	PP 003/2019 (DOC 12630550)

	Autos Arquimedes nº: 2019/136702 Lote (Guia): 2020/2316275 Órgão de Execução: PJ DE PEDRA
5.	PP 009/2019 (DOC 10955364) Autos Arquimedes nº: 2018/356890 Guia (Lote): 2020/2336339 Órgão de Execução: 35ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO
6.	IC 007/2018 (DOC 10951747) Autos Arquimedes nº: 2017/2729440 Guia (Lote): 2020/2336339 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO
7.	IC 005/2017 (DOC 10951631) Autos Arquimedes nº: 2016/2521176 Guia (Lote): 2020/2336339 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO
8.	PP 18174-30 (DOC 10173024) Autos Arquimedes nº: 2018/321782 Guia (Lote): 2020/2336339 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO
9.	PP 19025-30 (DOC 10640251) Autos Arquimedes nº: 2019/37874 Guia (Lote): 2020/2336339 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO
10.	IC 175/2017 (DOC 10884302) Autos Arquimedes nº: 2017/2873670 Guia (Lote): 2020/2336339 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
11.	PP 2018/327970 (DOC 10218347) Autos Arquimedes nº: 2018/327970 Guia (Lote): 2020/2336339 Órgão de Execução: 14ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO
12.	IC 084/2014 (DOC 9928667) Autos Arquimedes nº: 2014/1504141 Lote (Guia): 2020/2336339 Órgão de Execução: 11ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE
13.	IC 052/2016 (DOC 10725786) Autos Arquimedes nº: 2012/798365 Lote (Guia): 2020/2336339 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
14.	IC 005/2016 (DOC 10778275) Autos Arquimedes nº: 2014/1714831 Guia (Lote): 2020/2336339 Órgão de Execução: PJ DE ITAQUITINGA
15.	IC 003/2018 (DOC 10877070) Autos Arquimedes nº: 2018/80554 Guia (Lote): 2020/2336339 Órgão de Execução: 1ª PJ DE ARCOVERDE
16.	IC 001/2014 (DOC 10884955) Autos Arquimedes nº: 2014/1652667 Lote (Guia): 2020/2336339 Órgão de Execução: 4ª PJ DE ARCOVERDE
17.	PP 019/2017 (DOC 9007722) Autos Arquimedes nº: 2017/2672367 Guia (Lote): 2020/2336339 Órgão de Execução: 1ª PJ DE SALGUEIRO

18.	IC 001/2014 (DOC 11614933) Autos Arquimedes nº: 2014/1558948 Guia (Lote): 2019/2128471 Órgão de Execução: PJ DE VENTUROSA
19.	IC 024/2016 (DOC 11628571) Autos Arquimedes nº: 2016/2523965 Guia (Lote): 2019/2128471 Órgão de Execução: 29ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO
20.	PP 19010-30 (DOC 10563190) Autos Arquimedes nº: 2019/12352 Guia (Lote): 2019/2128471 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO
21.	IC 2015/1969862 (DOC 11553461) Autos Arquimedes nº: 2015/1969862 Guia (Lote): 2019/2128471 Órgão de Execução: 2ª PJ CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
22.	PP 19027-30 (DOC 10640441) Autos Arquimedes nº: 2019/37920 Guia (Lote): 2019/2128471 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO
23.	PP 024/2019 (DOC 11608330) Autos Arquimedes nº: 2019/115066 Guia (Lote): 2020/2128471 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE GRAVATÁ
24.	IC 060/2014 (DOC 7452773) Autos Arquimedes nº: 2013/1080422 Guia (Lote): 2020/2128471 Órgão de Execução: 11ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE
25.	IC 005/2018 (DOC 11628813) Autos Arquimedes nº: 2018/274783 Guia (Lote): 2020/2128471 Órgão de Execução: 2ª PJ DE BEZERROS
26.	PP 015/2020 (DOC 12503610) Autos Arquimedes nº: 2020/23831 Guia (Lote): 2020/2316275 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
27.	IC 009/2015 (DOC 12600273) Autos Arquimedes nº: 2012/864062 Guia (Lote): 2020/2316275 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
28.	IC 007/2015 (DOC 5125853) Autos Arquimedes nº: 2014/1424348 Guia (Lote): 2020/2316275 Órgão de Execução: 2ª PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO
29.	IC 006/2018 (DOC 11636188) Autos Arquimedes nº: 2018/291421 Guia (Lote): 2020/2128471 Órgão de Execução: 2ª PJ DE BEZERROS
30.	IC 004/2019 (DOC 10570137) Autos Arquimedes nº: 2019/7847 Guia (Lote): 2020/2316275 Órgão de Execução: PJ DE MARAIAL
31.	PP 004/2013 (DOC 2534960) Autos Arquimedes nº: 2013/1094089 Guia (Lote): 2020/2316275 Órgão de Execução: 2ª PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO
32.	IC 2018/424785 (DOC 12652454) Autos Arquimedes nº: 2018/424785 Guia (Lote): 2020/2316275 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

33.	IC 001/2017 (DOC 8218622) Autos Arquimedes nº: 2017/2669978 Lote (Guia): 2020/2316275 Órgão de Execução: PJ DE TAMANDARÉ
34.	PP 102/2019 (DOC 12139354) Autos Arquimedes nº: 2020/14684 Guia (Lote): 2020/2316275 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
35.	IC 005/2013 (DOC 6941514) Autos Arquimedes nº: 2013/1311536 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: 2ª PJ DE OURICURI
36.	IC 062/2019 (DOC 12435583) Autos Arquimedes nº: 2019/260566 Guia (Lote): 2020/2316275 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
37.	IC 13178-30 (DOC 4337016) Autos Arquimedes nº: 2013/1370984 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO
38.	PP 18051-30 (DOC 9316313) Autos Arquimedes nº: 2018/83807 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO
39.	PP 005/2015 (DOC 914314) Autos Arquimedes nº: 2015/2043318 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: 2ª PJ CÍVEL DE IPOJUCA
40.	IC 007/2014 (DOC 6411239) Autos Arquimedes nº: 2012/884161 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
41.	IC 073/2014-11 (DOC 9929092) Autos Arquimedes nº: 2013/1011516 Lote (Guia): 2019/2027098 Órgão de Execução: 11ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE
42.	PP 013/2017 (DOC 8596811) Autos Arquimedes nº: 2017/2766501 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
43.	IC 014/2013 (DOC 9368956) Autos Arquimedes nº: 2013/1223920 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: PJ DE INAJÁ
44.	IC 14013-4/7 (DOC 920090) Autos Arquimedes nº: 2012/631953 Guia (Lote): 2019/2053379 Órgão de Execução: 35ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO
45.	IC 083/2015 (DOC 5502566) Autos Arquimedes nº: 2014/1648011 Lote (Guia): 2019/2027098 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
46.	IC 011/2014 (DOC 4825653) Autos Arquimedes nº: 2012/8935566 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: PJ DE MARAIAL
47.	PP 099/2017 (DOC 9135040) Autos Arquimedes nº: 2017/2745812 Guia (Lote): 2019/2027098

	Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
48.	IC 046/2017 (DOC 9151269) Autos Arquimedes nº: 2017/2613377 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
49.	PP 18070-30 (DOC 9418602) Autos Arquimedes nº: 2018/103953 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO
50.	IC 001/2018 (DOC 10982012) Autos Arquimedes nº: 2018/132772 Guia (Lote): 2019/2022601 Órgão de Execução: PJ DE PALMEIRINA
51.	IC 003/2016 (DOC 7389938) Autos Arquimedes nº: 2016/2458052 Guia (Lote): 2019/2022601 Órgão de Execução: PJ DE PASSIRA COM ATUAÇÃO NA 91ª ZONA ELEITORAL
52.	IC 063/2016 (DOC 9697439) Autos Arquimedes nº: 2016/2388917 Guia (Lote): 2019/2027098 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
53.	IC 001/2019 (DOC 11005821) Autos Arquimedes nº: 2018/249298 Guia (Lote): 2019/2022601 Órgão de Execução: 33ª PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
54.	IC 059/2016 (DOC 6586996) Autos Arquimedes nº: 2012/800353 Guia (Lote): 2019/2022601 Órgão de Execução: 2ª PJ DE IGARASSU
55.	PIP 001/2018 (DOC 10930886) Autos Arquimedes nº: 2019/2021220 Guia (Lote): 2019/115939 Órgão de Execução: PJ DE OROBÓ
56.	IC 003/2015 (DOC 5803054) Autos Arquimedes nº: 2014/1715921 Guia (Lote): 2019/2022601 Órgão de Execução: PJ DE MARAIAL
57.	IC 002/2014 (DOC 5637285) Autos Arquimedes nº: 2014/1550518 Guia (Lote): 2019/2022601 Órgão de Execução: PJ DE MARAIAL
58.	IC 15031-30 (DOC 5999642)) Autos Arquimedes nº: 2015/1800424 Guia (Lote): 2019/2022601 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO
59.	IC 066/2018 (DOC 11034296) Autos Arquimedes nº: 2018/105804 Guia (Lote): 2019/2022601 Órgão de Execução: 14ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO
60.	PP 10-009/2017 (DOC 8303554) Autos Arquimedes nº: 2016/2505873 Guia (Lote): 2019/2021248 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
61.	IC 001/2018 (DOC 7299491) Autos Arquimedes nº: 2015/2098651 Guia (Lote): 2019/2020120 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
62.	IC 028/2015 (DOC 7992313)

	Autos Arquimedes nº: 2015/1953055 Guia (Lote): 2019/2021387 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
63.	IC 047/2012 (DOC 3044646) Autos Arquimedes nº: 2012/834364 Guia (Lote): 2019/2022515 Órgão de Execução: 15ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - PATRIMÔNIO PÚBLICO
64.	IC 007/2015 (DOC 111711746) Autos Arquimedes nº: 2014/1569004 Lote (Guia): 2019/2047084 Órgão de Execução: 29ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO
65.	ICC 084/2015 (DOC 9627276) Autos Arquimedes nº: 2015/2030456 Guia (Lote): 2019/2047084 Órgão de Execução: 11ª E 34ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE
66.	ICC 021/2016 (DOC 11115373) Autos Arquimedes nº: 2015/2120756 Guia (Lote): 2019/2047084 Órgão de Execução: 11ª E 34ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE
67.	IC 2018/15096 (DOC 9072280) Autos Arquimedes nº: 2018/15096 Guia (Lote): 2019/2124938 Órgão de Execução: PJ DE PAUDALHO
68.	IC 002/2016 (DOC 11601119) Autos Arquimedes nº: 2016/2276308 Guia (Lote): 2019/2124938 Órgão de Execução: 20ª PJ SUBSTITUTA DA CAPITAL COM EXERCÍCIO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
69.	PP 074/2012 (DOC 7350781) Autos Arquimedes nº: 2012/903902 Guia (Lote): 2019/2124938 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
70.	PP 02-02/2019 (DOC 10841664) Autos Arquimedes nº: 2018/422713 Guia (Lote): 2019/2124938 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
71.	IC 015/2019 (DOC 10978352) Autos Arquimedes nº: 2017/2865545 Guia (Lote): 2019/2124938 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
72.	PA 025/2016 (DOC 6582311) Autos Arquimedes nº: 2016/2247417 Guia (Lote): 2019/2124938 Órgão de Execução: 5ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
73.	IC 014/16-16ª (DOC 6396949) Autos Arquimedes nº: 2016/2196924 Guia (Lote): 2019/2124938 Órgão de Execução: 16ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CONSUMIDOR
74.	PP 2019.32.025 (DOC 11589630) Autos Arquimedes nº: 2019/187975 Guia (Lote): 2019/2124938 Órgão de Execução: 32ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CRIANÇA E ADOLESCENTE
75.	PP 035/2014 (DOC 6057203) Autos Arquimedes nº: 2014/1685085 Guia (Lote): 2019/2124938 Órgão de Execução: 33ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ata 29ª Sessão Ordinária CSMP – 30_9_20

ANEXO I

Processos da Corregedoria

<p>Conselheiro (a): Stanley Araújo Corrêa</p> <p>AUTO Nº 2019/31823, Doc Nº 12778170, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309528, Doc Nº 12787350, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309528, Doc Nº 12814865, relatório de vitaliciamento, Dr. ..., <u>RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO.</u> Colocado em votação, o Colegiado, <u>À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO,</u> tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge, Dr. Carlos Vitório e Dr. Alexandre Augusto; AUTO Nº 2020/242113, Doc Nº 12835965, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309524, Doc Nº 12825960, relatório de vitaliciamento, Dr. ..., <u>RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO.</u> Colocado em votação, o Colegiado, <u>À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO,</u> tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge, Dr. Carlos Vitório e Dr. Alexandre Augusto.</p>

<p>RELATÓRIO DE INSPEÇÃO 003/2020 Autos Arquimedes: 2020/41628 (doc. 12234938) Relator: Salomão Abdo Ismail Filho Promotora inspecionada: PJ DE CUMARU Data da inspeção: 29.01.2020, relatando e votando pelo arquivamento.</p>
--

ANEXO I.I

processos da 25ª sessão virtual homologados pelo CSMP	
Nº	Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	IC Nº 056/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2428284 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
2.	PA Nº 003/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2382099 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: MARINEIDE DA SILVA E OUTRO
3.	PA Nº 10033724 AUTO ARQUIMEDES: 2018/251507 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA – SAÚDE NOTICIANTE: MARIA ERENI NONATO SILVA
4.	PP Nº 005/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2501411 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
5.	PP Nº 005/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2684207 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO

6.	IC Nº 012/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2613677 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA NOTICIANTE: DE OFÍCIO
7.	IC Nº 005/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/407569 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL NOTICIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
8.	IC Nº 035/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/134208 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ NOTICIANTE: DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
9.	PP Nº 027/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/28523 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 27ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANNE KAROLINE VASCONCELOS
10.	IC Nº 010/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2012/658800 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CARUARU – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
11.	IC Nº 021/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1924598 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
12.	IC Nº 025/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1686702 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC DA CAPITAL – SAÚDE NOTICIANTE: 22ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL
13.	IC Nº 072/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1818039 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL - SAÚDE NOTICIANTE: SIGILOSO
14.	IC Nº 009/2018-17 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2658901 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: ANÔNIMO
15.	IC Nº 060/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/3180418 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: TJPE
16.	PP Nº 005/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1621062 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM NOTICIANTE: RAPHAEL VINÍCIUS O. J. E SILVA E OUTROS
17.	IC Nº 100/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1635117 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL - SAÚDE NOTICIANTE: CÍCERA CARLOS SIQUEIRA LAURINDO
18.	PP Nº 123/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2019/29195 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU - URBANISMO NOTICIANTE: EVERALDO SOUSA PEREIRA
19.	IC Nº 041/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2404785 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – SAÚDE NOTICIANTE: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.	IC Nº 020/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2012/798130 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA NOTICIANTE: CAOP INFÂNCIA
21.	IC Nº 6744601 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1907822 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
22.	PA Nº 2017/2646515 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2646515 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PAULISTA – IDOSO NOTICIANTE: ANÔNIMO
23.	PP Nº 9173458 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2795311 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA – CONSUMIDOR NOTICIANTE: DE OFÍCIO
24.	IC Nº 025/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2012/716153 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA NOTICIANTE: EVALDO LUCIANO DOS SANTOS
25.	PP Nº 002/2002 AUTO ARQUIMEDES: 2019/115829 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
26.	PP Nº 004/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/853027 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
27.	IC Nº 001/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1303815 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM NOTICIANTE: DE OFÍCIO
28.	PP Nº 024/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2208969 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL – SAÚDE NOTICIANTE: GILVANEIDE COSTA DE LIMA
29.	IC Nº 178/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2012/746031 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PAULISTA - URBANISMO NOTICIANTE: MORADORES DA COMUNIDADE DA VILA SANTA PAULINA
30.	IC Nº 032/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2164686 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: FERNANDA
31.	PP Nº 019/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/92057 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU - URBANISMO NOTICIANTE: WANDERLEI BALBINO
32.	PP Nº 075/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/174916 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: JANAINA PATRICIA DA S. SOUZA LIMA
33.	PP Nº 035/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2646720 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE PAULISTA – CONSUMIDOR NOTICIANTE: NORMA GOMES XAVIER

34.	IC Nº 044-1/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/114134 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: CAOP MEIO AMBIENTE
35	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2016/2456623 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE CARUARU – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: ODAIR LEITÃO ALVES
36	PP Nº 028/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/38091 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: WILMA DANUSA AMADEU DA SILVA SANTOS
37	PP Nº 008/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/117723 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU - URBANISMO NOTICIANTE: MARCOS ADRIANO DA SILVA E OUTRO
38	PP Nº 069/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/153897 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – SAÚDE NOTICIANTE: CREAS
39	PP Nº 19071-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/83370 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
40	PP Nº 19092-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/113447 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: MARIA VILMA ALVES CORDEIRO E OUTRO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
41.	PP Nº 19036-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/46459 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: CREAS IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
42	PP Nº 19081-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/91571 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: CREAS IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
43	PP Nº 19047-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/50065 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: DISTRITO SANITÁRIO II IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
44	PP Nº 19080-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/81892 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
45	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2015/1967433 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA E OUTRO
46	IC Nº 017/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/103589 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PATRIMÔNIO PÚBLICO

	NOTICIANTE: DE OFÍCIO
47	IC Nº 007/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/46246 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: SINDGUARDAS CABO
48	IC Nº 001/2020 AUTO ARQUIMEDES: 2019/310908 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL NOTICIANTE: MPF
49	IC Nº 038/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/238673 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL NOTICIANTE: DE OFÍCIO

	3ª Conselheira: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
1.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 02326.000.106/2020 DOCUMENTO Nº: 12761292 AUTO Nº: 2020/217503 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
2.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 01692.000.028/2020 DOCUMENTO Nº: 12761269 AUTO Nº: 2020/217482 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Passira ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
3.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 02227.000.003/2020 DOCUMENTO Nº: 12761267 AUTO Nº: 2020/217478 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
4.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 01871.000.002/2020 AUTO Nº 2020/217471 DOCUMENTO Nº: 12761260 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
5.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 01718.000.001/2020 AUTO Nº 2020/217470 DOCUMENTO Nº: 12761259 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tamandaré ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
6.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 02326.000.034/2020 AUTO Nº 2020/174292 DOCUMENTO Nº: 12637434 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
7.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 02318.000.005/2020 AUTO Nº 2020/174269 DOCUMENTO Nº: 12637415 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
8.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 02014.000.189/2020 AUTO Nº 2020/174240 DOCUMENTO Nº: 12637284 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Idoso) ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
9.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 01897.000.014/2020

	AUTO Nº 2020/174192 DOCUMENTO Nº: 12637138 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
10.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 01776.000.004/2020 AUTO Nº 2020/174186 DOCUMENTO Nº: 12637086 ORIGEM: 32ª e 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
11.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 02014.000.163/2020 AUTO Nº 2020/152672 DOCUMENTO Nº: 12582857 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Idoso) ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
12.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 01776.000.016/2020 AUTO Nº 2020/152623 DOCUMENTO Nº: 12582774 ORIGEM: 32ª e 33ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
13.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 008/2020 DOCUMENTO Nº: 12582127 AUTO Nº: 2020/152384 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sanharó ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
14.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 012/2017 DOCUMENTO Nº: 12582052 AUTO Nº: 2020/152345 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jataúba ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
15.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 01412.000.012/2019 DOCUMENTO Nº: 12582030 AUTO Nº: 2020.152339 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jataúba ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
16.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 006/2019 DOCUMENTO: 12580186 AUTO: 2020.151780 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
17.	NOTÍCIA DE FATO Nº: 02061.000.864/2020 AUTO Nº 2020/152591 DOCUMENTO Nº: 12582738 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (SAÚDE) ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
18.	NOTÍCIA DE FATO Nº: 01788.000.016/2020 AUTO Nº 2020/152608 DOCUMENTO Nº: 12582760 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Panelas ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
19.	IC Nº 08/2012 ARQUIMEDES nº 2012/640350 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho CURADORIA: Cidadania NOTICIANTE: Maria Aparecida da Conceição OBJETO: Situação de risco à integridade física de idosos e necessidade de tratamento psiquiátrico para paciente agressivo.
20.	IC Nº 2012/636312 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJ CID Capital NOTICIANTE: Denes Menezes e outros OBJETO: irregularidades nas filas de embarque dos terminais integrados.

21.	PP Nº 001/2014 ARQUIMEDES nº 2014/1435951 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ Cidadania Palmeirina OBJETO: Coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e a prática de prostituição infantil.
22.	IC Nº 2014/1674674 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ Infância e Juventude de Vicência NOTICIANTE: Ministério do Trabalho e Emprego. OBJETO: Possível realização de trabalho infantojuvenil no Município de Vicência.
23.	IC Nº 01/2016 ARQUIMEDES nº 2015/2020657 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJ Cidadania Capital OBJETO: irregularidades no funcionamento do Conselho Tutelar.
24.	PP Nº 001/2015 ARQUIMEDES nº 2015/1869510 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ Cidadania Cabo de Santo Agostinho OBJETO: negligência nos cuidados com crianças acolhidas na casa Recanto da Criança, situada no Cabo de Santo Agostinho
25.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 124/2014 AUTO Nº 2014/1597257 DOCUMENTO Nº: 4186751 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça Cidadania de Caruaru ASSUNTO: Promoção de arquivamento
26.	IC 004/2018 Autos Arquimedes nº: 2013/1019952 Órgão de Execução: PJ Cumarú Noticiado: Prefeito Municipal de Cumarú Interessado: A SOCIEDADE Objeto: procedimento instaurado de ofício com a finalidade de investigar a existência de grande número de servidores contratados temporariamente, em detrimento do princípio do concurso público.
27.	IC Nº 16005-30 AUTO Nº 2016/2184910 DOCUMENTO Nº: 7024117 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital - Idoso ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
28.	IC Nº 02/2017 AUTO Nº 2014/1724339 DOCUMENTO Nº: 8526054 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Camaragibe – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

Nº	Conselheiro: SALOMÃO ABDO ISMAIL FILHO
1.	PROCEDIMENTO: IC 03-2016 Autos Arquimedes: 2016/2181284 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MÁRCIA ALVES FERREIRA E OUTROS Assunto: galeria entupida na Rua Duarte Filho, bairro de San Martin.
2.	PROCEDIMENTO: PP n. 6438585 Autos Arquimedes: 2015/2114544 Origem: 4ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: apurar irregularidades no serviço de transporte alternativo de passageiros
3.	PROCEDIMENTO: IC 201-2016 Autos Arquimedes: 2016/2306986 Origem: 11ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE

	Assunto: garantir tratamento em saúde mental adequado
4.	PROCEDIMENTO: IC 025-2017 Autos Arquimedes: 2017/2576752 Origem: 11ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: apurar a falta de material para a realização de cirurgia no Hospital Otávio de Freitas
5.	PROCEDIMENTO: IC 2017-2638248 Autos Arquimedes: 2017/2638248 Origem: 36ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MÁRCIO QUERINO DA SILVA JR E OUTRO Assunto: reclamação da prestação de serviço da linha de ônibus 1946-BRT Igarassu/PCR
6.	PROCEDIMENTO: IC 001-2016 Autos Arquimedes: 2016/2356540 Origem: PJ DE BARREIROS Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: irregularidades no transporte escolar na zona rural de Barreiros
7.	PROCEDIMENTO: PP 2019/175825 Autos Arquimedes: 2019/175825 Origem: 2ª PJ CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: irregularidades no fornecimento e emissão de cédulas de identidade (RG)
8.	PROCEDIMENTO: IC 148-2019 Autos Arquimedes: 2019/277613 Origem: 27ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): DHF ENGENHARIA LTDA E PCR Assunto: averiguar possíveis irregularidades ocorridas antes do lançamento de edital de licitação pela Prefeitura do Recife
9.	PROCEDIMENTO: PP 004-2020 Autos Arquimedes: 2019/385131 Origem: 27ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): CEHAB (COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS) Assunto: averiguar as razões da não emissão da ordem de serviço, referente a contrato administrativo em que o objeto licitado não foi realizado pela contratada
10.	PROCEDIMENTO: IC 79-2019 Autos Arquimedes: 2019/92453 Origem: 3ª PJDC DE CARUARU Interessado (s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA E OUTRO Assunto: curral de gado e esgoto na Av. Expedito Antônio da Silva.
11.	PROCEDIMENTO: IC 011-2017 Autos Arquimedes: 2017/2700598 Origem: PJ DE QUIPAPÁ Interessado (s): MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ E SÃO BENEDITO DO SUL Assunto: acompanhamento do plano municipal de atendimento socioeducativo
12.	PROCEDIMENTO: IC 004-2016 Autos Arquimedes: 2015/1945312 Origem: PJ DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO Interessado (s): MUNICÍPIO DE ITACURUBA Assunto: averiguar irregularidade na aplicação de percentual mínimo de receitas para a área da saúde

13.	<p>PROCEDIMENTO: PP 140-2018 Autos Arquimedes: 2018/315905 Origem: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: averiguar risco à saúde referente a veículo abandonado</p>
14.	<p>PROCEDIMENTO: PP 016-2013 Autos Arquimedes: 2013/1306378 Origem: 1ª PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO Interessado (s): JOSÉ ALMEIDA LEITE e OUTRO Assunto: possível estelionato ou outra fraude</p>
15.	<p>PROCEDIMENTO: PP 014-2016 Autos Arquimedes: 2015/1873691 Origem: 3ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): CARLA NEIVA DOURADO E OUTROS Assunto: denúncia de esgoto a céu aberto</p>
16.	<p>PROCEDIMENTO: IC 037/2019 Autos Arquimedes: 2019/82793 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: violação do direito à educação</p>
17.	<p>PROCEDIMENTO: PP 16128-30 Autos Arquimedes: 2016/2367338 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): JOÃO RODRIGUES DA SILVA Assunto: possível situação de abrigamento de idoso</p>
18.	<p>PROCEDIMENTO: IC 011-2012 Autos Arquimedes: 2012/670753 Origem: PJ DE BARREIROS Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: falhas estruturais no atendimento a parturientes, na casa de Saúde João Alfredo</p>
19.	<p>PROCEDIMENTO: IC 2014/1644394 Autos Arquimedes: 2014/1644394 Origem: PJ DE ALAGOINHA Interessado (s): MUNICÍPIO DE ALAGOINHA Assunto: projeto admissão legal</p>
20.	<p>PROCEDIMENTO: IC 08/2019 Autos Arquimedes: 2019/69460 Origem: 33ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: falta de atendimento da rede de proteção a infantes na Rua do Imperador.</p>
21.	<p>PROCEDIMENTO: IC 015-2019 Autos Arquimedes: 2019/171570 Origem: 32ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de falta de dedicação exclusiva de Conselheira Tutelar</p>
22.	<p>PROCEDIMENTO: NF 2015-1833799 Autos Arquimedes: 2015/1833799 Origem: 1ª PJ DE MORENO Interessado (s): EMANUELA MARGARETH LIMA ROLIM MARTINS E OUTRO Assunto: exoneração irregular de cargo público</p>

23.	<p>PROCEDIMENTO: PP 116-2015 Autos Arquimedes: 2014/1599506 Origem: 4ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: regularização dos frentistas que atuam nos supermercados de Paulista</p>
24.	<p>PROCEDIMENTO: PP 079-2019 Autos Arquimedes: 2019/175687 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): GRAZIELLA MARIA DA SILVA Assunto: denúncia de negativa de transferência de aluna para escola municipal</p>
25.	<p>PROCEDIMENTO: IC 005-2013 Autos Arquimedes: 2012/876366 Origem: PJ DE GLÓRIA DO GOITÁ Interessado (s): IVANILDO JOAQUIM DOS SANTOS E OUTROS Assunto: suposto desvio de finalidade com a retirada de uma caixa d'água de um bairro para outro</p>
26.	<p>PROCEDIMENTO: PP 045-2016 Autos Arquimedes: 2016/2475723 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MIRELA IGLESIAS E OUTRO Assunto: utilização irregular de via pública, para carga e descarga de caminhão, no bairro da Torre</p>
27.	<p>PROCEDIMENTO: PP 021-2017 Autos Arquimedes: 2015/2127077 Origem: 2ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): AGUINALDO MUNIZ DE FARIAS Assunto: denúncia de ausência de pavimentação de via pública</p>
28.	<p>PROCEDIMENTO: PP 013-2017 Autos Arquimedes: 2016/2468456 Origem: 1ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): LAÍS AIRES DA SILVA Assunto: violação de direito à saúde</p>
29.	<p>PROCEDIMENTO: IC 001-2001 Autos Arquimedes: 2012/881317 Origem: PJ DE ALAGOINHA Interessado (s): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO DISTRITO DE PERPÉTUO SOCORRO Assunto: apuração de irregularidades na gestão do PRORURAL.</p>
30.	<p>PROCEDIMENTO: PP 012-2020 Autos Arquimedes: 2019/238648 Origem: 2ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): MUNICÍPIO DE PAULISTA Assunto: ausência de respostas aos requerimentos ministeriais pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Urbano, Habitação e de Assuntos Jurídicos</p>
31.	<p>PROCEDIMENTO: IC 2012.33.002 Autos Arquimedes: 2012/659716 Origem: 32ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: apurar oferta irregular de serviços de atendimento a crianças e adolescentes usuários de entorpecentes</p>

32.	<p>PROCEDIMENTO: IC 038/2016 Autos Arquimedes: 2016/2447529 Origem: 28ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO SANTA CRUZ E OUTRA Assunto: apurar irregularidade no atendimento educacional especializado</p>
33.	<p>PROCEDIMENTO: IC 002-2018 Autos Arquimedes: 2017/2731094 Origem: 2ª PJ DE ARCOVERDE Interessado (s): CENIP/CASEM de ARCOVERDE Assunto: apurar uso generalizado de algemas em adolescentes infratores</p>
34.	<p>PROCEDIMENTO: PP 2017/2829738 Autos Arquimedes: 2017/2829738 Origem: 36ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS MORADORES DOS LOTEAMENTOS BONFIM I E II E OUTRO Assunto: reinvidicação da divisão da linha de ônibus 1984.</p>
35.	<p>PROCEDIMENTO: PP 025-2019 Autos Arquimedes: 2019/57459 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: esgoto; falta de pavimentação e de calçadas na Rua Carlos Pereira Falcão, em Boa Viagem. Impedimento: Consª MARIA LIZANDRA, por atuado na PJ de origem.</p>
36.	<p>PROCEDIMENTO: IC 11009-2-7 Autos Arquimedes: 2012/612036 Origem: 7ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): CIANI SUELI DAS NEVES Assunto: denúncia de prática discriminatória</p>
37.	<p>PROCEDIMENTO: IC Autos Arquimedes: 2014/1675122 Origem: PJ DE VICÊNCIA Interessado (s): MUNICÍPIO DE VICÊNCIA E OUTRO Assunto: apuração de infração contida no Decreto-Lei 201/67 pelo ex-prefeito Paulo Tadeu Guedes Estelita no mandato 2009/2012</p>
38.	<p>PROCEDIMENTO: PP Autos Arquimedes: 2019/354104 Origem: PJ DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Interessado (s): ASSOC. DE PEQUENOS PROD. RURIAS DO RIACHO SANTA ROSA Assunto: apuração de efetivo cumprimento do convênio 41220323/99</p>
39.	<p>PROCEDIMENTO: PP 056-2008 Autos Arquimedes: 2012/873348 Origem: PJ DE TRINDADE Interessado (s): MUNICÍPIO DE TRINDADE Assunto: denúncia de irregularidades na Previdência Social do Servidor Público Municipal de Trindade.</p>
40.	<p>PROCEDIMENTO: PP 2019-32.027 Autos Arquimedes: 2019/195601 Origem: 32ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de uso drogas e bebidas por adolescentes no “Pagode da Esquina”.</p>

41.	<p>PROCEDIMENTO: PP 2019.32.037 Autos Arquimedes: 2019/254686 Origem: 32ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS E OUTROS Assunto: impugnação à candidatura de Conselho Tutelar</p>
42.	<p>PROCEDIMENTO: PP Autos Arquimedes: 2018/332225 Origem: PJ DE BOM CONSELHO Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de irregularidades promovidas pela empresa ELIUDE PESSOA DA SILVA EIRELI-ME em contrato administrativo com a Prefeitura de Terezinha</p>
43.	<p>PROCEDIMENTO: IC Autos Arquimedes: 2016/2375275 Origem: 2ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de fraude em licitação para reforma da Câmara Municipal</p>
44.	<p>PROCEDIMENTO: IC 004-2017 Autos Arquimedes: 2017/2656716 Origem: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): ANA LÚCIA MARIA DA SILVA Assunto: educação inclusiva</p>
45.	<p>PROCEDIMENTO: IC 14001-4 Autos Arquimedes: 2013/1348567 Origem: 7ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): FERNANDO LOPES DA SILVA Assunto: possível prática discriminatória face a pessoas deficientes no DETRAN-PE</p>
46.	<p>PROCEDIMENTO: IC 046-2016 Autos Arquimedes: 2016/25504310 Origem: 28ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): EDUCANDÁRIO MARIA HELENA E SESC SANTO AMARO Assunto: denúncia de recusa de matrícula de aluno portador de autismo em escolas da rede privada.</p>
47.	<p>PROCEDIMENTO: PP 001-2017 Autos Arquimedes: 2017/2606890 Origem: PJ DE CABROBÓ Interessado (s): RAIMUNDO AVELAR DA SILVA CORDEIRO E OUTRO Assunto: denúncia de acumulação de ilegal de funções pelo Prefeito de Cabrobó.</p>
48.	<p>PROCEDIMENTO: IC 02-2016 Autos Arquimedes: 2012/878016 Origem: 1ª e 2ª PJ's DE PESQUEIRA Interessado (s): ACADEMIAS DE GINÁSTICA DA CIDADE Assunto: denúncia de irregularidades</p>
49.	<p>PROCEDIMENTO: IC 16010-0/8 Autos Arquimedes: 2015/1926537 Origem: 8ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E OUTROS Assunto: garantia dos direitos ao contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, legalidade e devido processo legal.</p>

50.	<p>INQUÉRITO CIVIL 001/2015 Autos Arquimedes: 2015/2107498 Origem: PJ DE IBIMIRIM Interessados: MUNICÍPIO DE IBIMIRIM E OUTROS Assunto: conclusões de CPI da Câmara Municipal, que apurou irregularidades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.</p>
51.	<p>PROCEDIMENTO: IC 003-2015 Autos Arquimedes: 2015/2042313 Origem: 1ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de irregularidades nas eleições do Conselho Tutelar do Cabo-PE</p>
52.	<p>PROCEDIMENTO: IC 04-2018 Autos Arquimedes: 2017/2726878 Origem: 2ª PJ DE BEZERROS Interessado (s): ANP E OUTROS Assunto: acompanhamento de fiscalização de todos os postos de combustível de Bezerras</p>
53.	<p>PROCEDIMENTO: IC 003-2010 Autos Arquimedes: 2012/885307 Origem: PJ DE GAMELEIRA Interessado (s): MUNICÍPIO DE GAMELEIRA Assunto: denúncia de irregularidade de rescisão contratual com os agentes comunitários de saúde</p>
54.	<p>PROCEDIMENTO: PP 2019-127395 Autos Arquimedes: 2019/127395 Origem: 2ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE Assunto: falta de pagamento de estagiários da Prefeitura</p>
55.	<p>PROCEDIMENTO: IC Autos Arquimedes: 2018/549 Origem: 36ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): EMPRESA VERA CRUZ E OUTRO Assunto: reclamações contra os serviços prestados ao usuário</p>
56.	<p>PROCEDIMENTO: IC 02-2013 Autos Arquimedes: 2013/1375510 Origem: PJ DE AMARAJI Interessado (s): MUNICÍPIO DE AMARAJI Assunto: projeto admissão legal</p>
57.	<p>PROCEDIMENTO: IC 03/2019 Autos Arquimedes: 2016/2438580 Origem: PJ DE INAJÁ Interessado (s): PAULO PEDRO LIMA E OUTRO Assunto: apurar responsabilidade do então Prefeito, em razão do Processo TC 0170009-1 – prestação de contas, exercício 2000.</p>
58.	<p>PROCEDIMENTO: PP 047-2016 Autos Arquimedes: 2016/2341477 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): NIVALDO CARLOS NAZÁRIO DA SILVA Assunto: apurar situação de vulnerabilidade social.</p>

Ata 30ª Sessão Ordinária CSMP – 07_10_20

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Conselheiro (a): Maria Lizandra Lira de Carvalho

AUTO Nº 2018/257551, Doc. Nº 9870222, correição, PJ de São José da Coroa Grande, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/268453, Doc. Nº 11506684, inspeção, PJ de São José da Coroa Grande, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO N.º 2020/53642, Doc N.º 12274906, inspeção PJ de São José da Coroa Grande, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO N.º 2019/218864, Doc N.º 11319104, inspeção, 1ª PJ de Bezerras, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO N.º 2020/80341, Doc N.º 12375622, 56ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/340342, Doc. Nº 12736429, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/340342, Doc. Nº 12792030, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO N.º 2019/31826, Doc N.º 12634154, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/31826, Doc. Nº 12712646, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/31826, Doc. Nº 12631249, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/340226, Doc. Nº 12576208, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/340301, Doc. Nº 12582661, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/340301, Doc. Nº 12525762, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/340301, Doc. Nº 12735064, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/340301, Doc. Nº 12765536, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/340290, Doc. Nº 12523130, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/31844, Doc. Nº 12542776, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/31844, Doc. Nº 12775528, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309533, Doc. Nº 12710379, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309533, Doc. Nº 12784731, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2018/309533, Doc. Nº 12809362, relatório de vitaliciamento, Dr. ..., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge, Dr. Carlos Vítório e Dr. Alexandre Augusto; AUTO Nº 2019/340390, Doc. Nº 12816403, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO N.º 2019/340310, Doc N.º 12699167, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/340310, Doc. Nº 12631211, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/28784, Doc. Nº 12608693, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2019/28784, Doc. Nº 12584720, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento; SEI N.º 19.20.2221.00077962020-87, inspeção, PJ Afrânio, relatando e votando pelo arquivamento.

Conselheiro (a): STANLEY ARAÚJO CORRÊA

AUTO Nº 2020/248745, Doc. Nº 12854529, correição, 5ª PJDC Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020/248647, Doc. Nº 12854188, correição, 2ª PJDC Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020/225710, Doc. Nº 12787236, correição, 1ª PJ Santa Cruz do Capibaribe, relatando e votando pelo arquivamento.

Conselheiro (a): Fernanda Henriques da Nóbrega

AUTO Nº 2020/86329, Doc. Nº 12399170, inspeção, PJ Quipapá, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020/174384, Doc. Nº 12637695, correição, 8ª PJDC Capital, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020/248783, Doc. Nº 12854606, correição, PJ de Agrestina, relatando e votando pelo arquivamento; AUTO Nº 2020/242138, Doc. Nº 12836073(SEI 19.20.2221.00059672020-97), inspeção, PJ Flores, relatando e votando pelo arquivamento.

ANEXO I.I

processos da 26ª sessão virtual homologados pelo CSMP	
Nº	Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	IC Nº 044/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/362985 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA NOTICIANTE: ANÔNIMO
2.	PP Nº 016/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/329354 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PAULISTA – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
3.	IC Nº 10906646 AUTO ARQUIMEDES: 2018/248513 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PETROLINA – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CAMARO ÁLVARO AVELAS PEREIRA LIMA
4.	IC Nº 006/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1531851 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS NOTICIANTE: SILVANO SEVERINO SANTOS SILVA E OUTROS
5.	IC Nº 002/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1910197 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
6.	PP Nº 305/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/875029 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: JOSÉ CÉLIO DOS SANTOS CAVALCANTI
7.	PP Nº 059/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1562783 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
8.	PP Nº 031/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2728819 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PAULISTA – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
9.	PP Nº 045/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/192893 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: DANIEL ALVES BEZERRA
10.	IC Nº 054/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2012/798213 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA NOTICIANTE: CONSELHO DE MORADORES DO LOTEAMENTO BEIJA FLOR E ADJACÊNCIAS
11.	IC Nº 001/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/71096 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
12.	PP Nº 060/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/63028 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
13.	IC Nº 018/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1306886 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

	NOTICIANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
14.	IC Nº 004/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2444096 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAIBA NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
15.	IC Nº 018/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2077118 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE PAULISTA – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: SIGILOSO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
16.	IC Nº 10722061 AUTO ARQUIMEDES: 2018/124242 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA – CONSUMIDOR NOTICIANTE: PROCON
17.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2013/1222403 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL - TRANSPORTES NOTICIANTE: EDUARDO LOBO LEITE
18.	PP Nº 099/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/203697 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL NOTICIANTE: DANIEL ALVES BEZERRA
19.	IC Nº 2010.32.023 AUTO ARQUIMEDES: 2011/17616 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: MARCOS AURÉLIO ALVES DOS SANTOS
20.	IC Nº 2016.32.016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2291429 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: SOLANGE RODRIGUES DE FREITAS SANTOS
21.	IC Nº 2015.32.024 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2022765 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: DE OFÍCIO
22.	IC Nº 2019.33.015 AUTO ARQUIMEDES: 2019/86922 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: VALDIR EXPEDITO FAUSTINO JUNIOR
23.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2012/829695 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES NOTICIANTE: DE OFÍCIO
24.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2014/1755365 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR
25.	PP Nº 003/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1617705 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR
26.	IC Nº 002/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2012/799011 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA NOTICIANTE: DISQUE 100
27.	IC Nº 002/2018 – ANEXO 09 AUTO ARQUIMEDES: 2018/350673 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: VISA

28.	IC Nº 002/2018 – ANEXO 49 AUTO ARQUIMEDES: 2018/355698 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: RICARDO SÉRGIO CONTENTE PIMENTEL
29.	IC Nº 002/2018 – ANEXO 39 AUTO ARQUIMEDES: 2018/357205 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: ANÔNIMO
30.	IC Nº 002/2018 – ANEXO 34 AUTO ARQUIMEDES: 2018/352387 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: VISA
31.	IC Nº 002/2018 – ANEXO 38 AUTO ARQUIMEDES: 2018/357232 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: VISA
32.	IC Nº 002/2018 – ANEXO 20 AUTO ARQUIMEDES: 2018/351923 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: VISA
33.	PP Nº 081/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/179556 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
34.	IC Nº 015/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2665295 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE PAULISTA – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: SINPROP IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
35	IC Nº 6424623 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1817302 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
36	IC Nº 120-1/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1392350 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: SIGILOSO
37	IC Nº 041-1/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1583437 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: SIGILOSO
38	IC Nº 029-1/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1555586 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
39	IC Nº 092-1/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1042035 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: GLÁUCIO VASCONCELOS
40	IC Nº 031/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1287115 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: SIGILOSO
41.	IC Nº 001/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2009/60753 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ALISON PAULINELLE SILVA MATIAS
42	C Nº 9862483 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2725756 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE

	NOTICIANTE: ANÔNIMO
43	PP Nº 007/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2300078 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
44	IC Nº 045/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2012/635671 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA NOTICIANTE: CAOP MEIO AMBIENTE IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
45	IC Nº 001/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2018/335382 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM NOTICIANTE: GEAN FÁBIO DA SILVA XAVIER
46	PP Nº 19003-30 AUTO ARQUIMEDES: 2018/403553 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA DO RECIFE IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
47	IC Nº 001/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1720528 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL - URBANISMO NOTICIANTE: SANDRA MACHADO FERREIRA
48	IC Nº 001/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1550558 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
49	IC Nº 067/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1905697 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 27ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: GISLANE ROCHA DE LIMA
50	IC Nº 002/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1617131 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL NOTICIANTE: DE OFÍCIO
51	PP Nº 037/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2337759 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PAULISTA – URBANISMO NOTICIANTE: ANÔNIMO
52	IC Nº 001/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1561763 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA NOTICIANTE: ELIANA ADONES DA SILVA GONÇALVES
53	IC Nº 003/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1240467 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE NOTICIANTE: ALEXSANDRO DA SILVA
54	IC Nº 005/09-2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1926788 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 21ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL NOTICIANTE: DE OFÍCIO
55	IC Nº 005/07-2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1926796 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 21ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL NOTICIANTE: DE OFÍCIO
56	PP Nº 005/15-19 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1763451 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 19ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: SIGILOSO

57	PP Nº 085/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2649082 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: ALBERTO CARDOSO FERREIRA
58	IC Nº 020/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2456320 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMERINA NOTICIANTE: MPC
59	PP Nº 104/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2699748 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: NAF MPPE
60	PP Nº 049/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/245889 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO NOTICIANTE: MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO
61	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2013/1198757 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO NOTICIANTE: DISQUE 100
62	IC Nº 082-1/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/216656 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
63	IC Nº 025/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2645123 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE GARANHUNS – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: DEFENSORIA PÚBLICA
64	IC Nº 004/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1409833 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS NOTICIANTE: PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
65	PP Nº 036/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/154011 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – SAÚDE NOTICIANTE: AMARA MARIA DE LIMA
66	PP Nº 105/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/257059 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – SAÚDE NOTICIANTE: DIEGO DUARTE VITAL TEODOZIO
67	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2016/2467290 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: GILDO PESSÔA DE SANTANA JÚNIOR
68	IC Nº 126/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1376519 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
69	PP Nº 097/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/378878 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU – URBANISMO NOTICIANTE: SIGILOSO
70	IC Nº 001/2009 - ANEXO 1 AUTO ARQUIMEDES: 2006/25344 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE OLINDA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
71	PP Nº 025/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2208940 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL – SAÚDE NOTICIANTE: CLÁUDIA FERNANDES DA SILVA

72	IC Nº 082/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1012666 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL – SAÚDE NOTICIANTE: MPF
73	PP Nº 132/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2237504 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC DA CAPITAL - SAÚDE NOTICIANTE: MARIA DE FÁTIMA CORREIA PRAGANA
74	PP Nº 045/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2784780 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS GRAÇAS
75	PP Nº 012/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/356721 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO NOTICIANTE: MARIA LUIZA REIS IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
76	IC Nº 18073-30 AUTO ARQUIMEDES: 2018/130670 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: MARIA DO ROSARIO CRUZ DE MENEZES IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
77	PP Nº 19038-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/42979 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: REJANE BATISTA MARANHÃO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
78	PP Nº 19015-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/18472 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: DELEGACIA DE POLÍCIA DO IDOSO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
79	IC Nº 17047-30 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2613966 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: 8ª PJDC DA CAPITAL IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
80	IC Nº 17044-30 AUTO ARQUIMEDES: 2018/2595870 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: TJPE IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
81	IC Nº 15176-30 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1983800 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: MARCELO ALVES VILELA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
82	PP Nº 19077-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/95836 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: NAYARA ANDRADE DE SOUZA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
83	IC Nº 010/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2012/886031 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS NOTICIANTE: CAOP DE COMBATE AOS CRIMES DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nº Conselheiro(a): Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

1.	<p>PROCEDIMENTO: PP Autos Arquimedes: 2019/129396 Origem: 2ª PJ DE CABROBÓ Interessado (s): MUNICÍPIO DE CABROBÓ Assunto: irregularidades nas instalações do Centro de Noonoses, causando maus tratos aos animais</p>
2.	<p>PROCEDIMENTO: PP 20003-30 Autos Arquimedes: 2019/429561 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MARIA LÚCIA SOBRAL E OUTRA Assunto: possível situação de vulnerabilidade social</p>
3.	<p>PROCEDIMENTO: PP 03-2019 Autos Arquimedes: 2018/278190 Origem: PJ DE FERREIROS Interessado (s): MUNICÍPIO DE CAMUTANGA Assunto: irregularidades do serviço de transporte público escolar</p>
4.	<p>PROCEDIMENTO: PP 19226-30 Autos Arquimedes: 2019/370892 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso</p>
5.	<p>PROCEDIMENTO: PP 19242-30 Autos Arquimedes: 2019/343454 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): EMPRESA VERA CRUZ E OUTROS Assunto: denúncia de ausência de concessão de gratuidade em transporte intermunicipal para pessoas idosas</p>
6.	<p>PROCEDIMENTO: IC 001-1-2020 Autos Arquimedes: 2018/425252 Origem: 12ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: poluição sonora – proibição de fogos de artifício sem ruídos em eventos em Recife.</p>
7.	<p>PROCEDIMENTO: IC 025/2016 Autos Arquimedes: 2014/1451197 Origem: 3ª PJ DE ABREU E LIMA Interessado (s): MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E OUTROS Assunto: irregularidades na prestação de contas de verbas recebidas do FNDE.</p>
8.	<p>PROCEDIMENTO: IC 01409.000.060/2018 SIM: 01409.000.060/2018 Autos Arquimedes: 2020/151753 Origem: PJ DE BREJO DA MADRE DE DEUS Interessado (s): MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS Assunto: apurar denúncia de má prestação de serviços por servidores da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.</p>
9.	<p>PROCEDIMENTO: IC 01409.000.206/2019 SIM: 01409.000.206/2019 Autos Arquimedes: 2020/152313 Origem: PJ DE BREJO DA MADRE DE DEUS Interessado (s): MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS Assunto: apurar falta de estrutura do matadouro público de Brejo da Madre de Deus.</p>
10.	<p>PROCEDIMENTO: IC 01409.000.225/2019 SIM: 01409.000.225/2019 Autos Arquimedes: 2020/152314 Origem: PJ DE BREJO DA MADRE DE DEUS Interessado (s): MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS Assunto: apurar denúncia de construção irregular em local público.</p>
11.	<p>PROCEDIMENTO: IC 01412.000.027/2019 SIM: 01412.000.027/2019 Arquimedes: 2020/2293884 Origem: PJ de JATAÚBA</p>

	Interessado (s): Município de JATAÚBA Assunto: apurar denúncia irregularidade em processo licitatório na Prefeitura de JATAÚBA
12.	PROCEDIMENTO: PP 01412.000.023/2019 SIM: 01412.000.023/2019 Autos Arquimedes: 2020/152366 Origem: PJ de JATAÚBA Interessado (s): CONSELHO TUTELAR DE JATAÚBA E OUTROS Assunto: denúncia de abuso sexual contra adolescente.
13.	PROCEDIMENTO: PP 02011.000.007/2020 SIM: 02011.000.007/2020 Autos Arquimedes: 2020/152614 Origem: 36ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): JONATHAN HONORATO MENDONÇA Assunto: reclamação sobre o itinerário utilizado pela Viação Progresso até o TIP, em sua chegada ao Recife.
14.	PROCEDIMENTO: PP 02014.000.015/2020 Autos Arquimedes: 2020/152661 (12582838) Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MARIA AMÉLIA DE LIMA Assunto: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
15.	PROCEDIMENTO: PP SIM: 02014.000.057/2020 Autos Arquimedes: 2020/152665 (12582844) Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): JOSEFA MARIA PEREIRA DA SILVA Assunto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
16.	PROCEDIMENTO: PP SIM: 02014.000.167/2020 Arquimedes: 2020/152675 12582860 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL. Interessado (s): EUTÁLIA PESSOA DE SOUZA LIMA E OUTRA Assunto: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
17.	PROCEDIMENTO: PP SIM: 02014.000.173/2020 Arquimedes: 2020/152680 (12582867) Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): João Gomes de Oliveira Assunto: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
18.	PROCEDIMENTO: IC SIM: 01640.000.027/2020 Arquimedes: 2020/217462 (12761251) Origem: PJ DE BODOCÓ Interessado (s): MUNICÍPIO DE GRANITO Assunto: apurar omissões dolosas de integrantes do Poder Legislativo da cidade de Granito/PE nas sessões instaladas para análises de contas anuais da Chefia do Poder Executivo daquele município, referentes aos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016.
19.	PROCEDIMENTO: IC SIM: 01685.000.074/2020 Arquimedes: 2020/217468 12761257 Origem: PJ DE MARAIAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE MARAIAL Assunto: denúncia de irregularidades em processo licitatório.
20.	PROCEDIMENTO: IC 01712.000.032/2020 SIM: 01712.000.032/2020 Arquimedes: 2020/217483 12761270 Origem: PJ DE SÃO JOSÉ BELMONTE Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: apuração de infração contra o meio ambiente praticada pela empresa "DO CAMPO REFLORESTAMENTO E AGROCUPECUÁRIA LTDA"

21.	<p>PROCEDIMENTO: IC 01712.000.034/2020 SIM: 01712.000.034/2020 Arquimedes: 2020/217469 12761258 Origem: PJ DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: apuração de infração contra o meio ambiente praticada pela empresa "VULCANO INDUSTRIAL E COMERCIAL RURAL LTDA"</p>
22.	<p>PROCEDIMENTO: IC SIM: 02053.000.298/2020 Arquimedes: 2020/217476 (12761265) Origem: 18ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): CENTRO EDUCACIONAL SABER VIVER LTDA Assunto: Prestação de serviços educacionais em meio à pandemia de COVID-19, com descontos diferenciados.</p>
23.	<p>PROCEDIMENTO: PP SIM: 01663.000.063/2020 Arquimedes: 2020/217465 (12761254) Origem: PJ DE IATI Interessado (s): DAIANE VIEIRA DE ANDRADE E OUTRA Assunto: apuração de situação de vulnerabilidade de criança.</p>
24.	<p>PROCEDIMENTO: PP SIM: 01917.000.089/2020 Autos Arquimedes: 2020/174203 Origem: 1ª PJDC DE OLINDA Assunto: averiguação da legalidade da Portaria 007/2020, da Polícia Científica, em virtude da necessidade de atendimento médico-legal a crianças e adolescentes durante o período da pandemia COVID-19</p>
25.	<p>PROCEDIMENTO: PP n. 01998.000.068/2020 SIM: 01998.000.068/2020 Arquimedes: 2020/174224 Origem: 27ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: possível irregularidade no edital do concurso público na Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas do Recife.</p>
26.	<p>PROCEDIMENTO: PP n. 02326.000.064/2020 SIM: 02326.000.064/2020 Arquimedes: 2020/174302 Origem: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho Interessado (s): BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e Prefeitura do Cabo Assunto: irregularidades na etapa da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços do procedimento licitatório TP nº 003/2020 da Prefeitura do Cabo</p>

Nº	Conselheira: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
1.	<p>IC nº 002/2015 Auto Arquimedes nº 2013/1358996 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA Interessado: A sociedade</p>
2.	<p>IC nº 01/2019 Auto Arquimedes nº 2018/357123 Órgão de Execução: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade</p>
3.	<p>IC nº 07/2020 Auto Arquimedes nº 2019/343893 Órgão de Execução: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade</p>
4.	<p>IC nº 04/2018</p>

	Auto Arquimedes nº 2016/2473094 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Interessado: A sociedade
5.	IC nº 14/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1216050 Órgão de Execução: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
6.	IC nº 005/14-17 Auto Arquimedes nº 2012/810533 Órgão de Execução: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
7.	IC nº 001/2009 Auto Arquimedes nº 2007/8059 – ANEXO 26 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
8.	IC nº 01/2004 Auto Arquimedes nº 2012/725864 Órgão de Execução: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
9.	PP nº 06/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2727705 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIRINHAÉM Interessado: A sociedade
10.	IC nº 17/2019 Auto Arquimedes nº 2019/174877 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Interessado: A sociedade
11.	IC nº 001/2009 – ANEXO 89 Auto Arquimedes nº 2012/760497 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
12.	IC nº 02/2012 Auto Arquimedes nº 2012/885467 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Interessado: A sociedade
13.	IC nº 002/2020 Auto Arquimedes nº 2019/209164 Órgão de Execução: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
14.	IC nº 010/2018 Auto Arquimedes nº 2018/14681 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Interessado: A sociedade
15.	IC nº 054/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2666537 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
16.	PP nº 076/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2242072 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade
17.	PP nº 14-027/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1876707 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

	Interessado: A sociedade
18.	IC nº 12061-30 Auto Arquimedes nº 2012/723614 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
19.	IC nº 001/2019 Auto Arquimedes nº 2019/224185 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
20.	IC nº 006/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1223363 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ Interessado: A sociedade
21.	IC nº 01/2011 Auto Arquimedes nº 2012/884889 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Interessado: A sociedade
22.	IC nº 005/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1309694 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Interessado: A sociedade
23.	IC nº 01/2019 Auto Arquimedes nº 2019/49568 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Interessado: A sociedade
24.	IC nº 010/2014 – ANEXO 39 Auto Arquimedes nº 2014/1629024 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Interessado: A sociedade
25.	IC nº 044/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2284330 Órgão de Execução: 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
26.	IC nº 004/2017 Auto Arquimedes nº 2014/1697466 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPOJUCA Interessado: A sociedade
27.	IC nº 173/2015 Auto Arquimedes nº 2012/955441 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
28.	PP nº 006/2018 Auto Arquimedes nº 2016/2279383 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Interessado: A sociedade
29.	IC nº 05/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2691607 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ Interessado: A sociedade
30.	PP nº 03-051/2007 Auto Arquimedes nº 2008/42816 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
31.	IC nº 015/15-19 Auto Arquimedes nº 2015/1952384

	Órgão de Execução: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
32.	IC nº 006/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1598687 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Interessado: A sociedade
33.	PP nº 05-006/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2434866 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
34.	IC nº 009/2015 Auto Arquimedes nº 2012/904064 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA Interessado: A sociedade
35.	IC nº 035/2019 Auto Arquimedes nº 2019/273345 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
36.	PP nº 005/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2841088 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Interessado: A sociedade
37.	PP nº 21/2016 Auto Arquimedes nº 2016/7390402 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Interessado: A sociedade
38.	PP nº 06-051/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2315115 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
39.	PP nº 108/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2305490 Órgão de Execução: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
40.	IC nº 2013/1175246 Auto Arquimedes nº 2013/1175246 Órgão de Execução: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
41.	IC nº 012/2018 Auto Arquimedes nº 2018/230587 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
42.	IC nº 2011/32024 Auto Arquimedes nº 2011/61608 Órgão de Execução: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
43.	IC nº 019/2012 Auto Arquimedes nº 2012/756730 Órgão de Execução: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade

44.	IC nº 84/2018 Auto Arquimedes nº 2018/360412 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
45.	IC nº 008/2019 Auto Arquimedes nº 2017/2716896 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Interessado: A sociedade
46.	IC nº 11/2019 Auto Arquimedes nº 2019/76796 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
47.	PP nº 99/2019 Auto Arquimedes nº 2019/395671 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
48.	IC nº 21/2019 Auto Arquimedes nº 2019/84024 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
49.	IC nº 049/10-19 Auto Arquimedes nº 2010/40956 Órgão de Execução: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
50.	IC nº 12/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2793706 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
51.	IC nº 08/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2372650 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
52.	IC nº 002/2016 Auto Arquimedes nº 2012/649718 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
53.	PP N.º 2016/2477569 Auto Arquimedes nº 2016/2477569 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
54.	IC nº 017/2012 Auto Arquimedes nº 2012/790556 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
55.	PP nº 104/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2504543 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A sociedade

56.	IC nº 006/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1530454 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Interessado: A sociedade
57.	IC nº 07/2015 Auto Arquimedes nº 2013/1388508 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA Interessado: A sociedade
58.	PP nº 19252-30 Auto Arquimedes nº 2019/407082 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
59.	PP nº 19167-30 Auto Arquimedes nº 2019/276394 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
60.	PP nº 19102-30 Auto Arquimedes nº 2019/131648 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
61.	PP nº nº 2015.32.039 Auto Arquimedes nº 2015/2165984 Órgão de Execução: 32.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
62.	IC nº 063/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2375207 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
63.	PP nº 16/2015 Auto Arquimedes nº 2015/2075980 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
64.	PP nº 012/2019 Auto Arquimedes nº 2017/2841087 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Interessado: A sociedade
65.	IC nº 16/2019 Auto Arquimedes nº 2018/390451 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: A sociedade
66.	PP nº 002/2016 Auto Arquimedes nº 2013/1161315 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade
67.	PP nº 002/20 Auto Arquimedes nº 2019/425607 Órgão de Execução: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
68.	PP nº 001/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1761510 Órgão de Execução: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA

	Interessado: A sociedade
69.	IC n.º 001/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2178817 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Interessado: A sociedade
70.	IC nº 2018/43180 Auto Arquimedes nº 2018/43180 Órgão de Execução: 36.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
71.	IC nº 17/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2196141 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
72.	IC nº 117/15 Auto Arquimedes nº 2014/1567007 Órgão de Execução: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
73.	IC nº 087/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2692564 Órgão de Execução: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
74.	IC nº 029/2019 Auto Arquimedes nº 2019/268705 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: A sociedade
75.	IC nº 022-1/2012-12 Auto Arquimedes nº 2011/132030 Órgão de Execução: 12.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
76.	IC nº 020/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1550592 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Interessado: A sociedade
77.	IC nº 006/2011 Auto Arquimedes nº 2016/2294157 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Interessado: A sociedade
78.	PP nº 20029-30 Auto Arquimedes nº 2020/27499 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
79.	PP nº 2015/1816834 Auto Arquimedes nº 15015-30 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
80.	PP nº 2015/2045509 Auto Arquimedes nº 2015/2045509 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Interessado: A sociedade
81.	PP nº 087/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2339405

	Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA Interessado: A sociedade
82.	PP nº 69/2019 Auto Arquimedes nº 2019/386806 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
83.	PP nº 036/2019 Auto Arquimedes nº 2019/7536 Órgão de Execução: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
84.	PP nº 010/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2268833 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Interessado: A sociedade
85.	PP nº 07/20 Auto Arquimedes nº 2019/325706 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
86.	PP nº 005/2018 Auto Arquimedes nº 2016/2345365 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Interessado: A sociedade
87.	PA nº 020/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2795257 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA Interessado: A sociedade
88.	NF nº 2014/1716848 Auto Arquimedes nº 2014/1716848 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Interessado: A sociedade
89.	NF nº 2016/2207497 Auto Arquimedes nº 2016/2207497 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Interessado: A sociedade
90.	NF nº 2015/1900535 Auto Arquimedes nº 2015/1900535 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Interessado: A sociedade
91.	NF nº 2015/1879374 Auto Arquimedes nº 2015/1879374 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Interessado: A sociedade
92.	NF nº 2015/1818336 Auto Arquimedes nº 2015/1818336 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
93.	IC nº 02/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1449777 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ Interessado: A sociedade
94.	IC nº 2015/2026006 Auto Arquimedes nº 2015/2026006 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Interessado: A sociedade
95.	IC nº 137/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2285177 Órgão de Execução: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	CAPITAL Interessado: A sociedade
96.	IC nº 135/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2732638 Órgão de Execução: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
97.	IC nº 112/13 Auto Arquimedes nº 2012/761447 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Interessado: A sociedade
98.	IC nº 093-1-2013 Auto Arquimedes nº 2013/1292016 Órgão de Execução: 13.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
99.	IC nº 29/18 Auto Arquimedes nº 2018/221444 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
100.	IC nº 018/2015 Auto Arquimedes nº 2013/1335007 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA Interessado: A sociedade
101.	IC nº 003/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2615929 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
102.	IC nº 002/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2263996 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Interessado: A sociedade
103.	IC nº 17/2019 Auto Arquimedes nº 2019/21923 Órgão de Execução: 3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade

Nº	Conselheiro(a): RINALDO JORGE DA SILVA
1	AUTO nº 2013.1191200 IC Nº 011.2013 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC - PAULISTA CURADORIA: HABITAÇÃO E URBANISMO REPRESENTANTE: ANÔNIMO REPRESENTADO: JOÃO DAVID OBJETO: Apurar denúncia de construção irregular à beira de canal
2	AUTO nº 2013.1110044 IC Nº 005.2014 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ - GRAVATÁ CURADORIA: INFÂNCIA E JUVENTUDE REPRESENTANTE: ONG AÇÃO LIVRE BRASIL REPRESENTADO: ELIZEU VIEIRA OBJETO: Apurar possível irregularidades na eleição do COMDICA
3	AUTO nº 2014.1711382 IC Nº 003.2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ – PARNAMIRIM CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO

	<p>REPRESENTANTE: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL REPRESENTADO: FERDINANDO LIMA DE CARVALHO OBJETO: <u>Apurar eventual prática de atos de improbidade</u></p>
4	<p>AUTO nº 2015.1889748 IC Nº 016.2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC – JABOATÃO DOS GUARARAPES CURADORIA: MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: LILIAN FERNANDA DE SIQUEIRA MELO NOTICIADO: MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES OBJETO: Investigar poluição ambiental resultante de acúmulo de lixo</p>
5	<p><u>AUTO nº 2012.630055</u> IC Nº 009.2010 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ - IPOJUCA CURADORIA: PCIDADANIA NOTICIANTE: DE OFÍCIO INVESTIGADO(A): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E PREFEITURA DE IPOJUCA OBJETO: solicitação de informações sobre a existência de convênio entre a Prefeitura de Ipojuca e os Cartórios de Registro Civil do município</p>
6.	<p>AUTO nº 2014.1676140 IC Nº 15.2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC – GARANHUNS CURADORIA: CIDADANIA NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO NOTICIADO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA OBJETO: Apurar situação de vulnerabilidade de escola em decorrência de precariedade estrutural DOC.</p>
7.	<p><u>AUTO nº 2014.1675834</u> IC Nº 15.2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC - PETROLINA CURADORIA: CIDADANIA REPRESENTANTE: TADEU PLÍNIO DA SILVA REPRESENTADO: SEDE DAS PROMOTORIAS DE PETROLINA OBJETO: apurar irregularidade em vaga de estacionamento para pessoa deficiente</p>
8	<p>AUTO nº 2014.1605673 IC Nº 040.2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC - CAPITAL CURADORIA: SAÚDE REPRESENTANTE: BENONE RAMOS DA SILVA JÚNIOR REPRESENTADO: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE OBJETO: <u>Apurar insuficiência de leitos equipados com fonte de oxigênio no SUS/PE</u></p>
9	<p><u>AUTO nº 2012.818559</u> IC Nº 14.2010 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ - PEDRA CURADORIA: URBANISMO INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE PEDRA OBJETO: Averiguar o despejo de dejetos na Rua Laudemiro Tenório, na cidade de Pedra</p>
10	<p><u>AUTO nº 2012.619763</u> IC Nº 24/2011 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC - CAPITAL CURADORIA: HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: GERÊNCIA DE POLÍCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INVESTIGADO: PAGODE DO DIDI OBJETO: Investigar regularidade no funcionamento de estabelecimento comercial</p>
11	<p><u>AUTO nº 2017.2798918</u> IC Nº 008/2018 DOC.9323002 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ de Gravatá CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO INVESTIGADO: JAYCYANE RODRIGUES DE MELO</p>

	<u>OBJETO: Apurar possível acumulação indevida de cargos públicos</u>
12.	PP Nº 001/2016 AUTO nº 2016.2352399 ORIGEM: PJ TABIRA NOTICIANTE: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA (VEREADOR) <u>OBJETO: Apurar denúncia de fechamento de postos de saúde e ausência de médicos, remédios e vacinação</u>
13.	IC Nº 013-1/2014 AUTO nº 2014.1568793 ORIGEM: 12ª PJDC - CAPITAL INTERESSADO: BARCHEF MERCADO GOURMET <u>OBJETO: Apurar ocorrência de poluição sonora</u>
14.	<u>AUTO nº 2015.2153209</u> IC Nº 012/2010 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: GRUPO DE TRABALHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO REPRESENTANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO REPRESENTADO: ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO (EX-PREFEITO) <u>OBJETO: Apurar irregularidades constatadas em prestação de contas do Município de Lagoa do Carro</u>
15.	<u>AUTO nº 946133.2012</u> IC Nº 002.2007 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJ – BELÉM DE SÃO FRANCISCO CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: DE OFÍCIO INVESTIGADO: PREFEITO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO <u>OBJETO: Averiguar a possível prática de improbidade administrativa</u>
16.	<u>AUTO nº 2017.2601499</u> PP Nº 003-1/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC – CAPITAL CURADORIA: MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO NOTICIADO: BAR DO LÉO CHOPP OBJETO: Apurar possível prática de poluição sonora decorrente de uso de som em volume excessivo de som
17.	AUTO nº 2014.1719345 ORIGEM: 2ª PJDC de ITAMARACÁ INTERESSADO: MARCOS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS, CEGEPO, ERIVALDO SARAIVA FEITOSA OBJETO: Apurar irregularidades constatadas em prestação de contas da Ilha de Itamaracá, no ano de 2003
18.	<u>AUTO nº 2018.228399</u> IC Nº 026/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ - QUIPAPÁ CURADORIA: INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA REPRESENTANTE: AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES - ASPP REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ <u>OBJETO: investigar descumprimento de convênio firmado com entidade de acolhimento de crianças e adolescentes</u>
19.	<u>AUTO nº 2006.32639</u> IC Nº 21.2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ - GOIANA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO INVESTIGADO(A): JOSÉ ROBERTO TAVARES GADELHA OBJETO: apurar desvio de verba de merenda escolar
20.	AUTO nº 2015.2145429 IC Nº 038.2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 29ª PJDC - CAPITAL

	<p>CURADORIA: EDUCAÇÃO NOTICIANTE: GERLEIDE PATRÍCIA DA SILVA NOTICIADO: COLÉGIO INOVAÇÃO OBJETO: Averiguar possível recusa de matrícula de criança portadora de Síndrome de Down</p>
21.	<p><u>AUTO nº 2017.2576828</u> PP Nº 03.2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ - ITAMARACÁ CURADORIA: INFÂNCIA E JUVENTUDE REPRESENTANTE: CONSELHO TUTELAR REPRESENTADO: ROSIANE MARIA DO NASCIMENTO OBJETO: Apurar possível violação de direitos de adolescente por sua genitora</p>
22.	<p><u>AUTO nº 2019.292910</u> PP Nº 2019.33.038 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC - CAPITAL CURADORIA: INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA REPRESENTANTE: ALEXANDRE DIMITRI MOREIRA DE MEDEIROS REPRESENTADO: COLÉGIO BOA VIAGEM E MAGALI FERREIRA DE SOUZA(MAGALI PRODUÇÕES) OBJETO: Apurar utilização de imagens de crianças e adolescentes em campanha publicitária sem autorização judicial</p>
23.	<p><u>AUTO nº 2018.262452</u> IC Nº 56.2018 ORIGEM: 2ª PJDC - CABO DE SANTO AGOSTINHO REPRESENTANTE: ANÔNIMO REPRESENTADO(A): POSTO DE SAÚDE MANOEL GOMES/MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO OBJETO: Apurar condições de funcionamento de posto de saúde</p>
24.	<p><u>AUTO nº 2012.906038</u> PP Nº 3253949 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ªPJDC – PETROLINA NOTICIANTE: SÉRGIO JOSÉ ALEXANDRE INVESTIGADO: FÁBRICA DE CIMENTO NASSAU/SECRETARIA DE URBANISMO DE PETROLINA OBJETO: Apurar possíveis irregularidades no funcionamento de empresa em área residencial</p>
25.	<p><u>AUTO nº 2019.223846</u> PP Nº 39.2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC - CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA: MEIO AMBIENTE REPRESENTANTE: FUNDARPE VÍTIMA: A SOCIEDADE OBJETO: Apurar possível dano ambiental em virtude de obra irregular</p>
26.	<p><u>AUTO nº 2019.255326</u> IC Nº 037.2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC – PAULISTA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO INVESTIGADO: KENNYO MIGUEL OBJETO: Apurar possível ato de improbidade administrativa</p>
27.	<p><u>AUTO nº 2012.632115</u> IC Nº 02/2013 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ - IPOJUCA CURADORIA: MEIO AMBIENTE INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE IPOJUCA OBJETO: Investigar suposto aterramento de lago pela municipalidade</p>
28.	<p><u>AUTO nº 2012.632115</u> PP Nº 007.2014 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ – LAGOA DO OURO CURADORIA: SAÚDE INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO OBJETO: Investigar o não fornecimento de exame médico a munícipe</p>

29.	<p><u>AUTO nº 2018.13185</u> <u>IC Nº 03-007/2018</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC – PETROLINA CURADORIA: CIDADANIA NOTICIANTE: JOSINEIDE VALE DO NASCIMENTO OBJETO: Apuração de possível negligência de pessoa deficiente</p>
30.	<p><u>AUTO nº 2017.2781907</u> <u>IC Nº 82.2017</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC – CABO DE SANTO AGOSTINHO REPRESENTANTE: MARILENE FERREIRA DA SILVA REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO OBJETO: apurar possível irregularidades na contratação de mão de obra pela municipalidade</p>
31.	<p><u>AUTO nº 2014.1692783</u> <u>IC Nº 078-1/2014</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC - CAPITAL INVESTIGADO: COMPESA OBJETO: Averiguar falta de saneamento básico na Rua Nossa Sra. da Conceição, UR-2, bairro do Ibura</p>
32.	<p><u>AUTO nº 2018.193419</u> <u>IC Nº 062/2018</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC – CARUARU CURADORIA: MEIO AMBIENTE REPRESENTANTE: ANÔNIMO REPRESENTADO: CHÁCARA NINHO VERDE OBJETO: <u>investigar poluição sonora produzida por imóvel</u></p>
33	<p>IC Nº 25/2014 AUTO Nº: 2014.1551066 DOC. Nº 4022297 ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Sindicato dos Servidores Municipais de Petrolina OBJETO: irregularidades funcionais e estruturais de postos de saúde e unidades de ensino municipais vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Educação</p>
34	<p>IC Nº 002/18 – Anexo 48 AUTO Nº: 2018.355712 DOC. Nº 10237251 ORIGEM: 5ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): abaixo-assinado OBJETO: irregularidades na Escola Municipal Dirceu Veloso</p>
35	<p>IC Nº 002/18 – Anexo 18 AUTO Nº: 2018.351767 DOC. Nº 102222794 ORIGEM: 5ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: irregularidades na Escola Municipal Centro de Assistência Social</p>
36	<p>IC Nº 002/18 – Anexo 22 AUTO Nº: 2018.351996 DOC. Nº 10223478 ORIGEM: 5ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: irregularidades na Escola Municipal Professor Hélio Ferreira Maia</p>
37	<p>IC Nº 002/18 – Anexo 32 AUTO Nº: 2018.352347 DOC. Nº 10225122 ORIGEM: 5ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: irregularidades na Escola Municipal Margarida Alves – Base Rural. Anexo I – Nossa Senhora Aparecida. Anexo II – Nossa Senhora do Carmo (Creche Severinos)</p>
38	<p>IC Nº 002/18 – Anexo 29 AUTO Nº: 2018.352150 DOC. Nº 10224218</p>

	<p>ORIGEM: 5ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: irregularidades na Escola Municipal Manuel Borba</p>
39	<p>IC Nº 002/18 – Anexo 3 AUTO Nº: 2018.350140 DOC. Nº 10217156 ORIGEM: 5ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: irregularidades na Escola Municipal Cantinho Feliz</p>
40	<p>IC Nº 002/18 – Anexo 7 AUTO Nº: 2018.350485 DOC. Nº 10218257 ORIGEM: 5ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: irregularidades na Escola Municipal Marcolino Botelho</p>
41	<p>IC Nº 002/18 – Anexo 5 AUTO Nº: 2018.350253 DOC. Nº 10217549 ORIGEM: 5ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: irregularidades na Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva</p>
42	<p>IC Nº 10/2018 AUTO Nº: 2017.2817252 DOC. Nº 10034798 ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina INTERESSADO(S): População do Projeto Senador Nilo Coelho OBJETO: apropriação irregular de merenda na Escola Municipal Professora Maria Luíza Barbosa</p>
43	<p>PP Nº 026/2018 AUTO Nº: 2018.207112 DOC. Nº 10264592 ORIGEM: 2ª PJDC de Paulista NOTICIANTE(S): Selma Lopes de Lima OBJETO: possíveis irregularidades nos pagamentos de indenizações nos processos de aposentadoria Impedimento Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho</p>
44	<p>PP Nº 149/2018 AUTO Nº: 2018.424157 DOC. Nº 10487098 ORIGEM: 3ª PJDC de Caruaru NOTICIANTE(S): José Anderson Ferreira Xavier OBJETO: casa abandonada</p>
45	<p>PP Nº 23.2015 AUTO Nº: 2012015.1860021 DOC. Nº 5150474 ORIGEM: 35ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Yara Maria Alvim de Melo OBJETO: construção irregular de Lava a Jato</p>
46	<p>PP Nº 018.2018 AUTO Nº: 2018.223481 DOC. Nº 9749424 ORIGEM: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Agência Estadual de Meio Ambiente OBJETO: poluição ambiental</p>
47	<p>IC Nº 029.2015 AUTO Nº: 2014.1730519 DOC. Nº 5724642 ORIGEM: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, Habitação e Saneamento OBJETO: poluição ambiental</p>

48	<p>IC Nº 128.2014 AUTO Nº: 2012.835891 DOC. Nº 4655848 ORIGEM: 11ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Ana Maria de Souza OBJETO: dificuldade em obtenção de prontuário médico</p>
49	<p>IC Nº 05.2016 AUTO Nº: 2014.1480614 DOC. Nº 6471837 ORIGEM: 3ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Wenderson Golberto Arcanjo OBJETO: estado precário das escolas municipais de Petrolina</p>
50	<p>IC Nº 001.2009 AUTO Nº: 2016.2394344 DOC. Nº 7153031 ORIGEM: Comissão de Defesa do Patrimônio Público NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: apurar possíveis irregularidades no RPPS de Buenos Aires</p>
51	<p>IC Nº 003.2013 AUTO Nº: 2013.1384462 DOC. Nº 3441060 ORIGEM: PJ de Lagoa Grande NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: apurar equivalência e percentual de cargos públicos efetivos, comissionados e temporários</p>
52	<p>IC Nº 01/2008 AUTO Nº: 2016.2210129 DOC. Nº 6440778 ORIGEM: PJ de Itambé NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: apurar aplicação dos recursos de Royalties</p>
53	<p>IC Nº10/2013 AUTO Nº: 2013.1198015 DOC. Nº 2853986 ORIGEM: 4ª PJDC de Paulista NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: apurar funcionamento de postos de combustíveis sem a devida licença ambiental</p>
54	<p>IC Nº 036.2015 AUTO Nº: 2012.631906 DOC. Nº 5557317 ORIGEM: 4ª PJDC de Paulista NOTICIANTE(S): Josinaldo Pereira da Luz OBJETO: dano ambiental decorrente de alteração de curso do Canal das Tintas</p>
55	<p>IC Nº 057.2017 AUTO Nº: 2014.1642146 DOC. Nº 8822291 ORIGEM: 6ª PJDC de Paulista NOTICIANTE(S): Marli Marina Silva OBJETO: possível aumento abusivo de taxa de iluminação pública</p>
56	<p>PP Nº 015.2018 AUTO Nº: 2018.17606 DOC. Nº 9260576 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): UPA Senador Wilson Campos OBJETO: possível irregularidade em disponibilidade de transporte para avaliação de paciente em hospital de referência</p>
57	<p>PP Nº 188.17 AUTO Nº: 2017.2773568 DOC. Nº 8897406 ORIGEM: 14ª PJDC da Capital</p>

	<p>NOTICIANTE(S): M.A Mão de Obra em Geral Ltda - ME OBJETO: possível irregularidade no Pregão Eletrônico efetuado pela FUNDARPE para contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza e conservação predial</p>
58	<p>IC Nº 025.2010 AUTO Nº: 2011.11073 DOC. Nº 797426 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: risco de explosão em tanque de estocagem de combustíveis próximo à Ponte de Limoeiro, no bairro do Recife</p>
59	<p>IC Nº 17135-30 AUTO Nº: 2017.2772163 DOC. Nº 9348530 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): UPA 24h OBJETO: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
60	<p>PP Nº 11114158 AUTO Nº: 2019.120421 DOC. Nº 11114158 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: apurar reiterada queima de paradas, sobretudo a de nº140150, situada na rodovia PE-22</p>
61	<p>IC Nº 62/2019 AUTO Nº: 2018.268402 DOC. Nº 11432428 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: apurar funcionamento irregular de bar nas proximidades da Escola Roberto Silveira, em Jordão Baixo Impedimento: Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho</p>
62	<p>IC Nº 03/2016 AUTO Nº: 2016.2276226 DOC. Nº 6697018 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital com atuação no Distrito Estadual de Fernando de Noronha NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: Projeto Institucional Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde</p>
63	<p>IC Nº 090/2018 AUTO Nº: 2018.361445 DOC. Nº 10258126 ORIGEM: 3ª PJDC de Caruaru NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: apurar corte de árvore de grande porte sem justificativa</p>
64	<p>IC Nº 8877429 AUTO Nº: 2017.2600628 DOC. Nº 8877429 ORIGEM: 4ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Associação dos Revendedores de Gás de Petrolina OBJETO: Investigar venda irregular de gás de cozinha pelo Mercadinho JF</p>
65	<p>IC Nº 60.2017 AUTO Nº: 2017.2729847 DOC. Nº 9140924 ORIGEM: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: Investigar possível acumulação indevida de cargos públicos</p>
66	<p>IC Nº 001.2001 AUTO Nº: 2012.870570 DOC. Nº 1884249 ORIGEM: PJ de Jatobá NOTICIANTE(S): Aldemira Guenes Santana e Maria Josinete Gonçalves</p>

	OBJETO: Investigar possíveis irregularidades na contratação de servidores pela Prefeitura de Jataúba, sem a realização de concurso público
67	IC Nº 2015.1978443 AUTO Nº: 2015.1978443 DOCUMENTO Nº: 6971563 ORIGEM: 31ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): José Carlos da Silva e Geraldo Hilário da Silva ASSUNTO: Promover atos, acompanhar, mediar e resolver conflito agrário envolvendo a Comunidade Zé Pojuca, encravada no Engenho Salgado, zona rural de Ipojuca, e o empreendimento Imobiliário Salgado
68	IC Nº 2016.2477001 AUTO Nº: 2016.2477001 DOCUMENTO Nº: 7467543 ORIGEM: 31ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista ASSUNTO: Promover atos, acompanhar, mediar e resolver conflito agrário envolvendo acampados e proprietários da Fazenda Milano, zona rural de Santa Maria da Boa Vista/PE, objeto de ação de reintegração de posse
69	IC Nº. 006/2017 AUTO nº 2017.2680964 DOC. 8261565 ORIGEM: PJ de Sertânia NOTICIANTE(S): Ângelo Rafael Ferreira dos Santos e Ana Cristina Leandro da Silva ASSUNTO: Apurar utilização irregular de recursos públicos
70	PP Nº. 051/2019 AUTO nº 2019.109387 DOC. 10907281 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Polícia Militar de Pernambuco OBJETO: Acompanhar ato de reintegração de posse objeto de processo judicial
71	IC Nº. 12.2015 AUTO nº 2015.1815645 DOC. 5136821 ORIGEM: 35ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Adelma Genuína da Silva OBJETO: falta de coleta de lixo na Rua Edu Lopes
72	IC Nº. 11638065 AUTO nº 2019.194413 DOC. 11638065 ORIGEM: 2ª PJ de Santa Cruz do Capibaribe NOTICIANTE(S): José Carlos da Silva OBJETO: suposta utilização de recursos públicos para promoção pessoal do Secretário Municipal de Educação durante evento
73	IC Nº. 5586647 AUTO nº 2014.1610028 DOC. 5586647 ORIGEM: PJ de Alagoinha NOTICIANTE(S): OBJETO: irregularidades em contratação temporária, no exercício financeiro de 2012, constatadas em trabalho de auditoria no Processo TC nº 1302290-8, do TCE/PE
74	IC Nº. 02.2015 AUTO nº 2014.1461588 DOC. 5316909 ORIGEM: PJ de Pedra NOTICIANTE(S): Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco OBJETO: irregularidades em prestação de contas do exercício financeiro de 2010, constatadas no Processo TC nº 1170130, do TCE/PE
75	PP Nº. 166/17 AUTO nº 2017.2792464 DOC. 8794840

	<p>ORIGEM: 26ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): 22ª PJDC da Capital OBJETO: Apurar suposta contratação de estagiários para suprir a falta de agente de apoio ao desenvolvimento escolar - AADEE</p>
76	<p>IC Nº 15216-30 AUTO Nº: 2015.2036203 DOC. Nº 6553216 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Hospital Miguel Arraes OBJETO: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
77	<p>PP Nº. 012/2020 AUTO nº 2020.13797 DOC. 12234478 ORIGEM: 25ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: Verificar o atendimento da Instrução Normativa nº 27/2017 do TJPE por servidor que atua em regime de teletrabalho e reside no Canadá</p>
78	<p>IC Nº 08.2013 AUTO Nº: 2013.1035543 DOC. Nº 3245089 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: Exploração da Praça Frei Caneca, no bairro de São José, por flanelinhas IMPEDIMENTO: Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho</p>
79	<p>IC Nº. 091./19-43 AUTO nº 2019.186599 DOC. 11230455 ORIGEM: 43ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: Investigar suposto enriquecimento ilícito dos supervisores da DIME, bem como uso irregular de veículo oficial para fins particulares por servidor, sem as devidas providências de sua chefe imediata, a qual comparece raramente no trabalho</p>
80	<p>IC Nº 002/2009 AUTO Nº: 2012.678523 DOC. Nº 1365142 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Norma Sueli Fonseca Bezerra e outros OBJETO: averiguar a qualidade, eficiência, segurança e continuidade da prestação do serviço de transporte do Município de Abreu e Lima</p>
81	<p>IC Nº 002/2009 AUTO Nº: 2012.865720 DOC. Nº 5235104 ORIGEM: 25ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Ministério Público de Contas de Pernambuco OBJETO: contratação da obra de implantação do corredor de transporte público de passageiros norte-sul, objeto do processo TC nº 1107386-0</p>
82	<p>IC Nº 073-1.2008 AUTO Nº: 2012.643151 DOC. Nº 3910539 ORIGEM: 12ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Fernanda Cardoso Gonçalves da Rocha OBJETO: possíveis impactos ambientais e risco à saúde pública, decorrente de instalação de estação de rádio base (ERB)</p>
83	<p>IC Nº 17058-3 AUTO Nº 2017.2638068 DOC. Nº 8817970 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Rosely Eugênia da Silva OBJETO: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>

84	PP Nº 18128-30 AUTO Nº 2018.242652 DOC. Nº 9854210 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Distrito Sanitário III OBJETO: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
85	PP Nº 18106-30 AUTO Nº 2018.197852 DOC. Nº 9649353 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): ILPI Espírita Lar de Jesus OBJETO: não pagamento de parcelas atrasadas referente ao período de suspensão de benefício de idosa
86	PP Nº 115/2017 AUTO Nº 2017.2783507 DOC. Nº 8839706 ORIGEM: 11ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Mário Antônio Gomes dos Santos OBJETO: apurar falta de material para realização de cirurgia de artroplastia de joelho no Hospital das Clínicas
87	PP Nº 015/2017 AUTO Nº 2016.2332786 DOC. Nº 8891739 ORIGEM: 2ª PJ de Camaragibe NOTICIANTE(S): Fátima Alves da Silva OBJETO: apurar irregularidades na realização das obras de pavimentação e saneamento da Rua Francisco da Silveira de Andrade
88	PP Nº 125/2018 AUTO Nº 2018.279882 DOC. Nº 9976363 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: apurar a prestação de serviço de saúde mental à usuária
89	IC Nº 06/2014 AUTO Nº 2014.1589774 DOC. Nº 4159787 ORIGEM: 2ª PJ de Carpina NOTICIANTE(S): de ofício OBJETO: plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos
90	IC Nº 03.2017 AUTO Nº 2016.2397817 DOC. Nº 8199706 ORIGEM: 4ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – 7º GBM - Petrolina OBJETO: irregularidades no Estádio Municipal Paulo de Souza Coelho
91	PP Nº 01.2016 AUTO Nº 2014.1629210 DOC. Nº 7819348 ORIGEM: PJ de Aliança NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de crianças
92	PP Nº 016.2016 AUTO Nº 2015.2136956 DOC. Nº 6714425 ORIGEM: PJ de Aliança NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: possível situação de risco de pessoa casada com portador de transtornos mentais, em razão de violência física IMPEDIDO: Fernando Falcão Ferraz Filho

93	PP Nº 2015.2061220 AUTO Nº 2015.2061220 DOC. Nº 5900959 ORIGEM: PJ de Orobó NOTICIANTE(S): Whashington Freire e outros OBJETO: apurar uma construção de barragem clandestina para captação e venda de água
94	IC Nº 035.2016 AUTO Nº 2016.2292581 DOC. Nº 7131962 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Rodrigo de Andrade Barbosa OBJETO: apurar possível recusa de matrícula de aluna portadora de deficiência
95	PP Nº 008.2016 AUTO Nº 2016.2266093 DOC. Nº 6671072 ORIGEM: 29ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Danielle Barros Leite OBJETO: apurar ausência de aulas para os alunos de formação técnica na Escola Técnica Estadual Professor Agamenon Magalhães - ETEPAM
96	IC Nº 012/2017 AUTO Nº 2017.2796163 DOC. Nº 8708962 ORIGEM: PJ de Toritama NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: apurar contratação de escritórios de advocacia em detrimento da realização de concurso público, bem como a celebração de contratos de aluguéis imobiliários fora das hipóteses legais
97	IC Nº 27.2013 AUTO Nº 2013.1224988 DOC. Nº 3507243 ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): 27ª PJDC da Capital OBJETO: apurar possíveis irregularidades em convênios celebrados entre o Centro Brasileiro de Estudos Previdenciários e Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Petrolina - IGEPREV
98	IC Nº 04.2018 AUTO Nº 2017.2621919 DOC. Nº 9470263 ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina NOTICIANTE(S): Washington da Silva Santos OBJETO: apurar possível violação aos direitos dos arrematantes de veículos apreendidos por autoridades policiais e de trânsito, alienados em hasta pública por empresa contratada pela AMPLA
99	IC Nº 10/2015 AUTO Nº 2015.1798994 DOC. Nº 5342721 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): 20ª PJDC da Capital OBJETO: funcionamento irregular de fábrica de doces e salgado
100	PP Nº 07.2017 AUTO Nº 2017.2563832 DOC. Nº 7811286 ORIGEM: 35ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Maria José Cordeiro de Albuquerque OBJETO: instalação irregular de banca de revista em calçada da Rua Algaroba IMPEDIMENTO: Maria Lizandra Lira de Carvalho
101	AUTO nº 2015. 2058227 <u>DOC. 6494032</u> PP Nº 011.2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CAMARAGIBE

	<p>CURADORIA: CONSUMIDOR INTERESSADO: PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE FERREIRA OBJETO: Apurar a falta de iluminação pública em decorrência da ausência de lâmpadas em postes</p>
102	<p>AUTO nº 2012.624581 PP Nº. 11203-30 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC da CAPITAL CURADORIA: IDOSO NOTICIANTE: MÔNICA GUIMARÃES MELO OBJETO: Verificar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
103	<p>PI nº. 005/2008 AUTO Nº 2012/787745 DOC. Nº 1714567 ORIGEM: PJ de Tracunhaém INTERESSADOS): Maria das Graças Carneiro da Cunha Pinto Lapa e TCE/PE OBJETO: apurar atraso no pagamento de salários, 13º e férias dos profissionais do magistério de Tracunhaém – FUNDEF 60%, no exercício financeiro de 2010</p>
104	<p>IC nº. 007.2013 AUTO Nº 2013.1148970 DOC. Nº 2701745 ORIGEM: 1ª PJ de Limoeiro INTERESSADOS): Sindicato dos Professores de Pernambuco e Município de Limoeiro OBJETO: apurar o pagamento do piso salarial nacional aos professores municipais de Limoeiro /PE</p>
105	<p>IC nº. 010.2013 AUTO Nº 2013.1053921 DOC. Nº 2416723 ORIGEM: PJ de São José da Coroa Grande INTERESSADOS): CAOP Patrimônio Público, Município de São José da Coroa Grande e Montenegro e Ferreira Advogados Associados OBJETO: apurar contratação irregular pela municipalidade de escritório de advocacia para ajuizamento de execuções fiscais de créditos tributários de ISSQN, advindos de operação de <i>leasing</i> bancários</p>
105	<p>PP nº. 011.2013 AUTO Nº 2013.1182991 DOC. Nº 2804484 ORIGEM: 2ª PJ de Ouricuri INTERESSADOS): Conselho Tutelar de Ouricuri e Andressa da Silva Lima OBJETO: apurar possível situação de vulnerabilidade de adolescente</p>
107	<p>IC nº. 92.2017 AUTO Nº 2017.2862749 DOC. Nº 9705012 ORIGEM: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho INTERESSADO(S): Zilmar Marques dos Reis OBJETO: apurar possível acumulação indevida de cargos públicos</p>
108	<p>IC nº. 25.2016 AUTO Nº 2015.1970137 DOC. Nº5556649 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns INTERESSADO(S): Escola Municipal Jaime Luna e Município de Garanhuns OBJETO: apurar falta de merenda escolar em unidade educacional pública do Município de Garanhuns</p>
109	<p>IC nº. 106.2016 AUTO Nº 2016. 2504555 DOC. Nº 8687302 ORIGEM: 2ª PJDC de Caruaru INTERESSADO(S): Enaldo Manoel do Nascimento e Centro Keto Illeaxe de Oxum OBJETO: apurar poluição sonora provocada por rituais de cultura afrodescendente</p>
110	<p>PP nº. 054.2016 AUTO Nº 2016. 2232518</p>

	<p>DOC. Nº 7454218 ORIGEM: 2ª PJDC de Olinda INTERESSADO(S): Wellington José de Almeida e COMPESA OBJETO: apurar omissão da COMPESA quanto à obstrução em rede de esgoto na Rua Raposo</p>
111	<p>IC nº. 028-1.2014 AUTO Nº 2013.1240970 DOC. Nº 4008780 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Bar da Paula OBJETO: apurar poluição sonora provocada pelo estabelecimento comercial Bar da Paula</p>
112	<p>IC nº. 027.15-19 AUTO Nº 2015.2126170 DOC. Nº 7485053 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADO(S): Maria Salete da Silva e Construtora MRV Engenharia e Participações S.A. OBJETO: apurar desaprovação de venda de imóvel</p>
113	<p>PA Nº 068.2018 AUTO Nº: 2016.2247731 DOCUMENTO Nº: 6583306 ORIGEM: 5ª PJDC de Olinda INTERESSADO(S): Troça Carnavalesca Mista O Garoto da Ilha do Maruim ASSUNTO: fiscalizar o cumprimento das finalidades estatutárias de entidade</p>
114	<p>IC nº. 75.2014 AUTO Nº 2013.1348198 DOC. Nº 3380713 ORIGEM: 2ª PJDC de Garanhuns INTERESSADOS): Sivaldo Rodrigues Albino e Município de Garanhuns OBJETO: apurar possível ato de improbidade referente à ilegalidade na derrubada, em 2013, de várias árvores do Parque Euclides Dourado e na destinação da madeira</p>
115	<p>IC nº. 001-1.2011 AUTO Nº 2011.20379 DOC. Nº 850011 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital INTERESSADOS): Oseas Omena R. Sobrinho OBJETO: apurar a não observância das resoluções nº 267 e nº. 340 do CONAMA por parte de empresas que fazem uso de gases refrigeradores (CFC e HCFC), provocando o efeito estufa</p>
116	<p>IC nº. 076.2015 AUTO Nº 2015.1918112 DOC. Nº 5766417 ORIGEM: 11ª PJDC da Capital INTERESSADOS): Marcos Francisco do Nascimento e Igor Rodrigo Santos do Nascimento OBJETO: apurar dificuldade de realização de radioterapia pelo SUS</p>
117	<p>IC nº. 43.2002 AUTO Nº 2012.685783 DOC. Nº 1383504 ORIGEM: 20ª PJDC da Capital INTERESSADOS): Luiz Mário Barros e Silva e Município do Recife OBJETO: fechamento das ruas Dolores Salgado e Gustavo Sá Barreto, em Apipucos IMPEDIMENTO: Maria Lizandra Lira de Carvalho</p>
118	<p>IC nº. 005.2015 AUTO Nº 2014.1590859 DOC. Nº 5709598 ORIGEM: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes INTERESSADOS): Espaço Vip OBJETO: poluição sonora provocada por estabelecimento comercial</p>
119	<p>PA Nº 2018.187287 AUTO Nº: 2018.187287 DOCUMENTO Nº: 9978071 ORIGEM: 3ª PJDC de Paulista INTERESSADO(S): Benedita Cristina do Espírito Santo</p>

	ASSUNTO: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
120	PP Nº 17179-30 AUTO Nº 2017.2846627 DOC. Nº 9621384 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Maria Inez de Laranjeiras Pinto e Josefa Rodrigues da Silva OBJETO: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa

Nº Conselheiro(a): FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	
1.	IC Nº: 2017/2639537 DOCUMENTO Nº: 9413798 ORIGEM: 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Direito ao Transporte INVESTIGADO: ANTT e Empresa Real Alagoas de Viação Ltda.
2.	PP Nº: 2015.02.12 AUTO Nº: 2015/1851461 DOCUMENTO Nº: 5332015 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Infância e Juventude
3.	IC 010/2016 (DOC 6437274) Autos Arquimedes nº: 2016/2195497 Órgão de Execução: 44ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representada: ADRIANE FARIAS PATRIOTA Objeto: apurar denúncia a respeito de acumulação ilegal de cargos pela representada.
4.	IC Nº: 035/18 AUTO Nº 2018/255786 DOCUMENTO Nº: 9864118 ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de arquivamento
5.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 067/2019 AUTO Nº 2019/166679 DOCUMENTO Nº: 12095129 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes - Curadoria da Saúde ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
6.	PP Nº 86/2015 AUTO Nº 2015/2142954 DOCUMENTO Nº: 1917384 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
7.	IC Nº 048/2018 ARQUIMEDES nº 2018/335001 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Maraial NOTICIANTE: anônimo. OBJETO: Atraso no pagamento de salários de funcionários da limpeza contratados pela Prefeitura de Maraial.
8.	IC Nº 001/2009 AUTO Nº: 2012/681506 DOCUMENTO Nº: 6782273 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Olinda - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
9.	IC Nº 046-1/2012 ARQUIMEDES nº 2011/65630 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital OBJETO: Apurar irregularidades na execução de obras de saneamento por parte da COMPESA.
10.	PP Nº 01/2007 ARQUIMEDES nº 2012/957745 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Sirinhaém

NOTICIANTE: de ofício.

OBJETO: Apurar irregularidades na disposição dos resíduos sólidos do município de Sirinhaém.

ANEXO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2020

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de refrigeração, para atender às necessidades da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

Empresa- A:	MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL EIRELI		
CNPJ:	20.165.964/0001-05	Inscrição Estadual:	10.599.763-3
Endereço:	Rua 52, QD B28, L 16- Jardim Goiás- Goiânia- GO		
Telefone/FAX:	(62) 3639-8732	E-mail:	megaambiental@hotmail.com
Representante:	CARLITO SILVA JÚNIOR		
Identidade:	4221598	Órgão Exp.:	DGPC/GO
CPF:	067.141.461-59		

LOTES: 02-A e 02-B

Planilha Demonstrativa de Preços:

1- LOTE 2-A

LOTE	ITENS DO LOTE	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02-A	01	389285-9	Split 12.000 BTU/h, Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF12000	UND	60	R\$ 1.567,95	R\$ 94.077,00
	02	389297-2	Split 18.000 BTU/h, Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF18000	UND	60	R\$ 2.432,94	R\$ 145.976,40
	03	389330-8	Split 24.000 BTU/h, Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF24000	UND	30	R\$ 3.170,18	R\$ 95.105,40
	04	392778-4	Split 30.000 BTU/h, Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF30000	UND	15	R\$ 6.538,54	R\$ 98.078,10
	05	407138-7	Split 36.000 BTU/h, Piso-Teto monofásico 220 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem	ELGIN/ PTF36000 COBRE	UND	15	R\$ 8.890,00	R\$ 133.350,00



CPL – SRP

Fls. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

		instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A , serpentina em cobre.					
06	414396-5	Split 48.000 BTU/h, Piso-Teto trifásico 380 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A , serpentina em cobre.	ELGIN/ PTF48000 COBRE	UND	15	R\$ 9.628,00	R\$ 144.420,00
07	389303-0	Split 60.000 BTU/h, Piso-Teto trifásico 380 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A , serpentina em cobre.	ELGIN/ PTF60000 COBRE	UND	9	R\$ 11.300,00	R\$ 101.700,00
08	455650-0	Split 18.000 BTU/h, Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A , serpentina em cobre.	LG/ ATNW18GP LPO.ANWZB RZ	UND	9	R\$ 7.112,03	R\$ 64.008,27
09	463202-8	Split 24.000 BTU/h, Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A , serpentina em cobre.	LG/ ATNW24GL PPO	UND	9	R\$ 10.032,54	R\$ 90.292,86
10	502677-6	Split 30.000 BTU/h, Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A , serpentina em cobre.	DAIKIN SKY AIR 30000 BTUS/ QUENTE FRIO SCQ30AVL	UND	3	R\$ 10.687,49	R\$ 32.062,47
VALOR DO LOTE 2A							R\$ 999.070,50
NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

2- LOTE 2-B

LOTE	ITENS DO LOTE	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02-B	01	389285-9	Split 12.000 BTU/h, Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A , serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF12000	UND	20	R\$ 1.567,95	R\$ 31.359,00
	02	389297-2	Split 18.000 BTU/h, Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A , serpentina em	ELGIN/ HVF18000	UND	20	R\$ 2.432,94	R\$ 48.658,80



CPL – SRP

Fls. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

		cobre.					
03	389330-8	Split 24.000 BTU/h, Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF24000	UND	10	R\$ 3.170,18	R\$ 31.701,80
04	392778-4	Split 30.000 BTU/h, Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF30000	UND	5	R\$ 6.538,54	R\$ 32.692,70
05	407138-7	Split 36.000 BTU/h, Piso-Teto monofásico 220 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ PTF36000 COBRE	UND	5	R\$ 8.890,00	R\$ 44.450,00
06	414396-5	Split 48.000 BTU/h, Piso-Teto trifásico 380 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ PTF48000 COBRE	UND	5	R\$ 9.628,00	R\$ 48.140,00
07	389303-0	Split 60.000 BTU/h, Piso-Teto trifásico 380 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ PTF60000 COBRE	UND	3	R\$ 11.300,00	R\$ 33.900,00
08	455650-0	Split 18.000 BTU/h, Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	LG/ ATNW18G PLPO.ANW ZBRZ	UND	3	R\$ 7.112,03	R\$ 21.336,09
09	463202-8	Split 24.000 BTU/h, Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	LG/ ATNW24G LPP0	UND	3	R\$ 10.032,54	R\$ 30.097,62
10	502677-6	Split 30.000 BTU/h, Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	DAIKIN SKY AIR 30000 BTUS/ QUENTE FRIO SCQ30AVL	UND	1	R\$ 10.687,49	R\$ 10.687,49
VALOR DO LOTE 2B							R\$ 333.023,50



CPL – SRP

Fls. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

VALOR TOTAL – EMPRESA A

R\$ 1.332.094,00

UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS

Empresa- B:	TECSERVICE REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME		
CNPJ:	18.809.838/0001-96	Inscrição Estadual:	0796371-83
Endereço:	Rua São João, 467 São José- Recife- PE Cep.: 50020-150		
Telefone/FAX:	(81) 3033-0858 / 99788-3076	E-mail:	Tecservice2018@gmail.com
Representante:	Saylon Lucena de Sousa		
Identidade:	6441748	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	054.219.834-71		

LOTES: 01-A, 03-A, 01-B e 03-B

I - LOTES DA COTA PRINCIPAL - 01-A e 03-A:

LOTE	ITENS DO LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1-A	1	374577-5	Gás refrigerante R134A, acondicionado em garrafas de 13,6kg		UND	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
	2	374630-5	Cabo PP 4x2,5mm ² em cobre tempera mole, encordoamento extra-flexível, com isolamento interno em PVC flexível, enchimento em PVC e isolamento externo em PVC flexível, atendendo as normas NBR 13249 e NBR NM280, acondicionado em rolos de 100m		UND	60	R\$ 630,00	R\$ 37.800,00
	3	250744-7	Capacitor duplo de fase antichama, com capacitância de 25 + 5 µF		Und	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
	4	374578-3	Gás refrigerante R22, acondicionado em garrafas de 13,6kg		UND	60	R\$ 608,00	R\$ 36.480,00
	5	374575-9	Gás refrigerante R410, acondicionado em garrafas de 11,35kg		UND	60	R\$ 608,00	R\$ 36.480,00
	6	482252-8	Gás MAPP – cilindro de 400 gramas		UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
	7	220843-1	Tubo de cobre flexível de 1/4" ou 6mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	300	R\$ 142,00	R\$ 42.600,00
	8	220849-0	Tubo de cobre flexível de 3/8" ou 10mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00



CPL – SRP

Fls. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**Procuradoria Geral de Justiça****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP****PROCESSO LICITATÓRIO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE**

9	220846-6	Tubo de cobre flexível de 1/2" ou 12mm, acondicionado em rolo de 15m	UND	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
10	309974-1	Tubo de cobre flexível de 5/8" ou 15mm, acondicionado em rolo de 15m	UND	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
11	309975-0	Tubo de cobre flexível de 3/4" ou 18mm, acondicionado em rolo de 15m	UND	300	R\$ 359,00	R\$ 107.700,00
12	220860-1	Joelho 90º de cobre 1/2"	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
13	378760-5	Placa universal com controle remoto para split	UND	22	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
14	378761-3	Porca forjada de latão 1/2"	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
15	378762-1	Porca forjada de latão 1/4"	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
16	378764-8	Porca forjada de latão 3/8"	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
17	318014-0	Vareta de solda para brasagem do tipo uniprta e foscooper	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
18	153708-3	Parafuso sextavado com bucha 12, com arruela, caixa com 100 und.	CX	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
19	438792-9	Gás 141B para limpeza de sistemas de ar condicionado, embalados em garrafas de 1 L.	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
20	461673-1	Suporte para unidade externa 7.000 a 12.000	UND	90	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
21	299853-0	Suporte para unidade externa 18.000 a 24.000	UND	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
22	504010-8	Suporte para unidade externa 36.000 a 60.000	UND	45	R\$ 70,00	R\$ 3.150,00
23	511152-8	Suporte para unidade externa 36.000 Barril	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
24	511151-0	Suporte para unidade interna 30.000 a 60.000	UND	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
25	299076-8	Parafuso sextavado com bucha 10, com arruela, caixa com 100 und	UND	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
26	511213-3	Placa Eletrônica para Evaporadora, tipo dual inverter, marca LG, modelo Split.	UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
27	511391-1	Placa Eletrônica para Condensadora, tipo dual inverter, marca LG, modelo Split.	UND	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
28	511392-0	Placa Eletrônica para Evaporadora, tipo dual inverter, marca ELGIN, modelo Split.	UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
29	511393-8	Placa Eletrônica para Condensadora, tipo dual inverter, marca ELGIN, modelo Split.	UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00



CPL – SRP

Fls. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

30	482754-6	Fita pvc branca para isolamento de tubulação de cobre - 100mm x 10m		UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
31	506952-1	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1/4" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
32	506953-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 3/8" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
33	220867-9	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1/2" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
34	220869-5	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 5/8" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
35	220866-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 3/4" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
36	512672-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
37	512673-8	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1 1/4" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
TOTAL PARA O LOTE DE COTA PRINCIPAL (1-A)							R\$ 561.100,00
(QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL E CEM REAIS)							

LOTE	ITENS DO LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3-A	1	327538-8	Compressor rotativo monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo janela , capacidade de 12.000 BTU/h		UND	3	R\$ 443,00	R\$ 1.329,00



CPL – SRP

Fls. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

2	501289-9	Compressor rotativo monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo janela , capacidade de 18.000 BTU/h		UND	3	R\$ 568,00	R\$ 1.704,00
3	503476-0	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 12.000 BTU/h		UND	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
4	503477-9	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 18.000 BTU/h		UND	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
5	503478-7	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 24.000 BTU/h		UND	3	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00
6	251105-3	Compressor scroll monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 36.000 BTU/h		UND	3	R\$ 1.689,96	R\$ 5.069,88
7	374188-5	Compressor scroll trifásico 380V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 48.000 BTU/h		UND	3	R\$ 2.279,70	R\$ 6.839,10
8	412437-5	Compressor scroll trifásico 380V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 60.000 BTU/h		UND	3	R\$ 3.266,00	R\$ 9.798,00
TOTAL COTA PRINCIPAL (3-A)						R\$ 32.089,98	
(TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)							

II - LOTE DA COTA RESERVADA - 1-B:

LOTE	ITENS DO LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1-B	1	374577-5	Gás refrigerante R134A, acondicionado em garrafas de 13,6kg		UND	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
	2	374630-5	Cabo PP 4x2,5mm ² em cobre temperado, encordoamento extra-flexível, com isolamento interno em PVC flexível, enchimento em PVC e isolamento externo em PVC flexível, atendendo as normas NBR 13249 e NBR NM280, acondicionado em rolos de 100m		UND	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
	3	250744-7	Capacitor duplo de fase antichama, com capacitância de 25 + 5 µF		Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
	4	374578-3	Gás refrigerante R22, acondicionado em garrafas de 13,6kg		UND	20	R\$ 608,00	R\$ 12.160,00
	5	374575-9	Gás refrigerante R410, acondicionado em garrafas de 11,35kg		UND	20	R\$ 608,00	R\$ 12.160,00



CPL – SRP

Fls. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

6	482252-8	Gás MAPP – cilindro de 400 gramas		UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
7	220843-1	Tubo de cobre flexível de 1/4" ou 6mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
8	220849-0	Tubo de cobre flexível de 3/8" ou 10mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
9	220846-6	Tubo de cobre flexível de 1/2" ou 12mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
10	309974-1	Tubo de cobre flexível de 5/8" ou 15mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
11	309975-0	Tubo de cobre flexível de 3/4" ou 18mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	100	R\$ 359,00	R\$ 35.900,00
12	220860-1	Joelho 90º de cobre 1/2"		UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
13	378760-5	Placa universal com controle remoto para split		UND	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
14	378761-3	Porca forjada de latão 1/2"		UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
15	378762-1	Porca forjada de latão 1/4"		UND	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
16	378764-8	Porca forjada de latão 3/8"		UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
17	318014-0	Vareta de solda para brasagem do tipo uniprta e foscooper		UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
18	153708-3	Parafuso sextavado com bucha 12, com arruela, caixa com 100 und.		CX	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
19	438792-9	Gás 141B para limpeza de sistemas de ar condicionado, embalados em garrafas de 1 L.		UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
20	461673-1	Suporte para unidade externa 7.000 a 12.000		UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
21	299853-0	Suporte para unidade externa 18.000 a 24.000		UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
22	504010-8	Suporte para unidade externa 36.000 a 60.000		UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
23	511152-8	Suporte para unidade externa 36.000 Barril		UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
24	511151-0	Suporte para unidade interna 30.000 a 60.000		UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
25	299076-8	Parafuso sextavado com bucha 10, com arruela, caixa com 100 und		UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
26	511213-3	Placa Eletrônica para Evaporadora, tipo dual inverter, marca LG, modelo Split.		UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
27	511391-1	Placa Eletrônica para Condensadora, tipo dual inverter, marca LG, modelo Split.		UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
28	511392-0	Placa Eletrônica para Evaporadora, tipo dual inverter, marca ELGIN, modelo Split.		UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00



CPL – SRP

Fls. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

29	511393-8	Placa Eletrônica para Condensadora, tipo dual inverter, marca ELGIN, modelo Split.		UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
30	482754-6	Fita pvc branca para isolamento de tubulação de cobre - 100mm x 10m		UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
31	506952-1	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1/4" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
32	506953-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 3/8" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
33	220867-9	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1/2" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
34	220869-5	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 5/8" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
35	220866-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 3/4" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
36	512672-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
37	512673-8	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termico flexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1 1/4" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL COTA RESERVADA (1-B)						R\$ 185.780,00	
(CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)							

LOTE	ITENS DO LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT TOTAL
3-B	1	327538-8	Compressor rotativo monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo janela , capacidade de 12.000 BTU/h		UND	1	R\$ 443,00	R\$ 443,00
	2	501289-9	Compressor rotativo monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo janela , capacidade de 18.000 BTU/h		UND	1	R\$ 568,00	R\$ 568,00
	3	503476-0	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 12.000 BTU/h		UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00



CPL – SRP

Fls. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

4	503477-9	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 18.000 BTU/h	UND	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
5	503478-7	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 24.000 BTU/h	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
6	251105-3	Compressor scroll monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 36.000 BTU/h	UND	1	R\$ 1.689,96	R\$ 1.689,96
7	374188-5	Compressor scroll trifásico 380V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 48.000 BTU/h	UND	1	R\$ 2.279,70	R\$ 2.279,70
8	412437-5	Compressor scroll trifásico 380V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 60.000 BTU/h	UND	1	R\$ 3.266,00	R\$ 3.266,00
TOTAL GLOBAL MÁXIMO PARA O LOTE DE COTA RESERVADA (3-B)						R\$ 10.696,66
(DEZ MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)						

TOTAL – EMPRESAS B	R\$ 789.666,64
SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS	

1.3 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 2.121.760,64. (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)
